

Contrato n. 43/2019



Fornecimento de subscrição elastic
cloud enterprise e serviços técnicos
especializados

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda.....	1
Parecer DTI.....	5
Estudos preliminares.....	14
Parecer COAI.....	122
Termo de referência.....	125
Parecer COAI.....	193
Parecer COAI.....	196
Pregão eletrônico.....	201
Preâmbulo	203
Anexo I – Termo de referência	225
Anexo II – Estimativas de preço.....	276
Anexo III – Minuta do contrato	278
Parecer AJU.....	294
Relatório CPL	306
Parecer AJU.....	308
Contrato.....	311
Parecer AJU.....	324
Primeiro termo aditivo	328



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA de STIC

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado.

1.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Luiz Antônio Mendes Garcia

Matrícula: 2096

Telefone: 61 2326-5335

E-mail: luiz.garcia@cnj.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

O Conselho Nacional de Justiça utiliza a ferramenta ElasticSearch em diversos projetos estratégicos já disponíveis aos usuários internos e externos ao CNJ. Dentre os mais importantes pode-se destacar:

- 1) Projeto Replicação Nacional
 - a. Finalidade do Projeto: permitir ao CNJ a geração, de forma atualizada e automatizada, da base de dados processuais de todos os tribunais brasileiros, com informações detalhadas acerca dos processos em trâmite – movimentações, assuntos, classes e identificação das partes e seus endereços. Esse conjunto de dados tem por objetivo aprimorar o sistema de estatísticas do Poder Judiciário, para definição e acompanhamento de políticas públicas deflagradas pelo Órgão.
 - b. Utilização do Elastic:
 - i. Armazenamento de dados processuais, para posterior consulta identificada (login e senha);
 - ii. Utilização de painéis Kibana para disponibilização de informações consolidadas;
 - iii. Utilização do Canvas para montagem de dashboards de acompanhamento processual.
- 2) Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe)
 - a. Descrição do Projeto: O Processo Judicial eletrônico (PJe) é um sistema desenvolvido pelo CNJ em parceria com os tribunais e a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para a automação do Judiciário. O objetivo principal é manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais, assim como o acompanhamento desse processo judicial, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados e na Justiça do Trabalho. O CNJ pretende convergir os esforços dos tribunais brasileiros para a adoção de uma solução



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

única, gratuita para os próprios tribunais e atenta para requisitos importantes de segurança e de interoperabilidade, racionalizando gastos com elaboração e aquisição de softwares e permitindo o emprego desses valores financeiros e de pessoal em atividades mais dirigidas à finalidade do Judiciário: resolver os conflitos.

- b. Utilização do Elastic:
 - i. Indexação de processos e teor de documentos, para posterior consulta textual.
 - ii. Armazenamento de logs de aplicação, estatística e auditoria, com utilização do Logstash.
 - iii. Análise de performance da aplicação, por meio da ferramenta Elastic APM.
- 3) Portal do CNJ
 - a. Descrição: Site do CNJ
 - b. Utilização do Elastic: Indexação de conteúdo (notícias, feeds, postagens em redes sociais, etc.) para busca textual.
- 4) Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0)
 - a. Finalidade do Projeto: O Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP, implementado pelo CNJ em 2011 e já integrado em todos os tribunais, é uma ferramenta que possibilita o registro e consulta de informações sobre mandados de prisão. A atual crise no sistema carcerário mostrou a necessidade de dados mais amplos e informações confiáveis para permitir o planejamento necessário para mudarmos essa realidade no Brasil. Assim, o CNJ desenvolveu o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, o BNMP 2.0. Esta nova versão do sistema vai permitir, além do monitoramento das ordens de prisão expedidas pelo Judiciário, o controle do cumprimento das ordens de prisão e soltura em âmbito nacional e em tempo real, permitindo a criação de um Cadastro Nacional de Presos.
 - b. Utilização do Elastic: Indexação de pessoas e peças processuais, para posterior pesquisa em área pública.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

O CNJ atualmente provê e vem aperfeiçoando o projeto estratégico Replicação Nacional, que prevê a coleta de todos os metadados de todos os processos judiciais em andamento no país. Tais dados estão sendo armazenados em algumas instâncias da ferramenta Elastic Search instaladas na Infraestrutura do CNJ. Tal ferramenta não possui suporte além de não prover mecanismos de controle de acesso individualizado e personalizado a partir da natureza de cada informação armazenada. Tal projeto é considerado prioritário para a atual Gestão do Conselho, e há uma expectativa de aumento considerável de envio de novas informações processuais. Há, portanto, a necessidade latente por parte deste Departamento de Tecnologia da Informação de prover uma infraestrutura robusta que suporte tal volume requisições de armazenamento e consulta de dados.

2.3 Motivação da Demanda:

- a) Prover uma ferramenta adequada à demanda corrente do Conselho de armazenamento de grandes volumes de dados estruturados e não estruturados para pesquisa rápida.
- b) Possuir licenciamento e suporte para uma ferramenta de infraestrutura já utilizada por diversas aplicações internas e nacionais disponibilizadas pelo Conselho.
- c) Prover uma interface moderna para consulta de grandes volumes de dados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.4 Resultados Pretendidos:

Prover uma infraestrutura de armazenamento e disponibilização de dados negociais sensíveis ao Conselho de forma centralizada, robusta, com alta performance e disponibilidade, e com critérios de segurança da informação para acesso ao ambiente e dados.

Alinhamento Estratégico:

A presente contratação encontra consonância com Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015):

Objetivo 2 - Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas;

Objetivo 4 – Aperfeiçoar a governança e a gestão;

Objetivo 7 – Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação; e

Objetivo 9 - Primar pela satisfação dos usuários

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda.

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

Pelo histórico de utilização da ferramenta ElasticSearch em diversos projetos estratégicos, bem como a dinamicidade que o Órgão tem em sua atuação junto aos órgãos integrantes do Sistema de Justiça Brasileiro, considera-se esta demanda como definitiva.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao CNJ:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do CNJ

Caso a sua demanda tenha impacto em mais de uma unidade, justifique a opção selecionada:

Todas as áreas negociais do CNJ, a exemplo do DMF, DPJ, Corregedoria e Gabinetes poderão usufruir dos dados disponibilizados pela ferramenta, de forma individualizada ou agrupada.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao CNJ:

Até 1 Tribunal 2 ou 3 Tribunais 4 ou mais Tribunais

Caso a sua demanda tenha impacto em mais de um Tribunal, justifique a opção selecionada:

Todos os Tribunais enviam dados e poderão consumir informações disponibilizadas pela ferramenta.

3.3 Integrante Demandante:

Nome: Thiago de Andrade Vieira

Matrícula: 1246

Telefone: 2326-5432

E-mail: Thiago.vieira@cnj.jus.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3.4 Integrante Técnico:

Nome: Leonardo Lemes Rosa
Matrícula: 1282
Telefone: 2326-5357
E-mail: leonardo.rosa@cnj.jus.br

4 ANEXOS

Não se aplica.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se ao DTI.

Em: 07/06/2019.

*Luiz Antônio Mendes Garcia
Diretor do DTI*



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - DTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 06964/2019

Assunto: Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado. Parecer.

Senhor Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação,

Vieram os autos à este Grupo Revisor, nos termos do art. 2º, incisos I e II, da Portaria Diretoria-Geral nº 129, de 16 de abril de 2019 (0652197), o processo administrativo nº 06964/2019, que fundamenta o Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado.

1. Em verificação preliminar, é possível constatar que:

1.2 O Documento de Oficialização da Demanda (0681613), reflete uma demanda de aquisição que não consta do atual Plano de Contratações de STIC de 2019 (0627873). O que motivou o pedido de inclusão (documento SEI 0687872) emanado pela COAI e respondido pela COAG (documento SEI 0688367) no sentido de dar prosseguimento a contratação em voga, amparado pela decisão do CGETIC de 21 de junho do corrente ano, quanto ao andamento em paralelo dos processos ao passo da atualização do Plano de Contratações 2019.

1.3 Em ato prévio a resposta da COAG (0688367), a DCOR (documento SEI 0687343) informou da juntada dos Estudos Preliminares (0687326), do Termo de Referência (0687327), apontando ainda para os estudos volumétricos (0687333).

1.4. Ato contínuo, a equipe de planejamento (0688494) à luz da Portaria DG 129/2019 e 130/2019 (0658338) encaminhou os artefatos EP (0688481) e TR (0688487) para análise do Grupo Revisor.

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

2. O Grupo Revisor procedeu análise de mérito do Capítulo 1 (Análise de Viabilidade) e do Capítulo 2 (Sustentação do Contrato) dos Estudos Preliminares (0687326), nos termos a seguir:

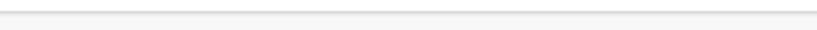
2.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, no item 1.1 - Contextualização, expôs adequadamente a demanda do ponto de vista de

importância e relevância para fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado.

2.2. Ademais, a demanda pela aquisição Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado foi devidamente caracterizada, do ponto de vista negocial e técnico, em termos de necessidades e requisitos constantes no item 1.2. - Caracterização da Demanda

2.3. Já no item 1.3. Atendimento da Demanda, a Equipe de Planejamento da Contratação apresentou os critérios existentes no atual cenário mercadológico e aventou a existência das alternativas capazes de satisfazer tecnicamente às necessidades demandadas, assim resumidas:

Requisitos	Solr	Elasticsearch	Splunk	Google Search Appliance
Capacidade de lidar com todas as necessidades atuais de análise de dados em grande escala	Não	Sim	Sim	Não
Ser capaz de lidar com dados não estruturados e semiestruturados	Sim	Sim	Não	Sim
Capacidade de unificar a análise de Logs, análise de negócio, métricas e monitoramento de performance de aplicação em uma única plataforma para operações tecnológicas	Não	Sim	Não	Não
Envolver, além de Logs e outros dados operacionais, outras necessidades	Sim	Sim	Sim	Sim
Capacidade de adaptação da ferramenta para adequar-se a novos escopos de armazenamento e pesquisa	Não	Sim	Sim	Sim
Ser desenvolvido em tecnologia Opensource, com arquitetura elaborada para prover performance de consultas em escala web	Sim	Sim	Não	Não
Retornar resultados de forma instantânea	Sim	Sim	Sim	Sim
Permitir consultas cêleres em tempo real	Sim	Sim	Sim	Sim
Possibilitar a adoção de novas fontes de dados sem penalidades por volume de ingestão	Não	Sim	Não	Não



Modelo opensource capaz de melhorar a performance por revisão através de comunidades com muitos recursos e contribuições evolutivas para novos casos de uso	Sim	Sim	Não	Não
Facilidade de escalabilidade de recurso, e distribuição de índices com alta disponibilidade	Não	Sim	Não	Não
Ser capaz de analisar consultas e apresentar de forma visual	Não	Sim	Sim	Não
Possuir módulo de segurança para definição de regras de acesso aos documentos e campos dos índices para a busca textual e apresentação de painéis e integração com soluções de autenticação de usuário	Não	Sim	Não	Sim

2.4. Para cada alternativa de solução, foram levantados os custos totais da demanda com base nas contratações públicas similares, conforme consta no item 1.3.2. É importante ressaltar que o esforço nesse item se concentrou em identificar a criticidade entre os efeitos da temporalidade: imediato ou a longo prazo,

frente aos benefícios, riscos e incertezas para cada alternativa de solução, uma vez a Equipe de Planejamento da Contratação acostou que, para cada alternativa, há uma parametrização de variáveis que são relevantes para a composição de preço. Além disso, não se pode afastar fatores sazonais que qualificaram cada licitação, como o ano de realização, a variação do preço do dólar, as quantidades licitadas, etc. Dessa forma, os custos totais da demanda possuem um caráter predominantemente qualitativo, uma vez que estabelecem uma relação de desigualdade matemática entre as alternativas de solução.

2.5. Com isso, no item 1.5, a Equipe de Planejamento da Contratação procedeu a escolha e a justificativa da solução, com base na seguinte argumentação:

“O Acórdão 2.569/2018, do Plenário do TCU, exige a avaliação da composição dos objetos sob a ótica do tipo de licenciamento, enfatizando em sua análise algumas críticas para o modelo de licenciamento perpétuo.

Esse entendimento corrobora a constatação obtida na análise dos projetos similares, quanto a dificuldade de se materializar a contratação através da venda de licenças.

Tanto a ótica técnica e econômica, bem como a redução da dependência tecnológica, foram fatores preponderantes nesta definição.

Assim, o modelo de contratação a ser empregado será o de subscrição das licenças. ”

Do excerto acima, percebe-se que os membros técnicos da Equipe de Planejamento da Contratação evidenciaram a escolha da

alternativa de solução como a mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, a ferramenta escolhida foi assim descrita:

“JUSTIFICATIVA DO CENÁRIO ESCOLHIDO

A justificativa do cenário escolhido e resultante de todas as análises realizadas no âmbito deste estudo.

A Lei Geral de Licitações – 8.666/1993, em seu § 5º do art. 7º, prevê que nos casos em que for tecnicamente justificável, é possível construir o objeto indicando características e especificações exclusivas.

Por conseguinte, na mesma Lei, existe o Inciso I do art. 15º, que determina que as compras deverão atender, sempre que possível, ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

DA POSSIBILIDADE LEGAL DE INDICAÇÃO DE MARCA

De acordo com a Súmula/TCU nº 270, “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção”.

Apesar de possível, é preciso alertar que a indicação de marca em certames licitatórios não é a regra. Trata-se de hipótese excepcional permitida apenas quando tecnicamente justificável.

No mesmo sentido, a jurisprudência do TCU é firme em indicar a necessidade de o gestor indicar as razões que motivam a decisão de restringir a disputa a determinadas marcas:

“A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de

ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 - Plenário)”

“A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/16 - 2ª Câmara).”

A possibilidade ou não da indicação de marca foi examinada preliminarmente, antes de se firmar o entendimento de que tal indicação no objeto da licitação venha a equivaler à indicação do produto com características exclusivas, o que poderá definir hipótese de inexigibilidade de licitação. Não é este o caso.

Quanto à possibilidade de indicação de marca para identificar o objeto a ser licitado deve ser pautada por critérios técnicos, como de fato, foi neste estudo, sendo observado que os requisitos seriam atendidos em sua totalidade apenas pela alternativa indicada, sendo ela a mais adequada para alcançar com eficiência e eficácia a satisfação do interesse público.

A única justificativa possível para indicação de marca, conforme o § 5º do art. 7º da Lei de Licitações, que a autoriza, deve estar amparada em razões de ordem técnica, motivada e documentada, observando a impessoalidade. Requisito essencial este que foi aplicado na elaboração deste estudo.

Para a definição deste objeto antecipa-se, de forma imprescindível, uma verificação de diferentes soluções desse nicho de mercado para amparar a contratação.

A escolha pela indicação teve por base exclusiva, atender o interesse público. Destaca-se também que órgãos como a própria CGU, Ministério da Saúde e a Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul que adquiriram essa solução pelas vantagens técnicas e procuram mantê-la em contratações posteriores.

Não há reprovação legal quanto à utilização de marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas, como neste caso. A avaliação realizada pela equipe técnica foi objetiva, sendo baseada em características pertinentes ao próprio objeto. Embora se entenda que a marca não pode ser a causa motivadora da escolha e sim pelas características técnicas e resultados esperados, o que caracteriza a sua admissão como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido.

Uma série de fatores técnicos foram preponderantes e determinantes para a conclusão pelo cenário, como:

- A tecnologia de desenvolvimento deverá ser opensource;*
- Ser ampla e abrangente suficiente para atender as diretrizes do Projeto de Replicação Nacional;*
- Atender os requisitos definidos pela Área Demandante;*
- Realizar a parametrização do processo de busca de informações e dados institucionais;*
- Possibilitar a padronização das pesquisas através de uma estrutura de alta disponibilidade totalmente escalável;*
- Ser capaz de realizar buscas de alta performance transversal;*
- Reduzir o tempo necessário para obtenção de dados e informações;*

- Aumentar a quantidade de informações úteis, confiáveis e assertivas;
- Reduzir a vulnerabilidade decorrente da necessidade de acesso direto a bancos de dados e repositórios para busca de informações;
- Possibilitar a busca ampla e irrestrita de textos, dados, termos, informações ou outras demandas, em qualquer solução, sistema, aplicação ou plataforma, através de acesso a todo e qualquer repositório de dados, seja documentos, logs, banco de dados, registros, códigos-fonte ou qualquer outro arquivo;
- Ser uma solução reconhecidamente de destaque;
- Ser uma solução já contratada por outros entes públicos e com reconhecida qualidade;
- Possuir preços praticados compatíveis com o mercado;
- Capacidade de lidar com todas as necessidades atuais de análise de dados em grande escala (Big Data);
- Ser capaz de lidar com dados não estruturados e semiestruturados;
- Capacidade de unificar a análise de Logs e Métricas em uma única plataforma para operações de tecnológicas;
- Envolver, além de Logs e outros dados operacionais, outras necessidades;
- Possuir capacidade de iniciar com um caso de uso de logging e crescer para muitos outros casos de uso;
- Ser desenvolvido em tecnologia Opensource, com arquitetura elaborada a partir do zero para performance de consultas em escala web;
- Retornar resultados de forma instantânea;
- Permitir consultas céleres em tempo real;
- Possibilitar a adoção de novas fontes de dados sem penalidades por volume de ingestão;
- Possuir modelo de desenvolvimento opensource que reduza o risco e aumente a transparência e responsabilidade; e
- Modelo Opensource capaz de melhorar a performance por revisão através de comunidades com muitos recursos e contribuições evolutivas para novos casos de uso.

A ferramenta Elasticsearch apresenta-se como a que possui todo o arcabouço necessário através da indexação e pesquisa nativa provida através de seus índices invertidos, capaz de realizar processos analíticos com o controle de acesso necessário para que se consiga atender a demanda.

No comparativo realizado no momento de buscas de soluções disponíveis no mercado, ela demonstrou ser amplamente capaz de atender às necessidades trazidas pela Área Demandante.

Não são todas as ferramentas existentes no mercado que são capazes de agregar tantos valores de forma simultânea, entretanto, a ferramenta que mais se adequa - o Elasticsearch - tem como uma de suas qualidades, escalar milhares de servidores e acomodar petabytes de dados. A sua enorme capacidade resulta diretamente de sua elaborada, arquitetura distribuída. O seu funcionamento não altera, independentemente da quantidade de ligações (nos) em cluster. Essas

operações delicadas e muitas vezes intensas ocorrem de forma automática e imperceptível.

DEFINIÇÃO CLARA E SUCINTA DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado.”

Cabe ressaltar que a relação entre a demanda prevista e a contratada se limitou ao intervalo de tempo em que os efeitos da contratação deve perdurar (12 meses / 1 ano), uma vez que a arquitetura da solução já é tida como dada, conforme informação abaixo extraída do anexo III – Dimensionamento do Objeto:

" 5.2. A Quantidade de subscrições tem por base principal o volume de dados e o tipo de caso de uso de todos os projetos que serão contemplados com a Tecnologia Elastic Stack. Esse dimensionamento correto garantirá a performance adequada. Esses números foram recomendados pela própria fabricante após consulta formal de dimensionamento, tendo como premissa o volume de dados indicado pelo Conselho, conforme os projetos de software já listados neste Estudo (item 1.5.1)

5.3. O volume de USTs a serem contratadas levará em consideração o sizing (quantidade de nodes) e os projetos que serão realizados. Esse número deverá contemplar toda a necessidade do órgão, além da previsão de expansão para outros casos de uso. .”

2.6. Desta forma, considerando a solução escolhida, a Equipe de Planejamento da Contratação indicou, no Capítulo 2 itens 2.1 e 2.2 que haverá necessidade de adequação do ambiente, mais especificamente a disponibilização de infraestrutura técnicas para hospedagem da solução. No caso do item 2.2, discorreu-se sobre a não aplicação da necessidade de recursos materiais e humanos relacionados à sustentação da solução a ser contratada.

2.7. Com relação as hipóteses de descontinuidade do fornecimento bem como de transição contratual e encerramento do contrato, a Equipe de Planejamento da Contratação consignou as ocorrências no Capítulo 4 dos Estudos Preliminares.

2.8. Além disso, a Equipe de Planejamento da Contratação traçou, como estratégia de independência tecnológica no item 2.5, considerando que se tratam de serviços e softwares encapsulados numa solução de tecnologia baseada em software mantido sob direitos autorais do fabricante de modo que se mostra “...consolidada no mercado nacional de TIC, e utilizados por diversos órgãos públicos, além de empresas da iniciativa privada. Desta forma, os riscos de descontinuidade desses produtos no mercado parecem ser pequenos”. Assim, depreende-se que não foram identificados riscos significativos quanto a independência tecnológica para o CNJ.

2.9. Com base nas informações analisadas no Capítulo 1 (Análise de Viabilidade) e no Capítulo 2 (Sustentação do Contrato) dos Estudos Preliminares, a Equipe de Planejamento da Contratação atendeu a todos os aspectos previstos nos art. 14 (exceto inciso II, alínea "g" que foi tratada no Capítulo 3) e art. 15 da Resolução CNJ nº 182/2013.

3. Com relação ao Capítulo 3 (Estratégia da Contratação) dos Estudos Preliminares, o Grupo Revisor procedeu análise opinativa quantos aos principais aspectos administrativos da contratação:

3.1. No item 3.1, a Equipe de Planejamento da Contratação identificou que, a partir do desdobramento da descrição textual da solução escolhida, o objeto a ser construído possui natureza plural e comum, conforme abaixo:

" Quanto ao enquadramento do objeto, temos que a solução ora pretendida se enquadra no conceito definido no art. 2º inc. XXXVI da Resolução CNJ 182, de 17 de outubro de 2013:"

"Nos termos do Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, informamos que a despesa está classificada como bens e serviços comuns:"

3.2. Com relação ao parcelamento do objeto, constante no item 3.2, a Equipe de Planejamento da Contratação atendeu ao que está preconizado no art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/93, demonstrando que se trata de item passível de parcelamento, ensejando maior vantagem para o Conselho.

3.3. Já no item 3.3, a Equipe de Planejamento da Contratação fundamentou o critério de adjudicação a um fornecedor para cada grupo: "Portanto, o objeto deverá ser dividido em 2 grupos, com o grupo I composto por 14 subscrições de software e o grupo II composto por 14.011 unidades de serviço técnico - UST. A adjudicação deverá ser feita por grupo, sendo declarado vencedora a licitante que apresentar a proposta com o menor valor global do grupo, ofertado na fase de "Seleção do fornecedor", apontado no Capítulo respectivo item dos Estudos Preliminares. Além disso, a adjudicação do objeto atende às recomendações constantes nos parágrafos 15, 16 e 17 do Acórdão TCU nº 1914/2009 - Plenário, que versa sobre a garantia de integridade qualitativa e de execução satisfatória do objeto.

3.4. Ademais, por se tratar de bens e serviços comuns, sob características padronizadas e usuais, a modalidade de pregão é adequada, não havendo restrição para realização sob forma eletrônica. Sendo indicada a utilização do sistema de registro de preços no intuito de prover o equilíbrio das aquisições com a capacidade operacional e as demandas de negócio programadas.

3.5. Com relação a classificação e indicação orçamentária, a Equipe de Planejamento da Contratação procedeu a análise com base nas informações constantes manual online do SIAFI, conforme descrito no item 3.5, sem prejuízo de revisão por parte da Seção de Contabilidade.

3.6. A partir do parcelamento do objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação realizou o levantamento do orçamento estimado, de acordo com o descrito no item 3.6 e no Anexo VIII, atendendo ao que está previsto no art. 14, inciso II, alínea "g" da Resolução CNJ nº 182/2013.

3.7. Frente ao exposto no Capítulo 3 dos Estudos Preliminares, percebe-se que a Equipe de Planejamento fundamentou adequadamente critérios técnicos e legais contidos no art. 16 da Resolução CNJ nº 182/2013.

4. Além dos riscos levantados nos capítulos anteriores, foram considerados riscos negociais inerentes a baixa qualidade do serviço prestados, bem como, riscos técnicos relativos a solução inoperante, que afetam diretamente a capacidade de atendimento à demanda e operação normal do ambiente tecnológico. Todos os riscos levantados no Capítulo 4 (Análise de Riscos) dos Estudos Preliminares guardam pertinência e relevância com a demanda para Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado, nos termos previstos no objeto, atendendo ao que está preconizado no art. 17 da Resolução CNJ nº 182/2013.

5. Ao proceder a análise opinativa do Termo de Referência (arquivo SEI 0687327), o Grupo Revisor buscou verificar se os aspectos relevantes apontados nos Estudos Preliminares foram adequadamente mapeados em mecanismos de seleção do fornecedor e de gestão da execução contratual. Dessa forma, podemos constatar que a Equipe de Planejamento da Contratação:

5.1. Estruturou os critérios de parcelamento/adjudicação do objeto constantes no item 4 do Termo de Referência, em correspondência com os itens 3.2 e 3.3 do Capítulo 3 (Estratégia da Contratação) dos Estudos Preliminares.

5.2. Definiu objetivamente os critérios de habilitação das licitantes, respeitando os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93 bem como art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

5.3. Previu, nos itens 4 e 5, à vinculação de geração de resultados por meio de produtos homologados para efetivação dos pagamentos, a dinâmica contratual, a transferência de conhecimento, obrigações, sanções e, respectivamente, as condições de sigilo com que os serviços deverão ser prestados.

5.4. Para os demais tópicos apresentados no Termo de Referência, a Equipe de Planejamento da Contratação demonstrou atendimento ao que está determinado no art. 18 da Resolução CNJ nº 182/2013.

6. Por fim, o objeto e a forma de agrupamento/adjudicação definidos no Termo de Referência bem como o orçamento estimado no item 3.6 dos Estudos Preliminares, afastam a aplicabilidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por não atender às condições definidas no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

CONCLUSÃO

7. Considerando o exposto, o Grupo Revisor recomenda a aprovação dos Estudos Preliminares (0687326) e do Termo de Referência (arquivo SEI 0687327), bem como o prosseguimento da instrução processual, de acordo com o §1º do art. 13 da Resolução n. 182/2013.

8. Convém ressaltar que, de acordo com o art. 2º, inciso III da Portaria Diretoria-Geral nº 129/2019, cabe a equipe revisora a atribuição de "analisar eventuais pedidos de alteração do Termo de Referência ou do Projeto Básico procedidos na fase de seleção de fornecedor à luz do arcabouço normativo das contratações de TIC".

9. Por fim, informamos que o servidor Antônio Carlos Bulhões e Silva e Fabiano de Andrade Lima, qualificados como membros do Grupo revisor, não subscrevem esse parecer em virtude de estarem em gozo de férias.

É o parecer.

Sidney Martins Pereira Arruda
Analista Judiciário - Análise de Sistemas

Silvino César Silveira
Técnico Judiciário - Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **SILVINO CÉSAR SILVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 01/07/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY MARTINS PEREIRA ARRUDA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em 01/07/2019, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0692527** e o código CRC **C809FFD0**.

06964/2019

0692527v4



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

**Ferramenta de Busca e armazenamento
de grandes volumes de dados, com
serviço técnico especializado**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

Sumário	2
1 ANálise de viabilidade da contratação	4
1.1 Contextualização	4
1.2 Caracterização da demanda	4
1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)	4
1.2.2 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)	6
1.3 Atendimento da demanda	8
1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)	8
1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	13
1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)	15
1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	15
1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)	16
1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	16
1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	21
1.5.1 Motivação da Escolha	21
1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	31
1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	32
1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	33
1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)	34
2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15)	35
2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	35
2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	35
2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)	35
2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)	36
2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	36
3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16)	36
3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)	36

2

Estudos Preliminares – Ferramenta de busca e armazenamento de grandes volumes de dados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II).....	37
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III).....	38
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV).....	38
3.5	Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V).....	39
3.6	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g).....	39
3.7	Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI).....	39
3.8	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII).....	39
3.9	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII).....	39
4	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS.....	41
5	Anexos.....	48
5.1	Anexo I – Lista de Potenciais Fornecedores.....	49
5.2	Anexo II – Requisitos da Contratação.....	50
5.3	Anexo III – Dimensionamento do Objeto.....	63
5.4	Anexo IV - Condições gerais de fornecimento e execução dos serviços.....	68
5.5	Anexo V - Catálogo de Serviços.....	103
5.6	Anexo VI – Critérios de Precificação e validação do projeto.....	104
5.7	Anexo VII – Modelo de Proposta.....	105
5.8	Anexo VIII – Valores máximos aceitáveis.....	106



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contextualização

O CNJ consolida diversas informações judiciais, administrativas e financeiras da Justiça em todas as suas esferas. Nesse contexto, as unidades (tribunais) precisam enviar os dados de todos os processos existentes e tramitados em sua estrutura.

Com esses dados o CNJ conseguirá ter maiores insumos para definições de políticas nacionais para o Judiciário, bem como dar transparência aos dados e fornecer informações de análise. Entretanto, os sistemas que recebem esses dados estão pulverizados e essa informação nem sempre vira conhecimento institucional.

Além dos pontos abordados acima, são também problemas atualmente enfrentados:

- As áreas não têm acesso direto às informações;
- Quando conseguem acesso, não existe a possibilidade de unificá-las e gerar relatórios úteis para a transformação da informação em conhecimento;
- De posse das informações (quando conseguem acessos), geram seus próprios relatórios sem qualquer padronização, através de planilhas alimentadas a partir de dados de sistemas não estruturados, obrigando a contabilizar tudo de forma manual;
- Problemas de acesso oneroso às bases de dados, que além de demorados, exigem um esforço grande que gera uma carga proveniente dos acessos aos sistemas; e
- Grande quantidade de informações duplicadas, que são replicadas em sistemas distintos e em resultados de buscas.

1.2 Caracterização da demanda

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

O Conselho Nacional de Justiça utiliza a ferramenta ElasticSearch em diversos projetos estratégicos já disponíveis aos usuários internos e externos ao CNJ, para os fins definidos como objeto desta contratação.

Entre os projetos estratégicos, destaca-se o projeto Replicação Nacional, que prevê a coleta de todos os metadados de todos os processos judiciais em andamento no país. Tais dados estão sendo armazenados em algumas instâncias da ferramenta Elastic Search instaladas na Infraestrutura do CNJ. Tal ferramenta não possui suporte além de não prover mecanismos de controle de acesso individualizado e personalizado a partir da natureza de cada informação armazenada. Tal projeto é considerado prioritário para a atual Gestão do Conselho, e há uma expectativa de aumento considerável de envio de novas informações processuais. Há, portanto, a necessidade latente por parte deste Departamento de Tecnologia da Informação de prover



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

uma infraestrutura robusta que suporte tal volume requisições de armazenamento e consulta de dados.

Atualmente, o quadro de buscas e processos de obtenção de dados e informações se encontra na seguinte situação:

- Não existe busca transversal de informações;
- Dificuldade na recuperação de dados, tendo em vista os diversos repositórios existentes no ambiente;
- Impossibilidade de acesso a todo o ambiente;
- Morosidade e falta de segurança na obtenção e divulgação de dados.

A partir de análise do cenário negocial acima apresentado, busca-se uma solução que atenda aos seguintes objetivos:

- Disponibilizar um processo de busca de informações e dados armazenados no ambiente do CNJ de forma parametrizada;
- Padronizar os processos de pesquisa através do emprego de uma estrutura de alta disponibilidade totalmente escalável;
- Disponibilizar aos interessados, uma ferramenta de busca de alta performance transversal;
- Coletar e apresentar o registro de servidores;
- Reduzir o tempo necessário para obtenção de dados e informações;
- Aumentar a quantidade de informações úteis, confiáveis e assertivas;
- Reduzir a vulnerabilidade decorrente da necessidade de acesso direto a bancos de dados e repositórios para busca de informações;
- Possibilitar a busca ampla e irrestrita de textos, dados, termos, informações ou outras demandas, em qualquer solução, sistema, aplicação ou plataforma, através de acesso a todo e qualquer repositório de dados, seja documentos, logs, banco de dados, registros, códigos-fonte ou qualquer outro arquivo;
- Apresentar os dados analisados em visualizações para tomada de decisão gerencial;
- Possibilitar notificações parametrizadas dos dados estratégicos das aplicações.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Considerando os aspectos tecnológicos que permeiam o problema apresentado, busque-se uma solução que tenha as seguintes características:

- A solução ofertada deverá ser baseada em tecnologia open-source;
- A solução deve ser capaz de funcionar em multi-plataformas, diferentes distribuições Linux (Debian, RPM) CentOS, Oracle, RHEL, Ubuntu, Windows Server, e imagens de contêineres Docker;
- Acessar bancos de dados relacionais e não-relacionais, por meio de conectores JDBC, ODBC;
- Indexar de fontes como base de dados, documentos de texto, logs e métricas de servidores e aplicações e serviços web;
- Realizar busca textual e fonética com correção ortográfica e categorização de relevância dos resultados obtidos;
- Possuir módulo de segurança para definição de regras de acesso a documentos e a campos;
- Possuir comunicação criptografada;
- Ser integrado a serviços como Active Directory (AD) e protocolo de aplicação de acesso (LDAP);
- Ser de fácil escalabilidade de recursos de infraestrutura;
- Possibilidade de utilização de ferramentas de configurações como Puppet e Ansible;

1.2.2 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)

1.2.2.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Entre os projetos estratégicos que serão atingidos por esta solução, destaca-se o software chamado Replicação Nacional, que visa aprimorar e consolidar os dados de todos os processos judiciais brasileiros, e que baseia-se no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) para recebimento de tais dados. Com sua execução, será possível:

- Extração automática dos dados existentes nos sistemas Justiça em Números, Módulo de Produtividade, Metas Nacionais (processuais) e outros sistemas com finalidade estatística;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- Racionalização da força de trabalho alocada tanto no CNJ quanto nos tribunais, de forma a otimizar e ordenar os trabalhos de geração, extração e alimentação de dados;
- Apurar indicadores de litigiosidade das unidades do Poder Judiciário em seus diferentes graus e de acordo com a competência, entrância ou outro agrupamento a ser definido, com uso dos painéis de gestão e visualização de dados intuitivos; e
- Fornecer dados abertos com a transparência que compete ao conceito de justiça aberta, sem quebra de segurança dos processos que tramitam em segredo de justiça.

Benefícios do Projeto Replicação Nacional:

- Condições para acompanhar efetivamente a performance das unidades judiciárias;
- Subsidiar pesquisas;
- Elaborar e monitorar políticas públicas;
- Elaborar e monitorar as metas de eficiência, bem como diagnosticar pontos possíveis de melhoria na qualidade do serviço prestado ao jurisdicionado.

O CNJ realizou, recentemente, uma análise preliminar onde identificou possíveis integrações em 14 cadastros nacionais. Esta análise concluiu que o Sistema de Coleta de Dados de Replicação Nacional, possui condições de integrar os demais:

“Levantamento preliminar elaborado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) identificou a possibilidade de interligação de, pelo menos, 14 cadastros cujas informações poderão ser remetidas pelos tribunais para apenas um sistema. “São dados que recebemos dos tribunais com periodicidades e por plataformas diversas e que poderiam ser unificados com poucos ajustes técnicos e normativos”, afirmou a diretora-executiva do DPJ/CNJ, Gabriela Soares.

As informações foram repassadas para o Comitê Gestor dos Cadastros Nacional (CGCN), que avaliará a viabilidade das sugestões. O DPJ identificou 120 sistemas geridos pelo CNJ, dos quais 40 servem de comunicação entre o Conselho e os tribunais brasileiros. Desses, 14 recebem informações redundantes, com periodicidades diversas e poderiam ser integrados sem grandes mudanças.

Na análise do DPJ/CNJ, o Sistema de Coleta de Dados de Replicação Nacional, que atualmente é utilizado para calcular a pontuação do Selo Justiça em Números, poderia integrar os demais. Ele recebe mensalmente dados de todos os processos em trâmite no Brasil, com identificação das partes, classes, assuntos e movimentos processuais, entre outras informações baseadas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI). A ideia inicial é substituir a coletas de dados pontuais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

por uma única plataforma de dados capaz de gerar estatísticas mais confiáveis e detalhadas sobre qualquer temática.

“Queremos facilitar a vida dos magistrados e servidores, evitando retrabalho, e oferecer informação com mais qualidade e acessibilidade para a população”, afirmou o secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça (SEP/CNJ), Richard Pae Kim.”
[\(<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/88622-analise-preliminar-identifica-possivel-integracao-de-14-cadastrros-nacionais>\)](http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/88622-analise-preliminar-identifica-possivel-integracao-de-14-cadastrros-nacionais).

O CNJ tem como uma das premissas para subsidiar a justificativa da contratação, o atendimento ao Projeto Replicação Nacional.

1.2.2.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.2.2.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.3 Atendimento da demanda

1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

Abaixo, a equipe de planejamento da contratação analisou o cenário existente no mercado para este tipo de solução, de acordo com os critérios abaixo definidos.

MERCADO PARA ESSE TIPO DE OBJETO

Ferramentas de busca são aplicações voltadas para o tratamento de dados através de buscas parametrizadas de informações e dados. O CNJ possui em sua infraestrutura diversos sistemas que são desenvolvidos a partir de tecnologias distintas. Cada um desses sistemas possui informações armazenadas em bancos de dados que não são integrados, em pastas, documentos, registros de acessos de usuários, códigos-fonte, logs de segurança e hardwares, entre outros, tornando uma busca ou recuperação da dados uma tarefa difícil.

As ferramentas de busca parametrizada de informações, são soluções que viabilizam através de uma estrutura escalável de alta disponibilidade, a recuperação de dados e informações de forma célere, segura e transversal, independente do repositório onde a demanda estiver armazenada.

ANÁLISE DAS FORMAS DE DESENVOLVIMENTO DOS SOFTWARES



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Estes tipos de ferramentas são desenvolvidos através de códigos que podem ser proprietários (produto criado por uma empresa que detém os direitos sobre o produto, e sua distribuição é feita mediante pagamento de licença de uso) e livres (código-fonte de um software, que pode ser adaptado para diferentes fins).

Neste tipo de análise, levamos em consideração a análise de dependência tecnológica realizada neste artefato.

Os softwares proprietários têm como característica a necessidade da realização de investimentos para utilização do sistema. Grande parte dos softwares proprietários é distribuída com as licenças de uso, de forma que o usuário não compra um software, mas sim a licença para seu uso. Na maioria dos softwares proprietários, o objetivo da *End User License Agreements – Eula* é restringir os direitos do usuário e proteger o fabricante do software. O software proprietário, que possui o código-fonte fechado, ou seja, somente um indivíduo ou um grupo especializado da empresa que o desenvolveu tem controle em relação ao seu código e, conseqüentemente, sobre suas funções, melhorias e correções, tornando-o uma espécie de monopólio.

Já os softwares *opensource*, ou códigos abertos, nas palavras de Stallman (2005: 47), para que um software possa receber a denominação de software livre, necessariamente deve apresentar a liberdade: “(...) dos (sic) usuários executarem o programa para qualquer propósito; de copiarem e distribuírem suas versões para amigos e colegas tanto no meio de trabalho como pessoais, em detrimento de ajudar ambos; e de estudarem como o programa funciona, tendo em mãos acesso a todo o código-fonte do programa, para poderem modificá-lo e aperfeiçoá-lo, adaptando-o assim às suas necessidades”. Mesmo sendo os softwares livres desenvolvidos por grupos distintos, se eles estiverem ligados ao mesmo ambiente gráfico, e seguirem o padrão adotado, serão consistentes entre si. Exemplos de softwares livres com interfaces consistentes (Gnome): *abiword*, *beagle*, *epiphany*, *evolution*, *evince*, *inkscape*, *gnnumeric*, *gnucash*. Mais exemplos de softwares livres com interfaces consistentes entre si (KDE): *okular*, *gwenview*, *kamera*, *dolphin*, *konqueror*, *konsole*, ... O uso de software livre possui uma grande vantagem em relação ao software proprietário, especialmente para as empresas, pelo não pagamento de licenças. Licenças de softwares podem representar um imenso custo a cada ano para a utilização de tais programas. Um software é considerado livre se atender a quatro pré-requisitos:

- A liberdade para executar o programa qualquer que for o propósito;
- A liberdade de estudar como o programa funciona e adaptá-lo para as suas necessidades, sendo liberado o acesso ao código-fonte;
- A liberdade de redistribuir cópias de modo que você possa ajudar ao seu próximo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- A liberdade de aperfeiçoar o programa, e liberar os seus aperfeiçoamentos, de modo que toda a comunidade se beneficie, sendo o acesso ao código-fonte um pré-requisito para esta liberdade.

Para que essas liberdades sejam reais, elas devem ser irrevogáveis. Caso o desenvolvedor do software tenha o poder de revogar a licença, o software não é livre.

Assim, considerando as grandes vantagens advindas do modelo de desenvolvimento *opensource*, a ferramenta a ser contratada deverá seguir este padrão.

LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS

Não identificamos soluções disponíveis no portal do Software Livre, capazes de atender este tipo de demanda.

O Google disponibilizava no passado uma ferramenta de buscas neste molde, entretanto, ela não se encontra mais disponível.

O grande diferencial desse tipo de solução é buscar soluções de código-aberto (*open source software*). Softwares de código abertos são programas de computador com o seu código fonte disponibilizado e licenciado de modo que o direito autoral fornece o direito de estudar, modificar e distribuir o software de graça para qualquer um e para qualquer finalidade. Software de código aberto muitas vezes tem desenvolvido público, de maneira colaborativa. Software de código aberto é o exemplo mais proeminente de desenvolvimento em código aberto e muitas vezes comparado a (tecnicamente definido) de conteúdo gerado pelo usuário ou (legalmente definido) movimentos de conteúdo aberto.

Projetos de software em código aberto são construídos e mantidos por uma rede de programadores voluntários. Alguns exemplos de produtos de código aberto são o Apache HTTP Server, a plataforma de comércio eletrônico OsCommerce e o navegador de internet Mozilla Firefox. Um dos produtos de código aberto mais bem-sucedidos é o sistema operacional GNU/Linux, um sistema operacional *opensource* Unix-like e seus derivados Android, um sistema operacional para dispositivos móveis. Em alguns campos, open software é a norma, como aplicações em voz sobre IP como Asterisk (PBX).

Junto ao mercado, encontramos facilmente fabricantes e representantes de soluções *opensource* e, inclusive, outras proprietárias.

São modelos de ferramentas de busca facilmente encontrados no mercado:

Apache SOLR



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Solr é a plataforma de pesquisa não SQL, de código aberto, de lançamento aberto do projeto Apache Lucene. Seus principais recursos incluem pesquisa poderosa de texto completo, destaque de sucesso, pesquisa e análise facetada, análise de documento rica, pesquisa geoespacial, extensas API REST e SQL paralelo. Trata-se de uma solução de código aberto, entretanto.

Elastic Search

O Elastic Search é uma ferramenta para buscas de código aberto (*opensource*) que tem capacidade para tratar de grandes quantidades de dados em tempo real. É utilizado por empresas como Google, GitHub, Twitter, SoundCloud, Yelp e Foursquare, por exemplo. É uma tecnologia *opensource* para buscas. ElasticSearch é um open-source, amplamente distribuível, facilmente escalável, uma search engine empresarial ou pessoal. Acessível através de uma API extensa e elaborada, ElasticSearch pode acionar pesquisas extremamente rápidas que suportam diversos tipos de integração.

SPLUNK

Splunk é uma ferramenta de pesquisa e análise de logs de TI. É um software que permite que você indexe, pesquise, alerte e informe em tempo real, além de disponibilização a visualização histórica de dados de TI – dando uma maior visualização em toda a infra-estrutura de TI de uma localidade em tempo real.

Google Search Appliance

O Google Search Appliance (GSA) rastreia o conteúdo e cria um índice mestre de documentos. Os documentos do índice estão prontos para exibição instantânea sempre que um cliente ou funcionário digitar uma consulta de pesquisa. Ele pode indexar milhões de documentos e seus recursos de segurança fazem com que os usuários possam acessar apenas as informações que tenham permissão para visualizar. Possui preços variados, para pesquisar de 500.000 documentos até 30 milhões de documentos.

COMPARATIVO DE FUNCIONALIDADES ENTRE AS FERRAMENTAS IDENTIFICADAS

Realizamos um comparativo entre as soluções identificadas, tendo por base os principais requisitos da contratação em andamento:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Requisitos	Solr	Elasticsearch	Splunk	Google Search Appliance
Capacidade de lidar com todas as necessidades atuais de análise de dados em grande escala	Não	Sim	Sim	Não
Ser capaz de lidar com dados não estruturados e semiestruturados	Sim	Sim	Não	Sim
Capacidade de unificar a análise de Logs, análise de negócio, métricas e monitoramento de performance de aplicação em uma única plataforma para operações tecnológicas	Não	Sim	Não	Não
Envolver, além de Logs e outros dados operacionais, outras necessidades	Sim	Sim	Sim	Sim
Capacidade de adaptação da ferramenta para adequar-se a novos escopos de armazenamento e pesquisa	Não	Sim	Sim	Sim
Ser desenvolvido em tecnologia Opensource, com arquitetura elaborada para prover performance de consultas em escala web	Sim	Sim	Não	Não
Retornar resultados de forma instantânea	Sim	Sim	Sim	Sim
Permitir consultas céleres em tempo real	Sim	Sim	Sim	Sim
Possibilitar a adoção de novas fontes de dados sem penalidades por volume de ingestão	Não	Sim	Não	Não
Modelo opensource capaz de melhorar a performance por revisão através de comunidades com muitos recursos e contribuições evolutivas para novos casos de uso	Sim	Sim	Não	Não
Facilidade de escalabilidade de recurso, e distribuição de índices com alta disponibilidade	Não	Sim	Não	Não
Ser capaz de analisar consultas e apresentar de forma visual	Não	Sim	Sim	Não
Possuir módulo de segurança para definição de regras de acesso aos documentos e campos dos índices para a busca textual e apresentação de painéis e integração com soluções de autenticação de usuário	Não	Sim	Não	Sim



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

A partir das especificações de cada produto, e do comparativo de funcionalidades de tais ferramentas acima listado, e considerando o uso em produção desta ferramenta no âmbito de alguns projetos estratégicos do Conselho, definiu-se o produto Elastic Search como o mais adequado para o atendimento dos requisitos dispostos neste estudo.

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Realizou-se uma busca junto aos portais licitatórios, como o Comprasnet, no intuito de identificar projetos realizados por outros estes públicos que possam servir de parâmetro para o estudo em andamento.

Lista-se abaixo os projetos encontrados cujos objetos guardam similaridade ao proposto por este documento.

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU)

Edital: 87/2018 (PE 13/2018)

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de suporte técnico e de mentoring da ferramenta de busca Elasticsearch para o novo Portal da Transparência, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU. por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Síntese: Como é possível observar, a própria CGU construiu seu projeto voltado para a ferramenta Elasticsearch, onde em contratação anterior da ferramenta e depois de analisar opções de mercado durante sua fase de planejamento da contratação, verificou que se tratava da melhor opção. Seu processo foi construído através de um lote contendo dois itens, sendo o primeiro de suporte técnico e direito de atualização para 6 licenças (mensal) e o segundo, sobre serviço de mentoring visando à transferência de conhecimento (em horas).

Estado do Rio Grande do Sul

Edital: 0249/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Objeto: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica baseada no produto Elasticsearch (X-PACK), compreendendo fornecimento de software e prestação de serviços técnicos especializados nos termos deste documento.

Síntese: Da mesma forma que a CGU, o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, realizou uma contratação voltada para a ferramenta ElasticSearch. Uma das justificativas para a contratação foi “Cada vez mais faz-se necessário mecanismos assertivos e precisos para pesquisa e indexação de conteúdo na WEB ou em qualquer repositório de dados que se julgue importante, principalmente quando se tem uma massa muito grande de dados (Bigdata) onde não é mais possível processar de forma sequencial”. O projeto conta com dois itens, sendo o primeiro, subscrição do X-Pack modelo Platinum, produção e suporte técnico, por 12 meses e o segundo, de Instalação e configuração, bem como, o repasse de conhecimento e apoio no projeto de implantação do Elasticsearch.

Fundação Universidade de Brasília (FUB/BCE)

Edital: 401/2017

Objeto: Contratação de ferramenta de busca integrada de recursos eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com busca integrada por meio de interface única, em bases bibliográficas e textuais, envolvendo assinatura, implantação e garantia de funcionamento com suporte técnico e atualização pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Biblioteca Central da Universidade de Brasília e suas setoriais, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital.

Análise: O projeto é formado por um item único, denominado “FERRAMENTA DE BUSCA INTEGRADA DE RECURSOS ELETRÔNICOS DE DESCOBERTA EM BASE DE DADOS BIBLIOGRÁFICOS E TEXTUAIS”, entretanto, somente a empresa ITMS GROUP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMACAO LTDA – ME ingressou no certame, sem dar qualquer lance, tendo como resultado, Pregão Abandonado. Não identificou-se outra publicação visando a contratação.

Ministério da Saúde (MS)

Edital: 29/2017



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição e serviços técnicos especializados em tecnologia ElasticStack, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Análise: Tal qual os dois primeiros projetos analisados, e contratação foi mais uma vez voltada para a ferramenta da Elastic Stack, mostrando o poder de suas ferramentas. O projeto foi construído tendo por base dois itens, sendo o primeiro, Subscrição anual Platinum de Elastic Stack e X-Pack e o segundo, Serviços especializados em Elastic Stack, sob demanda. Nesse processo, houve previsão através de registro de preços, para contratação do MS, ANVISA, Ministério da Integração e FUNASA.

Superior Tribunal Militar (STM)

Edital: 133/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada nos softwares para busca textual Solr, de acordo com as especificações e os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Superior Tribunal Militar – STM, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

Síntese: Apesar de apresentar especificação com item único, o projeto possui uma tabela que conta com seis itens, sendo: Primeiro - Implantação do ambiente de produção de alta disponibilidade com o software Solr; Segundo - Construção do sistema de geração de arquivo de sinônimos do Lucene e pesquisa de termos relacionados a partir de um arquivo RDF no formato Skos-Core; Terceiro - Construção da tela principal do sistema de busca, a tela de pesquisa textual geral; Quarto - Construção de tela de pesquisa específica para cada aplicação; Quinto - Treinamento para desenvolvedores no desenvolvimento de novas telas de pesquisa textual; e Sexto - Manutenção e suporte na solução de busca textual. A licitação com status de cancelada na aceitação, mesmo tendo sete partícipes. Não identificou-se outro projeto instruído posteriormente.

1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

Até o final da redação destes estudos não foram encontradas soluções similares em outros órgãos.

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Junto ao Portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>), não foram encontradas ferramentas de recuperação ou busca de dados disponíveis, nem outras cujos requisitos sejam capazes de atender a demanda.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

As alternativas de mercado para atendimento da demanda em questão são aquelas já listadas e descritas no item [1.3.1](#).

Não existe software público capaz de atender este tipo de demanda.

Quanto à existência de software livre (*opensource*), já realizamos uma análise este artefato que demonstrou a vantajosidade de se adquirir ferramenta que utilizou este tipo de desenvolvimento em sua construção.

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para fins de avaliação dos custos totais de cada um dos projetos analisados, especificamente sob a ótica financeira, elaboramos os seguintes quadros:

Custo Total de Propriedade: Análise para o projeto da CGU							
Item	QtDs	Valor (R\$)					Total
		[ano]	[ano+1]	[ano+2]	[ano+3]	[ano+4]	
Suporte Técnico e direito a atualização	6 nodes Tipo Gold	166.950,00	166.950,00	166.950,00	166.950,00	166.950,00	834.750,00
Mentoring	100 horas	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	128.000,00
TOTAL GERAL =		192.550,00	192.550,00	192.550,00	192.550,00	192.550,00	962.750,00
Análise		A CGU já possui a solução e contratou apenas suporte técnico com direito a atualização e <i>mentoring</i> . Este cenário para o CNJ não é possível, pois não dispomos das licenças de forma prioritárias.					

Custo Total de Propriedade: Análise para o projeto do Estado do Rio Grande do Sul							
Item	QtDs	Valor (R\$)					Total
		[ano]	[ano+1]	[ano+2]	[ano+3]	[ano+4]	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Subscrição Platinum support	8 nodes	288.290,00	288.290,00	288.290,00	288.290,00	288.290,00	1.441.450,00
Setup de implantação ambiente Elastic	120 horas	37.710,00	37.710,00	37.710,00	37.710,00	37.710,00	1.441.450,00
TOTAL GERAL =		326.000,00	326.000,00	326.000,00	326.000,00	326.000,00	2.882.900,00
Análise	O supracitado edital em seu desenvolvimento contempla apenas um quantitativo de 120h sem detalhar as atividades e resultados esperados de cada ação contratada. O CNJ entende que esse cenário não atende suas expectativas pois o esforço aplicado não está segmentado em resultado direto.						

Custo Total de Propriedade: Análise para o projeto da Fundação Universidade de Brasília						
Item	Valor (R\$)					Total
	[ano]	[ano+1]	[ano+2]	[ano+3]	[ano+4]	
Ferramenta de busca integrada de recursos eletrônicos de descoberta em base de dados bibliográficos e textuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Análise	Este pregão foi abandonado, não sendo possível utilizá-lo para fins comparativos.					

Custo Total de Propriedade: Análise para o projeto do Ministério da Saúde							
Item	QtDs	Valor (R\$)					Total
		[ano]	[ano+1]	[ano+2]	[ano+3]	[ano+4]	
Subscrição anual Platinum de ElasticStack e X-Pack	136 nodes	4.678.400,00	4.678.400,00	4.678.400,00	4.678.400,00	4.678.400,00	23.392.000,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Serviços especializados em ElasticStack, sob demanda	39.040 USTs	10.228.480,00	10.228.480,00	10.228.480,00	10.228.480,00	10.228.480,00	51.142.400,00
TOTAL GERAL =							74.534.400,00
Análise	O Edital dessa contratação alcança na maioria dos pontos o cenário pretendido pelo CNJ para aquisição da subscrição e serviços de apoio especializados. O Ministério da Saúde distribuiu as atividades relacionadas ao Serviço de implementação de um caso de uso Elastic Stack em uma cartilha que possibilitou atribuir quantidade de USTs e complexidades para mensurar o pagamento, além de relacioná-lo diretamente a entrega de resultados.						

Custo Total de Propriedade: Análise para o projeto do Superior Tribunal Militar							
Item	Valor (R\$)						Total
	[ano]	[ano+1]	[ano+2]	[ano+3]	[ano+4]		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Contratação de empresa especializada nos softwares para busca textual Solr, de acordo com as especificações e os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Superior Tribunal Militar, conforme Projeto Básico nº 06/2015-DITIN, apenso a este Termo de Referência.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Análise	A licitação com status de cancelada na aceitação, inviabilizando sua comparação.					

COMPARATIVO DE CUSTOS DE PROPRIEDADE	
Cenário	Estimativa (R\$)
CGU	962.750,00
RS	2.882.900,00
FUB	0,00
MS	74.534.400,00
STM	0,00

Análise dos Custos Totais de Propriedade		
Solução (Cenário)	Valor (R\$)	Análise
CGU (Suporte)	962.750,00	A CGU já possui a solução e contratou apenas suporte técnico com direito a atualização e <i>mentoring</i> . Este cenário para o CNJ não é possível, pois não dispomos das licenças de forma prioritárias.
RS (horas)	2.882.900,00	O supracitado edital em seu desenvolvimento contempla apenas um quantitativo de 120h sem detalhar as atividades e resultados esperados de cada ação contratada. O CNJ entende que esse cenário não atende suas expectativas pois o esforço aplicado não está segmentado em resultado direto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

FUB (abandonado, era aquisição de licenças)	0,00	Este pregão foi abandonado, não sendo possível utilizá-lo para fins comparativos.
MS (subscrição e serviços especializados)	74.534.400,00	O Edital dessa contratação alcança na maioria dos pontos o cenário pretendido pelo CNJ para aquisição da subscrição e serviços de apoio especializados. O Ministério da Saúde distribuiu as atividades relacionadas ao Serviço de implementação de um caso de uso Elastic Stack em uma cartilha que possibilitou atribuir quantidade de USTs e complexidades para mensurar o pagamento, além de relacioná-lo diretamente a entrega de resultados.
STM (cancelada, era aquisição de licenças)	0,00	A licitação com status de cancelada na aceitação, inviabilizando sua comparação.

ANÁLISE CRÍTICA DOS PROJETOS SIMILARES, CONSULTA MERCADOLÓGICA DE PREÇOS E VIABILIDADE DE EXECUÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

A equipe de planejamento empenhou-se na tentativa de obter o máximo de contratações similares possíveis, entretanto, só houve êxito em cinco oportunidades.

Verifica-se ainda que não existem tantos fabricantes desse tipo de solução, logo, alguns projetos possuem certa verossimilhança. Dos cinco projetos analisados, três tratavam de ferramentas Elastic, os outros dois (incluindo ferramenta Solr), ou foram abandonados ou cancelados na aceitação. A construção dos projetos é desenhada da seguinte forma:

Composição do objeto

Houve uma preocupação de analisar desde a forma de composição do objeto. Identificamos que este tipo de contratação é comumente realizado através de dois modelos: venda de licenças e subscrições.

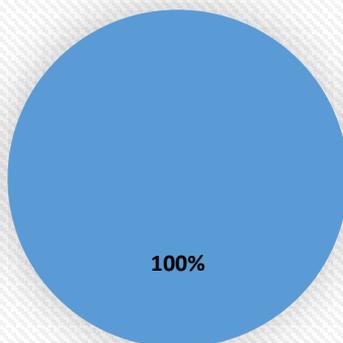
Dos processos analisados, constatamos que três deles constaram através de subscrições e apenas dois, através de aquisição de licenças.

Uma curiosidade é que os órgãos que desenharam seus projetos através de subscrições conseguiram realizar as contratações. Já os que desejavam adquirir licenças, não obtiveram êxito.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Modelos de Contratações



Efetivamente conseguiram contratar



1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1 Motivação da Escolha

DEFINIÇÃO DO MODELO DE CONTRATAÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

O Acórdão 2.569/2018, do Plenário do TCU, exige a avaliação da composição dos objetos sob a ótica do tipo de licenciamento, enfatizando em sua análise algumas críticas para o modelo de licenciamento perpétuo.

Esse entendimento corrobora a constatação obtida na análise dos projetos similares, quanto a dificuldade de se materializar a contratação através da venda de licenças.

Tanto a ótica técnica e econômica, bem como a redução da dependência tecnológica, foram fatores preponderantes nesta definição.

Assim, o modelo de contratação a ser empregado será o de subscrição das licenças.

PESQUISA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Os modelos de contratações similares identificados podem ser empregados numa elaboração de preços referenciais, entretanto, a modelagem de serviços técnicos, como tipos de UST que serão utilizadas sem definição de fatores multiplicadores para fins de complexidade, bem como a composição dos custos, não foram observados nesses modelos encontrados.

Outro ponto importante é que o caderno de cotação a ser encaminhado para a elaboração de propostas solicitará ainda a validação tanto da composição da UST tendo por base os profissionais essenciais à realização dos serviços, quanto da validação do esforço necessário ao desempenho das tarefas.

A equipe de planejamento estimou um tempo considerado suficiente para a realização de cada serviço. Quando da consulta ao mercado, deve-se incluir no pedido de cotação, a validação desses tempos, que se for diferente do estimado pela equipe de planejamento, deverá ser revisto de acordo com a média sugerida pelas empresas consultadas.

Assim, os conhecimentos da equipe de planejamento em conjunto com as empresas pesquisadas serão somados e tornarão a contratação mais clara e transparente possível.

JUSTIFICATIVA DO CENÁRIO ESCOLHIDO

A justificativa do cenário escolhido e resultante de todas as análises realizadas no âmbito deste estudo.

A Lei Geral de Licitações – 8.666/1993, em seu § 5º do art. 7º, prevê que nos casos em que for tecnicamente justificável, é possível construir o objeto indicando características e especificações exclusivas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Por conseguinte, na mesma Lei, existe o Inciso I do art. 15º, que determina que as compras deverão atender, sempre que possível, ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

DA POSSIBILIDADE LEGAL DE INDICAÇÃO DE MARCA

De acordo com a Súmula/TCU nº 270, “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção”.

Apesar de possível, é preciso alertar que a indicação de marca em certames licitatórios não é a regra. Trata-se de hipótese excepcional permitida apenas quando tecnicamente justificável.

No mesmo sentido, a jurisprudência do TCU é firme em indicar a necessidade de o gestor indicar as razões que motivam a decisão de restringir a disputa a determinadas marcas:

“A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 – Plenário)”

“A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara).”

A possibilidade ou não da indicação de marca foi examinada preliminarmente, antes de se firmar o entendimento de que tal indicação no objeto da licitação venha a equivaler à indicação do produto com características exclusivas, o que poderá definir hipótese de inexigibilidade de licitação. Não é este o caso.

Quanto à possibilidade de indicação de marca para identificar o objeto a ser licitado deve ser pautada por critérios técnicos, como de fato, foi neste estudo, sendo observado que os requisitos seriam atendidos em sua totalidade apenas pela alternativa indicada, sendo ela a mais adequada para alcançar com eficiência e eficácia a satisfação do interesse público.

A única justificativa possível para indicação de marca, conforme o § 5º do art. 7º da Lei de Licitações, que a autoriza, deve estar amparada em razões de ordem técnica, motivada e documentada, observando a impessoalidade. Requisito essencial este que foi aplicado na elaboração deste estudo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Para a definição deste objeto antecipa-se, de forma imprescindível, uma verificação de diferentes soluções desse nicho de mercado para amparar a contratação.

A escolha pela indicação teve por base exclusiva, atender o interesse público. Destaca-se também que órgãos como a própria CGU, Ministério da Saúde e a Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul que adquiriram essa solução pelas vantagens técnicas e procuram mantê-la em contratações posteriores.

Não há reprovação legal quanto à utilização de marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas, como neste caso. A avaliação realizada pela equipe técnica foi objetiva, sendo baseada em características pertinentes ao próprio objeto. Embora se entenda que a marca não pode ser a causa motivadora da escolha e sim pelas características técnicas e resultados esperados, o que caracteriza a sua admissão como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido.

Uma série de fatores técnicos foram preponderantes e determinantes para a conclusão pelo cenário, como:

- A tecnologia de desenvolvimento deverá ser *opensource*;
- Ser ampla e abrangente suficiente para atender as diretrizes do Projeto de Replicação Nacional;
- Atender os requisitos definidos pela Área Demandante;
- Realizar a parametrização do processo de busca de informações e dados institucionais;
- Possibilitar a padronização das pesquisas através de uma estrutura de alta disponibilidade totalmente escalável;
- Ser capaz de realizar buscas de alta performance transversal;
- Reduzir o tempo necessário para obtenção de dados e informações;
- Aumentar a quantidade de informações úteis, confiáveis e assertivas;
- Reduzir a vulnerabilidade decorrente da necessidade de acesso direto a bancos de dados e repositórios para busca de informações;
- Possibilitar a busca ampla e irrestrita de textos, dados, termos, informações ou outras demandas, em qualquer solução, sistema, aplicação ou plataforma, através de acesso a todo e qualquer repositório de dados, seja documentos, logs, banco de dados, registros, códigos-fonte ou qualquer outro arquivo;
- Ser uma solução reconhecidamente de destaque;
- Ser uma solução já contratada por outros entes públicos e com reconhecida qualidade;
- Possuir preços praticados compatíveis com o mercado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- Capacidade de lidar com todas as necessidades atuais de análise de dados em grande escala (Big Data);
- Ser capaz de lidar com dados não estruturados e semiestruturados;
- Capacidade de unificar a análise de Logs e Métricas em uma única plataforma para operações de tecnológicas;
- Envolver, além de Logs e outros dados operacionais, outras necessidades;
- Possuir capacidade de iniciar com um caso de uso de logging e crescer para muitos outros casos de uso;
- Ser desenvolvido em tecnologia Opensource, com arquitetura elaborada a partir do zero para performance de consultas em escala web;
- Retornar resultados de forma instantânea;
- Permitir consultas céleres em tempo real;
- Possibilitar a adoção de novas fontes de dados sem penalidades por volume de ingestão;
- Possuir modelo de desenvolvimento opensource que reduza o risco e aumente a transparência e responsabilidade; e
- Modelo Opensource capaz de melhorar a performance por revisão através de comunidades com muitos recursos e contribuições evolutivas para novos casos de uso.

A ferramenta Elasticsearch apresenta-se como a que possui todo o arcabouço necessário através da indexação e pesquisa nativa provida através de seus índices invertidos, capaz de realizar processos analíticos com o controle de acesso necessário para que se consiga atender a demanda.

No comparativo realizado no momento de buscas de soluções disponíveis no mercado, ela demonstrou ser amplamente capaz de atender às necessidades trazidas pela Área Demandante.

Não são todas as ferramentas existentes no mercado que são capazes de agregar tantos valores de forma simultânea, entretanto, a ferramenta que mais se adequa – o Elasticsearch - tem como uma de suas qualidades, escalar milhares de servidores e acomodar petabytes de dados. A sua enorme capacidade resulta diretamente de sua elaborada, arquitetura distribuída. O seu funcionamento não altera, independentemente da quantidade de ligações (nos) em cluster. Essas operações delicadas e muitas vezes intensas ocorrem de forma automática e imperceptível.

PROJETOS QUE UTILIZAM O ELASTICSEARCH



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

No contexto do Conselho Nacional de Justiça, destaca-se a existência de alguns projetos de software que utilizam a ferramenta ElasticSearch, em seu formato gratuito, para diversas realidades, conforme abaixo ilustrado:

Projeto Replicação Nacional

Finalidade do Projeto: permitir ao CNJ a geração, de forma atualizada e automatizada, da base de dados processuais de todos os tribunais brasileiros, com informações detalhadas acerca dos processos em trâmite – movimentações, assuntos, classes e identificação das partes e seus endereços. Esse conjunto de dados tem por objetivo aprimorar o sistema de estatísticas do Poder Judiciário, para definição e acompanhamento de políticas públicas deflagradas pelo Órgão.

Utilização do Elastic:

- i. Armazenamento de dados processuais, para posterior consulta identificada (login e senha).
- ii. Utilização de painéis Kibana para disponibilização de informações consolidadas
- iii. Utilização do Canvas para montagem de dashboards de acompanhamento processual.

Volumetria: 4TB

Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe)

Descrição do Projeto: O Processo Judicial eletrônico (PJe) é um sistema desenvolvido pelo CNJ em parceria com os tribunais e a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para a automação do Judiciário.

O objetivo principal é manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais, assim como o acompanhamento desse processo judicial, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados e na Justiça do Trabalho.

O CNJ pretende convergir os esforços dos tribunais brasileiros para a adoção de uma solução única, gratuita para os próprios tribunais e atenta para requisitos importantes de segurança e de interoperabilidade, racionalizando gastos com elaboração e aquisição de softwares e permitindo o emprego desses valores financeiros e de pessoal em atividades mais dirigidas à finalidade do Judiciário: resolver os conflitos.

Mais em: <http://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao/processo-judicial-eletronico-pje>

Utilização do Elastic:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- i. Indexação de processos e teor de documentos, para posterior consulta textual.
- ii. Armazenamento de logs de aplicação, estatística e auditoria, com utilização do Logstash.
- c. Volumetria: na instalação do CNJ, 100 GB, com crescimento mensal de 1 GB.

Portal do CNJ

Descrição: Site do CNJ

Utilização do Elastic: Indexação de conteúdo (notícias, feeds, postagens em redes sociais, etc.) para busca textual.

Volumetria: 50 GB

Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0)

Finalidade do Projeto: O Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP, implementado pelo CNJ em 2011 e já integrado em todos os tribunais, é uma ferramenta que possibilita o registro e consulta de informações sobre mandados de prisão.

A atual crise no sistema carcerário mostrou a necessidade de dados mais amplos e informações confiáveis para permitir o planejamento necessário para mudarmos essa realidade no Brasil.

Assim, o CNJ desenvolveu o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, o BNMP 2.0. Esta nova versão do sistema vai permitir, além do monitoramento das ordens de prisão expedidas pelo Judiciário, o controle do cumprimento das ordens de prisão e soltura em âmbito nacional e em tempo real, permitindo a criação de um Cadastro Nacional de Presos.

Mais em: http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/cadastro-nacional-de-presos-bnmp-2-0?utm_source=banner

Utilização do Elastic: Indexação de pessoas e peças processuais, para posterior pesquisa em área pública.

Volumetria: 150 GB

Servidores de aplicação

Finalidade: Armazenamento de logs dos diversos servidores de aplicação, em uma interface única;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Utilização do Elastic: Armazenamento de logs, com utilização do LogStash e FileBeat, para consulta por meio do Kibana

Volumetria: 1.5 TB

BENEFÍCIOS PROVENIENTES E AGREGADORES DE VALOR DO OBJETO ELASTICSEARCH

Possui grande velocidade na busca e obtenção de dados e informações, independentemente do local de armazenamento;

Desempenha papel institucional importante no atendimento de demandas internas e externas, atendendo especialmente à sociedade;

Entrega uma alta performance ao escalar e estruturar informações e dados armazenados;

Simplifica processos de busca e recuperação de dados e informações, independente da fonte ou origem;

Possui grande capacidade de integrar e interligar repositórios de dados de diferentes tecnologias, realizando uma integração escalável de alta disponibilidade, a recuperação de dados e informações de forma célere, segura e transversal dos repositórios de dados;

Disponibiliza uma estrutura para buscas de textos em qualquer repositório de forma mais segura, confiável e assertiva;

Por se tratar de uma ferramenta para buscas de código aberto (opensource), dispensa a necessidade de desenvolver ferramentas de busca para a mesma finalidade, economizando recursos financeiros;

Por ser altamente confiável, reduz a fragilidade no tratamento e tráfego de informações desde a sua origem, de forma transversal (bancos de dados e repositórios), até o retorno de suas consultas;

Possui um pacote completo e integrado de produtos cobrindo: ingestão, armazenamento de dados, visualização, segurança, monitoramento, alertas, graphs;

A solução trabalha em tempo real. Dados estão disponíveis de imediato após ingestão e consultas executam em tempo de sub-segundo;

Possui recursos nativos para clusterização alta disponibilidade, replicação, failover, backups, entre outros;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Capacidade de organizar e indexar dados não estruturados ou semiestruturados.

DA DESCARACTERIZAÇÃO DE PAGAMENTO ANTECIPADO DAS LICENÇAS

Para o perfeito funcionamento do objeto, toda a infraestrutura da solução deverá ser disponibilizada de forma única, no início da contratação, contando com uma única instalação e configuração.

A estrutura exige o fornecimento e habilitação das subscrições para criação não somente dos clusters necessários para o próprio sistema, mas para o *Logging* e *metrics*, administração do *cloud* e monitoramento e ainda para a criação dos *clusters* de desenvolvimento, homologação e produção. Como previsto para cada projeto, o recurso necessário já deverá estar disponível, já prevendo expansão futura, o que reduz consideravelmente investimentos futuros para estas ampliações.

Sem a disponibilização na forma especificada, o projeto terá sua execução inviabilizada.

Pela lógica, os eventuais pagamentos devem seguir a ordem cronológica do fornecimento.

Estudou-se a possibilidade de fornecer toda a solução no início da vigência e os pagamentos de forma mensal. Para que esta opção fosse possível, as proponentes licitantes deverão adquirir antecipadamente junto ao fabricante as licenças e receber parceladamente do CNJ. Este cenário obriga a empresa a realizar um desembolso considerável ou possuir as licenças de forma proprietária.

Exigir tal condição restringe o número de potenciais interessados, pois somente aqueles que possuem um arcabouço financeiro considerável teriam condições de fornecer toda a infraestrutura e receber de forma parcelada.

As condições contratuais estabelecidas neste instrumento foram construídas tendo por base a segurança do objeto frente à necessidade do CNJ, onde critérios como garantias efetivas, níveis mínimos de serviços, sanções e condições de fornecimento da solução, garantem sua realização de forma global e satisfatória do objeto.

A legislação exige que a Administração realize o pagamento somente após o cumprimento da obrigação pelo particular contratado. A obrigação da contratada tem por base



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

o fornecimento da solução e perfeito estado de funcionamento nas condições estabelecidas, com garantia de funcionamento pelo período contratado.

Por essa razão, a jurisprudência consolidou-se no sentido de que o pagamento antecipado somente pode ocorrer quando: previsto no instrumento convocatório; condicionado à prestação de garantias; e representar “a única alternativa para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço desejado, ou ainda quando a antecipação propiciar sensível economia de recursos” (Acórdão 276/02 – 1ª Câmara).

Possível parcelamento do pagamento frente ao fornecimento único, além de exigir que a licitante possua situação financeira superior às demais licitantes, pode aumentar os custos da contratação, pois para fornecer o objeto no início e receber depois, o lapso temporal do investimento deverá ser equacionado, o que eleva consideravelmente seu custo frente a entrega fracionada.

Por oportuno, citam-se outros julgados que traduzem o entendimento do TCU:

“O pagamento antecipado não é vedado pelo ordenamento jurídico, contudo, é admitido apenas em situações excepcionais. A possibilidade de pagamento adiantado deve ser condicionada à existência de interesse público devidamente demonstrado, previsão no edital e exigência de garantias. (Acórdão 3614/2013 – Plenário)”

“A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo interesse público e observadas as devidas cautelas e garantias. (Acórdão 1565/15 – Plenário)”

De maneira mais específica, o Acórdão 4143/2016 – 1ª Câmara, enumera os requisitos a serem atendidos para a realização de pagamentos antecipados:

Previsão no ato convocatório:

Este estudo servirá de base para constar junto ao edital.

Existência, no processo licitatório, de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida:

Consta tal análise neste artefato.

Estabelecimento de garantias específicas e suficientes, que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação:

Constam deste estudo e farão parte do futuro Termo de Referência, todas estas condições de garantia explícitos principalmente neste tópico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Assim, conclui-se que não se trata de antecipação de pagamento, afirmando-se que o mesmo só ocorrerá após o cumprimento quantitativo, qualitativo e temporal de todas as obrigações pactuadas que ele se referir.

Da análise de possibilidade de inclusão de produtos distintos na mesma contratação:

O Acórdão 2.569/2018 reporta-se a necessidade de se realizar um estudo de viabilidade de se incluir produtos distintos na mesma contratação.

O objeto a ser contratado vem atender a uma necessidade específica do CNJ. A equipe de planejamento avaliou o escopo da contratação e não identificou, atualmente, qualquer outra ferramenta que em conjunto contemple tal necessidade.

Ao analisarmos tanto o mercado desse nicho quanto as contratações identificadas, percebemos que todos os exemplos são somente da solução, com serviços agregados e previsão de serviços técnicos especializados, não sendo identificado nenhum outro em que houvesse previsão de mais algum produto.

Assim, tendo em vista a atual conjuntura do objeto, seria necessário realizar um estudo profundo desse tipo de ferramenta e o CNJ não possui especialistas nesse objeto para tal tarefa.

Ademais, frisa-se que pela composição do cenário encontrado, pelo menos agora, incluir novo produto poderia ser caracterizado como restritivo, o que reduziria consideravelmente o número de potenciais interessados em participar do certame.

CONCLUSÃO

Por todo este conjunto de justificativas e embasamento construídos em critérios técnicos e objetivos, conclui-se que a Solução Elastic Stack seja a mais adequada para alcançar com eficiência e eficácia a satisfação do interesse público.

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

DEFINIÇÃO CLARA E SUCINTA DO OBJETO

Segundo o que reza a Lei nº 10.520/2002, art. 3º, inciso II, a primeira coisa a ser feita no início do processo de contratação, é a definição do objeto, daquilo que se pretende contratar. A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. Assim, definimos o objeto como:

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

DA COMPOSIÇÃO DO OBJETO DE ACORDO COM A NECESSIDADE

Para atendimento da necessidade, será necessário compor o objeto com os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial	Compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução	14
Serviços Técnicos Especializados	Serviços a serem realizados, sob demanda, de acordo com o catálogo de serviços e que não estejam cobertos pela garantia e suporte	12.011

A quantidade será detalhada através do Anexo III que trata do dimensionamento do objeto.

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Atualmente, o CNJ utiliza a tecnologia Elastic Stack, de busca parametrizada, em nível opensource, nos projetos supracitados. Entretanto, a proposta consiste em deflagrar um processo licitatório, que seja aderente às características e particularidades do ambiente tecnológico, bem como a que melhor permita o alcance dos objetivos pretendidos, buscando adquirir a solução completa que permita ao CNJ configurar critérios de segurança e recursos avançados que hoje não estão cobertos pela solução de código aberto. Destaca-se que o modelo de utilização atual possui fragilidades técnicas que expõem os dados indexados por não contar com a camada de segurança adequada.

Com a contratação, busca-se disponibilizar uma solução que eleve tanto o nível tecnológico quanto a qualidade dos serviços prestados.

O projeto de Replicação Nacional, em andamento atualmente no CNJ, prevê a coleta de todos os metadados de todos os processos em andamento no país. Com o ferramental em questão pretende-se chegar a resultados que permitam a busca de dados e informações em todo o ambiente do CNJ.

Esta contratação alinha-se com os seguintes documentos de planejamento do CNJ:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- Plano Estratégico de TIC (PETIC 2016-2020): OE4 -Estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação;
- Plano Estratégico do CNJ (PEI 2015-2020): Tecnologia da Informação e Comunicação: Estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação.
- Resolução CNJ nº 211/2015 (ENTIC-JUD): Objetivo Estratégico 2 - Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas.

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Os benefícios a serem alcançados com a contratação são:

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

O objeto define a ferramenta que será adquirida, tendo por base as prerrogativas constantes no estudo técnico realizado. Utilizando como paradigma o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93 e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, tem-se que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a cisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

A divisão em itens apartados permite um número maior de potenciais interessados, resultando em ampliação da disputa e conseqüentemente, uma maior economia de recursos para o CNJ.

EM TERMOS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

As especificações e detalhamentos dos resultados esperados irão proporcionar a contratação de uma solução voltada ao atendimento das necessidades definidas pela Área Solicitante.

Conforme especificado neste estudo, foram analisadas soluções capazes de atender às necessidades, concluindo por aquela que atende satisfatoriamente o propósito.

EM TERMOS DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

A definição do escopo do objeto prevê transferência de conhecimento, o que eleva o grau de conhecimento tecnológico da equipe de TI frente ao objeto considerado novo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Os requisitos de execução não passíveis de atendimento pela equipe de TI terão sua implementação realizada por técnicos capacitados, o que possibilita à equipe de TI se dedicar também ao conhecimento de outras tecnologias.

EM TERMOS DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS

Optou-se pelo desenho da contratação através de subscrições, o que aufere os mesmos resultados sem a necessidade de aquisição perpétua da ferramenta.

A contratação por subscrições não cria dependência tecnológica, logo, este benefício permite que ao longo do tempo e em caso de inexecuções, ela seja substituída por outra.

As condições técnicas de instalação da ferramenta no ambiente tecnológico do CNJ não caracterizam novos investimentos para adequações.

EM TERMOS FINANCEIROS

O contrato será executado sob demanda, sem a definição de quantitativo mínimo.

Neste artefato, definiu-se uma forma transparente de composição da UST.

A escolha por subscrição ao invés de solução proprietária representa uma grande economia de investimentos frente à necessidade.

Divisão do projeto em itens distintos, permite uma maior competitividade e consequentemente, em redução nos custos da contratação.

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)

Esta relação encontra-se detalhada no Anexo III.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

A instalação será realizada no ambiente do CNJ. Para tanto, será necessário adequações para disponibilização de infraestrutura necessária que comporte o adequado funcionamento da solução.

De qualquer forma, não é possível prever, de antemão, as quantidades exatas de equipamentos e mobiliários que serão necessários para acomodar os profissionais que executarão tarefas presenciais no ambiente do DTI.

As necessidades do ambiente ficarão sob a responsabilidade do DTI, que se encarregará de prover os recursos necessários ao bom desenvolvimento das atividades a serem executadas.

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Recursos Materiais

Não se aplica, a não ser aqueles que condicionam a instalação da solução e que já foram especificados neste instrumento e que serão corroborados pela futura contratada quando do agendamento da instalação.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

A interrupção pode ser momentânea ou definitiva.

Momentânea:

Aplicar as sanções e reajustamentos pertinentes ao ocorrido.

Definitiva:

Convocar as demais licitantes, na ordem de classificação do pregão, questionando acerca do interesse em assumir o objeto nas mesmas condições da licitante vencedora.

Não havendo potenciais interessados no âmbito da licitação e sendo de extrema e comprovada relevância a continuidade, realizar uma contratação direta, de forma excepcional, até que seja instruído novo processo licitatório.

Iniciar imediatamente a instrução de novo processo visando a contratação de uma nova empresa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Em caso de sucesso da contratação ora pretendida, e havendo situação inesperada ou repentina de transição ou de encerramento do contrato, algumas medidas poderão ser adotadas pelo CNJ, como as listadas abaixo, as quais estão previstas na Resolução 182/2013:

- Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação;
- Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (se couber);
- Devolução de recursos materiais;
- Revogação de perfis de acesso;
- Eliminação de caixas postais.

Além dessas medidas, o acompanhamento efetivo dos dispositivos contratuais, pelo Gestor do Contrato, e das atividades técnicas, pelo Fiscal Técnico, certamente minimizarão os impactos em situações dessa natureza, uma vez que a tomada de decisão poderá ocorrer em tempo adequado e suficiente para as ações de contorno.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Não se aplica ao contexto desta contratação. Ressalte-se que os direitos autorais do fabricante de softwares são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional.

A solução Elasticsearch é consolidada no mercado nacional de TIC, e utilizados por diversos órgãos públicos, além de empresas da iniciativa privada. Desta forma, os riscos de descontinuidade desses produtos no mercado parecem ser pequenos.

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

ENQUADRAMENTO NO CONCEITO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Quanto ao enquadramento do objeto, temos que a solução ora pretendida se enquadra no conceito definido no art. 2º inc. XXXVI da Resolução CNJ 182, de 17 de outubro de 2013:

“XXXVI - Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação: composta por bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou”



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, informamos que a despesa está classificada como bens e serviços comuns:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Corroborando este entendimento o art. 14º da IN/SEGES/MPOG, consubstanciado por seu Parágrafo Único:

“Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo.”

DA NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO (VER NATUREZA DO OBJETO)

De acordo com o art. 15º da IN/SEGES/MPOG, os serviços são classificados, quanto a sua natureza, como de caráter contínuo:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

O art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/93 dispõe que:

*“§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em **tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.” (grifo nosso)*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Desta forma, o objeto será parcelado na forma da tabela abaixo, sem prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a contratação:

Item	Descrição	Quantidade/Unidade
Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial	Compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução	14 licenças
Serviços Técnicos Especializados	Serviços a serem realizados, sob demanda, de acordo com o catálogo de serviços e que não estejam cobertos pela garantia e suporte	12.011 USTs

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

No contexto dessa contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto pode ser adjudicado a dois fornecedores.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Para fins de classificação da modalidade de licitação, é fácil perceber que os itens descritos no “Parcelamento do Objeto” possuem características padronizadas e usuais, portanto são classificados como bens ou serviços comuns.

Dessa forma, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Ademais, não existe nenhuma restrição que impeça a realização do pregão por meios eletrônicos. Desta forma, a escolha da modalidade pregão por meios eletrônicos vincula o tipo de licitação a de “menor preço”, conforme art. 2º caput do Decreto nº 5.450/05, que regulamenta o art 2º § 1º da Lei de Pregões.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

A classificação do objeto enquadra-se na ação orçamentária “Ações de Informática – Despesas Correntes”, proveniente do Orçamento de 2019.

3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Com base nas informações apresentadas no Anexo VIII destes Estudos Preliminares, o valor total estimado para a contratação da solução é de R\$ 7.274.308,03, para cada período de 12 meses.

3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)

Os efeitos da contratação deverão perdurar por um período de 48 (quarenta e oito) meses, na forma da lei.

3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

- Fiscal Demandante:
Nome: Thiago de Andrade Vieira
Matrícula: 1246
Telefone: 2326-5432
E-mail: thiago.vieira@cnj.jus.br
- Fiscal Técnico:
Nome: Leonardo Lemes Rosa
Matrícula: 1282
Telefone: 2326-5357
E-mail: Leonardo.lemes@cnj.jus.br

3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

- Fiscal Demandante:
Nome: Thiago de Andrade Vieira
Matrícula: 1246
Telefone: 2326-5432
E-mail: thiago.vieira@cnj.jus.br
- Fiscal Técnico:
Nome: Leonardo Lemes Rosa
Matrícula: 1282
Telefone: 2326-5357



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

E-mail: Leonardo.lemes@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

A Análise de Riscos aqui realizada compreende questões como a ausência da contratação, problemas no processo de contratação e os potenciais riscos advindos da execução contratual.

A Análise aqui realizada classificará as probabilidades em três níveis distintos, sendo:

- Baixo: Quando possibilidade de ocorrência é praticamente irrisório;
- Médio: Quando existe possibilidade de ocorrência, porém, não oferece uma preocupação significativa; e
- Alto: Quando a sua possibilidade de ocorrência é grande.

Ainda sobre a Análise, os riscos são classificados de acordo com o seu potencial impacto, conforme abaixo:

- Baixo: Quando a sua ocorrência não oferece qualquer grau negativo ao órgão, área demandante ou ao objeto;
- Médio: Quando a sua ocorrência oferece uma consequência de porte razoável, porém, não resulta em uma repercussão prejudicial ao órgão, área demandante ou ao projeto; e
- Alto: Quando a sua ocorrência prejudica a execução do objeto, causa sérios efeitos negativos e merecem atenção especial.

Abaixo, seguem os riscos analisados, separados por momentos do processo.

RISCOS ADVINDOS DA NÃO EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Disponibilidade de informações desencontradas, com dados e informações incorretas	
Probabilidade	Alta
Dano	Divulgação de dados, resultados ou informações, com dados incorretos, ocasionando perda de credibilidade nos serviços prestados pelo CNJ
Impacto	Grande
Ação Preventiva	Instruir adequadamente o processo de contratação de empresa especializada no tratamento de dados, integração e montagem de interface de visualização, possibilitando a melhoria na gestão, qualificação e integração e integração dos dados.
Responsável	Área demandante e Equipe de Planejamento da Contratação, instituída para esta finalidade

41



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Ação de Contingência	Levantar o máximo de informações possíveis e buscar projetos semelhantes que permitem uma instrução processual adequada
Responsável	Equipe de Planejamento

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Especificação do objeto aquém/além da real necessidade do negócio	
Probabilidade	Média
Dano	a) Atraso na execução dos projetos ou busca de informações e dados em qualquer tipo de repositório, que dependem da contratação dos serviços de TI
Impacto	Grande
Ação Preventiva	a) Revisar cuidadosamente o Estudo Técnico e o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestações detalhadas; b) Pesquisar contratações similares e verificar juntos aos CONTRATANTES as principais dificuldades.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Providenciar um estudo completo e que possibilite a contratação no menor espaço de tempo possível.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação

Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação	
Probabilidade	Baixa
Dano	Atraso no processo de contratação
Impacto	Médio
Ação Preventiva	a) Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos artefatos; b) Estabelecimento de procedimentos que permitam à área administrativa o acompanhamento da elaboração dos artefatos, evitando envios e devoluções do processo.
Responsável	Equipe de Planejamento e gestor
Ação de Contingência	Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Responsável	Gestor
--------------------	--------

Morosidade na execução do processo de contratação	
Probabilidade	Baixa
Dano	a) Falhas na busca de dados e divulgação de informações; b) Disponibilização de informações equivocadas ou incompletas; c) Perda dos recursos financeiros.
Impacto	Médio
Ação Preventiva	a) Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento; b) Controle do cronograma por todas as áreas envolvidas; c) Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Monitorar e informar aos superiores sobre eventuais problemas com o processo para convocação de reuniões de ajuste.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação e gestor

Suspensão do processo de adesão por desconformidade	
Probabilidade	Baixa
Dano	Comprometimento dos serviços prestados pelo CNJ dada a indisponibilidade do serviço
Impacto	Alto
Ação Preventiva	a) Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos; b) Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle e em boas práticas para a contratação pública; c) Verificação conformidade das especificações, prazos e condições de acordo com os artefatos produzidos pelo CNJ. d) Estrita observância às recomendações da área jurídica do CNJ.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	a) Alocação integral da equipe de planejamento e de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a desconformidade; b) Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo de contratação.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	
Probabilidade	Média
Dano	Não execução da contratação e conseqüente problemas na obtenção de dados para tomadas de decisões
Impacto	Alto
Ação Preventiva	a) Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação; b) Reserva de recursos financeiros.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Prover meios para viabilização da contratação, promovendo ações junto à alta administração visando a obtenção de recursos para a contratação pretendida.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação e gestor

RISCOS DO PROCESSO DE GESTÃO

Incapacidade de execução do contrato	
Probabilidade	Baixa
Dano	a) Atraso na prestação do serviço; b) Não entrega do serviço; c) Entrega com qualidade inferior à exigida.
Impacto	Alto
Ação Preventiva	a) Elaborar o projeto em total aderência às condições, prazos e critérios de qualidade, exigidos; b) Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade do CNJ; b) Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado; c) Prever responsabilidade à Contratada por danos decorrentes de irregularidades na execução do serviço contratado; d) Estabelecimento de níveis de serviço com critérios objetivos de avaliação.
Responsável	Equipe de Fiscalização
Ação de Contingência	Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço.
Responsável	Equipe de Fiscalização e gestor



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Atraso na entrega do objeto	
Probabilidade	Baixa
Dano	Atraso ou ausência dos projetos/atividades que dependem da contratação para seu prosseguimento.
Impacto	Médio
Ação Preventiva	a) Estabelecer no Termo de Referência prazo adequado para entrega do objeto; b) Estabelecer no Termo de Referência o atraso máximo tolerado antes da rescisão contratual; c) Prever sanções proporcionais ao dano causado pelo atraso; d) Manter regularmente comunicação com a empresa desde a assinatura do contrato; e) Demandar explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso por parte do CNJ; f) Aplicar sanções.
Responsável	Equipe de Fiscalização
Ação de Contingência	Rescindir o contrato e realizar licitação.
Responsável	Equipe de Fiscalização e gestor

Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	
Probabilidade	Baixa
Dano	Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados
Impacto	Médio
Ação Preventiva	Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Aplicar sanções previstas no edital.
Responsável	Equipe de Fiscalização e gestor

Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital e na Resolução CNJ, 182/2013 sem comprometer a qualidade	
Probabilidade	Baixa
Dano	Prejuízo na instrução processual em conformidade com a Resolução CNJ, 182/2013



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Impacto	Baixo
Ação Preventiva	a) Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato; b) Acompanhamento da execução do contrato e assessorar agentes com vistas a manutenção de uma atuação proativa dos fiscais.
Responsável	Área demandante e gestor
Ação de Contingência	Aplicação das sanções previstas no Edital
Responsável	Equipe de Fiscalização

Segurança da informação	
Probabilidade	Alto
Dano	a) Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis; b) Divulgação de informações restritas e protegidas.
Impacto	Alto
Ação Preventiva	Definir camadas de segurança e políticas efetivas para o controle apropriado da segurança.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	a) Acionar a área de TI para tratamento da ocorrência; b) Aplicação das sanções previstas no Edital.
Responsável	Equipe de Fiscalização

Interrupção do serviço	
Probabilidade	Média
Dano	a) Paralisação na prestação de serviços que dependem da disponibilidade dos canais contratados; b) Atraso ou não envio de informações importantes a serviços disponibilizados pelo CNJ.
Impacto	Alto
Ação Preventiva	a) Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço; b) Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados; c) Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o CNJ.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Ação de Contingência	a) Aplicação das sanções previstas no Edital; b) Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas.
Responsável	Equipe de Fiscalização

Baixa qualidade no serviço prestado	
Probabilidade	Média
Dano	Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço
Impacto	Médio
Ação Preventiva	a) Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço; b) Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados; c) Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o CNJ.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	a) Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço; b) Aplicação das sanções previstas no Edital.
Responsável	Equipe de Fiscalização e gestor

Solução não operante	
Probabilidade	Média
Dano	Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução
Impacto	Alto
Ação Preventiva	a) Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução; b) Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	a) Advertir à CONTRATADA; b) Aplicação das sanções previstas no Edital.
Responsável	Equipe de Fiscalização e gestor



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

A CONTRATADA responder que não tem interesse em renovar o contrato	
Probabilidade	Baixa
Dano	Paralisação na prestação de serviços
Impacto	Médio
Ação Preventiva	Realizar consulta formal à CONTRATADA em prazo adequado, no mínimo seis (6) meses.
Responsável	Equipe de Fiscalização
Ação de Contingência	Realizar uma nova licitação (no mínimo 3 meses antes da renovação) ou avaliar a possibilidade de realizar uma contratação de forma emergencial.
Responsável	Equipe de Fiscalização, Área demandante e gestor

5 ANEXOS



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5.1 Anexo I – Lista de Potenciais Fornecedores

Seq	Fornecedor
1	Nome: Primora Soluções em Tecnologia Sítio: www.primora.com.br Telefone: (61) 3542-7369 E-mail: contato@primora.com.br
2	Nome: SoftwareOne Brasil Sítio: http://www.softwareone.com/ Telefone: (31) 3025-2060 E-mail: enio.borges@softwareone.com
3	Nome: BK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA Sítio: www.bktech.com.br Telefone: (61) 3221-1020 E-mail: angelica@bktech.com.br
4	Nome: AsperTI Sítio: www.asperti.com.br Telefone: (61) 3047-8777 E-mail: contato@aspersiti.com.br
5	Nome: SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S/A Sítio: www.semantix.com.br Telefone: (11) 5082-2656 E-mail: contato@semantix.com.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

5.2 Anexo II – Requisitos da Contratação

1. Requisitos Gerais da Contratação

- 1.1. A solução deve permitir o armazenamento e indexação da dados de diferentes fontes.
- 1.2. Ela deve ser capaz de realizar pesquisa estruturadas, não estruturadas, geográficas e métricas.
- 1.3. Ela deve possibilitar pesquisas em repositórios de diferentes fabricantes de forma simultânea, como planilhas e bancos de dados.
- 1.4. Deve permitir a indexação inteligente de dados para otimizar a pesquisa.
- 1.5. Possuir facilidade na expansão da estrutura tecnológica na qual os dados estarão indexados.
- 1.6. Deve possibilitar o armazenamento e visualização dos dados com critérios de segurança e diferentes perfis de acesso.
- 1.7. Possua interação com linguagem de programação, como Java, Python, .Net, SQL e PHP.
- 1.8. Ser capaz de detectar anomalias de forma não supervisionada.
- 1.9. Possibilite o fácil gerenciamento e monitoramento da base tecnológica em que os dados serão indexados.
- 1.10. Possua critérios de backup.
- 1.11. Possibilite analisar e coletar formatos tradicionais de logs.

2. As justificativas para previsão de cada um dos itens são:

2.1.Item 1 – Solução

- 2.1.1.Tendo em vista a evolução tecnológica em curso no Conselho Nacional de Justiça, a adoção de Soluções de alto valor agregado torna-se uma premissa essencial para a manutenção contínua da qualidade dos serviços prestados.
- 2.1.2.Para tanto e visando a criação de um ambiente tecnológico que disponibilize ao Conselho Nacional de Justiça a capacidade de otimizar a gestão dos dados e informações de todas as esferas da Justiça Brasileira, faz-se necessário a aquisição de subscrições da solução pretendida.

2.2.Serviços Técnicos Especializados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.2.1. Para potencializar a adoção da nova tecnologia é necessário utilizar-se de camada especializada para prestação dos serviços de operacionalização da solução, uma vez que não possui profissionais especialistas nos recursos pretendidos.

2.2.2. A prestação desse serviço será realizada de acordo com a necessidade do Conselho Nacional de Justiça levando em consideração a priorização dos projetos designados pela mesma.

3. Requisitos mínimos obrigatórios para os itens que compõem a solução

3.1. A solução a ser fornecida deverá ser capaz de:

3.1.1. Possuir um mecanismo distribuído de pesquisa:

3.1.1.1. Combinar diversos tipos de pesquisa textual e semântica, estruturado e não estruturado, realizar agregações, pesquisas geográficas e métricas dos dados.

3.1.2. Apresentar escalabilidade e resiliência para tratamento dos dados:

3.1.2.1. Facilidade em escalabilidade horizontal da arquitetura de infraestrutura lógica quando necessário.

3.1.3. Realizar consultas e análise a partir de uma base indexada na solução:

3.1.3.1. Não onerar serviços terceiros para a realização de buscas a fim de realizar as análises necessárias.

3.1.4. Possibilitar o enriquecimento de dados:

3.1.4.1. Capacidade de processar os dados que serão indexados para a geração de novos campos, inclusão de dados, cálculo de métrica, a fim de enriquecer o dado existente.

3.1.5. Permitir criar critérios de Segurança e perfis de acesso:

3.1.5.1. Criar regras de controle de acessos específicos aos dados indexados, a fim de implementar segurança a nível de acesso ao índice, ao documento e a uma informação específica de um documento já indexado.

3.1.6. Possibilitar a criação personalizada de Alertas:

3.1.6.1. Recurso de detecção de alterações nos dados e geração de envio de notificações para alertas personalizados.

3.1.7. Permitir a identificação não supervisionada de anomalias:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.1.7.1.Recurso de detecções de anomalias atemporais dos dados indexados.

3.1.8.Possuir um Módulo para visualização e exploração dos dados:

3.1.8.1.Possibilidade de geração de painéis para melhor visualização e navegação entre os dados e seus relacionamentos.

3.1.9.Permitir o monitoramento da estrutura onde os dados estarão armazenados:

3.1.9.1.Recurso de monitoramento a fim de prover visibilidade e controle da saúde e desempenho do ambiente.

3.1.10.Ser capaz de, em casos específicos, ter visualização compartilhável em outras aplicações ou sites:

3.1.10.1.Possibilidade de exportar e compartilhar painéis visuais com aplicações externas.

3.1.11.Possibilitar agregação de informações de logs:

3.1.11.1.Centralizar logs de aplicações e métricas para melhor controle e gerência das informações geradas por aplicações e servidores.

3.1.12.Ser capaz de coletar dinamicamente dados de diferentes fontes:

3.1.12.1.Possibilitar a indexação de diversas fontes de dados de forma dinâmica e regularmente.

3.1.13.Ser capaz de disponibilizar o dado indexado por meio de uma interface de programação de aplicação (API):

3.1.13.1.Capacidade de fornecimento de acesso as informações por meio de uma interface que seja interpretável por qualquer linguagem de informação.

3.1.14.Possibilidade de visualizar vários índices como camadas exclusivas para consultas e criar correlações com todos os seus dados:

3.1.14.1.Capacidade de identificação de relacionamento entre os dados indexados, a fim de prover informações dos seus correlacionamentos.

3.2.Instalação e Configuração (subitem da solução)

3.2.1.Compreende as atividades relativas a instalação de configuração inicial da solução

3.2.2.Caberá a contratada realizar a instalação e configuração inicial dos hosts de coordenação do cluster;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.2.3.A contratada deverá realizar a instalação e configuração dos hosts que serão responsáveis pela ingestão dos dados.

3.2.4.Após a instalação e configuração dos hosts de coordenação e ingestão dos dados, a contratada deverá instalar e configurar os hosts com regras de proxy, para a comunicação do cluster.

3.3.Garantia (subitem da solução)

3.3.1.Compreende atividades de funcionamento da subscrição durante sua vigência.

3.3.2.Garante a cobertura de falhas na aplicação.

3.4.Suporte técnico (subitem da solução)

3.4.1.Compreende atividades de apoio e suporte em relação à instalação da Tecnologia e configuração técnica básica do Software

3.4.2. Assistência ao desenvolvedor sobre o uso básico do Software

3.4.3.Garante a cobertura de versões mais recentes do produto

3.4.4. Acesso ao canal de suporte 24X7.

3.4.5. Acesso de 8 perfis de contatos autorizados a acionar o suporte oficial

3.4.6. Acesso a patches de emergência, em casos necessários

3.4.7. No caso de maior gravidade seja realizado um suporte presencial

3.5.Serviços Técnicos Especializados

3.5.1.Compreende serviços não previstos ou suportados tanto pela garantia e pelo suporte técnico, realizado através do catálogo de serviços, através de métrica específica, com produtos entregáveis e passíveis de aferição da qualidade, de acordo com as condições a serem definidas por este artefato.

3.5.2.A previsão de serviços técnicos especializados se justifica pelo fato de a tecnologia não ser de amplo conhecimento no ambiente e pelos técnicos do CNJ.

3.5.3.Os serviços técnicos especializados serão agrupados no catálogo de serviços, anexado ao projeto.

3.5.4.Todo e qualquer serviço previsto no catálogo será sob demanda, vinculado a sua cronologia de execução ou de acordo com o surgimento comprovado da necessidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4. **Forma de Execução**

4.1. Todos os fornecimentos ou execuções deverão obedecer aos critérios e prazos constantes do cronograma físico-financeiro do contrato.

4.2. Solução

4.2.1. A solução deverá ser fornecida no prazo, condições e quantidades especificadas neste projeto.

4.2.2. Será emitida Ordem de Serviço - OS específica para este item.

4.3. Instalação e configuração inicial

4.3.1. A entrega, a instalação e a configuração inicial se darão no mesmo momento, de forma conjunta.

4.4. Garantia

4.4.1. A garantia deverá ser prestada durante toda a vigência contratual e iniciada após a instalação e configuração da solução.

4.4.2. Não necessita de emissão de Ordem de Serviço.

4.5. Suporte técnico

4.5.1. O suporte técnico consiste em realizar atendimentos relativos ao funcionamento da ferramenta, não se confundindo com serviços técnicos especializados.

4.5.2. O suporte técnico é realizado pelo canal oficial do fabricante e em inglês. Com criticidade de início de atendimento em 1h, 4h ou 1 dia, conforme detalhado em <https://www.elastic.co/pt/subscriptions>.

4.6. Serviços Técnicos Especializados

4.6.1. Somente com a abertura de Ordem de Serviço – OS e sob demanda.

4.6.2. Os serviços serão consumidos de acordo com o catálogo de serviços a ser definido em anexo.

4.6.3. Todos os serviços realizados terão sua qualidade aferida através de Níveis de Serviços Exigidos e poderão resultar em reajustamento de valores em caso de não atingimento das metas estipuladas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5. Horário de funcionamento e Local de Entrega e de execução dos serviços

5.1. O endereço do CNJ é: SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.760-542.

5.2. O horário de funcionamento é de 8 às 18h, de segunda a sexta.

6. Início das atividades (vigência contratual)

6.1. O contrato inicia logo após a assinatura e publicação do extrato resumido do contrato.

6.1.1. Após assinatura do instrumento contratual, será agendada a reunião inicial para alinhamento da execução. Após isso, será emitida a Ordem de Fornecimento – OF, da solução, dando início às atividades relacionadas ao objeto.

7. Cronograma de eventos

7.1. O futuro instrumento contratual possui uma série de eventos sequenciais, cujos prazos serão definidos neste tópico.

Cronograma Físico Financeiro de Eventos previstos no contrato				
Solução (item 01)				
01	Fornecimento da Solução	Até 10 dias corridos, após emissão da Ordem de Serviço	-	Obs: Os requisitos de Infraestrutura devem estar disponibilizados pelo cliente
02	Recebimento Provisório	Até 2 dias corridos, após ID-01	-	Emissão do Termo de Recebimento Provisório
03	Recebimento Definitivo	Até 5 dias corridos, após ID-02	-	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo
04	Emissão da Nota Fiscal	Até 03 dias corridos, após ID-03	-	-



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

05	Ateste da Nota Fiscal	Até 03 dias corridos, após ID-04	-	Conformidade da Nota Fiscal e demais comprovantes
06	Pagamento da Nota Fiscal	Até 30 dias corridos, contados do ateste	100%	-
Serviços Técnicos Especializados (Item 02)				
01	Reunião Inicial	Até 5 dias corridos após assinatura do contrato	-	-
02	Emissão da Ordem de Serviço	De acordo com o Catálogo e a Ordem de Serviço	-	Sob demanda
03	Recebimento Provisório	Até 2 dias corridos, após ID-02	-	Emissão do Termo de Recebimento Provisório
04	Recebimento Definitivo	Até 5 dias corridos, após ID-03	-	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo
05	Emissão da Nota Fiscal	Até 3º dia útil do mês subsequente	-	Enviar relatório de OSs encerradas durante o mês de referência
06	Ateste da Nota Fiscal	Até 03 dias corridos, após ID-06	-	Conformidade da Nota Fiscal e demais comprovantes
07	Pagamento da Nota Fiscal	Até 10 dias corridos, contados do ateste	100%	-

8. Formalização das demandas

- 8.1. Todas as demandas serão formalizadas através de Ordem de Serviço - OS, conforme modelo disponibilizado em anexo.
- 8.2. Somente em casos extremos cuja urgência seja comprovada, será admitido o início de uma atividade sem a abertura da referida Ordem de Serviço.
- 8.3. Demandas poderão ser solicitadas via telefone, e-mail ou similar, devendo ter sua formalização realizada com a abertura da respectiva Ordem de Serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

9. Tipos de demandas

9.1. As demandas de suporte técnico serão classificadas de acordo com seu grau de urgência, sendo:

9.1.1. BAIXA

9.1.1.1. Aquelas demandas mais rotineiras e que não interfiram no perfeito funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou coloque em risco alguma solicitação.

9.1.2. MÉDIA

9.1.2.1. São demandas que podem interferir no funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou colocam em risco algum atendimento ou solicitação, necessitando ser executada de forma mais célere.

9.1.3. ALTA

9.1.3.1. Compreende as demandas que interferem no funcionamento da ferramenta, resultem em indisponibilidades dos serviços, necessitam de atendimento prioritário (acima da média e baixa) e que buscam atender demandas urgentes e não prorrogáveis, tendo a opção, nesse caso, de uma intervenção inicial presencial.

9.1.4. As demandas de serviços técnicos especializados seguirão os prazos definidos no futuro catálogo de serviços.

10. Direitos de Propriedade Intelectual

10.1. Os direitos autorais da solução ofertada são de propriedade do fabricante.

10.2. Em conformidade com o Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do contrato. Assim, os direitos de propriedade intelectual e autoral dos produtos gerados em decorrência da execução do objeto serão de exclusiva e permanente propriedade do CNJ.

10.3. O CNJ será detentor dos direitos autorais, patrimoniais e imateriais dos produtos/serviços gerados durante a execução do Contrato.

10.4. A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem ao Conselho, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

intelectual sobre procedimentos, roteiros de atendimento e demais documentos produzidos no âmbito do contrato.

11. Referências às condições externas (diretas do fabricante)

- 11.1. Todas as obrigações constantes do projeto que se referem à futura contratada serão de sua inteira responsabilidade, incluindo critérios, prazos, especificações e demais condições.
- 11.2. Tomando ciência de alguma previsão legal que remeta à condição externa (do fabricante), a licitante deverá comunicar ao CNJ para que se ajuste à condição.
- 11.3. A licitante deverá declarar que todas as exigências constantes deste projeto são passíveis de atendimento por ela, ou com auxílio do fabricante, mas desde que sob a responsabilidade da contratada.

12. Testes e Inspeções

- 12.1. A critério do CNJ, poderão ser realizadas inspeções e diligências, a qualquer tempo, visando auferir a veracidade das informações e documentos apresentados.
 - 12.1.1. As diligências se referem também à verificação das condições de fornecer os bens e serviços a serem contratados de acordo com a qualidade mínima exigida pelo CNJ e em conformidade com as especificações e definições deste estudo.
- 12.2. A futura contratada deverá disponibilizar a qualquer tempo, qualquer tipo de dados ou informações sobre os serviços e rotinas executadas durante a vigência contratual.
- 12.3. O CNJ se reserva ao direito de realizar inspeções e diligências, se julgar necessário, também no ambiente da CONTRATADA a fim de garantir que a mesma esteja em condições de fornecer tanto o objeto pretendido quanto realizar os serviços previstos, de acordo com a qualidade exigida e em conformidade com o disposto na NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e na recomendação técnica DSST nº 01/2005 do mesmo órgão.

13. Da inexistência de pagamentos de serviços de suporte técnico e de atualização de versões de forma retroativa

- 13.1. O Suporte técnico se refere à solução fornecida para execução do objeto. Em caso de interrupção contratual e futuro reestabelecimento dos serviços, o CNJ não arcará com valores de atualização de forma retroativa, devendo para tanto, este item ser compatível com o lapso temporal que está sendo contratado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

13.2. Quanto a atualização de versões de forma retroativa, o CNJ se reserva ao direito de não acatar esta exigência, haja vista a própria garantia contratada conferir esta condição.

13.2.1.A contratação através de subscrição e com previsão de garantia, transfere à contratada a obrigatoriedade de fornecer a sua ferramenta em perfeitas condições de uso e na versão mais recente liberada pelo fabricante.

13.2.2.Não é de responsabilidade do CNJ, arcar com custos de atualização, novas versões, upgrades ou afins, devendo estas previsões estarem embutidas no valor ofertado.

14. Da inexistência de cobranças de serviços de correção de erros

14.1. Da mesma forma prevista na atualização de versões, não é de responsabilidade do CNJ arcar com o custo da solução através de subscrições e ainda custear correções de erros, por existir uma garantia ativa e vigente.

14.2. Os valores pagos pela solução como um todo, já cobrem esta necessidade, sendo de responsabilidade do fabricante que fornece a solução, realizar investimentos nas correções de falhas e erros que ocorrem na solução de sua propriedade intelectual, devendo para tanto, fornecer sempre a versão mais atualizada e sem erros, falhas ou bugs.

15. Da inexistência de serviços agregados e de taxas e cobranças específicas para o seu devido reestabelecimento

15.1. Por se tratar de subscrição por tempo determinado, a contratação não possui possibilidade normal de suspender a execução, apenas se fato estranho ao contrato ocorrer.

15.2. Em caso de necessidade de reestabelecimento, o modelo de subscrição (software como serviço), não prevê pagamento retroativos visando seu reestabelecimento.

15.2.1.Caso sejam realizadas cobranças adicionais por conta dessa exigência, a contratação será encerrada e o CNJ deflagrará nova contratação.

15.3. Na composição do objeto, não foram realizadas contratações conjuntas de serviços agregados, visando uma maior transparência na contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

15.3.1. Assim, cada serviço contratado (instalação/configuração, garantia e suporte técnico), foram especificados como subitens da solução, não sendo definidos como itens apartados.

15.4. Esta modelagem de contratação permite que no decorrer do contrato, caso a equipe de fiscalização apure que determinado serviço não é mais necessário, ele poderá ser descartado e não renovado, sem interromper algum outro item, atrapalhando a continuidade do objeto.

16. Da inexistência de venda casada (contratação conjunta de suporte técnico e atualização de versões)

16.1. A montagem do objeto foi pensada tendo por base a independência dos itens frente ao projeto.

16.2. Nenhum item depende diretamente do objeto, podendo, caso seja entendido como necessário, dispensar determinado item sem atrapalhar a execução do objeto e sua continuidade.

16.2.1. Para tanto, deverá ser realizado um estudo prévio, tendo por base a sua execução, para que a opção pela exclusão não afete a perfeita execução do objeto.

16.3. Assim, não existe venda casada de suporte técnico e atualização de versões, primeiro por existir garantia que sustente futuras atualizações disponibilizadas pelo fabricante e segundo pela previsão apartada desses itens.

17. Compatibilidade de preços e níveis de serviços em comum acordo entre a revenda e o fabricante

17.1. A equipe de planejamento do CNJ elaborou o projeto criando exigências a serem cumpridas pela contratada.

17.2. Entretanto, dependendo da exigência, prazo ou condição, de determinado serviço ou necessidade deverá ser cumprido, independentemente de existir dependência da contratada em relação ao fabricante.

17.3. Todos os níveis de serviços, mesmo que dependam de anuência do fabricante, deverão ser cumpridos nos prazos e condições mínimas exigidas, sob o risco de imputação de responsabilidade à futura contratada por inexecuções parciais ou integrais, podendo ensejar rescisões e até sanções mais severas à contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

18. Da vinculação entre os Níveis de Serviços Exigidos – NSE e as penalidades previstas

- 18.1. Os NSE foram pensados tendo por base os critérios de qualidade e prazos exigidos ao perfeito funcionamento do objeto.
- 18.2. O seu descumprimento acarreta reajustamentos, reduzindo gradualmente os valores devidos.
- 18.3. Seus sucessivos descumprimentos podem ensejar sanções administrativas, nas condições previstas na cláusula que trata das penalizações.
- 18.4. Assim, todos os fornecimentos ou serviços prestados estão vinculados diretamente aos NSE e conseqüentemente, à sanções administrativas previstas no futuro contrato.

19. Da adoção de critérios visando impedir a dependência tecnológica

- 19.1. A equipe de Planejamento da Contratação também observou o mercado e as formas de comercialização desses tipos de produtos, visando impedir que o CNJ fique dependente de uma tecnologia.
- 19.2. Ao realizarmos as buscas, constatamos que existem duas formas de desenvolvimento desse tipo de ferramenta:
 - 19.2.1. Códigos Proprietários - produto criado por uma empresa que detém os direitos sobre o produto, e sua distribuição é feita mediante pagamento de licença de uso; e
 - 19.2.2. *Opensource* - código-fonte de um software, que pode ser adaptado para diferentes fins.
- 19.3. Os códigos proprietários exigem que toda a infraestrutura siga o modelo de comercialização do produto criado pelo fabricante, enquanto os *opensource*, são códigos livres, que são programas criados e gerenciados por várias comunidades de desenvolvedores espalhadas pelo mundo. Estas comunidades se comprometem a colaborar com o desenvolvimento, atualização e correção do software. Já o usuário tem a opção de utilizar o programa sem custos, conforme a licença de uso de cada um.
- 19.4. Assim, optamos pelo modelo que não emprega tecnologia proprietária, devendo a solução a ser adquirida, seguir o modelo de desenvolvimento de software livre.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

20. avaliação do custo-benefício de contratar os serviços de suporte técnico e de atualização de versões

- 20.1. Por tratar de um objeto relativamente novo e que durante o estudo se mostrou necessário contar com uma consultoria técnica em relação à solução ofertada, que permita ao CNJ solucionar problemas de funcionamento, pelo menos no primeiro ano de vigência esta previsão é de extrema importância.
- 20.2. A subscrição da Elastic já vem com suporte técnico e a disponibilização de novas versões, dispensando a necessidade de contratações adicionais para contar com a sua previsão.
- 20.3. Em relação à atualização de versões, não existe esta previsão como item à parte, estando esta obrigatoriedade por conta da futura contratada, que deverá se responsabilizar por ofertar a ferramenta sempre na versão mais recente disponibilizada pelo fabricante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

5.3 Anexo III – Dimensionamento do Objeto

1. O contexto histórico do objeto frente ao ambiente tecnológico do CNJ, bem como o cenário atual, já se encontram definidos neste artefato.
2. Os itens considerados necessários ao perfeito funcionamento do objeto já foram definidos neste artefato. Entretanto, caberá neste anexo, vincular a necessidade ao quantitativo necessário.
3. A quantidade abaixo será definida tendo por base a vigência do futuro contrato, vinculando a necessidade ao real quantitativo a ser contratado.

4. Os itens previstos e suas respectivas quantidades e justificativas são:

Item	Qtde Necessária	Justificativa/Necessidade
Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial	14	As subscrições são necessárias para garantir acesso aos módulos ELK e complementares com o objetivo de assistir os projetos do CNJ.
Serviços Especializados Técnicos	12.011	Oportunamente, o CNJ irá fazer uso de serviços especializados para otimizar a execução de todo ou parte dos projetos, sob demanda.

5. Base de cálculos para o quantitativo definido

- 5.1. Os cálculos acima tiveram por base:
- 5.2. A Quantidade de subscrições tem por base principal o volume de dados e o tipo de caso de uso de todos os projetos que serão contemplados com a Tecnologia Elastic Stack e foram obtidos a partir de estudos realizados pelo CNJ. Esse dimensionamento correto garante a performance adequada. Esses números foram inclusive, validados pelo próprio fabricante após consulta formal de dimensionamento, tendo como premissa o volume de dados indicado pelo Conselho, conforme os projetos de software já listados neste Estudo ([item 1.5.1](#)).
- 5.3. O volume de USTs a serem contratadas levará em consideração o sizing (quantidade de nodes) e os projetos que serão realizados. Esse número deverá contemplar toda a necessidade do órgão, além da previsão de expansão para outros casos de uso.
- 5.4. A realização de turma para otimizar o repasse e gerar economicidade ao CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

6. Definição das Unidades de Fornecimento

6.1. Cada item possui uma Unidade de Fornecimento distintas, que servirão de base para definição do quantitativo a ser contratado.

6.2. São consideradas Unidades de Fornecimento:

6.2.1. Para o item 1 – Solução: Subscrição.

6.2.2. Para o item 2 – Serviços Técnicos Especializados: Será especificado no tópico seguinte.

7. Serviços Técnicos Especializados

7.1. Foram analisadas as principais métricas existentes e comumente encontradas nas contratações públicas relativas à tecnologia da informação. Assim, observamos:

7.1.1. Ponto de Função (PF)

7.1.1.1. O Ponto de Função foi definido em 1977 por Allan Albrecht na IBM, e é uma unidade de medida de software reconhecida pela ISO/IEC 20926, para estimar o tamanho de um sistema de informação baseando-se na funcionalidade percebida pelo usuário do sistema, independentemente da tecnologia usada para implementá-lo.

7.1.1.2. Como não se trata de medida de software, não se aplica.

7.1.2. Unidade de Serviço Técnico (UST)

7.1.2.1. A precificação de serviços por UST pode ser assim descrita, em suma: para cada serviço realizado é estimado um esforço em horas, uma complexidade, que pode ser baixa, intermediária, média, alta ou especialista, e um valor único de UST. Dessa forma, o preço de um serviço prestado é determinado pela multiplicação desses elementos. Por exemplo, nos contratos ora analisados, a complexidade baixa tinha fator um, a intermediária fator dois, a média fator quatro, a alta fator oito e a especialista fator 10. Assim, um serviço classificado como de média complexidade teria o custo calculado pelo número de horas necessários multiplicado por quatro e, novamente, multiplicado pelo valor da UST. Outro serviço de complexidade especialista seria faturado pelo produto do número de horas estimado multiplicado por dez, e novamente multiplicado pelo valor da UST.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

7.1.2.2.A UST da forma que é utilizada por todo o serviço público, precisa de algumas adaptações que viabilizem a sua utilização de forma mais transparente. O que será verificado mais adiante.

7.1.3.Homem-Hora (HH)

7.1.3.1.Um homem-hora (tradução literal do inglês man hour) é uma unidade, convencionada e subjetiva, que mede a quantidade de trabalho realizada por uma pessoa durante uma hora, é uma unidade de medida de trabalho humano.

7.1.3.2.Não pretendemos contratar postos de trabalho, logo, não se aplica.

7.1.4.Unidade de Medida de Serviços (UMS)

7.1.4.1.Semelhante à UST, a UMS também é um critério de remuneração, o ente público promotor da licitação elabora, como anexo ao edital, um catálogo de serviços a serem prestados, contendo a descrição e a respectiva quantidade de UMS de cada serviço, de acordo com a natureza, a complexidade e a criticidade do serviço.

7.1.4.2.Mesma coisa que UST.

7.1.5.Unidades de Serviço em Nuvem (USN)

7.1.5.1.A USN visa estabelecer-se como método previsível, linear e flexível para obtenção de uma quantidade objetivamente definida a ser cobrada pelos serviços de computação em nuvem. A métrica de USN consiste no estabelecimento de valor de referência específico para cada tipo de serviço de nuvem, conforme métrica individual associada ao consumo dos recursos.

7.1.5.2.Voltada à serviços de computação em nuvem, não se aplica.

7.1.6.Professional Services Organization (PSO)

7.1.6.1.O VMware Credits (PSO) é uma unidade de medida de comercialização específica para VMWare, que contempla serviços de consultoria e educação antecipada através de créditos utilizáveis sob demanda. Trata-se de créditos de treinamento.

7.1.6.2.Voltado exclusivamente para treinamentos de VMware. Não se aplica.

7.1.7.Unidades de Serviços Técnicos de Infraestrutura de TI (USIT)

7.1.7.1.Trata-se de uma UST voltada exclusivamente para a área de infraestrutura.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

7.1.7.2. Não se aplica ao modelo de contratação desejado.

7.1.8. Unidade de Atendimento Técnico (UAT)

7.1.8.1. A Unidade de Atendimento Técnico é definida por postos de trabalho, de acordo com o atendimento de 1º e 2º níveis de *Service Desk* e *Help Desk*, com Acordo de Níveis de Serviços.

7.1.8.2. Por não envolver atendimento, esta métrica não se aplica.

7.1.9. Após analisarmos as métricas mais comuns encontradas, chegamos à conclusão que a UST é a que melhor permite a execução dos serviços técnicos a serem contratados, necessitando apenas de alguns ajustes para atender os critérios de transparência desejados.

7.2. Unidade de Serviço Técnico - UST

7.2.1. O projeto não contará com graus de complexidade, ante a dificuldade de acompanhamento e mensuração.

7.2.2. Em contrapartida, estamos definindo 4 tipos de UST diferentes, de acordo com os níveis de conhecimento exigidos para cada especialização:

Tipo	Especialização
1	Analista de requisitos, Gestor de projetos
2	Cientista de dados
3	Especialista Elastic
4	Engenheiro Elastic

7.2.3. Junto ao catálogo, constarão todas as explicações e conceitos empregados na mensuração e definição do quantitativo máximo estimado.

7.3. Desvinculação da métrica como sendo homem hora

7.3.1. Com a aplicação dessa metodologia de construção da UST, resta claro e evidente que não se trata da contratação de postos de serviço, até mesmo pelas rotinas que serão definidas neste estudo, que descaracterizam a permanência ininterrupta de funcionários da contratada e vincula todos os serviços e atividades realizadas à entrega de produtos aferíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

7.3.2. Assim, conclui-se que não há qualquer vínculo da métrica com a contratação de postos de serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

5.4 Anexo IV - Condições gerais de fornecimento e execução dos serviços

1. Serviços

1.1. Definição dos serviços necessários

1.1.1. Para o perfeito funcionamento do objeto em relação aos itens de Serviços Técnicos Especializados, será necessário compor o catálogo de serviços tendo por base o seguinte detalhamento de serviços:

1.1.1.1. Considerações gerais sobre o detalhamento dos serviços:

1.1.1.1.1. O Catálogo de Serviços e o detalhamento abaixo têm como finalidade especificar o resultado esperado de cada unidade de serviço executada. Embora os serviços sejam estimados em função do esforço necessário (UST), o presente formato tem por objetivo assegurar a contratação por resultados, estando a CONTRATADA comprometida a entregar o resultado de cada serviço. O CNJ verificará a conformidade do entregável e do resultado planejado. Não serão realizadas pelo CNJ medições de quantidade de horas, quantidade de profissionais ou características da equipe para comprovação de execução de serviços ou de sua qualidade, os quais serão aferidos estritamente pelos parâmetros de resultados estabelecidos nesse documento, salvo o que expressamente previsto no Termo de Referência;

1.1.1.1.2. Os itens do catálogo de serviços estão quantificados em diferentes tipos de Unidade de Serviço Técnico (UST). O quantitativo de USTs indica o valor a ser pago, em USTs, para cada unidade de item da cartilha.

1.1.1.1.3. Para fins de aceite dos serviços, serão atestados e conferidos os entregáveis especificados em cada item. A quantidade e tipos de UST por item estão predefinidas e não são passíveis de alteração. A CONTRATADA deve se responsabilizar pela produção dos entregáveis de cada item.

1.1.1.1.4. É de responsabilidade exclusiva da licitante estimar o preço em Reais (R\$) total e suficiente para execução de uma UST, devendo considerar para sua estimativa toda e qualquer contingência na realização dos serviços, como horas técnicas regulares ou extras, número de profissionais, insumos tecnológicos, capacitação, consultorias, deslocamento, taxas e impostos de quaisquer natureza, incluindo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

eventual retrabalho necessário para a entrega dos produtos especificados. Por tratar-se de uma métrica de resultado, a cartilha de serviços será sempre atestada com base exclusivamente nos produtos entregues.

1.1.1.1.5. Em linha com as melhores práticas de contratação pública, foram definidos diferentes tipos de UST com base no perfil dos profissionais necessários para a execução dos serviços. Contudo, os perfis profissionais são indicativos e não constituem requisito de habilitação nem serão conferidos ou exigidos durante a realização dos serviços. Estão baseados em estudos e provas de conceito realizadas pelo órgão, bem como consulta às melhores práticas do fabricante.

1.1.1.1.6. Essa prática tem por objetivo eliminar a utilização de um único valor linear de UST e multiplicadores de complexidade, o que gera estimativas pouco precisas. Permite uma precificação mais precisa por tipo de UST, uma vez que cada serviço é composto por diferentes tipos e quantitativos de USTs.

1.1.1.1.7. Os tipos de USTs que compõe o catálogo e os respectivos perfis profissionais indicativos são:

UST tipo 1	Gestor de projetos, ou; Analista de requisitos
UST tipo 2	Cientista de dados
UST tipo 3	Especialista Elastic
UST tipo 4	Engenheiro Elastic

1.1.1.1.8. A Ordem de Serviço é o mecanismo oficial de demanda e pactuação dos serviços. Considerando a complexidade do ambiente do CNJ, a impossibilidade de previsão exata de cada demanda e as contingências características das operações do órgão, havendo divergência de entendimento entre algum aspecto previsto nesse documento e a Ordem de Serviço, prevalecerá a última, como instrumento de pactuação de execução entre as partes;

1.1.1.1.9. Os serviços especializados podem ser acionados por item, entretanto os casos de uso deverão demandar uma cadeia de serviços, de acordo com as atividades que precisam ocorrer de forma correlatas.

69



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.1.1.1.10. Os prazos apresentados são estimativas e correspondem à previsão máxima aceita para uma unidade de serviço, salvo se especificado doutra forma na Ordem de Serviço. É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar quantitativo de pessoal, ou produtividade, ou características de equipe suficientes para entrega dos produtos nos prazos pactuados.

1.1.1.2. Os serviços constantes no Catálogo de Serviços estão detalhados abaixo:

1.1.1.3. **Planejar e implantar arquitetura escalável de cluster e nodes em Elastic Stack**

1.1.1.3.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de arquitetura e Implantação em ambiente de infraestrutura estabelecido em estrutura escalável necessária para o uso adequado e eficiente do Elasticsearch e suas ferramentas, incluindo a entrega do cluster, nodes e política de backup, utilizando melhores práticas e metodologias.

1.1.1.3.2. Entregáveis:

1.1.1.3.2.1. Documento de arquitetura;

1.1.1.3.2.2. Descrição geral do caso de uso definido;

1.1.1.3.2.3. Lista das tecnologias envolvidas para implantação da arquitetura;

1.1.1.3.2.4. Lista das fontes de informação a serem consumidas pelo Elastic Stack;

1.1.1.3.2.5. Estimativa de cluster, nodes e shards necessários;

1.1.1.3.2.6. Especificação de recurso de hardware para arquitetura do cluster;

1.1.1.3.2.7. Plano de monitoramento, backup e segurança.

1.1.1.3.3. Relatório de implantação:

1.1.1.3.3.1. Lista dos módulos configurados;

1.1.1.3.3.2. Descrição da configuração e apontamentos de cada modulo;

1.1.1.3.3.3. Tela contendo evidência de criação do Cluster;

1.1.1.3.3.4. Tela contendo evidência de criação dos Nodes;

1.1.1.3.3.5. Diagrama de arquitetura configurada;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.1.1.3.4.Arquivo JSON contendo informações do Cluster;

1.1.1.3.5.Arquivo JSON contendo informações dos Nodes;

1.1.1.3.6.Ambiente criado e configurado.

1.1.1.3.7.Prazo máximo de entrega: 30 dias úteis.

1.1.1.4.Elaborar modelo prático de exemplo

1.1.1.4.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de um modelo prático que servirá como exemplo de implantação de um ambiente Elastic Stack, conceituando melhores práticas e metodologias, em um ambiente não produtivo com no máximo 15% do resultado total.

1.1.1.4.1.1.Esta demanda compreende novos projetos, os quais serão solicitados e testados através de uma espécie de avaliação, realizados através desse item, visando averiguar se a solução está aderente aos requisitos pretendidos no novo caso de uso.

1.1.1.4.1.1.1.Trata-se de um serviço com escopo reduzido.

1.1.1.4.1.2.Quando uma nova demanda realizada através desse modelo de prático de exemplo é aprovada e o CNJ opte por implementar por completo, todos os serviços realizados com escopo reduzido não serão novamente realizados, o que garante que não sejam realizadas cobranças em duplicidade.

1.1.1.4.1.2.1.Nestes casos, o CNJ irá glosar junto a Ordem de Serviço correspondente, o valor total desse exemplo prático nos projetos que ele realmente faça na ferramenta com os demais itens pertinentes.

1.1.1.4.2.Entregáveis:

1.1.1.4.2.1.Relatório de implantação:

1.1.1.4.2.1.1.Lista dos módulos configurados;

1.1.1.4.2.1.2.Descrição da configuração e apontamentos de cada módulo;

1.1.1.4.2.1.3.Tela contendo evidência de criação do Cluster, em formato eletrônico;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.1.1.4.2.1.4.Tela contendo evidência de criação dos Nodes, em formato eletrônico;

1.1.1.4.2.2.Arquivo JSON contendo informações do Cluster;

1.1.1.4.2.3.Arquivo JSON contendo informações dos Nodes;

1.1.1.4.2.4.Ambiente criado e configurado.

1.1.1.4.3.Prazo máximo de entrega: 12 dias úteis.

1.1.1.5.Estruturar fonte de dados

1.1.1.5.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Levantamento e estruturação de uma origem da fonte de informação, respectivos campos e tipo de dado, em até no máximo 10 correlacionamentos, a serem indexados, com mapeamento, criação e configuração do índice Elasticsearch e com a aplicação da arquitetura de shards.

1.1.1.5.2.Entregáveis:

1.1.1.5.2.1.Relatório de estruturação de fonte de dados:

1.1.1.5.2.1.1.Lista de informações ou sistemas de origem dos dados;

1.1.1.5.2.1.2.Lista e nomenclatura de campos e seus tipos;

1.1.1.5.2.2.Arquivo JSON do mapping Elasticsearch;

1.1.1.5.2.3.Arquivo JSON da criação e configuração do índice;

1.1.1.5.2.4.Arquivo SQL de consulta elaborado, quando houver.

1.1.1.5.3.Prazo máximo de entrega: 22 dias úteis

1.1.1.6.Indexar e configurar dados via Logstash

1.1.1.6.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e automação via Logstash.

1.1.1.6.2.Entregáveis:

1.1.1.6.2.1.Relatório de indexação em Logstash:

1.1.1.6.2.1.1.Lista e nomenclatura de índices criados;

1.1.1.6.2.1.2.Descrição da configuração do índice;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.1.1.6.2.1.3.Descrição da configuração de input;

1.1.1.6.2.1.4.Descrição da configuração de filters, quando houver;

1.1.1.6.2.1.5.Descrição da configuração de output;

1.1.1.6.2.1.6.Descrição da configuração da automação da indexação em Logstash;

1.1.1.6.2.2.Arquivo JSON da configuração do Logstash.

1.1.1.6.3.Prazo máximo de entrega: 11 dias úteis

1.1.1.7.Indexar e configurar dados via módulo Beats

1.1.1.7.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e automação através de um módulo Beats: Filebeat; Metricbeat; Packetbeat; Heartbeat; Auditbeat; Winlogbeat; Functionbeat.

1.1.1.7.2.Entregáveis:

1.1.1.7.2.1.Relatório de indexação em modulo Beats:

1.1.1.7.2.1.1.Descrição geral da fonte de dados as ser configurada;

1.1.1.7.2.1.2.Definição do modulo a ser utilizado;

1.1.1.7.2.1.3.Descrição do retorno esperado;

1.1.1.7.2.1.4.Configuração do YAML para implantação do modulo;

1.1.1.7.2.1.5.Configuração do YAML para envio por Logstash, quando houver;

1.1.1.7.2.1.6.Descrição da configuração da automação da indexação em modulo Beats;

1.1.1.7.2.2.Arquivo JSON da configuração do modulo Beats.

1.1.1.7.3.Prazo máximo de entrega: 10 dias úteis

1.1.1.8.Indexar e configurar dados via API Elasticsearch

1.1.1.8.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e comunicação através de um cliente, via API REST Elasticsearch.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.1.1.8.2. Entregáveis:

1.1.1.8.2.1. Relatório de indexação em API Elasticsearch:

1.1.1.8.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices criados;

1.1.1.8.2.1.2. Descrição da query Elasticsearch definida para indexação;

1.1.1.8.2.1.3. Descrição da configuração da automação da indexação em API Elasticsearch;

1.1.1.8.2.2. Arquivo JSON da query Elasticsearch de indexação.

1.1.1.8.3. Prazo máximo de entrega: 14 dias úteis

1.1.1.8.4. Observação: Entende-se por “cliente” uma plataforma de serviço externo, que permite realizar integração ao Elasticsearch, via API REST, como por exemplo, um serviço *web (Web service)*.

1.1.1.9. Produzir elementos de painel Kibana

1.1.1.9.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de um elemento dinâmico de painel Kibana para cada tipo de dado indexado.

1.1.1.9.2. Entregáveis:

1.1.1.9.2.1. Relatório de painel Kibana

1.1.1.9.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices configurados;

1.1.1.9.2.1.2. Queries configuradas para painel Kibana;

1.1.1.9.2.1.3. Elementos dinâmicos de painel Kibana elaborado;

1.1.1.9.2.2. Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Kibana;

1.1.1.9.2.3. Arquivo PDF do painel Kibana.

1.1.1.9.3. Prazo máximo de entrega: 2 dias úteis

1.1.1.9.4. Observação: Um elemento dinâmico de painel Kibana corresponde a qualquer elemento disponível no menu “Visualize” do Kibana que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregada, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada;

1.1.1.10. Produzir painel Canvas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.1.1.10.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de um elemento dinâmico e expressão de painel Canvas para apresentação dinâmica dos dados.

1.1.1.10.2. Entregáveis:

1.1.1.10.2.1. Relatório de painel Canvas

1.1.1.10.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices configurados;

1.1.1.10.2.1.2. Queries configuradas para painel Canvas, quando houver;

1.1.1.10.2.1.3. Elementos dinâmicos de painel Canvas elaborado;

1.1.1.10.2.2. Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Canvas;

1.1.1.10.2.3. Arquivo PDF do painel Canvas.

1.1.1.10.3. Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis

1.1.1.10.4. Observação: Um elemento dinâmico de painel Canvas corresponde a qualquer elemento disponível em "Add element" do Canvas que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregada, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada;

1.1.1.11. Produzir mapa geoespacial em Kibana

1.1.1.11.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de uma camada de dados geoespaciais, localizações customizadas, vetores de camadas detalhadas, com funções de zoom para o menor nível de granularidade proporcionando maior detalhamento e interação do dado geoespacial.

1.1.1.11.2. Entregáveis:

1.1.1.11.2.1. Relatório de mapa geoespacial

1.1.1.11.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices configurados;

1.1.1.11.2.1.2. Queries configuradas para camada geoespacial, quando houver;

1.1.1.11.2.1.3. Camada geoespacial elaborada;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.1.1.11.2.2.Arquivo JSON contendo todas as camadas geoespaciais elaboradas;

1.1.1.11.2.3.Arquivo PDF do mapa geoespacial.

1.1.1.11.3.Prazo máximo de entrega: 4 dias úteis.

1.1.1.12.Desenvolver query Elasticsearch

1.1.1.12.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Desenvolvimento de uma consulta em query DSL Elasticsearch no índice, via API RESTful, para integração de linguagens de programação com o Elasticsearch.

1.1.1.12.2.Entregáveis:

1.1.1.12.2.1.Relatório de desenvolvimento de consulta Elasticsearch:

1.1.1.12.2.1.1.Descrição geral dos requisitos de busca;

1.1.1.12.2.1.2.Descrição da consulta de busca implementada;

1.1.1.12.2.1.3.Descrição do retorno esperado;

1.1.1.12.2.2.Arquivo JSON contendo todas as consultas Elasticsearch desenvolvidas.

1.1.1.12.3.Prazo máximo de entrega: 6 dias úteis.

1.1.1.13.Configurar módulo Elastic Security

1.1.1.13.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de uma regra de acesso do módulo Elastic Security para o acesso de usuário ao Elasticsearch via API e Kibana através da interface de usuário, com a configuração de restrição de acesso ao cluster, ao índice, ao documento e ao campo.

1.1.1.13.2.Entregáveis:

1.1.1.13.2.1.Relatório de configuração de regra de acesso Elastic Security:

1.1.1.13.2.1.1.Descrição do objetivo da implantação do modulo Elastic Security para o caso de uso específico;

1.1.1.13.2.1.2.Descrição da configuração Elastic Security;

1.1.1.13.2.2.Arquivo JSON de criação de regra de acesso Elastic Security;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.1.1.13.2.3.Arquivo JSON de criação de usuários.

1.1.1.13.3.Prazo máximo de entrega: 6 dias úteis.

1.1.1.14.Elaborar tarefa de Machine Learning

1.1.1.14.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração e configuração de uma tarefa de Machine Learning para detecção de anomalias. O serviço depende da implantação de um nó de Machine Learning, previsto no documento de arquitetura.

1.1.1.14.2.Entregáveis:

1.1.1.14.2.1.Relatório de implantação de tarefa Machine Learning

1.1.1.14.2.1.1.Descrição do objetivo da implantação de uma tarefa Machine Learning para o caso de uso específico

1.1.1.14.2.1.2.Descrição das configurações de métricas para a tarefa Machine Learning

1.1.1.14.2.1.3.Descrição das configurações avançadas, quando houver;

1.1.1.14.2.1.4.Tela contendo evidência de criação da tarefa, em formato eletrônico;

1.1.1.14.2.2.Arquivo JSON de configurações avançadas, quando houver.

1.1.1.14.3.Prazo máximo de entrega: 7 dias úteis

1.1.1.14.4.Observação: O serviço depende da implantação de um nó dedicado Machine Learning, que deverá ser previsto no caso de uso, no documento de arquitetura.

1.1.1.15.Elaborar módulo de relacionamento Graph

1.1.1.15.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de relacionamentos e conexões de dados para um módulo Graph, contendo quantas vértices necessárias.

1.1.1.15.2.Entregáveis:

1.1.1.15.2.1.Relatório de relacionamento Graph

1.1.1.15.2.1.1.Descrição do objetivo de elaboração de relacionamento Graph

1.1.1.15.2.1.2.Descrição do relacionamento elaborado e suas vertices;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.1.1.15.2.1.3.Tela contendo evidência de criação do relacionamento Graph, em formato eletrônico;

1.1.1.15.2.2.Arquivo JSON contendo consulta de relacionamento Graph.

1.1.1.15.3.Prazo máximo de entrega: 7 dias úteis

1.1.1.15.4.Observação: Um modulo *Graph* corresponde a uma área de trabalho salva, onde é gerado e configurado as vertices dos relacionamentos entre os dados indexados ao Elasticsearch.

1.1.1.16.Configurar módulo de Alerta

1.1.1.16.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração e configuração de uma ação de alerta para o envio de email, escrita de log ou envio de mensagem em compatibilidade com plugin externo.

1.1.1.16.2.Entregáveis:

1.1.1.16.2.1.Relatório de relação de alerta:

1.1.1.16.2.1.1.Descrição do objetivo da elaboração do alerta;

1.1.1.16.2.1.2.Descrição da configuração do alerta;

1.1.1.16.2.1.3.Descrição da ação de saída do alerta;

1.1.1.16.2.2.Arquivo JSON contendo consulta de alerta avançado, quando houver;

1.1.1.16.2.3.Arquivo de email, log ou mensagem de evidência de alerta, em formato eletrônico.

1.1.1.16.3.Prazo máximo de entrega: 5 dias úteis

1.1.1.17.Refatoração de arquitetura implantada

1.1.1.17.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Reformatação de uma implantação Elastic Stack já existente para a readequação de arquitetura para atender demandas não previstas anteriormente.

1.1.1.17.2.Entregáveis:

1.1.1.17.2.1.Documento de arquitetura:

1.1.1.17.2.1.1.Descrição geral do caso de uso definido;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.1.1.17.2.1.2. Lista das tecnologias envolvidas para implantação da arquitetura;

1.1.1.17.2.1.3. Lista das fontes de informação a serem consumidas pelo Elastic Stack;

1.1.1.17.2.1.4. Estimativa de cluster, nodes e shards necessários;

1.1.1.17.2.1.5. Especificação de recurso de hardware para arquitetura do cluster;

1.1.1.17.2.1.6. Plano de monitoramento, backup e segurança.

1.1.1.17.2.2. Relatório de implantação:

1.1.1.17.2.2.1. Lista dos módulos configurados;

1.1.1.17.2.2.2. Descrição da configuração e apontamentos de cada módulo;

1.1.1.17.2.2.3. Tela contendo evidência de criação do Cluster;

1.1.1.17.2.2.4. Tela contendo evidência de criação dos Nodes;

1.1.1.17.2.2.5. Diagrama de arquitetura configurada;

1.1.1.17.2.3. Arquivo JSON contendo informações do Cluster;

1.1.1.17.2.4. Arquivo JSON contendo informações dos Nodes;

1.1.1.17.2.5. Ambiente criado e configurado

1.1.1.17.3. Prazo máximo de entrega: 10 dias úteis

1.1.1.18. Alterar estruturação de fonte de dados

1.1.1.18.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma origem da fonte de informação, respectivos campos e tipo de dado, em até no máximo 10 correlacionamentos, a serem indexados, com mapeamento, criação e configuração do índice Elasticsearch e com a aplicação da arquitetura de shards.

1.1.1.18.2. Entregáveis:

1.1.1.18.2.1. Relatório de estruturação de fonte de dados atualizado:

1.1.1.18.2.1.1. Lista de informações ou sistemas de origem dos dados;

1.1.1.18.2.1.2. Lista e nomenclatura de campos e seus tipos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.1.1.18.2.2.Arquivo JSON do mapping Elasticsearch;

1.1.1.18.2.3.Arquivo SQL de consulta elaborado, quando houver.

1.1.1.18.3.Prazo máximo de entrega: 5 dias úteis

1.1.1.18.4.Observação: Tratam-se de correlacionamentos quando existir associações entre as informações da fonte de origem, utilizando de instruções de junção para recuperação de dados, com o objetivo de se criar relacionamentos entre as informações.

1.1.1.19.Alterar elementos de painel Kibana

1.1.1.19.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de um elemento dinâmico de painel Kibana para cada tipo de dado indexado.

1.1.1.19.2.Entregáveis:

1.1.1.19.2.1.Relatório de painel Kibana atualizado

1.1.1.19.2.1.1.Lista e nomenclatura de índices configurados;

1.1.1.19.2.1.2.Queries configuradas para painel Kibana;

1.1.1.19.2.1.3.Elementos dinâmicos de painel Kibana elaborado;

1.1.1.19.2.2.Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Kibana;

1.1.1.19.2.3.Arquivo PDF do painel Kibana.

1.1.1.19.3.Prazo máximo de entrega: 1 dia útil

1.1.1.19.4.Observação: Um elemento dinâmico de painel Kibana corresponde a qualquer elemento disponível no menu “Visualize” do Kibana que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregado, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou Caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada.

1.1.1.20.Alterar painel Canvas

1.1.1.20.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de um elemento dinâmico e expressão de painel Canvas para apresentação dinâmica dos dados.

1.1.1.20.2.Entregáveis:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.1.1.20.2.1. Relatório de painel Canvas atualizado

1.1.1.20.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices configurados;

1.1.1.20.2.1.2. Queries configuradas para painel Canvas, quando houver;

1.1.1.20.2.1.3. Elementos dinâmicos de painel Canvas elaborado;

1.1.1.20.2.2. Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Canvas;

1.1.1.20.2.3. Arquivo PDF do painel Canvas.

1.1.1.20.3. Prazo máximo de entrega: 2 dias úteis

1.1.1.20.4. Observação: Um elemento dinâmico de painel Canvas corresponde a qualquer elemento disponível em "Add element" do Canvas que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregado, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou Caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada.

1.1.1.21. Alterar mapa geoespacial em Kibana

1.1.1.21.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma camada de dados geoespaciais, localizações customizadas, vetores de camadas detalhadas, com funções de zoom para o menor nível de granularidade proporcionando maior detalhamento e interação do dado geoespacial.

1.1.1.21.2. Entregáveis:

1.1.1.21.2.1. Relatório de mapa geoespacial atualizado:

1.1.1.21.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices configurados;

1.1.1.21.2.1.2. Queries configuradas para camada geoespacial, quando houver;

1.1.1.21.2.1.3. Camada geoespacial elaborado;

1.1.1.21.2.2. Arquivo JSON contendo todas as camadas geoespaciais elaboradas;

1.1.1.21.2.3. Arquivo PDF do mapa geoespacial.

1.1.1.21.3. Prazo máximo de entrega: 2 dias úteis

1.1.1.22. Alterar query Elasticsearch



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.1.1.22.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma consulta em query DSL Elasticsearch no índice, via API RESTful, para integração de linguagens de programação com o Elasticsearch.

1.1.1.22.2. Entregáveis:

1.1.1.22.2.1. Relatório de desenvolvimento de consulta Elasticsearch atualizado:

1.1.1.22.2.1.1. Descrição geral dos requisitos de busca;

1.1.1.22.2.1.2. Descrição da consulta de busca implementada;

1.1.1.22.2.1.3. Descrição do retorno esperado;

1.1.1.22.2.2. Arquivo JSON contendo todas as consultas Elasticsearch desenvolvidas.

1.1.1.22.3. Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis

1.1.1.23. Alterar módulo Elastic Security

1.1.1.23.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma regra de acesso do módulo Elastic Security para o acesso de usuário ao Elasticsearch via API e Kibana através da interface de usuário, com a configuração de restrição de acesso ao cluster, ao índice, ao documento e ao campo.

1.1.1.23.2. Entregáveis:

1.1.1.23.2.1. Relatório de configuração de regra de acesso Elastic Security atualizado:

1.1.1.23.2.1.1. Descrição do objetivo da implantação do módulo Elastic Security para o caso de uso específico;

1.1.1.23.2.1.2. Descrição da configuração Elastic Security;

1.1.1.23.2.2. Arquivo JSON de criação de regra de acesso Elastic Security;

1.1.1.23.2.3. Arquivo JSON de criação de usuários.

1.1.1.23.3. Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis

1.1.1.24. Alterar tarefa de Machine Learning

1.1.1.24.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração e configuração de uma tarefa de Machine Learning para detecção de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

anomalias. O serviço depende da implantação de um nó de Machine Learning, previsto no documento de arquitetura.

1.1.1.24.2. Entregáveis:

1.1.1.24.2.1. Relatório de implantação de tarefa Machine Learning atualizado:

1.1.1.24.2.1.1. Descrição do objetivo da implantação de uma tarefa Machine Learning para o caso de uso específico

1.1.1.24.2.1.2. Descrição das configurações de métricas para a tarefa Machine Learning

1.1.1.24.2.1.3. Descrição das configurações avançadas, quando houver;

1.1.1.24.2.1.4. Tela contendo evidência de criação da tarefa, em formato eletrônico;

1.1.1.24.2.2. Arquivo JSON de configurações avançadas, quando houver.

1.1.1.24.3. Prazo máximo de entrega: 4 dias úteis

1.1.1.25. Alterar módulo de relacionamento Graph

1.1.1.25.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de relacionamentos e conexões de dados para um módulo Graph, contendo quantas vértices necessárias.

1.1.1.25.2. Entregáveis:

1.1.1.25.2.1. Relatório de relacionamento Graph atualizado:

1.1.1.25.2.1.1. Descrição do objetivo de elaboração de relacionamento Graph

1.1.1.25.2.1.2. Descrição do relacionamento elaborado e suas vertices;

1.1.1.25.2.1.3. Tela contendo evidência de criação do relacionamento Graph, em formato eletrônico;

1.1.1.25.2.2. Arquivo JSON contendo consulta de relacionamento Graph.

1.1.1.25.3. Prazo máximo de entrega: 4 dias úteis

1.1.1.25.4. Observação: Um módulo *Graph* corresponde a uma área de trabalho salva, onde é gerado e configurado as vertices dos relacionamentos entre os dados indexados ao Elasticsearch.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1.1.1.26. Alterar módulo de Alerta

1.1.1.26.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração e configuração de uma ação de alerta para o envio de email, escrita de log ou envio de mensagem em compatibilidade com plugin externo.

1.1.1.26.2. Entregáveis:

1.1.1.26.2.1. Relatório de relação de alerta:

1.1.1.26.2.1.1. Descrição do objetivo da elaboração do alerta;

1.1.1.26.2.1.2. Descrição da configuração do alerta;

1.1.1.26.2.1.3. Descrição da ação de saída do alerta;

1.1.1.26.2.2. Arquivo JSON contendo consulta de alerta avançado, quando houver;

1.1.1.26.2.3. Arquivo de email, log ou mensagem de evidência de alerta, em formato eletrônico.

1.1.1.26.3. Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis.

1.1.2. O catálogo será dividido em dois grupos:

1.1.2.1. Grupo A: O Grupo A tem por objetivo a execução de um projeto Elastic Stack envolvendo todas as fases e variáveis. Nesse grupo que será planejado, mapeado, indexado e disponibilizada as informações e dados, assim como configurados os módulos complementares de acordo com o caso de uso. Em suma, será a etapa de construção do projeto.

1.1.2.2. Grupo B: o Grupo B foi destinado a alterações. Após finalizado um projeto podem surgir novas necessidade, com isso é necessário contemplar alterações dos projetos já realizados, sem a necessidade de iniciar do zero.

Grupo A

Serviços	Justificativa
Planejar e implantar arquitetura escalável de cluster e nodes em Elastic Stack	Este serviço é necessário para planejar e implantar a correta arquitetura do projeto
Elaborar modelo prático de exemplo	Este serviço é necessário para, nos casos pertinentes, elaborar um modelo prático do projeto ainda em versão de exemplo para avaliar o uso da solução



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Estruturar fonte de dados	Este serviço é necessário para identificar a origem da informação (dados) e gerar o mapeamento adequada para o projeto
Indexar e configurar dados via Logstash	Este serviço é necessário para indexar os dados de forma acertada, como previsto no mapeamento, via componente Logstash
Indexar e configurar dados via módulo Beats	Este serviço é necessário para indexar os logs de forma acertada, como previsto no mapeamento, via componente Beats
Indexar e configurar dados via API Elasticsearch	Este serviço é necessário para indexar os dados de forma acertada, como previsto no mapeamento, via interface de programação de aplicação (API).
Produzir elementos de painel Kibana	Este serviço é necessário para criação de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Kibana
Produzir painel Canvas	Este serviço é necessário para criação de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Canvas
Produzir mapa geoespacial em Kibana	Este serviço é necessário para criação de camadas visuais de mapa a partir dos dados indexados, via módulo visualização do Mapas
Desenvolver query Elasticsearch	Este serviço é necessário para desenvolver consultas Elasticsearch a partir dos dados indexados, para consumo de aplicações externas
Configurar módulo Elastic Security	Este serviço é necessário para implantação de recursos de segurança específicos de acesso aos dados indexados
Elaborar tarefa de Machine Learning	Este serviço é necessário para criação de ações específicas que detectem anomalias temporais dos dados indexados
Elaborar módulo de relacionamento Graph	Este serviço é necessário para criação de apresentação da correlação dos dados indexados
Configurar módulo de Alerta	Este serviço é necessário para criação de uma ação de alerta personalizado a partir dos dados indexados
Refatoração de arquitetura implantada	Este serviço é necessário para reelaborar a arquitetura existente para aplicação de melhorias de escopo do projeto não previstos anteriormente

Grupo B

Serviços	Justificativa
----------	---------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Alterar estruturação de fonte de dados	Este serviço é necessário para alterar a origem da informação (dados) e gerar o mapeamento adequada para o projeto
Alterar elementos de painel Kibana	Este serviço é necessário para alteração de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Kibana
Alterar painel Canvas	Este serviço é necessário para alteração de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Canvas
Alterar mapa geoespacial em Kibana	Este serviço é necessário para alteração de camadas visuais de mapa a partir dos dados indexados, via módulo visualização do Mapas
Alterar query Elasticsearch	Este serviço é necessário para alterar consultas Elasticsearch a partir dos dados indexados, para consumo de aplicações externas.
Alterar módulo Elastic Security	Este serviço é necessário para alteração da implantação de recursos de segurança específicos de acesso aos dados indexados
Alterar tarefa de Machine Learning	Este serviço é necessário para alteração de ações específicas que detectem anomalias temporais dos dados indexados
Alterar módulo de relacionamento Graph	Este serviço é necessário para alteração de apresentação da correlação dos dados indexados
Alterar módulo de Alerta	Este serviço é necessário para alteração de uma ação de alerta personalizado a partir dos dados indexados

1.1.3. Poderão ser incluídos novos serviços ou excluídos outros serviços, desde que apuradas as suas necessidades no decorrer da execução.

1.1.4. Caso o serviço executado pela contratada tenha uma alteração realizada por outrem, será dissolvida a garantia de funcionamento do item produzido.

2. Equipe

2.1. Formação da equipe

2.1.1.A equipe será formada por 04 profissionais previstos, de diferentes níveis de especializações, os quais deverão ter a formação necessária para desempenho da função e que em conjunto, são capazes de atender a todas as demandas possíveis que surgirem no decorrer da execução contratual.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

2.1.2. Nenhum será previsto como posto fixo, tendo todas as suas atividades relacionadas ao catálogo que será elaborado.

2.1.3. Os profissionais necessários serão definidos no próximo tópico.

2.2. Profissionais necessários e a justificativa da necessidade

2.2.1. Para o atendimento pleno à todas as necessidades, a contratação deverá contar com os profissionais abaixo:

2.2.1.1. Todos os profissionais listados foram definidos de acordo com a sua formação e níveis de conhecimento tanto da ferramenta quanto dos casos de negócio. Todos os profissionais citados possuem correlação aos serviços a serem realizados.

2.2.1.2. Junto ao catálogo, inserimos os profissionais necessários para cada tipo de atividade, que em conjunto foram o serviço demandado.

2.2.2. Se no decorrer da execução for constatada a necessidade de outros tipos de serviços técnicos especializados, o catálogo poderá ser revisto, se adaptando a nova necessidade, obedecendo as unidades de medida já constantes do projeto.

2.3. Qualificação Técnica (experiência, formação e certificação)

2.3.1. Profissionais:

Profissional:	Gestor de Projetos
Certificação	-
Experiência Mínima	1 ano em gerenciamento de projetos
Salário de Mercado	R\$ 10.500,00

2.3.2.2

Profissional:	Analista de Requisitos
Certificação	-
Experiência Mínima	1 ano em análise de projetos
Salário Mercado	R\$ 8.000,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Profissional:	Engenheiro Elastic
Certificação	Elastic Certified Engineer – Oficial Elastic
Experiência Mínima	1 ano em tecnologia Elastic
Salário Mercado	R\$ 13.000,00

Profissional:	Especialista Elastic
Capacitação	Engineer I e II – Oficial Elastic
Experiência Mínima	1 ano em tecnologia Elastic
Salário Mercado	R\$ 11.000,00

Profissional:	Cientista de Dados
Capacitação	Engineer I e II – Oficial Elastic
Experiência Mínima	1 ano em tecnologia Elastic + Administração de Banco de Dados
Salário Mercado	R\$ 12.500,00

2.4. Produtividade Mínima

2.4.1. O modelo de contratação por demanda, exige que somente serviços solicitados sejam executados, desde que esteja previamente no catálogo de serviços e vinculado tanto à um entregável (produto) quanto a aferição de uma qualidade mínima exigida.

2.4.2. Para que houvesse uma produtividade mínima, o modelo de contratação deveria se assemelhar a atendimentos cujo volume fosse considerável, o que não é o caso.

2.4.3. Assim, não há definição de produtividade mínima, existindo apenas qualidades mínimas exigidas através dos NSE definidos neste estudo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3. Cronologia de Execução

- 3.1. A cronologia de execução dos serviços (rotinas), será de acordo com as demandas que surgirem no decorrer do contrato.
- 3.2. Alguns serviços serão periódicos por envolverem rotinas preventivas e não corretivas.
- 3.3. A equipe estudou o objeto e o cenário atual do CNJ e chegou à conclusão que os serviços definidos neste estudo devem se orientar de acordo com as previsões constantes do catálogo de serviços.
- 3.4. Abaixo, consta a justificativa para cada previsão de serviços, de acordo com as quantidades definidas no catálogo:

Grupo	Serviços	Justificativa da previsão
Grupo A	Planejar e implantar arquitetura escalável de cluster e nodes em Elastic Stack	Para contemplar a necessidade de desenvolver os projetos mencionados nesse ETP com a possibilidade de crescimento, durante a vigência do contrato
	Elaborar modelo prático de exemplo	Para contemplar a realização de, em média, um modelo prático no mês durante a vigência do contrato
	Estruturar fonte de dados	Para contemplar a estruturação de dados dos projetos planejados, visto que podem ter diferentes fontes de dados
	Indexar e configurar dados via Logstash	Para contemplar a indexação, via Logstash, da gama de projetos que serão inseridos na solução.
	Indexar e configurar dados via módulo Beats	Para contemplar as múltiplas indexações dos projetos que trabalharão com Logs e métricas.
	Indexar e configurar dados via API Elasticsearch	Para contemplar as indexações que serão integradas sobre assuntos e fontes externas ao CNJ
	Produzir elementos de painel Kibana	Para contemplar a produção de, em média, três painéis Kibana contendo um número satisfatório de elementos para a ideal tomada de decisão, relacionado aos projetos previstos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

	Produzir painel Canvas	Para contemplar a produção de, em média, um painel Canvas contendo um número satisfatório de elementos para a ideal tomada de decisão, relacionado aos projetos previstos.
	Produzir mapa geoespacial em Kibana	Para contemplar a produção de camadas geoespaciais para os projetos previstos
	Desenvolver query Elasticsearch	Para contemplar a necessidade de, a partir dos dados indexados, a produção de consultas para disponibilização das informações necessárias os demais projetos do CNJ que não estão previstos
	Configurar módulo Elastic Security	Para contemplar a criação de diferentes perfis de acesso que terão permissão de específica nos dados e painéis produzidos.
	Elaborar tarefa de Machine Learning	Para contemplar a criação de tarefas de análise não supervisionada de anomalias temporais necessárias para acompanhamento dos dados dos projetos previstos.
	Elaborar módulo de relacionamento Graph	Para contemplar a criação de módulos de relacionamentos entre as informações e dados indexados dos projetos previstos.
	Configurar módulo de Alerta	Para contemplar a criação e configuração de uma ação de alerta para acompanhamentos de dados dos projetos previstos
	Refatoração de arquitetura implantada	Para contempla, em média, duas refatorações da arquitetura dos projetos previstos, levando em consideração os possíveis crescimentos e mudança de escopo dos mesmos.
Grupo B	Alterar estrutura de fonte de dados	Para contemplar a alteração da estruturação de dados dos projetos planejados, visto que podem ter diferentes fontes de dados
	Alterar elementos de painel Kibana	Para contemplar a alteração de, em média, metade dos painéis Kibana contendo um número satisfatório de elementos para a ideal tomada de decisão, relacionado aos projetos previstos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Alterar painel Canvas	Para contemplar a alteração de, em média, metade dos painéis Canvas criados contendo um número satisfatório de elementos para a ideal tomada de decisão, relacionado aos projetos previstos.
Alterar mapa geoespacial em Kibana	Para contemplar a alteração de camadas geoespaciais para os projetos previstos
Alterar query Elasticsearch	Para contemplar a necessidade de, a partir dos dados indexados, a alteração de consultas para disponibilização das informações necessárias os demais projetos do CNJ que não estão previstos
Alterar módulo Elastic Security	Para contemplar a alteração de diferentes perfis de acesso que terão permissão de específica nos dados e painéis produzidos.
Alterar tarefa de Machine Learning	Para contemplar a alteração de tarefas de análise não supervisionada de anomalias temporais necessárias para acompanhamento dos dados dos projetos previstos.
Alterar módulo de relacionamento Graph	Para contemplar a alteração de módulos de relacionamentos entre as informações e dados indexados dos projetos previstos.
Alterar módulo de Alerta	Para contemplar a alteração de uma ação de alerta para acompanhamentos de dados dos projetos previstos

3.5. A cronologia definida poderá ser revista a qualquer momento, dependendo do surgimento das necessidades que embasem sua revisão e com acordo mútuo entre as partes.

4. Estimativa de consumo previsto de cada item

4.1. Após definir cronologia, realizamos um estudo de quantas vezes serão necessários cada um dos serviços técnicos especializados a serem contratados.

4.2. Tivemos por base o período de vigência contratual definido neste estudo, que é de 12 meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

4.3. Assim, tendo por base as rotinas e serviços levantados, elaboramos uma estimativa, que consta da tabela em anexo – [Anexo V – Catálogo de Serviços](#).

5. Definição clara do esforço

- 5.1. Neste tópico, vinculamos os profissionais e os tempos necessários para realização dos serviços que irão compor o futuro catálogo de serviços.
- 5.2. Após avaliar projetos similares e obter informações, elaboramos uma estimativa prévia de duração de cada demanda.
- 5.3. Para uma maior segurança, solicitamos às empresas que solicitamos propostas (cotações de preços), que avaliassem estas durações e as validassem. Em caso de inviabilidade, que nos informe o tempo real de execução.
- 5.4. Estas informações são estimadas e não definitivas durante todo o decurso do futuro contrato. A equipe de fiscalização irá acompanhar a execução das primeiras demandas de cada serviço para atestar a duração ou propor ajustes nesses tempos, visando a perfeita conexão entre o esforço e a obtenção do resultado.
- 5.5. O resultado está contido também junto ao [Anexo V – Catálogo de Serviços](#).

6. Vínculo entre a demanda e os produtos gerados, evidências ou entregáveis

- 6.1. Para que o acompanhamento da execução funcione perfeitamente, foram definidos produtos entregáveis ou evidências de execução de cada uma das atividades.
- 6.2. Nenhum serviço ou tarefa deverá ficar sem a devida comprovação.
- 6.3. Junto ao [Anexo V – Catálogo de Serviços](#), consta o resultado dessa análise.

7. Níveis de Serviços Exigidos – NSE

- 7.1. Os níveis mínimos de serviços aqui descritos, não se referem exclusivamente aos serviços técnicos especializados. A equipe de planejamento se preocupou em definir ao menos um NSE para cada item ou subitem do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

7.2. Para a solução, foi definido:

Prioridade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo Máximo de Atendimento
1	Fornecer a solução dentro do prazo determinado pela Ordem de Fornecimento	Imediatamente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento	10 dias

7.3.

7.3.1.O prazo para fornecimento se inicia com o aceite por parte do preposto da futura contratada, junto à Ordem de Fornecimento.

7.3.2.A empresa deverá fornecer em prazo igual ou inferior ao máximo definido.

7.3.3.O atraso no fornecimento resultará em advertência, ou advertência e multa (em caso de reincidência), conforme estabelecido na cláusula de sanções.

7.3. Para a instalação e configuração, foi definido:

Prioridade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo Máximo de Atendimento
1	Instalar e configurar a solução dentro do prazo determinado pela Ordem de Fornecimento	Imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço	10 dias

7.4.

7.4.1.O prazo para instalação e configuração se inicia com o aceite por parte do preposto da futura contratada.

7.4.2.A empresa deverá realizar a atividade em prazo igual ou inferior ao máximo definido.

7.4.3.O atraso na execução resultará em advertência, ou advertência e multa (em caso de reincidência), conforme estabelecido na cláusula de sanções.

7.4. Para garantia, foi definido:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Prioridade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo Máximo de Atendimento
1	Iniciar a prestação da garantia, imediatamente após o aceite definitivo da instalação e configuração.	Imediatamente, sem a necessidade de emissão de Ordem de Serviço específica.	Imediato

7.5.

7.5.1.O prazo prestar a garantia da solução se inicia com o aceite definitivo da instalação e configuração, por parte do fiscal da contratante.

7.5.2.A empresa deverá iniciar a garantia de forma imediata.

7.5.3.A não prestação da garantia da solução resultará em advertência, ou advertência e multa (em caso de reincidência), conforme estabelecido na cláusula de sanções.

7.5. Para suporte técnico, foi definido:

Prioridade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo Máximo de Atendimento
Baixa	Dúvidas quanto ao funcionamento da solução ofertada. Aquelas demandas mais rotineiras e que não interfiram no perfeito funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou coloque em risco alguma solicitação.	Até 8 horas após a abertura do chamado	2 horas
Média	Dúvidas e explicações quanto ao funcionamento da solução, que interfira no seu funcionamento. São demandas que podem interferir no funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou colocam em risco algum atendimento ou solicitação, necessitando ser executada de forma mais célere.	Até 4 horas após a abertura do chamado	1 hora
Alta	Compreende as demandas que interferem n funcionamento da ferramenta, resultem em indisponibilidades dos serviços, necessitam de atendimento prioritário (acima da média e baixa) e que buscam atender demandas urgentes e não prorrogáveis.	Até 1 horas após abertura do chamado	1 hora

7.5.1.O prazo se inicia imediatamente à abertura do chamado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

7.5.2.A empresa deverá iniciar o atendimento de acordo com a prioridade do chamado.

7.5.3.O não atendimento do chamado dentro dos prazos de início e máximo de atendimento, resultará em advertência, ou advertência e multa (em caso de reincidência), conforme estabelecido na cláusula de sanções.

7.6. Para Serviços Técnicos Especializados, foi definido:

7.6.1.As Ordens de Serviço terão sua qualidade medida a cada entrega dos produtos e conclusão das atividades previstas. Os seguintes critérios serão avaliados:

7.6.1.1.Cumprimento dos prazos definidos para as entregas dos produtos solicitados;

7.6.1.2.Inexistência de retrabalho;

7.6.1.3.Agilidade, cortesia e presteza dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

7.6.1.4.Efetividade das soluções apresentadas aos incidentes e problemas surgidos durante a execução dos trabalhos;

7.6.1.5.Produutos entregues redigidos de acordo com as regras atuais da Língua Portuguesa;

7.6.1.6.Atendimento às demais exigências contratuais pertinentes.

7.6.2.Cada Ordem de Serviço aberta será avaliada individualmente pelo Gestor do Contrato.

7.6.3.O serviço será considerado recebido provisoriamente pelo Gestor do Contrato quando forem entregues os produtos solicitados e atendidas as condições estabelecidas na Ordem de Serviço ou etapas dela especificadas.

7.6.4.O recebimento definitivo será emitido mensalmente após análise da prestação de serviço estabelecida nas Ordens de Serviços finalizadas no mês corrente, quando houver, e verificação do atendimento das demais condições contratuais pertinentes. O recebimento definitivo ocorrerá mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal e seus anexos, sendo emitido pelo gestor ou comissão nomeada para esse fim.

7.6.5.O Gestor do Contrato emitirá a recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas de recebimento do serviço prestado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

7.6.5.1.A Contratada deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

7.6.6.Os recebimentos provisórios e definitivos descritos nesse item não excluem as responsabilidades civis e penais da contratada.

7.6.7.Os critérios de reajuste são:

7.6.7.1.Receber 100% dos valores devidos – se as demandas forem consideradas plenamente atendidas.

7.6.7.2.Receber 95% dos valores devidos – se as demandas atendidas representarem até 90% do total de demandas encerradas no mês anterior.

7.6.7.3.Receber 90% dos valores devidos – se as demandas atendidas representarem até 80% do total de demandas encerradas no mês anterior.

7.6.7.4.Receber 85% dos valores devidos – se as demandas atendidas representarem até 70% do total de demandas encerradas no mês anterior.

8. Critérios de Aceitação dos serviços

8.1. Todos os serviços e produtos vinculados ao objeto, terão seu recebimento provisório e definitivo emitidos pela equipe de planejamento.

8.2. Para cada um, foi definido um prazo máximo, a contar das Ordens de Serviço.

8.3. Será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, conforme cronograma definido neste artefato e estando de acordo, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. No caso dos Serviços Técnicos Especializados, será emitido um Termo de Recebimento Provisório individual e o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado de forma única, tendo por base todas as Ordens de Serviços ou de Fornecimentos abertas e encerradas dentro do mês.

8.5. Em caso de não aderência às condições mínimas de aceite, a contratada deverá justificar os motivos que ensejaram a impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, cabendo ao CNJ acatar ou não a justificativa, procedendo os ajustes no pagamento devido, se necessário.

9. Acompanhamento da execução

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de

96



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.2. O representante do CNJ deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste artefato.
- 9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas previstas neste instrumento.
- 9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

10. Catálogo de Serviços

10.1. O catálogo de serviços elaborado de acordo com as condições, critérios, prazos e definições dispostas neste artefato, encontra-se junto ao Anexo V anexado a este estudo.

11. Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.1.1.A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

11.1.1.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

11.1.2. Multa de:

11.1.2.1.0,1% por dia, no caso de descumprimento do prazo de instalação e configuração, calculado sobre o valor das subscrições adjudicadas, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;

11.1.2.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 15% (quinze) sobre o valor das subscrições adjudicadas;

11.1.2.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos objetos por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.

11.1.2.2. 2% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso de descumprimento para o início de atendimento limitado a cinco ocorrências por período;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 11.1.2.3.5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso de descumprimento para o início de atendimento presencial, limitado a cinco ocorrências por período;
- 11.1.2.4.5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso da interrupção do atendimento do chamado ou não atendimento da demanda encaminhada sem notificação prévia à Contratante, , limitado a cinco ocorrências por período;
- 11.1.2.5.A reincidência em mais de um mês do descumprimento dos níveis de serviço relacionados ao objeto, para as sanções acima, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação;
- 11.1.2.6.10% sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- 11.1.2.7.20% sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação.
- 11.1.3.Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- 11.1.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- 11.1.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa prevista.

12.Obrigações dos Agentes envolvidos na contratação, bem como das partes (Contratada e Contratante)

- 12.1. A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - 12.1.1.Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do CNJ no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
 - 12.1.2.Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 12.1.3. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 12.1.4. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 12.1.5. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 12.1.6. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

13. Garantia Contratual

- 13.1. A CONTRATADA deverá apresentar individualmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do respectivo contrato, comprovante de garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato que será liberado somente após o término de sua vigência, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 3 (três) meses após o término do contrato.
- 13.3. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 13.4. Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 § 4.º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

13.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.7. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.7.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.7.2. Seguro-garantia;

13.7.3. Fiança bancária.

14. Equilíbrio econômico-financeiro

14.1. Nas prorrogações do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993, poderá ser admitido o reequilíbrio econômico e financeiro da contratação, observadas as condições estabelecidas em contrato.

14.2. O preço consignado no Contrato, será reajustado no que couber, para mais ou para menos, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, desde que prorrogada a vigência do contrato, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observando o interregno de um ano contados da data da proposta.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

15. Desvinculação das Tecnologias empregadas para suportar processos de negócio vinculando órgãos às políticas de comercialização de empresas do segmento

15.1. Todas as especificações técnicas e especialmente tecnológicas, foram definidas tendo por base o atendimento às necessidades do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

15.2. A opção pela contratação através de subscrição ou invés de licenciamento perpétuo, desvincula qualquer tipo de tecnologia empregada na realização dos serviços necessários.

15.3. Assim, independentemente da política de comercialização, a futura contratada ao manifestar interesse em participar do processo de contratação assume quaisquer riscos advindos das obrigações aqui assumidas em relação ao modelo de comercialização do fabricante.

16. Análise de continuidade da contratação com valores abusivos ou desarrazoados

16.1. Decorrido o prazo inicial da contratação e estando as partes manifestadamente interessadas na continuidade da avença, iniciará o processo de prorrogação da vigência.

16.2. A equipe de fiscalização deverá solicitar o detalhamento da proposta por parte da contratada, com o intuito de avaliar as condições expostas e possíveis vinculações ao fabricante.

16.3. Esta análise levará em consideração possíveis valores desarrazoados, que deverão ser cotejados ao valor inicial da contratação.

Somente com um parecer positivo dessa análise, o processo terá continuidade. Em caso de negativa, a contratada deverá ser comunicada, podendo ela se manifestar e reapresentar uma nova proposta. Em caso de inviabilidade, deverão ser observadas as estratégias de continuidade da solução em caso de interrupção contratual.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5.5 Anexo V - Catálogo de Serviços

Planilha Excel do catálogo de serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5.6 Anexo VI – Critérios de Precificação e validação do projeto

Os valores máximos que o CNJ se dispõe a desembolsar para a referida contratação foram definidos em buscas realizadas conforme orientações constantes da IN 05/2014, do atual Ministério da Economia.

Como descrito neste artefato, realizamos buscas na tentativa de obter contratações semelhantes que nos permitiram balizar o estudo e os valores estimados.

A pesquisa de preços que serviu de base para definição dos valores máximos também foi responsável por validar o projeto, especialmente quanto a composição da UST visando uma maior transparência, bem como da definição do esforço para realização dos serviços constantes do catálogo de serviços.

Assim, quando do envio do Caderno de Cotação, solicitamos:

- Análise dos requisitos da contratação
- Oferta de proposta de preços para a contratação
- Preenchimento das planilhas de custos e formação de preços;
- Preenchimento dos percentuais de composição da UST; e
- Validação dos esforços para realização dos serviços. Os valores máximos que o CNJ se dispõe a desembolsar para a referida contratação foram definidos em buscas realizadas conforme orientações constantes da IN 05/2014, do atual Ministério da Economia.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5.7 Anexo VII – Modelo de Proposta

A partir do dimensionamento do objeto e da descrição dos serviços que devem ser disponibilizados, sugere-se que as empresas apresentem propostas em modelo sintético, conforme abaixo apresentado.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução				
2	Serviços Técnicos Especializados				
	2.1 Tipo 1				
	2.2 Tipo 2				
	2.3 Tipo 3				
	2.4 Tipo 4				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5.8 Anexo VIII – Valores máximos aceitáveis

Os valores máximos aceitáveis que o CNJ se dispõe a pagar, obtidos por meio de cálculo da média das propostas apresentadas pelas empresas listadas no Anexo I deste Estudos, são:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução	Subscrição ECE	14	R\$ 174.880,20	R\$ 2.462.320,00
2	Serviços Técnicos Especializados				
	2.1 Tipo 1	UST	3097	R\$ 348,31	R\$ 1.165.320,58
	2.2 Tipo 2	UST	560	R\$ 383,77	R\$ 216.473,60
	2.3 Tipo 3	UST	7318	R\$ 381,06	R\$ 2.930.566,28
	2.4 Tipo 4	UST	1036	R\$ 484,32	R\$ 499.627,58

Considerando os valores acima listados, o valor máximo para esta contratação é de R\$ 7.274.308,03.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Segue abaixo tabela contendo os valores das propostas apresentadas por cada empresa, para composição da média acima apresentada:

Cotações		Empresas					Valor médio
		Primora	SoftwareOne	BK Tecnologia	AsperTI	Semantix	
Subscrição	Qtd	14	14	14	14	14	
	Valor Unitário	R\$ 165.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 181.000,00	R\$ 172.900,00	R\$ 190.500,00	R\$ 175.880,00
	Valor Total	R\$ 2.310.000,00	R\$ 2.380.000,00	R\$ 2.534.000,00	R\$ 2.420.600,00	R\$ 2.667.000,00	R\$ 2.462.320,00
UST Tipo 1	Qtd	3097	3097	3097	3097	3097	
	Valor Unitário	R\$ 344,00	R\$ 484,80	R\$ 351,00	R\$ 342,20	R\$ 359,37	R\$ 376,27
	Valor Total	R\$ 1.065.368,00	R\$ 1.501.425,60	R\$ 1.087.047,00	R\$ 1.059.793,40	R\$ 1.112.968,89	R\$ 1.165.320,58
UST Tipo 2	Qtd	560	560	560	560	560	
	Valor Unitário	R\$ 346,30	R\$ 361,25	R\$ 390,50	R\$ 377,60	R\$ 457,15	R\$ 386,56
	Valor Total	R\$ 193.928,00	R\$ 202.300,00	R\$ 218.680,00	R\$ 211.456,00	R\$ 256.004,00	R\$ 216.473,60
UST Tipo 3	Qtd	7318	7318	7318	7318	7318	
	Valor Unitário	R\$ 369,00	R\$ 467,00	R\$ 380,80	R\$ 383,50	R\$ 402,00	R\$ 400,46
	Valor Total	R\$ 2.700.342,00	R\$ 3.417.506,00	R\$ 2.786.694,40	R\$ 2.806.453,00	R\$ 2.941.836,00	R\$ 2.930.566,28
UST Tipo 4	Qtd	1036	1036	1036	1036	1036	
	Valor Unitário	R\$ 473,20	R\$ 463,95	R\$ 490,28	R\$ 477,90	R\$ 506,00	R\$ 482,27
	Valor Total	R\$ 490.235,20	R\$ 480.652,20	R\$ 507.930,08	R\$ 495.104,40	R\$ 524.216,00	R\$ 499.627,58
Valor Global		R\$ 6.759.873,20	R\$ 7.981.883,80	R\$ 7.134.351,48	R\$ 6.993.406,80	R\$ 7.502.024,89	R\$ 7.274.308,03



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - COAI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 06964/2019

Assunto: Plano de Contratações STIC 2019. Fornecimento de Subscrição *Elastic Cloud Enterprise* e serviço técnico especializado. 2º Parecer.

Senhor Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação,

Vieram os autos à este Grupo Revisor, nos termos do art. 2º, incisos I e II, da Portaria Diretoria-Geral nº 129, de 16 de abril de 2019 (0652197), que fundamenta o planejamento da contratação de subscrição *Elastic Cloud Enterprise* e serviço técnico especializado.

Após exame da Seção de Elaboração de Editais, despacho 0695700, a equipe de planejamento da contratação juntou aos autos :

- a) Estudos Preliminares (documento 0704239);
- b) Termo de Referência (documento 0704240);
- c) Catálogo de Serviços (documento 0704242) e

d) Despacho de encaminhamento DCOR nº 0704244 , esclarecendo que a ausência da assinatura do integrante **Leonardo Lemes Rosa decorre do fato de estar em período de férias.**

Transcrevemos abaixo o inteiro teor do despacho elaborado pela equipe de planejamento:

Em relação às sugestões apresentadas no Despacho SEEDI 0695700, informo que foram realizados os seguintes ajustes:

Item 3.a: item 3.2 do Termo de Referência adequado, conforme sugestão apresentada;

Item 3.b: item referente a reajuste removido do Termo de Referência;

Item 3.c: na realidade, o item 2.7 diz que: “A Quantidade de subscrições tem por base principal o volume de dados e o tipo de caso de uso de todos os projetos que serão contemplados com a Tecnologia *Elastic Stack*” e somente cita que houve recomendação do fabricante. Foi realizado ajuste na redação para indicar que estes números foram obtidos por meio de estudo de volumetria dos projetos do CNJ que serão alvo do produto, tendo sido posteriormente ratificado o *sizing* pelo fabricante, o que aumenta a segurança da contratação;

Item 3.d: impacto ambiental ajustado para a realidade de serviços técnicos especializados;

Item 3.e: optou-se pela manutenção da redação original, haja vista que o item 1 do objeto descrito no Termo de Referência trata de “Fornecimento de Subscrição *Elastic*”

Cloud”, que tem por característica a utilização de Software como Serviço (SaaS), não se tratando de aquisição de bem intangível, que poderia ser classificado como investimento e incorporado ao patrimônio;

Item 3.f: redação alterada, conforme sugerido;

Item 3.g: redação adaptada;

Item 3.h: termo Ordem de Fornecimento alterado para Ordem de Serviço;

Item 3.j: redação ajustada, conforme sugerido;

Item 3.k: redação ajustada e justificada nos itens 4.3.8 e 4.3.9 do Termo de Referência;

Item 3.l: texto ajustado;

Item 3.m: item 4.6.4 ajustado e item 4.6.5 removido. Ademais, optou-se pela não inclusão da previsão de contingenciamento por meio do conta-depósito vinculada, haja vista que esta não é aplicável ao objeto, onde não se confunde a prestação de serviços técnicos especializados, materializados por meio de produtos tangíveis e definidos em catálogo de serviços, com o provimento de mão de obra residente;

Item 3.n: em análise realizada, indica-se que a contratação prevista não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7893/2013, optando-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preços;

Item 3.o: exigência de experiência alterada para 1 ano em todos os perfis previstos no item 4.6.5 do Termo de Referência;

Item 3.p: foi juntado aos autos o catálogo de serviços (documento 0704242);

Item 3.q: redação ajustada, conforme sugerido;

Item 3.r: foi incluído o item 4.14, que trata da garantia contratual;

Item 3.s: foi juntado aos autos o catálogo de serviços (documento 0704242);

É o necessário relatar.

ANÁLISE E CONCLUSÃO

Considerados os ajustes promovidos e as novas versões dos documentos elaborados pela equipe de planejamento, o Grupo Revisor recomenda a aprovação dos Estudos Preliminares (documento 0704239) e do Termo de Referência (documento 0704240), bem como o prosseguimento da instrução processual, de acordo com o §1º do art. 13 da Resolução n. 182/2013.

É o parecer.

Fabiano de Andrade Lima

Técnico Judiciário - Administrativo

De acordo,

Antônio Cláudio Bulhões e Silva

Técnico Judiciário - Área Administrativa

Sidney Martins Pereira Arruda

Silvino César Silveira

Técnico Judiciário - Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY MARTINS PEREIRA ARRUDA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em 22/07/2019, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO BULHÕES E SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 22/07/2019, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVINO CÉSAR SILVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 22/07/2019, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO DE ANDRADE LIMA, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E INFRAESTRUTURA**, em 22/07/2019, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0704276** e o código CRC **7716FB7A**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)	4
1.2. Descrição detalhada do objeto	4
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)	5
2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)	5
2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)	5
2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b).....	6
2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e).....	7
2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)	8
2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);.....	9
2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f).....	10
2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k).....	11
2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l).....	12
3. DA LICITAÇÃO	12
3.1. Da Pretensão da Contratação	12
3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)	13
3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i).....	14
3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)	15
3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)	16
3.6. Critério técnico de aceitação das propostas	17
4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III).....	18
4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1).....	18
4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato	18
4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)	19
4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)	23
4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4).....	25
4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)	28
4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)	30



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.8.	Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).....	32
4.9.	Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8).....	33
4.10.	Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9).....	33
4.11.	Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)	33
4.12.	Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m).....	34
4.13.	Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)	36
4.14.	Garantia Contratual (art. 56, Lei 8.666/1993).....	38
5.	REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)	38
5.1.	Requisitos Gerais da Contratação	38
5.2.	Requisitos mínimos obrigatórios para os itens que compõem a solução.....	39
5.3.	Serviços Técnicos Especializados.....	41
5.4.	Da adoção de critérios visando impedir a dependência tecnológica.....	42
	ANEXO A - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO	43
	ANEXO B - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	49
	ANEXO C - CATÁLOGO DE SERVIÇOS	68



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado.

1.2. Descrição detalhada do objeto

Tabela 1 – Detalhamento do Objeto

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Qtde Unit.	Qtde. Total
	1	Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial - Compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução	-	14	14
1	2	Serviços Técnicos Especializados - Serviços a serem realizados, sob demanda, de acordo com o catálogo de serviços e que não estejam cobertos pela garantia e suporte	UST – Tipo 1	3.097	12.011
	3		UST – Tipo 2	560	
	4		UST – Tipo 3	7.318	
	5		UST – Tipo 4	1.036	

Item 1 – Solução

Tendo em vista a evolução tecnológica em curso no Conselho Nacional de Justiça, a adoção de Soluções de alto valor agregado torna-se uma premissa essencial para a manutenção contínua da qualidade dos serviços prestados.

Para tanto e visando a criação de um ambiente tecnológico que disponibilize ao Conselho Nacional de Justiça a capacidade de otimizar a gestão dos dados e informações de todas as esferas da Justiça Brasileira, faz-se necessário a aquisição de subscrições da solução pretendida.

Grupo 1 – Serviços Técnicos Especializados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Para potencializar a adoção da nova tecnologia é necessário utilizar-se de camada especializada para prestação dos serviços de operacionalização da solução, uma vez que não possui profissionais especialista nos recursos pretendidos.

A prestação desse serviço será realizada de acordo com a necessidade do Conselho Nacional de Justiça levando em consideração a priorização dos projetos designados pela mesma.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

O CNJ consolida diversas informações judiciais, administrativas e financeiras da Justiça em todas as suas esferas. Nesse contexto, as unidades (tribunais) precisam enviar os dados de todos os processos existentes e tramitados em sua estrutura.

Com esses dados o CNJ conseguirá ter maiores insumos para definições de políticas nacionais para o Judiciário, bem como dar transparência aos dados e fornecer informações de análise. Entretanto, os sistemas que recebem esses dados estão pulverizados e essa informação nem sempre vira conhecimento institucional.

Além dos pontos abordados acima, são também problemas atualmente enfrentados:

- As áreas não têm acesso direto às informações;
- Quando conseguem acesso, não existe a possibilidade de unificá-las e gerar relatórios úteis para a transformação da informação em conhecimento;
- De posse das informações (quando conseguem acessos), geram seus próprios relatórios sem qualquer padronização, através de planilhas alimentadas a partir de dados de sistemas não estruturados, obrigando a contabilizar tudo de forma manual;
- Problemas de acesso oneroso às bases de dados, que além de demorados, exigem um esforço grande que gera uma carga proveniente dos acessos aos sistemas; e
- Grande quantidade de informações duplicadas, que são replicadas em sistemas distintos e em resultados de buscas.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.2.1. No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada ao objetivo estratégico “Tecnologia da Informação e Comunicação: Estimular a integração, a interoperabilidade e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação” do Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020, instituído por meio da [Portaria nº 167 de 15/12/2015](#)¹.

- 2.2.2. Está alinhada também à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da [Resolução CNJ nº 211/2015, de 15 de dezembro de 2015](#)², por meio do “Objetivo Estratégico 2 - Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas”.
- 2.2.3. Por fim, a solução está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ para o período de 2016-2020, instituído por meio da [Portaria nº 85, de 8/7/2016](#)³, por meio do “OE4 -Estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação”.

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- Disponibilizar um processo de busca de informações e dados armazenados no ambiente do CNJ de forma parametrizada;
- Padronizar os processos de pesquisa através do emprego de uma estrutura de alta disponibilidade totalmente escalável;
- Disponibilizar aos interessados, uma ferramenta de busca de alta performance transversal;
- Coletar e apresentar o registro de servidores;
- Reduzir o tempo necessário para obtenção de dados e informações;
- Aumentar a quantidade de informações úteis, confiáveis e assertivas;
- Reduzir a vulnerabilidade decorrente da necessidade de acesso direto a bancos de dados e repositórios para busca de informações;
- Possibilitar a busca ampla e irrestrita de textos, dados, termos, informações ou outras demandas, em qualquer solução, sistema, aplicação ou plataforma, através de acesso a todo e qualquer repositório de dados, seja documentos, logs, banco de dados, registros, códigos-fonte ou qualquer outro arquivo;

¹ Disponível em:<<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3048>>

² Disponível em:<<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3052>>

³ Disponível em:<<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3166>>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- Apresentar os dados analisados em visualizações para tomada de decisão gerencial;
- Possibilitar notificações parametrizadas dos dados estratégicos das aplicações.

Considerando os aspectos tecnológicos que permeiam o problema apresentado, busca-se uma solução que tenha as seguintes características:

- A solução ofertada deverá ser baseada em tecnologia opensource;
- A solução deve ser capaz de funcionar em multi-plataformas, diferentes distribuições Linux (Debian, RPM) CentOS, Oracle, RHEL, Ubuntu, Windows Server, e imagens de contêineres Docker;
- Acessar bancos de dados relacionais e não-relacionais, por meio de conectores JDBC, ODBC;
- Indexar de fontes como base de dados, documentos de texto, logs e métricas de servidores e aplicações e serviços web;
- Realizar busca textual e fonética com correção ortográfica e categorização de relevância dos resultados obtidos;
- Possuir módulo de segurança para definição de regras de acesso a documentos e a campos;
- Possuir comunicação criptografada;
- Ser integrado a serviços como Active Directory (AD) e protocolo de aplicação de acesso (LDAP);
- Ser de fácil escalabilidade de recursos de infraestrutura;
- Possibilidade de utilização de ferramentas de configurações como Puppet e Ansible;

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 06964/2019.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC 4 alternativas de solução:

- a) Apache SOLR: plataforma de pesquisa não SQL, de código aberto, de lançamento aberto do projeto Apache Lucene. Seus principais recursos incluem pesquisa poderosa de texto completo, destaque de sucesso, pesquisa e análise facetada, análise de documento rica, pesquisa geoespacial, extensas API REST e SQL paralelo. Trata-se de uma solução de código aberto, entretanto;
- b) Elastic Search: ferramenta para buscas de código aberto (opensource) que tem capacidade para tratar de grandes quantidades de dados em tempo real. É utilizado por empresas como Google, GitHub, Twitter, SoundCloud, Yelp e Foursquare, por exemplo. É uma tecnologia open-source para buscas. ElasticSearch é um open-source, amplamente distribuível, facilmente escalável, uma search engine empresarial ou pessoal. Acessível através de uma API extensa e elaborada, ElasticSearch pode acionar pesquisas extremamente rápidas que suportam diversos tipos de integração.
- c) SPLUNK: ferramenta de pesquisa e análise de logs de TI. É um software que permite que você indexe, pesquise, alerte e informe em tempo real, além de disponibilização a visualização histórica de dados de TI – dando uma maior visualização em toda a infra-estrutura de TI de uma localidade em tempo real.
- d) Google Search Appliance: rastreia o conteúdo e cria um índice mestre de documentos. Os documentos do índice estão prontos para exibição instantânea sempre que um cliente ou funcionário digitar uma consulta de pesquisa. Ele pode indexar milhões de documentos e seus recursos de segurança fazem com que os usuários possam acessar apenas as informações que tenham permissão para visualizar.

2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que o Elastic Search apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.

2.5.3. Considerando o Elastic Search como solução mais vantajosa, efetuou-se pesquisa de preços fundamentada com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no item 1.3.2 dos Estudos Preliminares:

- a. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU): Edital 87/2018 (PE 13/2018);
- b. Estado do Rio Grande do Sul: Edital 0249/2018
- c. Ministério da Saúde: Edital 29/2017

2.5.4. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);

Os benefícios a serem alcançados com a contratação são:

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

O objeto define a ferramenta que será adquirida, tendo por base as prerrogativas constantes no estudo técnico realizado. Utilizando como paradigma o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93 e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, tem-se que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a cisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

A divisão em itens apartados permite um número maior de potenciais interessados, resultando em ampliação da disputa e conseqüentemente, uma maior economia de recursos para o CNJ.

EM TERMOS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

As especificações e detalhamentos dos resultados esperados irão proporcionar a contratação de uma solução voltada ao atendimento das necessidades definidas pela Área Solicitante.

Conforme especificado neste estudo, foram analisadas soluções capazes de atender às necessidades, concluindo-se por aquela que atende satisfatoriamente o propósito.

EM TERMOS DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

Os requisitos de execução não passíveis de atendimento pela equipe de TI terão sua implementação realizada por técnicos capacitados, o que possibilita à equipe de TI dedicar-se também ao conhecimento de outras tecnologias.

EM TERMOS DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Optou-se pelo desenho da contratação através de subscrições, o que aufere os mesmos resultados sem a necessidade de aquisição perpétua da ferramenta.

A contratação por subscrições não cria dependência tecnológica, logo, este benefício permite que ao longo do tempo e em caso de inexecuções, ela seja substituída por outra.

As condições técnicas de instalação da ferramenta no ambiente tecnológico do CNJ não caracterizam novos investimentos para adequações.

EM TERMOS FINANCEIROS

O contrato será executado sob demanda, sem a definição de quantitativo mínimo.

Neste artefato, definiu-se uma forma transparente de composição da UST.

A escolha por subscrição ao invés de solução proprietária representa uma grande economia de investimentos frente à necessidade.

A divisão do projeto em itens distintos, permite uma maior competitividade e consequentemente, em redução nos custos da contratação.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

Os itens previstos e suas respectivas quantidades e justificativas são:

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Qtde Unit.	Qtde. Total
	1	Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial - Compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução	-	14	14
1	2	Serviços Técnicos Especializados - Serviços a serem realizados, sob demanda, de acordo com o catálogo de serviços e que não estejam cobertos pela garantia e suporte	UST – Tipo 1	3.097	12.011
	3		UST – Tipo 2	560	
	4		UST – Tipo 3	7.318	
	5		UST – Tipo 4	1.036	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Base de cálculos para o quantitativo definido

- a) A Quantidade de subscrições tem por base principal o volume de dados e o tipo de caso de uso de todos os projetos que serão contemplados com a Tecnologia Elastic Stack e foram obtidos a partir de estudos realizados pelo CNJ. Esse dimensionamento garante a performance adequada. Esses números foram inclusive, validados pelo próprio fabricante após consulta formal de dimensionamento, tendo como premissa o volume de dados indicado pelo Conselho.
- b) O volume de USTs a serem contratadas leva em consideração o sizing (quantidade de nodes) e os projetos a serem realizados. Esse número contempla toda a necessidade do órgão, além da previsão de expansão para outros casos de uso.

Definição das Unidades de Fornecimento

Cada item possui uma Unidade de Fornecimento distinta, que serviram de base para definição do quantitativo a ser contratado. Serão consideradas as seguintes Unidades de Fornecimento:

- a) Para o item 1 – Solução: Subscrição.
- b) Para o grupo 1 – Serviços Técnicos Especializados: Unidade de Serviço Técnico (conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares).

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

- 2.8.1. Por se tratar de aquisição de direito de uso (subscrição) de softwares da Elastic Stack, a execução do objeto pretendido não acarretará impactos ambientais relevantes e não aumentará de forma substancial o consumo de energia.
- 2.8.2. Para a contratação de serviços técnicos especializados, que serão executados a partir dos recursos do próprio CNJ, incorre-se na impessoalidade e na aderência aos níveis pré-existentes no próprio Conselho. Entretanto, a CONTRATADA deverá tomar conhecimento do PLS, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento da Casa, ainda que a natureza dos serviços não se aplica, devidamente justificada pela inexistência de produtos ou atividades que se enquadrem nas condições exigidas nos critérios de Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.8.3. Não haverá alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

2.9.1. No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos técnicos que precisam ser observados no fornecimento das licenças e na prestação do(s) serviço(s). Contudo, há requisito legal no que se refere ao estabelecido no Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, que trata dos direitos de propriedade intelectual dos produtos gerados durante a vigência do Contrato.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado, conforme itens abaixo listados:

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Qtde Unit.	Qtde. Total
	1	Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial - Compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução	-	14	14
1	2	Serviços Técnicos Especializados - Serviços a serem realizados, sob demanda, de acordo com o catálogo de serviços e que não estejam cobertos pela garantia e suporte	UST – Tipo 1	3.097	12.011
	3		UST – Tipo 2	560	
	4		UST – Tipo 3	7.318	
	5		UST – Tipo 4	1.036	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

ENQUADRAMENTO NO CONCEITO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Quanto ao enquadramento do objeto, temos que a solução ora pretendida se enquadra no conceito definido no art. 2º inc. XXXVI da Resolução CNJ 182, de 17 de outubro de 2013:

“XXVI - Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação: composta por bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou”

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, informamos que a despesa está classificada como bens e serviços comuns:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Corroborando este entendimento o art. 14º da IN/SEGES/MPOG, consubstanciado por seu Parágrafo Único:

“Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo.”

DA NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO (VER NATUREZA DO OBJETO)

De acordo com o art. 15º da IN/SEGES/MPOG, os serviços são classificados, quanto a sua natureza, como de caráter contínuo.

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. No contexto desta contratação e de acordo com as necessidades e requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em grupos, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado. Portanto, o objeto deve ser dividido em 1 grupo e um item não agrupado, a saber:

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Qtde. Unit.	Qtde. Total
	1	Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial - Compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução	-	14	14
1	2	Serviços Técnicos Especializados - Serviços a serem realizados, sob demanda, de acordo com o catálogo de serviços e que não estejam cobertos pela garantia e suporte	UST – Tipo 1	3.097	12.011
	3		UST – Tipo 2	560	
	4		UST – Tipo 3	7.318	
	5		UST – Tipo 4	1.036	

3.3.2. A execução de cada item de serviço existente no catálogo de serviços técnicos especializados, conforme detalhado no anexo C deste Termo, poderá ser formado a partir de uma composição dos 4 (quatro) tipos de USTs que compõem o grupo 1. Dessa maneira, os itens constantes no grupo 1 devem ser licitados a um mesmo fornecedor, para garantir a correta execução dos serviços contratados.

3.3.3. Assim, os critérios de agrupamento deverão respeitar, além do previsto no ordenamento jurídico, as restrições de ordem técnica apresentadas acima, sob pena de não atingir o objetivo da contratação. Desta forma, o acórdão TCU nº 1914/2009 Plenário reforça esse entendimento:

“15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...” (grifos não constam do original).

16. Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a adoção.

17. Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. ” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209). “ (grifo nosso)

- 3.3.4. A partir da leitura do acórdão acima, é importante destacar que a adjudicação dos itens que compõem o grupo 1 a fornecedores distintos, é uma opção inviável à Administração, dado o alto risco de impossibilidade de execução satisfatória do objeto.
- 3.3.5. Assim, o agrupamento dos itens se mostra a opção mais vantajosa para a Administração. Esse entendimento se deve ao fato de os bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados.
- 3.3.6. Portanto, o objeto deverá ser dividido em 1 grupo e um item não agrupado. A adjudicação deverá ser feita por grupo, sendo declarada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que apresentar (em) a proposta com o menor valor global para o grupo e para o item 1 (não agrupado), ofertado na fase de “Seleção do fornecedor”.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 3.4.1. Para fins de classificação da modalidade de licitação, é fácil perceber que os itens descritos no “Parcelamento do Objeto” possuem características padronizadas e usuais, portanto são classificados como bens ou serviços comuns.
- 3.4.2. Dessa forma, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Ademais, não existe



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

nenhuma restrição que impeça a realização do pregão por meios eletrônicos. Desta forma, a escolha da modalidade pregão por meios eletrônicos vincula o tipo de licitação a de “menor preço”, conforme art. 2º caput do Decreto nº 5.450/05, que regulamenta o art. 2º § 1º da Lei de Pregões.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da [Lei nº 8.666/1993](#)⁴, conforme abaixo:
 - a. registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
 - a. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
 - a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
 - e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

⁴ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm >.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1. Para fins de qualificação técnica, exige-se Atestado de Capacidade, conforme abaixo:

- a. Para o item 01 (solução): O Atestado de Capacidade Técnica do objeto “Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise”, compatível em características, quantidades e prazos. Para ampliar o rol de potenciais interessados, não será definido um quantitativo mínimo, devendo ser observada a pertinência e compatibilidade com o ambiente do CNJ descrito neste artefato.
- b. Para os itens do grupo 1 (serviços técnicos especializados): O Atestado de Capacidade Técnica deve demonstrar que a licitante executa ou executou, Serviços Técnicos Especializados em tecnologia Elastic Cloud Enterprise, com níveis de complexidade variadas, compreendendo profissionais como Gestor de Projetos, Analista de Requisitos, Engenheiro Elastic, Especialista Elastic e Cientista de Dados, sem definição do mínimo individual, tendo como somatório total a quantidade de 4.804 USTs, em níveis variados, o que corresponde a 40% do total máximo estimado de 12.011 USTs.

3.6.2. O percentual solicitado representa uma segurança ao CNJ em relação à capacidade técnica da empresa em realizar serviços extremamente técnicos.

3.6.3. Os atestados deverão comprovar execução concluída ou decorrido um ano do início da execução, período de vigência do contrato de fornecimento ou prestação de serviços.

3.6.4. Serão aceitos mais de um atestado de capacidade técnica, para fins de demonstração de experiência, desde que o seu somatório atenda aos critérios estabelecidos.

3.6.5. A capacidade técnica constante do atestado e atinente ao objeto licitado, deverá ser se referir a serviços no âmbito de sua atividade econômica.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a. Correio eletrônico (e-mail); e
- b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1. Sobre as licenças – itens 1:

- a. O (s) produto (s) contratado (s) deverá (ão) ser entregue (s) ao Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), localizado no Anexo: SEPN Quadra 514 Norte, lote 7, Bloco B, sala 1, CEP: 70760-542, no horário 8 às 18h, de segunda a sexta;
- b. A contratada deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente da contratante;
- c. Após assinatura do instrumento contratual, será agendada a reunião inicial para alinhamento da execução. Após isso, será emitida a Ordem de Serviço – OS, da solução, dando início às atividades relacionadas ao objeto.
- d. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças adquiridas à contratante.
- e. A contratante constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços. Essa equipe será responsável pela avaliação do planejamento e aprovação da implantação.
- f. A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da contratada.

4.3.2. Forma de Execução:

4.3.3. Para o item 1, tem-se que:

- a. A solução deverá ser fornecida no prazo, condições e quantidades especificadas neste Termo.
- b. Será emitida Ordem de Serviço – OS específica para este item.
- c. A instalação e a configuração inicial se darão no mesmo momento, de forma conjunta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- d. A garantia deverá ser prestada durante toda a vigência contratual e iniciada após a instalação e configuração da solução.
 - e. Para fins de garantia, não será necessária emissão de Ordem de Serviço.
 - f. O suporte técnico para este item consiste na realização de atendimentos relativos ao funcionamento da ferramenta, não se confundindo com serviços técnicos especializados.
 - g. O suporte técnico é realizado pelo canal oficial do fabricante, com criticidade de início de atendimento em 1h, 4h ou 1 dia – conforme documentação oficial do fabricante.
- 4.3.4. Para o grupo 1 tem-se que:
- a. Somente será executado a partir da necessidade da CONTRATANTE, com oficialização a partir de abertura de Ordem de Serviço – OS e sob demanda.
 - b. Os serviços serão consumidos de acordo com o catálogo de serviços a ser definido em anexo.
 - c. Todos os serviços realizados terão sua qualidade aferida através de Níveis de Serviços Exigidos e poderão resultar em reajustamento de valores em caso de não atingimento das metas estipuladas.
- 4.3.5. Cronograma de execução:

Cronograma Físico Financeiro de Eventos				
Solução (item 01)				
01	Fornecimento da Solução	Até 10 dias corridos, após emissão da Ordem de Serviço	-	Obs: Os requisitos de Infraestrutura devem estar disponibilizados pelo cliente
02	Recebimento Provisório	Até 2 dias corridos, após ID-01	-	Emissão do Termo de Recebimento Provisório
03	Recebimento Definitivo	Até 5 dias corridos, após ID-02	-	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

04	Emissão da Nota Fiscal	Até 03 dias corridos, após ID-03	-	-
05	Ateste da Nota Fiscal	Até 03 dias corridos, após ID-04	-	Conformidade da Nota Fiscal e demais comprovantes
06	Pagamento da Nota Fiscal	Até 30 dias corridos, contados do ateste	100%	-
Serviços Técnicos Especializados (Grupo 1)				
01	Reunião Inicial	Até 5 dias corridos após assinatura do contrato	-	-
02	Emissão da Ordem de Serviço	De acordo com o Catálogo e a Ordem de Serviço	-	Sob demanda
03	Recebimento Provisório	Até 2 dias corridos, após ID-02	-	Emissão do Termo de Recebimento Provisório
04	Recebimento Definitivo	Até 5 dias corridos, após ID-03	-	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo
05	Emissão da Nota Fiscal	Até 3º dia útil do mês subsequente	-	Enviar relatório de OSs encerradas durante o mês de referência
06	Ateste da Nota Fiscal	Até 03 dias corridos, após ID-06	-	Conformidade da Nota Fiscal e demais comprovantes
07	Pagamento da Nota Fiscal	Até 10 dias corridos, contados do ateste	100%	-

4.3.8. Para efeitos de definição dos prazos das contratações, o item 1 (serviço de fornecimento de subscrição) terá um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até o limite do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/1993. O prazo para os itens do grupo 1, por tratar exclusivamente da prestação de serviços, deverá ser inicialmente de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

4.3.9. Tal prazo foi estabelecido pela necessidade de se adquirir uma subscrição de software por um período mais adequado à realidade de projetos e programas estratégicos do Conselho que tem duração e expectativa de duração maior do que 12 meses. Para a contratação de serviços técnicos especializados, definiu-se um prazo similar e adequado ao definido para o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

item 1, haja vista a necessidade de estar suportado por serviços especializados durante o todo o tempo de vigência da subscrição.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

- 4.4.1. Todas as demandas serão formalizadas através de Ordem de Serviço – OS ou de Ordem de Serviço, conforme modelo disponibilizado em anexo.
- 4.4.2. Somente em casos extremos cuja urgência seja comprovada, será admitido o início de uma atividade sem a abertura da referida Ordem de Serviço.
- 4.4.3. Demandas poderão ser solicitadas via telefone, e-mail ou similar, devendo ter sua formalização realizada com a abertura da respectiva Ordem de Serviço.
- 4.4.4. As demandas de suporte técnico serão classificadas de acordo com seu grau de urgência, sendo:
 - a. BAIXA: são aquelas demandas mais rotineiras e que não interfiram no perfeito funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou que coloquem em risco alguma solicitação.
 - b. MÉDIA: são aquelas que podem interferir no funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou colocam em risco algum atendimento ou solicitação, necessitando ser executada de forma mais célere.
 - c. ALTA: Compreende as demandas que interferem no funcionamento da ferramenta, resultem em indisponibilidades dos serviços, necessitam de atendimento prioritário (acima da média e baixa) e que buscam atender demandas urgentes e não prorrogáveis, tendo a opção, nesse caso, de uma intervenção inicial presencial.
- 4.4.5. As demandas de serviços técnicos especializados seguirão os prazos definidos no item de definição dos serviços necessários.
- 4.4.6. Referências às Condições externas (do fabricante):
 - a. Todas as obrigações constantes do projeto que se referem à futura contratada serão de sua inteira responsabilidade, incluindo critérios, prazos, especificações e demais condições.
 - b. Tomando ciência de alguma previsão legal que remeta à condição externa (do fabricante), a CONTRATADA deverá comunicar ao CNJ para que se ajuste à condição.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- c. A licitante deverá declarar que todas as exigências constantes deste projeto são passíveis de atendimento por ela, ou com auxílio do fabricante, mas desde que sob a responsabilidade da contratada.

4.4.7. Testes e Inspeções:

- a. A critério do CNJ, poderão ser realizadas inspeções e diligências, a qualquer tempo, visando auferir a veracidade das informações e documentos apresentados.
- b. As diligências se referem também à verificação das condições de fornecer os bens e serviços a serem contratados de acordo com a qualidade mínima exigida pelo CNJ e em conformidade com as especificações e definições deste estudo.
- c. A futura contratada deverá disponibilizar a qualquer tempo, qualquer tipo de dados ou informações sobre os serviços e rotinas executadas durante a vigência contratual.

4.4.8. Da inexistência de pagamentos de serviços de suporte técnico e de atualização de versões de forma retroativa:

- a. O Suporte técnico se refere à solução fornecida para execução do objeto. Em caso de interrupção contratual e futuro reestabelecimento dos serviços, o CNJ não arcará com valores de atualização de forma retroativa, devendo para tanto, este item ser compatível com o lapso temporal que está sendo contratado.
- b. Quanto a atualização de versões de forma retroativa, o CNJ se reserva ao direito de não acatar esta exigência, haja vista a própria garantia contratada conferir esta condição.
- c. A contratação através de subscrição e com previsão de garantia, transfere à contratada a obrigatoriedade de fornecer a sua ferramenta em perfeitas condições de uso e na versão mais recente liberada pelo fabricante.
- d. Não é de responsabilidade do CNJ, arcar com custos de atualização, novas versões, upgrades ou afins, devendo estas previsões estarem embutidas no valor ofertado.

4.4.9. Da inexistência de cobranças de serviços de correção de erros



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- a. Da mesma forma prevista na atualização de versões, não é de responsabilidade do CNJ arcar com o custo da solução através de subscrições e ainda custear correções de erros, por existir uma garantia ativa e vigente.
- b. Os valores pagos pela solução como um todo, já cobrem esta necessidade, sendo de responsabilidade do fabricante que fornece a solução, realizar investimentos nas correções de falhas e erros que ocorrem na solução de sua propriedade intelectual, devendo para tanto, fornecer sempre a versão mais atualizada e sem erros, falhas ou bugs.

4.4.10. Da inexistência de serviços agregados e de taxas e cobranças específicas para o seu devido reestabelecimento

- a. Por se tratar de subscrição por tempo determinado, a contratação não possui possibilidade normal de suspender a execução, apenas se fato estranho ao contrato ocorrer.
- b. Em caso de necessidade de reestabelecimento, o modelo de subscrição (software como serviço), não prevê pagamento retroativos visando seu reestabelecimento.
- c. Caso sejam realizadas cobranças adicionais por conta dessa exigência, a contratação será encerrada e o CNJ deflagrará nova contratação.
- d. Na composição do objeto, não foram realizadas contratações conjuntas de serviços agregados, visando uma maior transparência na contratação.
- e. Assim, cada serviço contratado (instalação/configuração, garantia e suporte técnico), foram especificados como subitens da solução, não sendo definidos como itens apartados.
- f. Esta modelagem de contratação permite que no decorrer do contrato, caso a equipe de fiscalização apure que determinado serviço não é mais necessário, ele poderá ser descartado e não renovado, sem interromper algum outro item, atrapalhando a continuidade do objeto.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1. Para o item 1, fica definido:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Etapa	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo Máximo de Atendimento
Entrega	Fornecer a solução dentro do prazo determinado pela Ordem de Serviço	Imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço	10 dias
Instalação e Configuração	Instalar e configurar a solução dentro do prazo determinado pela Ordem de Serviço	Imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço	10 dias
Garantia	Iniciar a prestação da garantia, imediatamente após o aceite definitivo da instalação e configuração.	Imediatamente após a entrega, sem a necessidade de emissão de Ordem de Serviço específica.	Imediato
Suporte técnico – demanda de classificação baixa	Dúvidas quanto ao funcionamento da solução ofertada. Aquelas demandas mais rotineiras e que não interfiram no perfeito funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou coloque em risco alguma solicitação.	Até 8 horas após a abertura do chamado	2 horas
Suporte técnico – demanda de classificação média	Dúvidas e explicações quanto ao funcionamento da solução, que interfira no seu funcionamento. São demandas que podem interferir no funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou colocam em risco algum atendimento ou solicitação, necessitando ser executada de forma mais célere.	Até 4 horas após a abertura do chamado	1 hora
Suporte técnico – demanda de classificação alta	Compreende as demandas que interferem n funcionamento da ferramenta, resultem em indisponibilidades dos serviços, necessitam de atendimento prioritário (acima da média e baixa) e que buscam atender demandas urgentes e não prorrogáveis.	Até 1 horas após abertura do chamado	1 hora

4.5.2. Para o grupo 1 (serviço técnico especializado), fica definido:

a. As Ordens de Serviço terão sua qualidade medida a cada entrega dos produtos e conclusão das atividades previstas. Os seguintes critérios serão avaliados:

- a.1. Cumprimento dos prazos definidos para as entregas dos produtos solicitados;
- a.2. Inexistência de retrabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- a.3. Agilidade, cortesia e presteza dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
 - a.4. Efetividade das soluções apresentadas aos incidentes e problemas surgidos durante a execução dos trabalhos;
 - a.5. Produtos entregues redigidos de acordo com as regras atuais da Língua Portuguesa;
 - a.6. Atendimento às demais exigências contratuais pertinentes.
- b. Cada Ordem de Serviço aberta será avaliada individualmente pelo Gestor do Contrato.
 - c. O serviço será considerado recebido provisoriamente pelo Gestor do Contrato quando forem entregues os produtos solicitados e atendidas as condições estabelecidas na Ordem de Serviço ou etapas dela especificadas.
 - d. O recebimento definitivo será emitido mensalmente após análise da prestação de serviço estabelecida nas Ordens de Serviços finalizadas no mês corrente, quando houver, e verificação do atendimento das demais condições contratuais pertinentes. O recebimento definitivo ocorrerá mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal e seus anexos, sendo emitido pelo gestor ou comissão nomeada para esse fim.
 - e. O Gestor do Contrato emitirá a recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas de recebimento do serviço prestado.
 - f. A Contratada deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.
 - g. Os recebimentos provisórios e definitivos descritos nesse item não excluem as responsabilidades civis e penais da contratada.
 - h. Os critérios de reajuste são:
 - h.1. Receber 100% dos valores devidos – se as demandas forem consideradas plenamente atendidas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- h.2. Receber 95% dos valores devidos – se as demandas atendidas representarem até 90% do total de demandas encerradas no mês anterior.
- h.3. Receber 90% dos valores devidos – se as demandas atendidas representarem até 80% do total de demandas encerradas no mês anterior.
- h.4. Receber 85% dos valores devidos – se as demandas atendidas representarem até 70% do total de demandas encerradas no mês anterior.

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

- 4.6.1. Para atender plenamente a todas as necessidades, a contratação deverá contar com os perfis profissionais abaixo listados.
- 4.6.2. Todos os profissionais listados foram definidos de acordo com a sua formação e níveis de conhecimento tanto da ferramenta quanto dos casos de negócio. Todos os profissionais citados possuem correlação aos serviços a serem realizados.
- 4.6.3. Junto ao catálogo, estão inseridos os perfis profissionais necessários para cada tipo de atividade, que em conjunto foram o serviço demandado.
- 4.6.4. Se no decorrer da execução for constatada a necessidade de outros tipos de serviços técnicos especializados, o catálogo poderá ser revisto, se adaptando a nova necessidade, obedecendo as unidades de medida já constantes do projeto.
- 4.6.5. Os profissionais responsáveis pela execução das atividades de serviço técnico especializado deverão possuir experiência comprovada conforme abaixo:

Profissional:	Gestor de Projetos
Certificação	-
Experiência Mínima	1 ano em gerenciamento de projetos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Profissional:	Analista de Requisitos
Certificação	-
Experiência Mínima	1 ano em análise de projetos

Profissional:	Engenheiro Elastic
Certificação	Elastic Certified Engineer – Oficial Elastic
Experiência Mínima	1 ano em tecnologia Elastic

Profissional:	Especialista Elastic
Capacitação	Engineer I e II – Oficial Elastic
Experiência Mínima	1 ano em tecnologia Elastic

Profissional:	Cientista de Dados
Capacitação	Engineer I e II – Oficial Elastic
Experiência Mínima	1 ano em tecnologia Elastic + Administração de Banco de Dados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1. O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

- a. Todos os serviços e produtos vinculados ao objeto, terão seu recebimento provisório e definitivo emitidos pela equipe de planejamento
- b. Para cada um, definiu-se um prazo máximo, a contar das Ordens de Fornecimento ou de Serviços.
- c. Será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, conforme cronograma definido neste artefato e estando de acordo, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- d. No caso dos Serviços Técnicos Especializados, será emitido um Termo de Recebimento Provisório individual e o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado de forma única, tendo por base todas as Ordens de Serviços ou de Fornecimentos abertas e encerradas dentro do mês.
- e. Em caso de não aderência às condições mínimas de aceite, a contratada deverá justificar os motivos que ensejaram a impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, cabendo ao CNJ acatar ou não a justificativa, procedendo os ajustes no pagamento devido, se necessário.

4.7.2. A avaliação de qualidade dos serviços prestados será realizada:

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. O representante do CNJ deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- c. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste artefato.
- d. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

30



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- e. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - f. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
 - g. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - h. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - i. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas previstas neste instrumento.
 - j. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.7.3. Da vinculação entre os Níveis de Serviços Exigidos – NSE e as penalidades previstas:
- a. Os NSE foram pensados tendo por base os critérios de qualidade e prazos exigidos ao perfeito funcionamento do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- b. O seu descumprimento acarreta reajustamentos, reduzindo gradualmente os valores devidos.
 - c. Seus sucessivos descumprimentos podem ensejar sanções administrativas, nas condições previstas na cláusula que trata das penalizações.
 - d. Assim, todos os fornecimentos ou serviços prestados estão vinculados diretamente aos NSE e conseqüentemente, à sanções administrativas previstas no futuro contrato.
- 4.7.4. Compatibilidade de preços e níveis de serviços em comum acordo entre a revenda e o fabricante
- a. A equipe de planejamento do CNJ elaborou o projeto criando exigências a serem cumpridas pela contratada.
 - b. Entretanto, dependendo da exigência, prazo ou condição, de determinado serviço ou necessidade deverá ser cumprido, independentemente de existir dependência da contratada em relação ao fabricante.
 - c. Todos os níveis de serviços, mesmo que dependam de anuência do fabricante, deverão ser cumpridos nos prazos e condições mínimas exigidas, sob o risco de imputação de responsabilidade à futura contratada por inexecuções parciais ou integrais, podendo ensejar rescisões e até sanções mais severas à contratada.

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

- 4.8.1. O pagamento ocorrerá de acordo com o cronograma de execução constante deste artefato.
- 4.8.2. O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:
 - a. Apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho;
 - b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

- 4.9.1. Para valorização da contratação e ampliação do horizonte de conhecimentos tecnológicos da equipe de TI do CNJ, haverá a transferência de conhecimento entre a contratada e servidores indicados pela contratante.
- 4.9.2. Esta transferência de conhecimento é de grande valia para o enriquecimento do nível de conhecimento técnico da equipe de tecnologia da informação.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

- 4.10.1. Os direitos autorais da solução ofertada são de propriedade do fabricante.
- 4.10.2. Em conformidade com o Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do contrato. Assim, os direitos de propriedade intelectual e autoral dos produtos gerados em decorrência da execução do objeto serão de exclusiva e permanente propriedade do CNJ.
- 4.10.3. O CNJ será detentor dos direitos autorais, patrimoniais e imateriais dos produtos/serviços gerados durante a execução do Contrato.
- 4.10.4. A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem ao Conselho, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre procedimentos, roteiros de atendimento e demais documentos produzidos no âmbito do contrato.

4.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 4.11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.11.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.
- 4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.
- 4.12.3. Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução dos objetos desta contratação.
- 4.12.4. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 4.12.5. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.12.6. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na [Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013](#).⁵

⁵ Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=1814>> Acessado em: 26 mar. 2019.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12.7. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.8. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros; e
- 4.12.10. Providenciar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo para cada profissional que vier a prestar os serviços nas dependências do CNJ, estabelecendo, no mínimo:
- tratar, preservar, e respeitar as informações que me forem fornecidas pelo CNJ que estiver identificadas como “Informação de acesso restrito”;
 - preservar o conteúdo das informações e materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
 - não praticar quaisquer atos que possam afetar a confidencialidade ou a integridade das informações e materiais de acesso restrito; e
 - não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo informações de acesso restrito, salvo com autorização expressa da autoridade competente.
- 4.12.11. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.12.12. No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme [Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018](#)⁶ do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.13. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a. Advertência;
 - i. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
 - ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.
- b. Multa de:
 - i. Multas por atraso na entrega das parcelas relevantes do objeto
 - a. 0,1% por dia, no caso de descumprimento do prazo de instalação e configuração, calculado sobre o valor das subscrições adjudicadas, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;
 - i. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de

⁶ Disponível em: < http://www.imprensanacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/29895375/do1-2018-07-13-portaria-n-6-432-de-11-de-julho-de-2018-29895365> . Acessado em: 26 mar. 2019.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

15% (quinze) sobre o valor das subscrições adjudicadas;

ii. No caso de atraso injustificado na entrega dos objetos por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação

ii. Multas por descumprimento de NSE.

a. 2% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso de descumprimento para o início de atendimento limitado a cinco ocorrências por período

b. 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso de descumprimento para o início de atendimento presencial, limitado a cinco ocorrências por período

c. 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso da interrupção do atendimento do chamado ou não atendimento da demanda encaminhada sem notificação prévia à Contratante, , limitado a cinco ocorrências por período

iii. Multa após um determinado número de advertências;

a. A reincidência em mais de um mês do descumprimento dos níveis de serviço relacionados ao objeto, para as sanções acima, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação

i. 5% sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

ii. 10% sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação.

iv. Multa de 10% sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total das obrigações assumidas.

c. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF pelo prazo de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital e contrato;

- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.14. Garantia Contratual (art. 56, Lei 8.666/1993)

- 4.14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

As especificações técnicas e funcionais a serem atendidas pela solução a ser fornecida estão descritas adiante, conforme o tipo de usuário ou funcionalidade.

5.1. Requisitos Gerais da Contratação

- 5.1.1. A solução deve permitir o armazenamento e indexação de dados de diferentes fontes.
- 5.1.2. Ela deve ser capaz de realizar pesquisa estruturadas, não estruturadas, geográficas e métricas
- 5.1.3. Ela deve possibilitar pesquisas em repositórios de diferentes fabricantes de forma simultânea, como planilhas e bancos de dados.
- 5.1.4. Deve permitir a indexação inteligente de dados para otimizar a pesquisa.
- 5.1.5. Possuir facilidade na expansão da estrutura tecnológica na qual os dados estarão indexados.
- 5.1.6. Deve possibilitar o armazenamento e visualização dos dados com critérios de segurança e diferentes perfis de acesso.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.1.7. Possua interação com linguagem de programação, como Java, Python, .Net, SQL e PHP.
- 5.1.8. Ser capaz de detectar anomalias de forma não supervisionada.
- 5.1.9. Possibilite o fácil gerenciamento e monitoramento da base tecnológica em que os dados serão indexados.
- 5.1.10. Possua critérios de backup.
- 5.1.11. Possibilite analisar e coletar formatos tradicionais de logs.
- 5.1.12. Ela deve ser capaz de realizar pesquisa estruturadas, não estruturadas, geográficas e métricas.

5.2. Requisitos mínimos obrigatórios para os itens que compõem a solução

- 5.2.1. A solução a ser fornecida deverá ser capaz de:
 - a. Possuir um mecanismo distribuído de pesquisa:
 - i. Combinar diversos tipos de pesquisa textual e semântica, estruturado e não estruturado, realizar agregações, pesquisas geográficas e métricas dos dados.
 - b. Apresentar escalabilidade e resiliência para tratamento dos dados:
 - i. Facilidade em escalabilidade horizontal da arquitetura de infraestrutura lógica quando necessário.
 - c. Realizar consultas e análise a partir de uma base indexada na solução:
 - i. Não onerar serviços terceiros para a realização de buscas a fim de realizar as análises necessárias.
 - d. Possibilitar o enriquecimento de dados:
 - i. Capacidade de processar os dados que serão indexados para a geração de novos campos, inclusão de dados, cálculo de métrica, a fim de enriquecer o dado existente.
 - e. Permitir criar critérios de Segurança e perfis de acesso:
 - i. Criar regras de controle de acessos específicos aos dados indexados, a fim de implementar segurança a nível de acesso ao índice, ao documento e a uma informação específica de um documento já indexado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- f. Possibilitar a criação personalizada de Alertas:
 - i. Recurso de detecção de alterações nos dados e geração de envio de notificações para alertas personalizados.
- g. Permitir a identificação não supervisionada de anomalias:
 - i. Recurso de detecções de anomalias atemporais dos dados indexados.
- h. Possuir um Módulo para visualização e exploração dos dados:
 - i. Possibilidade de geração de painéis para melhor visualização e navegação entre os dados e seus relacionamentos.
- i. Permitir o monitoramento da estrutura onde os dados estarão armazenados:
 - i. Recurso de monitoramento a fim de prover visibilidade e controle da saúde e desempenho do ambiente.
- j. Ser capaz de, em casos específicos, ter visualização compartilhável em outras aplicações ou sites:
 - i. Possibilidade de exportar e compartilhar painéis visuais com aplicações externas.
- k. Possibilitar agregação de informações de logs:
 - i. Centralizar logs de aplicações e métricas para melhor controle e gerência das informações geradas por aplicações e servidores.
- l. Ser capaz de coletar dinamicamente dados de diferentes fontes:
 - i. Possibilitar a indexação de diversas fontes de dados de forma dinâmica e regularmente.
- m. Ser capaz de disponibilizar o dado indexado por meio de uma interface de programação de aplicação (API):
 - i. Capacidade de fornecimento de acesso as informações por meio de uma interface que seja interpretável por qualquer linguagem de informação.
- n. Possibilidade de visualizar vários índices como camadas exclusivas para consultas e criar correlações com todos os seus dados:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- i. Capacidade de identificação de relacionamento entre os dados indexados, a fim de prover informações dos seus correlacionamentos.
- o. Os subitens abaixo são obrigações da contratada e deverão fazer parte da solução a ser fornecida.
- p. Instalação e Configuração - Compreende as atividades relativas a instalação de configuração inicial da solução
- q. Caberá a contratada realizar a instalação e configuração inicial dos hosts de coordenação do cluster;
- r. A contratada deverá realizar a instalação e configuração dos hosts que serão responsáveis pela ingestão dos dados.
- s. Após a instalação e configuração dos hosts de coordenação e ingestão dos dados, a contratada deverá instalar e configurar os hosts com regras de proxy, para a comunicação do cluster.
- t. Garantia- Compreende atividades de funcionamento da subscrição durante sua vigência.
- u. Garante a cobertura de falhas na aplicação.
- v. Suporte técnico - Compreende atividades de apoio e suporte em relação à instalação da Tecnologia e configuração técnica básica do Software
- w. Assistência ao desenvolvedor sobre o uso básico do Software
- x. Garante a cobertura de versões mais recentes do produto
- y. Acesso ao canal de suporte 24X7
- z. Acesso de 8 perfis de contatos autorizados a acionar o suporte oficial
- aa. Acesso a patches de emergência, em casos necessários
- bb. No caso de maior gravidade seja realizado um suporte presencial.

5.3. Serviços Técnicos Especializados

- 5.3.1. Compreende serviços não previstos ou suportados tanto pela garantia e pelo suporte técnico, realizado através do catálogo de serviços, através de métrica específica, com produtos entregáveis e passíveis de aferição da qualidade, de acordo com as condições a serem definidas por este artefato.

41



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.3.2. A previsão de serviços técnicos especializados se justifica pelo fato de a tecnologia não ser de amplo conhecimento no ambiente e pelos técnicos do CNJ.
- 5.3.3. Os serviços técnicos especializados serão agrupados no catálogo de serviços, anexado ao projeto.
- 5.3.4. Todo e qualquer serviço previsto no catálogo será sob demanda, vinculado a sua cronologia de execução ou de acordo com o surgimento comprovado da necessidade.

5.4. Da adoção de critérios visando impedir a dependência tecnológica

- 5.4.1. A equipe de Planejamento da Contratação também observou o mercado e as formas de comercialização desses tipos de produtos, visando impedir que o CNJ fique dependente de uma tecnologia.
 - a. Ao realizar as buscas, constatou-se que existem duas formas de desenvolvimento desse tipo de ferramenta:
 - i. Códigos Proprietários - produto criado por uma empresa que detém os direitos sobre o produto, e sua distribuição é feita mediante pagamento de licença de uso; e
 - ii. Opensource - código-fonte de um software, que pode ser adaptado para diferentes fins.
- 5.4.2. Os códigos proprietários exigem que toda a infraestrutura siga o modelo de comercialização do produto criado pelo fabricante, enquanto os opensource, são códigos livres, que são programas criados e gerenciados por várias comunidades de desenvolvedores espalhadas pelo mundo. Estas comunidades se comprometem a colaborar com o desenvolvimento, atualização e correção do software. Já o usuário tem a opção de utilizar o programa sem custos, conforme a licença de uso de cada um.
- 5.4.3. Assim, optou-se pelo modelo que não emprega tecnologia proprietária, devendo a solução a ser adquirida, seguir o modelo de desenvolvimento de software livre.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO A - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SEPN Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D, em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. **Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015..

_____, _____ de _____ de 20____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matricula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO B - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Definição dos serviços necessários

1.1. Para o perfeito funcionamento do objeto em relação aos itens de Serviços Técnicos Especializados, será necessário compor o catálogo de serviços tendo por base o seguinte detalhamento de serviços:

1.1.1. Considerações gerais sobre o detalhamento dos serviços:

1.1.1.1. O Catálogo de Serviços e o detalhamento abaixo têm como finalidade especificar o resultado esperado de cada unidade de serviço executada. Embora os serviços sejam estimados em função do esforço necessário (UST), o presente formato tem por objetivo assegurar a contratação por resultados, estando a CONTRATADA comprometida a entregar o resultado de cada serviço. O CNJ verificará a conformidade do empregável e do resultado planejado. Não serão realizadas pelo CNJ medições de quantidade de horas, quantidade de profissionais ou características da equipe para comprovação de execução de serviços ou de sua qualidade, os quais serão aferidos estritamente pelos parâmetros de resultados estabelecidos nesse documento, salvo o que expressamente previsto no Termo de Referência;

1.1.1.2. Os itens do catálogo de serviços estão quantificados em diferentes tipos de Unidade de Serviço Técnico (UST). O quantitativo de USTs indica o valor a ser pago, em USTs, para cada unidade de item da cartilha.

1.1.1.3. Para fins de aceite dos serviços, serão atestados e conferidos os entregáveis especificados em cada item. A quantidade e tipos de UST por item estão predefinidas e não são passíveis de alteração. A CONTRATADA deve se responsabilizar pela produção dos entregáveis de cada item.

1.1.1.4. É de responsabilidade exclusiva da licitante estimar o preço em Reais (R\$) total e suficiente para execução de uma UST, devendo considerar para sua estimativa



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

toda e qualquer contingência na realização dos serviços, como horas técnicas regulares ou extras, número de profissionais, insumos tecnológicos, capacitação, consultorias, deslocamento, taxas e impostos de qualquer natureza, incluindo eventual retrabalho necessário para a entrega dos produtos especificados. Por tratar-se de uma métrica de resultado, a cartilha de serviços será sempre atestada com base exclusivamente nos produtos entregues.

- 1.1.1.5.** Em linha com as melhores práticas de contratação pública, foram definidos diferentes tipos de UST com base no perfil dos profissionais necessários para a execução dos serviços. Contudo, os perfis profissionais são indicativos e não constituem requisito de habilitação nem serão conferidos ou exigidos durante a realização dos serviços. Estão baseados em estudos e provas de conceito realizadas pelo órgão, bem como consulta às melhores práticas do fabricante.
- 1.1.1.6.** Essa prática tem por objetivo eliminar a utilização de um único valor linear de UST e multiplicadores de complexidade, o que gera estimativas pouco precisas. Permite uma precificação mais precisa por tipo de UST, uma vez que cada serviço é composto por diferentes tipos e quantitativos de USTs.
- 1.1.1.7.** Os tipos de USTs que compõe o catálogo e os respectivos perfis profissionais indicativos são:

UST tipo 1	Gestor de projetos, ou; Analista de requisitos
UST tipo 2	Cientista de dados
UST tipo 3	Especialista Elastic
UST tipo 4	Engenheiro Elastic

- 1.1.1.8.** Os serviços especializados podem ser acionados por item, entretanto os casos de uso deverão demandar uma cadeia de serviços, de acordo com as atividades que precisam ocorrer de forma correlatas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.1.1.9. Os prazos apresentados são estimativas e correspondem à previsão máxima aceita para uma unidade de serviço, salvo se especificado doutra forma na Ordem de Serviço. É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar quantitativo de pessoal, ou produtividade, ou características de equipe suficientes para entrega dos produtos nos prazos pactuados.

2. Detalhamento dos serviços:

2.1. Planejar e implantar arquitetura escalável de cluster e nodes em Elastic Stack

2.1.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de arquitetura e Implantação em ambiente de infraestrutura estabelecido em estrutura escalável necessária para o uso adequado e eficiente do Elasticsearch e suas ferramentas, incluindo a entrega do cluster, nodes e política de backup, utilizando melhores práticas e metodologias.

2.1.2. Entregáveis:

2.1.2.1. Documento de arquitetura:

2.1.2.2. Descrição geral do caso de uso definido;

2.1.2.3. Lista das tecnologias envolvidas para implantação da arquitetura;

2.1.2.4. Lista das fontes de informação a serem consumidas pelo Elastic Stack;

2.1.2.5. Estimativa de cluster, nodes e shards necessários;

2.1.2.6. Especificação de recurso de hardware para arquitetura do cluster;

2.1.2.7. Plano de monitoramento, backup e segurança.

2.1.2.8. Relatório de implantação:

2.1.2.8.1. Lista dos módulos configurados;

2.1.2.8.2. Descrição da configuração e apontamentos de cada modulo;

2.1.2.8.3. Tela contendo evidência de criação do Cluster;

2.1.2.8.4. Tela contendo evidência de criação dos Nodes;

2.1.2.8.5. Diagrama de arquitetura configurada;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.1.2.9. Arquivo JSON contendo informações do Cluster;

2.1.2.10. Arquivo JSON contendo informações dos Nodes;

2.1.2.11. Ambiente criado e configurado.

2.1.3. Prazo máximo de entrega: 30 dias úteis.

2.2. Elaborar modelo prático de exemplo

2.2.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de um modelo prático que servirá como exemplo de implantação de um ambiente Elastic Stack, conceituando melhores práticas e metodologias, em um ambiente não produtivo com no máximo 15% do resultado total.

2.2.2. Entregáveis:

2.2.2.1. Relatório de implantação:

2.2.2.1.1. Lista dos módulos configurados;

2.2.2.1.2. Descrição da configuração e apontamentos de cada modulo;

2.2.2.1.3. Tela contendo evidência de criação do Cluster, em formato eletrônico;

2.2.2.1.4. Tela contendo evidência de criação dos Nodes, em formato eletrônico;

2.2.2.2. Arquivo JSON contendo informações do Cluster;

2.2.2.3. Arquivo JSON contendo informações dos Nodes;

2.2.2.4. Ambiente criado e configurado.

2.2.3. Prazo máximo de entrega: 12 dias úteis.

2.3. Estruturar fonte de dados

2.3.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Levantamento e estruturação de uma origem da fonte de informação, respectivos campos e tipo de dado, em até no máximo 10 correlacionamentos, a serem indexados, com mapeamento, criação e configuração do índice Elasticsearch e com a aplicação da arquitetura de shards.

2.3.2. Entregáveis:

2.3.2.1. Relatório de estruturação de fonte de dados:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.3.2.1.1. Lista de informações ou sistemas de origem dos dados;

2.3.2.1.2. Lista e nomenclatura de campos e seus tipos;

2.3.2.2. Arquivo JSON do mapping Elasticsearch;

2.3.2.3. Arquivo JSON da criação e configuração do índice;

2.3.2.4. Arquivo SQL de consulta elaborado, quando houver.

2.3.3. Prazo máximo de entrega: 22 dias úteis

2.4. Indexar e configurar dados via Logstash

2.4.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e automação via Logstash.

2.4.2. Entregáveis:

2.4.2.1. Relatório de indexação em Logstash:

2.4.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices criados;

2.4.2.1.2. Descrição da configuração do índice;

2.4.2.1.3. Descrição da configuração de input;

2.4.2.1.4. Descrição da configuração de filters, quando houver;

2.4.2.1.5. Descrição da configuração de output;

2.4.2.1.6. Descrição da configuração da automação da indexação em Logstash;

2.4.2.2. Arquivo JSON da configuração do Logstash.

2.4.3. Prazo máximo de entrega: 11 dias úteis

2.5. Indexar e configurar dados via módulo Beats

2.5.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e automação através de um módulo Beats: Filebeat; Metricbeat; Packetbeat; Heartbeat; Auditbeat; Winlogbeat; Functionbeat.

2.5.2. Entregáveis:

2.5.2.1. Relatório de indexação em modulo Beats:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.5.2.1.1. Descrição geral da fonte de dados a ser configurada;

2.5.2.1.2. Definição do modulo a ser utilizado;

2.5.2.1.3. Descrição do retorno esperado;

2.5.2.1.4. Configuração do YAML para implantação do modulo;

2.5.2.1.5. Configuração do YAML para envio por Logstash, quando houver;

2.5.2.1.6. Descrição da configuração da automação da indexação em modulo Beats;

2.5.2.2. Arquivo JSON da configuração do modulo Beats.

2.5.3. Prazo máximo de entrega: 10 dias úteis

2.6. Indexar e configurar dados via API Elasticsearch

2.6.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e comunicação através de um cliente, via API REST Elasticsearch.

2.6.2. Entregáveis:

2.6.2.1. Relatório de indexação em API Elasticsearch:

2.6.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices criados;

2.6.2.1.2. Descrição da query Elasticsearch definida para indexação;

2.6.2.1.3. Descrição da configuração da automação da indexação em API Elasticsearch;

2.6.2.2. Arquivo JSON da query Elasticsearch de indexação.

2.6.3. Prazo máximo de entrega: 14 dias úteis

2.6.4. Observação: Entende-se por “cliente” uma plataforma de serviço externo, que permite realizar integração ao Elasticsearch, via API REST, como por exemplo, um serviço *web* (*Web service*).

2.7. Produzir elementos de painel Kibana

2.7.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de um elemento dinâmico de painel Kibana para cada tipo de dado indexado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.7.2. Entregáveis:

2.7.2.1. Relatório de painel Kibana

2.7.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices configurados;

2.7.2.1.2. Queries configuradas para painel Kibana;

2.7.2.1.3. Elementos dinâmicos de painel Kibana elaborado;

2.7.2.2. Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Kibana;

2.7.2.3. Arquivo PDF do painel Kibana.

2.7.3. Prazo máximo de entrega: 2 dias úteis

2.7.4. Observação: Um elemento dinâmico de painel Kibana corresponde a qualquer elemento disponível no menu “Visualize” do Kibana que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregada, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada;

2.8. Produzir painel Canvas

2.8.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de um elemento dinâmico e expressão de painel Canvas para apresentação dinâmica dos dados.

2.8.2. Entregáveis:

2.8.2.1. Relatório de painel Canvas

2.8.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices configurados;

2.8.2.1.2. Queries configuradas para painel Canvas, quando houver;

2.8.2.1.3. Elementos dinâmicos de painel Canvas elaborado;

2.8.2.2. Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Canvas;

2.8.2.3. Arquivo PDF do painel Canvas.

2.8.3. Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis

2.8.4. Observação: Um elemento dinâmico de painel Canvas corresponde a qualquer elemento disponível em “Add element” do Canvas que seja elaborado através de um cálculo de métrica

55



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

agregada, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada;

2.9. Produzir mapa geoespacial em Kibana

2.9.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de uma camada de dados geoespaciais, localizações customizadas, vetores de camadas detalhadas, com funções de zoom para o menor nível de granularidade proporcionando maior detalhamento e interação do dado geoespacial.

2.9.2. Entregáveis:

2.9.2.1. Relatório de mapa geoespacial

2.9.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices configurados;

2.9.2.1.2. Queries configuradas para camada geoespacial, quando houver;

2.9.2.1.3. Camada geoespacial elaborada;

2.9.2.2. Arquivo JSON contendo todas as camadas geoespaciais elaboradas;

2.9.2.3. Arquivo PDF do mapa geoespacial.

2.9.3. Prazo máximo de entrega: 4 dias úteis.

2.10. Desenvolver query Elasticsearch

2.10.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Desenvolvimento de uma consulta em query DSL Elasticsearch no índice, via API RESTful, para integração de linguagens de programação com o Elasticsearch.

2.10.2. Entregáveis:

2.10.2.1. Relatório de desenvolvimento de consulta Elasticsearch:

2.10.2.1.1. Descrição geral dos requisitos de busca;

2.10.2.1.2. Descrição da consulta de busca implementada;

2.10.2.1.3. Descrição do retorno esperado;

2.10.2.2. Arquivo JSON contendo todas as consultas Elasticsearch desenvolvidas.

2.10.3. Prazo máximo de entrega: 6 dias úteis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.11. Configurar módulo Elastic Security

2.11.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de uma regra de acesso do módulo Elastic Security para o acesso de usuário ao Elasticsearch via API e Kibana através da interface de usuário, com a configuração de restrição de acesso ao cluster, ao índice, ao documento e ao campo.

2.11.2. Entregáveis:

2.11.2.1. Relatório de configuração de regra de acesso Elastic Security.

2.11.2.1.1. Descrição do objetivo da implantação do módulo Elastic Security para o caso de uso específico;

2.11.2.1.2. Descrição da configuração Elastic Security;

2.11.2.2. Arquivo JSON de criação de regra de acesso Elastic Security;

2.11.2.3. Arquivo JSON de criação de usuários.

2.11.3. Prazo máximo de entrega: 6 dias úteis.

2.12. Elaborar tarefa de Machine Learning

2.12.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração e configuração de uma tarefa de Machine Learning para detecção de anomalias. O serviço depende da implantação de um nó de Machine Learning, previsto no documento de arquitetura.

2.12.2. Entregáveis:

2.12.2.1. Relatório de implantação de tarefa Machine Learning

2.12.2.1.1. Descrição do objetivo da implantação de uma tarefa Machine Learning para o caso de uso específico.

2.12.2.1.2. Descrição das configurações de métricas para a tarefa Machine Learning.

2.12.2.1.3. Descrição das configurações avançadas, quando houver;

2.12.2.1.4. Tela contendo evidência de criação da tarefa, em formato eletrônico;

2.12.2.2. Arquivo JSON de configurações avançadas, quando houver.

57



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.12.3. Prazo máximo de entrega: 7 dias úteis

2.12.4. Observação: O serviço depende da implantação de um nó dedicado Machine Learning, que deverá ser previsto no caso de uso, no documento de arquitetura.

2.13. Elaborar módulo de relacionamento Graph

2.13.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de relacionamentos e conexões de dados para um módulo Graph, contendo quantas vértices necessárias.

2.13.2. Entregáveis:

2.13.2.1. Relatório de relacionamento Graph

2.13.2.1.1. Descrição do objetivo de elaboração de relacionamento Graph

2.13.2.1.2. Descrição do relacionamento elaborado e seus vértices;

2.13.2.1.3. Tela contendo evidência de criação do relacionamento Graph, em formato eletrônico;

2.13.2.2. Arquivo JSON contendo consulta de relacionamento Graph.

2.13.3. Prazo máximo de entrega: 7 dias úteis

2.13.4. Observação: Um módulo *Graph* corresponde a uma área de trabalho salva, onde é gerado e configurado os vértices dos relacionamentos entre os dados indexados ao Elasticsearch.

2.14. Configurar módulo de Alerta

2.14.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração e configuração de uma ação de alerta para o envio de e-mail, escrita de log ou envio de mensagem em compatibilidade com plugin externo.

2.14.2. Entregáveis:

2.14.2.1. Relatório de relação de alerta:

2.14.2.1.1. Descrição do objetivo da elaboração do alerta;

2.14.2.1.2. Descrição da configuração do alerta;

2.14.2.1.3. Descrição da ação de saída do alerta;

2.14.2.2. Arquivo JSON contendo consulta de alerta avançado, quando houver;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.14.2.3. Arquivo de e-mail, log ou mensagem de evidência de alerta, em formato eletrônico.

2.14.3. Prazo máximo de entrega: 5 dias úteis

2.15. Refatoração de arquitetura implantada

2.15.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Reformatação de uma implantação Elastic Stack já existente para a readequação de arquitetura para atender demandas não previstas anteriormente.

2.15.2. Entregáveis:

2.15.2.1. Documento de arquitetura:

2.15.2.1.1. Descrição geral do caso de uso definido;

2.15.2.1.2. Lista das tecnologias envolvidas para implantação da arquitetura;

2.15.2.1.3. Lista das fontes de informação a serem consumidas pelo Elastic Stack;

2.15.2.1.4. Estimativa de cluster, nodes e shards necessários;

2.15.2.1.5. Especificação de recurso de hardware para arquitetura do cluster;

2.15.2.1.6. Plano de monitoramento, backup e segurança.

2.15.2.2. Relatório de implantação:

2.15.2.2.1. Lista dos módulos configurados;

2.15.2.2.2. Descrição da configuração e apontamentos de cada modulo;

2.15.2.2.3. Tela contendo evidência de criação do Cluster;

2.15.2.2.4. Tela contendo evidência de criação dos Nodes;

2.15.2.2.5. Diagrama de arquitetura configurada;

2.15.2.3. Arquivo JSON contendo informações do Cluster;

2.15.2.4. Arquivo JSON contendo informações dos Nodes;

2.15.2.5. Ambiente criado e configurado

2.15.3. Prazo máximo de entrega: 10 dias úteis



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.16. Alterar estruturação de fonte de dados

2.16.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma origem da fonte de informação, respectivos campos e tipo de dado, em até no máximo 10 correlacionamentos, a serem indexados, com mapeamento, criação e configuração do índice Elasticsearch e com a aplicação da arquitetura de shards.

2.16.2. Entregáveis:

2.16.2.1. Relatório de estruturação de fonte de dados atualizado:

2.16.2.1.1. Lista de informações ou sistemas de origem dos dados;

2.16.2.1.2. Lista e nomenclatura de campos e seus tipos;

2.16.2.2. Arquivo JSON do mapping Elasticsearch;

2.16.2.3. Arquivo SQL de consulta elaborado, quando houver.

2.16.3. Prazo máximo de entrega: 5 dias úteis

2.16.4. Observação: Tratam-se de correlacionamentos quando existir associações entre as informações da fonte de origem, utilizando de instruções de junção para recuperação de dados, com o objetivo de se criar relacionamentos entre as informações.

2.17. Alterar elementos de painel Kibana

2.17.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de um elemento dinâmico de painel Kibana para cada tipo de dado indexado.

2.17.2. Entregáveis:

2.17.2.1. Relatório de painel Kibana atualizado

2.17.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices configurados;

2.17.2.1.2. Queries configuradas para painel Kibana;

2.17.2.1.3. Elementos dinâmicos de painel Kibana elaborado;

2.17.2.2. Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Kibana;

2.17.2.3. Arquivo PDF do painel Kibana.

2.17.3. Prazo máximo de entrega: 1 dia útil



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.17.4. Observação: Um elemento dinâmico de painel Kibana corresponde a qualquer elemento disponível no menu “Visualize” do Kibana que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregado, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou Caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada.

2.18. Alterar painel Canvas

2.18.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de um elemento dinâmico e expressão de painel Canvas para apresentação dinâmica dos dados.

2.18.2. Entregáveis:

2.18.2.1. Relatório de painel Canvas atualizado

2.18.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices configurados.

2.18.2.1.2. Queries configuradas para painel Canvas, quando houver;

2.18.2.1.3. Elementos dinâmicos de painel Canvas elaborado;

2.18.2.2. Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Canvas;

2.18.2.3. Arquivo PDF do painel Canvas.

2.18.3. Prazo máximo de entrega: 2 dias úteis

2.18.4. Observação: Um elemento dinâmico de painel Canvas corresponde a qualquer elemento disponível em “Add element” do Canvas que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregado, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou Caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada.

2.19. Alterar mapa geoespacial em Kibana

2.19.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma camada de dados geoespaciais, localizações customizadas, vetores de camadas detalhadas, com funções de zoom para o menor nível de granularidade proporcionando maior detalhamento e interação do dado geoespacial.

2.19.2. Entregáveis:

2.19.2.1. Relatório de mapa geoespacial atualizado:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.19.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices configurados;

2.19.2.1.2. Queries configuradas para camada geoespacial, quando houver;

2.19.2.1.3. Camada geoespacial elaborada;

2.19.2.2. Arquivo JSON contendo todas as camadas geoespaciais elaboradas;

2.19.2.3. Arquivo PDF do mapa geoespacial.

2.19.3. Prazo máximo de entrega: 2 dias úteis

2.20. Alterar query Elasticsearch

2.20.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma consulta em query DSL Elasticsearch no índice, via API RESTful, para integração de linguagens de programação com o Elasticsearch.

2.20.2. Entregáveis:

2.20.2.1. Relatório de desenvolvimento de consulta Elasticsearch atualizado:

2.20.2.1.1. Descrição geral dos requisitos de busca;

2.20.2.1.2. Descrição da consulta de busca implementada;

2.20.2.1.3. Descrição do retorno esperado;

2.20.2.2. Arquivo JSON contendo todas as consultas Elasticsearch desenvolvidas.

2.20.3. Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis

2.21. Alterar módulo Elastic Security

2.21.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma regra de acesso do módulo Elastic Security para o acesso de usuário ao Elasticsearch via API e Kibana através da interface de usuário, com a configuração de restrição de acesso ao cluster, ao índice, ao documento e ao campo.

2.21.2. Entregáveis:

2.21.2.1. Relatório de configuração de regra de acesso Elastic Security atualizado:

2.21.2.1.1. Descrição do objetivo da implantação do módulo Elastic Security para o caso de uso específico;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.21.2.1.2. Descrição da configuração Elastic Security;

2.21.2.2. Arquivo JSON de criação de regra de acesso Elastic Security;

2.21.2.3. Arquivo JSON de criação de usuários.

2.21.3. Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis

2.22. Alterar tarefa de Machine Learning

2.22.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração e configuração de uma tarefa de Machine Learning para detecção de anomalias. O serviço depende da implantação de um nó de Machine Learning, previsto no documento de arquitetura.

2.22.2. Entregáveis:

2.22.2.1. Relatório de implantação de tarefa Machine Learning atualizado:

2.22.2.1.1. Descrição do objetivo da implantação de uma tarefa Machine Learning para o caso de uso específico.

2.22.2.1.2. Descrição das configurações de métricas para a tarefa Machine Learning

2.22.2.1.3. Descrição das configurações avançadas, quando houver;

2.22.2.1.4. Tela contendo evidência de criação da tarefa, em formato eletrônico;

2.22.2.2. Arquivo JSON de configurações avançadas, quando houver.

2.22.3. Prazo máximo de entrega: 4 dias úteis

2.23. Alterar módulo de relacionamento Graph

2.23.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de relacionamentos e conexões de dados para um módulo Graph, contendo quantas vértices necessárias.

2.23.2. Entregáveis:

2.23.2.1. Relatório de relacionamento Graph atualizado:

2.23.2.1.1. Descrição do objetivo de elaboração de relacionamento Graph



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.23.2.1.2. Descrição do relacionamento elaborado e seus vértices;

2.23.2.1.3. Tela contendo evidência de criação do relacionamento Graph, em formato eletrônico;

2.23.2.2. Arquivo JSON contendo consulta de relacionamento Graph.

2.23.3. Prazo máximo de entrega: 4 dias úteis

2.23.4. Observação: Um módulo *Graph* corresponde a uma área de trabalho salva, onde é gerado e configurado os vértices dos relacionamentos entre os dados indexados ao Elasticsearch.

2.24. Alterar módulo de Alerta

2.24.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração e configuração de uma ação de alerta para o envio de e-mail, escrita de log ou envio de mensagem em compatibilidade com plugin externo.

2.24.2. Entregáveis:

2.24.2.1. Relatório de relação de alerta:

2.24.2.1.1. Descrição do objetivo da elaboração do alerta;

2.24.2.1.2. Descrição da configuração do alerta;

2.24.2.1.3. Descrição da ação de saída do alerta;

2.24.2.2. Arquivo JSON contendo consulta de alerta avançado, quando houver;

2.24.2.3. Arquivo de e-mail, log ou mensagem de evidência de alerta, em formato eletrônico.

2.24.3. Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis.

3. Divisão do catálogo

3.1. Grupo A: O Grupo A tem por objetivo a execução de um projeto Elastic Stack envolvendo todas as fases e variáveis. Nesse grupo que será planejado, mapeado, indexado e disponibilizada as informações e dados, assim como configurados os módulos complementares de acordo com o caso de uso. Em suma, será a etapa de construção do projeto.

3.2. Grupo B: o Grupo B foi destinado a alterações. Após finalizado um projeto podem surgir novas necessidade, com isso é necessário contemplar alterações dos projetos já realizados, sem a necessidade de iniciar do zero.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Grupo A

Serviços	Justificativa
Planejar e implantar arquitetura escalável de cluster e nodes em Elastic Stack	Este serviço é necessário para planejar e implantar a correta arquitetura do projeto
Elaborar modelo prático de exemplo	Este serviço é necessário para, nos casos pertinentes, elaborar um modelo prático do projeto ainda em versão de exemplo para avaliar o uso da solução
Estruturar fonte de dados	Este serviço é necessário para identificar a origem da informação (dados) e gerar o mapeamento adequada para o projeto
Indexar e configurar dados via Logstash	Este serviço é necessário para indexar os dados de forma acertada, como previsto no mapeamento, via componente Logstash
Indexar e configurar dados via módulo Beats	Este serviço é necessário para indexar os logs de forma acertada, como previsto no mapeamento, via componente Beats
Indexar e configurar dados via API Elasticsearch	Este serviço é necessário para indexar os dados de forma acertada, como previsto no mapeamento, via interface de programação de aplicação (API).
Produzir elementos de painel Kibana	Este serviço é necessário para criação de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Kibana
Produzir painel Canvas	Este serviço é necessário para criação de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Canvas
Produzir mapa geoespacial em Kibana	Este serviço é necessário para criação de camadas visuais de mapa a partir dos dados indexados, via módulo visualização do Mapas
Desenvolver query Elasticsearch	Este serviço é necessário para desenvolver consultas Elasticsearch a partir dos dados indexados, para consumo de aplicações externas
Configurar módulo Elastic Security	Este serviço é necessário para implantação de recursos de segurança específicos de acesso aos dados indexados
Elaborar tarefa de Machine Learning	Este serviço é necessário para criação de ações específicas que detectem anomalias temporais dos dados indexados
Elaborar módulo de relacionamento Graph	Este serviço é necessário para criação de apresentação da correlação dos dados indexados
Configurar módulo de Alerta	Este serviço é necessário para criação de uma ação de alerta personalizado a partir dos dados indexados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Refatoração de arquitetura implantada	Este serviço é necessário para reelaborar a arquitetura existente para aplicação de melhorias de escopo do projeto não previstos anteriormente
---------------------------------------	--

Grupo B

Serviços	Justificativa
Alterar estruturação de fonte de dados	Este serviço é necessário para alterar a origem da informação (dados) e gerar o mapeamento adequada para o projeto
Alterar elementos de painel Kibana	Este serviço é necessário para alteração de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Kibana
Alterar painel Canvas	Este serviço é necessário para alteração de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Canvas
Alterar mapa geoespacial em Kibana	Este serviço é necessário para alteração de camadas visuais de mapa a partir dos dados indexados, via módulo visualização do Mapas
Alterar query Elasticsearch	Este serviço é necessário para alterar consultas Elasticsearch a partir dos dados indexados, para consumo de aplicações externas.
Alterar módulo Elastic Security	Este serviço é necessário para alteração da implantação de recursos de segurança específicos de acesso aos dados indexados
Alterar tarefa de Machine Learning	Este serviço é necessário para alteração de ações específicas que detectem anomalias temporais dos dados indexados
Alterar módulo de relacionamento Graph	Este serviço é necessário para alteração de apresentação da correlação dos dados indexados
Alterar módulo de Alerta	Este serviço é necessário para alteração de uma ação de alerta personalizado a partir dos dados indexados

3.3. Poderão ser incluídos novos serviços ou excluídos outros serviços, desde que apuradas as suas necessidades no decorrer da execução.

3.4. Caso o serviço executado pela contratada tenha uma alteração realizada por outrem, será dissolvida a garantia de funcionamento do item produzido.

4. Equipe



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.1.** Formação da equipe
 - 4.1.1.** A equipe será formada por 04 profissionais previstos, de diferentes níveis de especializações, os quais deverão ter a formação necessária para desempenho da função e que em conjunto, são capazes de atender a todas as demandas possíveis que surgirem no decorrer da execução contratual.
 - 4.1.2.** Nenhum será previsto como posto fixo, tendo todas as suas atividades relacionadas ao catálogo que será elaborado.
- 4.2.** Profissionais necessários e a justificativa da necessidade
 - 4.2.1.** Para o atendimento pleno à todas as necessidades, a contratação deverá contar com os profissionais abaixo:
 - 4.2.1.1.** Todos os profissionais listados foram definidos de acordo com a sua formação e níveis de conhecimento tanto da ferramenta quanto dos casos de negócio. Todos os profissionais citados possuem correlação aos serviços a serem realizados.
 - 4.2.1.2.** Junto ao catálogo, inserimos os profissionais necessários para cada tipo de atividade, que em conjunto foram o serviço demandado.
 - 4.2.2.** Se no decorrer da execução for constatada a necessidade de profissionais com outros níveis de especialização, a contratação poderá ser revista, obedecendo as unidades de medida já constantes do projeto.
 - 4.2.3.** Em contrapartida, caso se constate que determinado profissional não será necessário, o contrato poderá ser suprimido.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação
ANEXO C - CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Arquivo excel em anexo.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - COAI

ARECER - COAI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 06964/2019

Assunto: Plano de Contratações STIC 2019. Fornecimento de Subscrição *Elastic Cloud Enterprise* e serviço técnico especializado. 3º Parecer.

Senhor Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação,

Foi encaminhado ao exame deste Grupo Revisor, nos termos do art. 2º, incisos I e II, da Portaria Diretoria-Geral nº 129, de 16 de abril de 2019 (0652197), o processo administrativo que fundamenta a contratação de subscrição *Elastic Cloud Enterprise* e serviço técnico especializado.

Após exame da Seção de Elaboração de Editais, despacho 0742196, a equipe de planejamento da contratação juntou aos autos :

- a) Termo de Referência (documento 0743385) e
- c) Despacho de encaminhamento DCOR nº 0744438 .

Transcrevemos abaixo o inteiro teor do despacho elaborado pela equipe de planejamento:

Em atenção ao Despacho SAD 0742349, informo a juntada de nova versão do Termo de Referência (documento 0743385).

Em relação às sugestões apresentadas no Despacho SEEDI 0742349, informo que foram realizados os seguintes ajustes:

- Item 1.a: conforme sugerido, foi alterado o Termo de Referência para ajustar o item 2 como um grupo composto por 4 itens. Dessa maneira, foram ajustados também os trechos referentes ao parcelamento e adjudicação;
- Item 1.b: TR alterado para remoção da ambiguidade apresentada;
- Item 1.c: penalidades ajustadas, conforme sugerido;
- Item 1.d: formatação do Anexo B corrigida;
- Item 1.e: anexo D removido;
- Dessa forma, encaminho os autos para análise, aprovação e posterior preparação da minuta de Edital.

É o necessário relatar.

ANÁLISE E CONCLUSÃO

Considerados os ajustes promovidos e a nova versão do documento elaborado pela equipe de planejamento, o Grupo Revisor recomenda a aprovação do Termo de Referência (documento 0743385), bem como o prosseguimento da instrução processual, de acordo com o §1º do art. 13 da Resolução n. 182/2013.

É o parecer.

Fabiano de Andrade Lima

Técnico Judiciário - Área Administrativa

De acordo,

Antônio Cláudio Bulhões e Silva

Técnico Judiciário - Área Administrativa

Sidney Martins Pereira Arruda

Analista Judiciário - Análise de Sistemas

Leandro Mesquita Galvão

Analista Judiciário - Análise de Sistemas

Silvino César Silveira

Técnico Judiciário - Área Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO DE ANDRADE LIMA, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E INFRAESTRUTURA**, em 24/09/2019, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO BULHÕES E SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 24/09/2019, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY MARTINS PEREIRA ARRUDA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em 24/09/2019, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVINO CÉSAR SILVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 24/09/2019, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MESQUITA GALVÃO, ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ANÁLISE DE SISTEMAS**, em 24/09/2019, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0744493** e o código CRC **3A30C5D0**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - COAI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 06964/2019

Assunto: Plano de Contratações STIC 2019. Fornecimento de Subscrição *Elastic Cloud Enterprise* e serviço técnico especializado. **4º Parecer.**

Senhor Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação,

Foi encaminhado ao exame deste Grupo Revisor, nos termos do art. 2º, incisos I e II, da Portaria Diretoria-Geral nº 129, de 16 de abril de 2019 (0652197), o processo administrativo que fundamenta a contratação de subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado.

Após exame da Assessoria Jurídica, despacho 0759316, a equipe de planejamento da contratação **prestou os esclarecimentos e realizou as assinaturas dos documentos** conforme recomendações apresentadas nos termos do despacho DCOR 0760105.

É o necessário relatar.

ANÁLISE E CONCLUSÃO

De maneira resumida os pontos levantados pela Assessoria Jurídica foram :

"(...)

a. Nos termos do art. 2º, XIII da Resolução CNJ nº 182/2013, a Equipe de Planejamento da Contratação será composta, "**sempre que possível e necessário**", por: a) Integrante Demandante; b) Integrante Administrativo e, c) Integrante Administrativo. Por meio da Portaria DG nº 130/2019, o CNJ designou os servidores habilitados a comporem as equipes de planejamento da contratação das contratações de tecnologia da informação na qualidade de integrantes técnicos e administrativos.

a.1. No presente caso, os integrantes técnico e demandante da Equipe de Planejamento da Contratação foram indicados pelo DTI (Documento de Oficialização da Demanda 0681613 e Despacho DTI 0681638), não tendo sido indicado o integrante administrativo. Considerando ser da competência do Departamento de Tecnologia da Informação, após consulta à Secretaria de Administração, nos termos do art. 2º da Portaria 130/2019, **sugere-se a verificação do cabimento de indicação de integrante administrativo na presente contratação.** Frisa-se que a presença dos integrantes depende da avaliação da autoridade competente acerca da necessidade de sua participação nos trabalhos da equipe de planejamento da contratação."

Resposta Grupo Revisor: Como previsto no processo 03977/2019, após revisões e estudos, foram estabelecidos os novos fluxos dos processos de contratações de solução de tecnologia da informação. Considerando tratar-se de um novo modo de realizar as atividades, e levando ainda em consideração o inteiro teor das Portarias nº 129 (Grupo Revisor) e 130 (Equipe de Planejamento) **recomendamos a Vossa Senhoria justificar a ausência de integrante administrativo, pois as atividades de análise e apoio à equipe de planejamento no caso concreto foram realizadas pelos integrantes do Grupo Revisor.** Assim, resta justificada a dispensa de indicação de integrante administrativo para o presente processo.

"(...)

b. Quanto à natureza continuada dos serviços, o Termo de Referência (arquivo SEI 0743385) previu, no item 3.2, que os objetos (subscrições - com instalação, configuração, garantia e suporte técnico e os serviços técnicos especializados - UST) tratam de despesas cujo caráter de habitualidade e essencialidade conferem a natureza continuada ao objeto. Nesse aspecto, ainda, no Despacho SCONT 0740182, foi informado que se trata de despesa corrente a contratação da subscrição.

b.1. Além disso, informou a equipe de planejamento da contratação (Despacho DCOR 0704244) que *"o item 1 do objeto descrito no Termo de Referência trata de "Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud", que tem por característica a utilização de Software como Serviço (SaaS), não se tratando de aquisição de bem intangível, que poderia ser classificado como investimento e incorporado ao patrimônio"*.

b.2. A esse respeito, a Seção XXII da minuta de Edital, os itens 4.3.8 e 4.3.9 do TR e a Cláusula Vinte e Dois da minuta de contrato informam que a vigência do ajuste será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos da lei, tanto para o item 1, quanto para o Grupo 1 do objeto, considerando a necessidade do Conselho, já que todo o objeto caracterizaria uma prestação de serviços, e não simples fornecimento de bem.

(...)

DA NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO (VER NATUREZA DO OBJETO)

De acordo com o art. 15º da IN/SEGES/MPOG, os serviços são classificados, quanto a sua natureza, como de caráter contínuo.

"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

(...)

4.3.8. Para efeitos de definição dos prazos das contratações, o item 1 (serviço de fornecimento de subscrição) terá um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até o limite do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/1993. O prazo para o Grupo 1 (itens 2 a 5), por tratar exclusivamente da prestação de serviços, deverá ser inicialmente de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

4.3.9. Tal prazo foi estabelecido pela necessidade de se adquirir uma subscrição de software por um período mais adequado à realidade de projetos e programas estratégicos do Conselho que tem duração e expectativa de duração maior do que 12 meses. Para a contratação de serviços técnicos especializados, definiu-se um prazo similar e adequado ao definido para o item 1, haja vista a necessidade de estar suportado por serviços especializados durante o todo o tempo de vigência da subscrição.

(...)

b.3. Considerando as informações constantes do TR, percebe-se que referido documento limita-se a informar que os serviços a serem contratados são de natureza contínua, apta a, nos termos da IN MPOG nº 05/2017, art. 15 configurar a necessidade de prorrogação do contrato conforme permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Não há, contudo, a caracterização, para o caso concreto, de como o serviço a ser contratado configura-se como um serviço continuado. É necessário que haja, pela Equipe de

Planejamento, a caracterização da natureza continuada do objeto a ser licitado, de forma a possibilitar a eventual futura prorrogação do contrato.

c. Importa ressaltar que a Seção de Elaboração de Editais (SEEDI) fez uma ressalva, no Despacho SEEDI 0705614, acerca da exigência no item 4.6.5 do TR de que os profissionais responsáveis pelas atividades de serviço técnico especializado tenham experiência comprovada de 1 (um) ano ao menos. Aquela unidade técnica informou que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no art. 442-A, impede a exigência de experiência, pelo empregador, de mais de 6 (seis) meses na atividade de interesse. Em resposta, a Secretaria de Administração posicionou-se no sentido de que a unidade demandante fora alertada acerca da impossibilidade dessa previsão de prazo de 1 (um) ano, não cabendo à área administrativa realizar alterações nesse aspecto do TR.

c.1. Quanto ao tópico, a Assessoria ratifica o entendimento manifestado pela SEEDI quanto à necessidade de alteração, pela equipe de planejamento, da exigência de experiência dos funcionários que executarão os serviços indicados por prazo superior a 6 meses. Por expressa determinação legal, a CLT estabelece o prazo máximo de 6 meses para que tal exigência seja feita. Ainda que se trate, no presente caso, de contratação de serviços, sem utilização de mão-de-obra residente ou contratação de postos de trabalho, a exigência de que eventuais profissionais da empresa a ser contratada tenham experiência por período acima do estipulado em norma legal impõe ônus inadequado à licitante e fere a norma trabalhista. **Nesse sentido, recomenda-se a alteração da exigência no TR.**

Resposta da Equipe de Planejamento, segundo despacho DCOR

0760105:

(...)

Em relação ao item b.3, o Professor Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos, 11ª edição, página 504) ao avaliar o conceito para os serviços a serem executados de forma contínua, assim o faz:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.”

Assim, considerada a natureza dos serviços detalhadamente descritos nos estudos preliminares e termo de referência a equipe de planejamento da contratação reforça seu entendimento que estão devidamente demonstrados e caracterizados, pois os limites para a incidência do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 já estão expressamente previstos.

Ainda, em relação ao item **c.1,** no entender da Equipe de Planejamento **a exigência está compatível pois em estrita harmonia com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União a exigir que tal condição seja comprovada pela contratada.** É razoável e indispensável para a adequada prestação dos serviços. **Assim, não se confunde com as regras de experiência trabalhista previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Os requisitos de habilitação / qualificação técnica são aqueles indispensáveis ao atendimento das obrigações contratadas e estão adequadamente retratados na Seção XI - Da Habilitação da Minuta do Instrumento Convocatório. (0750934).**

Dessa forma, encaminham-se os autos para prosseguimento.

Por fim, a Assessoria Jurídica recomenda em seu despacho (0759316)

que :

(...)

d. Verifica-se, ainda, que a contratação está prevista no Cronograma de Contratações de 2019, conforme Despacho DG 0694260e Processo SEI 10985/2018, bem como foi informado que o Comitê de Governança de TIC irá aprovar, *ad referendum* no Processo

Resposta Grupo Revisor: Em consulta formulada por correio eletrônico à Coordenadoria de Apoio à Governança de TIC fomos informados pelo Coordenador que "a comissão já aprovou a entrada desta contratação no plano."

Considerados os esclarecimentos prestados pela equipe de planejamento, a manutenção dos requisitos estabelecidos e suas condições estão em perfeita harmonia com o observado em outros certames realizados pela Administração Pública, proporcionará licitação competitiva e adequada à satisfação das necessidades deste Conselho Nacional de Justiça, **o Grupo Revisor recomenda o prosseguimento da instrução processual**, de acordo com o §1º do art. 13 da Resolução n. 182/2013.

É o parecer.

Fabiano de Andrade Lima

Técnico Judiciário - Área Administrativa

De acordo,

Antônio Cláudio Bulhões e Silva

Técnico Judiciário - Área Administrativa

Sidney Martins Pereira Arruda

Analista Judiciário - Análise de Sistemas

Leandro Mesquita Galvão

Analista Judiciário - Análise de Sistemas

Silvino César Silveira

Técnico Judiciário - Área Administrativa



INFRAESTRUTURA, em 17/10/2019, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVINO CÉSAR SILVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 17/10/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MESQUITA GALVÃO, ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ANÁLISE DE SISTEMAS**, em 17/10/2019, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY MARTINS PEREIRA ARRUDA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em 17/10/2019, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO BULHÕES E SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 17/10/2019, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0760249** e o código CRC **088DADEF**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2019

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010 e 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO ELASTIC CLOUD ENTERPRISE E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **08/11/2019**

Horário: **10h (horário de Brasília)**

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF
CEP: 70.760-542
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
Fax: (61) 2326-5519
e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos e a **quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.**

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2019

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 41/2019, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **08/11/2019**, às **10h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 06964/2019, Despacho 0762988, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviços técnicos especializados, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:
 - a) atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);
 - b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 11.6 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.

2.10.1. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica licitante adjudicatária no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

2.11. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.5. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas na Seção IV. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) apresentarem, **após a fase de lances e/ou negociação**, valores unitários e/ou totais superiores aos estabelecidos no Anexo II – Estimativa de Preços.

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.; e

d) para os itens agrupados, embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor global.

8.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

8.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e depois de transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.

8.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12. Na situação de inexistência de lance inferior à menor proposta registrada, persistindo empate entre duas ou mais licitantes, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93, proceder-se-á conforme o art. 45, § 2º, da referida Lei.

SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 9.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 11.6, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

9.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 9.1 e 9.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 9.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 9.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 9.2, "a", na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 9.2, "b", na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 9.2, "c", caso esse direito não seja exercido.

9.5. Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do "chat", as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de dez por cento previstos no item 9.4, "b", observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 9.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 9.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

9.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 9.2,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a mesma será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

9.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

9.8 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

9.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 9.1 e 9.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **de forma integral**, via sistema eletrônico (ComprasNet), como anexo, proposta de preços **ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção, na Seção IV e com os Anexos I e II do Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção XI, no prazo máximo de **2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro**.

10.2. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

10.3. Caso o Pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio da documentação, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

10.4. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

10.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.6. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.6.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

10.6.2. Conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

10.6.3. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

10.7. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

10.8. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

10.10 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Qualificação técnica

Para o item 1

k) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas, que comprove o Fornecimento de Subscrição *Elastic Cloud Enterprise*, compatível em características, quantidades e prazos, pela licitante.

k.1) Para ampliar o rol de potenciais interessados, não será definido um quantitativo mínimo, devendo ser observada a pertinência e compatibilidade com o ambiente do CNJ descrito no Termo de Referência.

Para o Grupo 1

l) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas, que comprove que a licitante executa ou executou, serviços técnicos especializados em tecnologia *Elastic Cloud Enterprise*, com níveis de complexidade variadas, compreendendo profissionais como Gestor de Projetos, Analista de Requisitos, Engenheiro Elastic, Especialista Elastic e Cientista de Dados, sem definição do mínimo individual, tendo como somatório total a quantidade de 4.804 USTs, em níveis variados, o que corresponde a 40% do total máximo estimado de 12.011 USTs.

Declarações exigidas

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

o) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

11.2 Para atendimento ao requisito de habilitação previsto na alínea “k” e “l” do item 11.1, devem ser observadas as seguintes condições:

a) será admitida a soma de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação do atingimento do quantitativo mínimo;

b) os atestados deverão comprovar execução concluída ou decorrido um ano do início da execução, período de vigência do contrato de fornecimento ou prestação de serviços;

c) o(s) documento(s) apresentado(s) por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderá(ão) estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

d) o(s) documento(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, bem como



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

quaisquer outros meios de que o CNJ possa valer-se para certificar-se das informações contidas nos atestados;

11.3. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 11.1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

11.4. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

11.5. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 10.1 sob pena de inabilitação.

11.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.9. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.10. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar:

a) **o menor valor para o item** – para o item não agrupado; e

b) **o menor valor para o grupo** – para os itens agrupados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.
- 12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13. A critério do Pregoeiro, a licitante vencedora poderá ser convocada a encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação do CNJ, localizada no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, os originais dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, de acordo com as Seções X e XI, **ressalvadas as declarações constantes das alíneas “m”, “n” e “o” do item 11.1 da Seção XI, firmadas em campo próprio no sistema eletrônico.**

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça, depois de decididos eventuais recursos.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15. A adjudicatária ficará obrigada a:
- a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
 - b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;
 - c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 16.1 e 16.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexos I e III do Edital;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 16.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.6. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16.7. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

16.8. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto desta licitação, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será recebido da seguinte forma:

Para o item 1

a) provisoriamente, até 2 (dois) dias corridos após a entrega da solução contratada, por meio de emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP);

b) definitivamente, até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, seguida da conferência e validação de toda solução entregue, bem como de toda documentação exigida, por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Para o Grupo 1

a) provisoriamente, sob demanda, até 2 (dois) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, por meio de Termo de Recebimento Provisório (TRP);

b) definitivamente, mensalmente, até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e análise da prestação de serviço estabelecida nas ordens de serviços sob demandas, finalizadas no mês corrente, quando houver, e verificação do atendimento das demais condições contratuais, por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

17.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

17.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

18.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

18.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 18.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

18.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

18.6. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços.

18.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

SEÇÃO XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos (Ações de Informática), Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

SEÇÃO XX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XXI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

21.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

21.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

21.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

21.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SEÇÃO XXIII – DO REAJUSTE

23. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA

24.1. A adjudicatária deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

24.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término do período de atualização tecnológica.

24.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada.

24.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

24.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

24.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

24.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

24.8. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

24.9. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

24.10. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

24.11. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

SEÇÃO XXV – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

25.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXVI – DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

26.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

26.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

26.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

SEÇÃO XXVII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

27.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

27.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.

27.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

27.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 27.5. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 27.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SEP/514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.
- 28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 28.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 28.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 28.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.
- 28.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.
- 28.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 28.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 28.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).
- 28.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n. 8.078/1990 e 10.406/2002, as regras de escrituração baixadas pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio e pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como as demais normas pertinentes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Brasília, 23 de outubro de 2019.

Johanness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2019
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado.

1.2 Descrição detalhada do objeto

Tabela 1 – Detalhamento do Objeto

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Qtde Unit.	Qtde. Total
	1	Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial - Compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução	-	14	14
1	2	Serviços Técnicos Especializados - Serviços a serem realizados, sob demanda, de acordo com o catálogo de serviços e que não estejam cobertos pela garantia e suporte	UST – Tipo 1	3.097	12.011
	3		UST – Tipo 2	560	
	4		UST – Tipo 3	7.318	
	5		UST – Tipo 4	1.036	

Item 1 – Solução

Tendo em vista a evolução tecnológica em curso no Conselho Nacional de Justiça, a adoção de Soluções de alto valor agregado torna-se uma premissa essencial para a manutenção contínua da qualidade dos serviços prestados.

Para tanto e visando a criação de um ambiente tecnológico que disponibilize ao Conselho Nacional de Justiça a capacidade de otimizar a gestão dos dados e informações de todas as esferas da Justiça Brasileira, faz-se necessário a aquisição de subscrições da solução pretendida.

Grupo 1 – Serviços Técnicos Especializados

Para potencializar a adoção da nova tecnologia é necessário utilizar-se de camada especializada para prestação dos serviços de operacionalização da solução, uma vez que não possui profissionais especialista nos recursos pretendidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A prestação desse serviço será realizada de acordo com a necessidade do Conselho Nacional de Justiça levando em consideração a priorização dos projetos designados pela mesma.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

O CNJ consolida diversas informações judiciais, administrativas e financeiras da Justiça em todas as suas esferas. Nesse contexto, as unidades (tribunais) precisam enviar os dados de todos os processos existentes e tramitados em sua estrutura.

Com esses dados o CNJ conseguirá ter maiores insumos para definições de políticas nacionais para o Judiciário, bem como dar transparência aos dados e fornecer informações de análise. Entretanto, os sistemas que recebem esses dados estão pulverizados e essa informação nem sempre vira conhecimento institucional.

Além dos pontos abordados acima, são também problemas atualmente enfrentados:

- As áreas não têm acesso direto às informações;
- Quando conseguem acesso, não existe a possibilidade de unificá-las e gerar relatórios úteis para a transformação da informação em conhecimento;
- De posse das informações (quando conseguem acessos), geram seus próprios relatórios sem qualquer padronização, através de planilhas alimentadas a partir de dados de sistemas não estruturados, obrigando a contabilizar tudo de forma manual;
- Problemas de acesso oneroso às bases de dados, que além de demorados, exigem um esforço grande que gera uma carga proveniente dos acessos aos sistemas; e
- Grande quantidade de informações duplicadas, que são replicadas em sistemas distintos e em resultados de buscas.

2.2 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.2.1. No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada ao objetivo estratégico “Tecnologia da Informação e Comunicação: Estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação” do Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020, instituído por meio da Portaria nº 167 de 15/12/2015.

2.2.2. Está alinhada também à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ nº 211/2015, de 15 de dezembro de 2015, por meio do “Objetivo Estratégico 2 - Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas”.

2.2.3. Por fim, a solução está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ para o período de 2016-2020, instituído por meio da Portaria nº 85, de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8/7/2016, por meio do “OE4 -Estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação”.

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- Disponibilizar um processo de busca de informações e dados armazenados no ambiente do CNJ de forma parametrizada;
- Padronizar os processos de pesquisa através do emprego de uma estrutura de alta disponibilidade totalmente escalável;
- Disponibilizar aos interessados, uma ferramenta de busca de alta performance transversal;
- Coletar e apresentar o registro de servidores;
- Reduzir o tempo necessário para obtenção de dados e informações;
- Aumentar a quantidade de informações úteis, confiáveis e assertivas;
- Reduzir a vulnerabilidade decorrente da necessidade de acesso direto a bancos de dados e repositórios para busca de informações;
- Possibilitar a busca ampla e irrestrita de textos, dados, termos, informações ou outras demandas, em qualquer solução, sistema, aplicação ou plataforma, através de acesso a todo e qualquer repositório de dados, seja documentos, logs, banco de dados, registros, códigos-fonte ou qualquer outro arquivo;
- Apresentar os dados analisados em visualizações para tomada de decisão gerencial;
- Possibilitar notificações parametrizadas dos dados estratégicos das aplicações.

Considerando os aspectos tecnológicos que permeiam o problema apresentado, busca-se uma solução que tenha as seguintes características:

- A solução ofertada deverá ser baseada em tecnologia opensource;
- A solução deve ser capaz de funcionar em multi-plataformas, diferentes distribuições Linux (Debian, RPM) CentOS, Oracle, RHEL, Ubuntu, Windows Server, e imagens de contêineres Docker;
- Acessar bancos de dados relacionais e não-relacionais, por meio de conectores JDBC, ODBC;
- Indexar de fontes como base de dados, documentos de texto, logs e métricas de servidores e aplicações e serviços web;
- Realizar busca textual e fonética com correção ortográfica e categorização de relevância dos resultados obtidos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Possuir módulo de segurança para definição de regras de acesso a documentos e a campos;
- Possuir comunicação criptografada;
- Ser integrado a serviços como Active Directory (AD) e protocolo de aplicação de acesso (LDAP);
- Ser de fácil escalabilidade de recursos de infraestrutura;
- Possibilidade de utilização de ferramentas de configurações como Puppet e Ansible;

2.4 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 06964/2019.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC 4 alternativas de solução:

- a) Apache SOLR: plataforma de pesquisa não SQL, de código aberto, de lançamento aberto do projeto Apache Lucene. Seus principais recursos incluem pesquisa poderosa de texto completo, destaque de sucesso, pesquisa e análise facetada, análise de documento rica, pesquisa geoespacial, extensas API REST e SQL paralelo. Trata-se de uma solução de código aberto, entretanto;
- b) Elastic Search: ferramenta para buscas de código aberto (opensource) que tem capacidade para tratar de grandes quantidades de dados em tempo real. É utilizado por empresas como Google, GitHub, Twitter, SoundCloud, Yelp e Foursquare, por exemplo. É uma tecnologia open-source para buscas. ElasticSearch é um open-source, amplamente distribuível, facilmente escalável, uma search engine empresarial ou pessoal. Acessível através de uma API extensa e elaborada, ElasticSearch pode acionar pesquisas extremamente rápidas que suportam diversos tipos de integração.
- c) SPLUNK: ferramenta de pesquisa e análise de logs de TI. É um software que permite que você indexe, pesquise, alerte e informe em tempo real, além de disponibilização a visualização histórica de dados de TI – dando uma maior visualização em toda a infra-estrutura de TI de uma localidade em tempo real.
- d) Google Search Appliance: rastreia o conteúdo e cria um índice mestre de documentos. Os documentos do índice estão prontos para exibição instantânea sempre que um cliente ou funcionário digitar uma consulta de pesquisa. Ele pode indexar milhões de documentos e seus recursos de segurança fazem com que os usuários possam acessar apenas as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

informações que tenham permissão para visualizar.

2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que o Elastic Search apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.

2.5.3. Considerando o Elastic Search como solução mais vantajosa, efetuou-se pesquisa de preços fundamentada com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no item 1.3.2 dos Estudos Preliminares:

- a. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU): Edital 87/2018 (PE 13/2018);
- b. Estado do Rio Grande do Sul: Edital 0249/2018
- c. Ministério da Saúde: Edital 29/2017

2.5.4. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.6 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);

Os benefícios a serem alcançados com a contratação são:

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

O objeto define a ferramenta que será adquirida, tendo por base as prerrogativas constantes no estudo técnico realizado. Utilizando como paradigma o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93 e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, tem-se que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a cisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

A divisão em itens apartados permite um número maior de potenciais interessados, resultando em ampliação da disputa e conseqüentemente, uma maior economia de recursos para o CNJ.

EM TERMOS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

As especificações e detalhamentos dos resultados esperados irão proporcionar a contratação de uma solução voltada ao atendimento das necessidades definidas pela Área Solicitante.

Conforme especificado neste estudo, foram analisadas soluções capazes de atender às necessidades, concluindo-se por aquela que atende satisfatoriamente o propósito.

EM TERMOS DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

Os requisitos de execução não passíveis de atendimento pela equipe de TI terão sua implementação realizada por técnicos capacitados, o que possibilita à equipe de TI dedicar-se também ao conhecimento de outras tecnologias.

EM TERMOS DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS

Optou-se pelo desenho da contratação através de subscrições, o que auferirá os mesmos resultados sem a necessidade de aquisição perpétua da ferramenta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A contratação por subscrições não cria dependência tecnológica, logo, este benefício permite que ao longo do tempo e em caso de inexecuções, ela seja substituída por outra.

As condições técnicas de instalação da ferramenta no ambiente tecnológico do CNJ não caracterizam novos investimentos para adequações.

EM TERMOS FINANCEIROS

O contrato será executado sob demanda, sem a definição de quantitativo mínimo. Neste artefato, definiu-se uma forma transparente de composição da UST.

A escolha por subscrição ao invés de solução proprietária representa uma grande economia de investimentos frente à necessidade.

A divisão do projeto em itens distintos, permite uma maior competitividade e consequentemente, em redução nos custos da contratação.

2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

Os itens previstos e suas respectivas quantidades e justificativas são:

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Qtde Unit.	Qtde. Total
	1	Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial - Compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução	-	14	14
1	2	Serviços Técnicos Especializados - Serviços a serem realizados, sob demanda, de acordo com o catálogo de serviços e que não estejam cobertos pela garantia e suporte	UST – Tipo 1	3.097	12.011
	3		UST – Tipo 2	560	
	4		UST – Tipo 3	7.318	
	5		UST – Tipo 4	1.036	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Base de cálculos para o quantitativo definido

- a) A Quantidade de subscrições tem por base principal o volume de dados e o tipo de caso de uso de todos os projetos que serão contemplados com a Tecnologia Elastic Stack e foram obtidos a partir de estudos realizados pelo CNJ. Esse dimensionamento garante a performance adequada. Esses números foram inclusive, validados pelo próprio fabricante após consulta formal de dimensionamento, tendo como premissa o volume de dados indicado pelo Conselho.
- b) O volume de USTs a serem contratadas leva em consideração o sizing (quantidade de nodes) e os projetos a serem realizados. Esse número contempla toda a necessidade do órgão, além da previsão de expansão para outros casos de uso.

Definição das Unidades de Fornecimento

Cada item possui uma Unidade de Fornecimento distinta, que serviram de base para definição do quantitativo a ser contratado. Serão consideradas as seguintes Unidades de Fornecimento:

- a) Para o item 1 – Solução: Subscrição.
- b) Para o Grupo 1 – Serviços Técnicos Especializados: Unidade de Serviço Técnico (conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares).

2.8 Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. Por se tratar de aquisição de direito de uso (subscrição) de softwares da Elastic Stack, a execução do objeto pretendido não acarretará impactos ambientais relevantes e não aumentará de forma substancial o consumo de energia.

2.8.2. Para a contratação de serviços técnicos especializados, que serão executados a partir dos recursos do próprio CNJ, incorre-se na impessoalidade e na aderência aos níveis pré-existentes no próprio Conselho. Entretanto, a CONTRATADA deverá tomar conhecimento do PLS, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento da Casa, ainda que a natureza dos serviços não se aplica, devidamente justificada pela inexistência de produtos ou atividades que se enquadrem nas condições exigidas nos critérios de Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica.

2.8.3 Não haverá alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.9 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

2.9.1 No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos técnicos que precisam ser observados no fornecimento das licenças e na prestação do(s) serviço(s). Contudo, há requisito legal no que se refere ao estabelecido no Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, que trata dos direitos de propriedade intelectual dos produtos gerados durante a vigência do Contrato.

3. DA LICITAÇÃO

3.1 Da Pretensão da Contratação

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado, conforme itens abaixo listados:

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Qtde Unit.	Qtde. Total
	1	Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial - Compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução	-	14	14
1	2	Serviços Técnicos Especializados - Serviços a serem realizados, sob demanda, de acordo com o catálogo de serviços e que não estejam cobertos pela garantia e suporte	UST – Tipo 1	3.097	12.011
	3		UST – Tipo 2	560	
	4		UST – Tipo 3	7.318	
	5		UST – Tipo 4	1.036	

3.2 Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

ENQUADRAMENTO NO CONCEITO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Quanto ao enquadramento do objeto, temos que a solução ora pretendida se enquadra no conceito definido no art. 2º inc. XXXVI da Resolução CNJ 182, de 17 de outubro de 2013:

“XXVI - Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação: composta por bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou”.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nos termos do Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, informamos que a despesa está classificada como bens e serviços comuns:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Corroborando este entendimento o art. 14º da IN/SEGES/MPOG, consubstanciado por seu Parágrafo Único:

“Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.”

Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo.”

DA NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO (VER NATUREZA DO OBJETO)

De acordo com o art. 15º da IN/SEGES/MPOG, os serviços são classificados, quanto a sua natureza, como de caráter contínuo.

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

3.3 Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1 O No contexto desta contratação e de acordo com as necessidades e requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em grupos, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado. Portanto, o objeto deve ser dividido em 1 grupo e um item não agrupado, a saber:

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Qtde Unit.	Qtde. Total
	1	Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial - Compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução	-	14	14
1	2	Serviços Técnicos Especializados - Serviços a serem realizados, sob demanda, de acordo com o catálogo de serviços e que não estejam cobertos pela garantia e	UST – Tipo 1	3.097	12.011
	3		UST – Tipo	560	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	suporte	2	
4		UST – Tipo 3	7.318
5		UST – Tipo 4	1.036

3.3.2. A execução de cada item de serviço existente no catálogo de serviços técnicos especializados, conforme detalhado no anexo C deste Termo, poderá ser formado a partir de uma composição dos 4 (quatro) tipos de USTs que compõem o grupo 1. Dessa maneira, os itens constantes no grupo 1 devem ser licitados a um mesmo fornecedor, para garantir a correta execução dos serviços contratados.

3.3.3. Assim, os critérios de agrupamento deverão respeitar, além do previsto no ordenamento jurídico, as restrições de ordem técnica apresentadas acima, sob pena de não atingir o objetivo da contratação. Desta forma, o acórdão TCU nº 1914/2009 Plenário reforça esse entendimento:

“15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...” (grifos não constam do original).

16. *Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.*

17. *Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209). “ (grifo nosso)*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3.4. A partir da leitura do acórdão acima, é importante destacar que a adjudicação dos itens que compõem o grupo 1 a fornecedores distintos, é uma opção inviável à Administração, dado o alto risco de impossibilidade de execução satisfatória do objeto.

3.3.5. Assim, o agrupamento dos itens se mostra a opção mais vantajosa para a Administração. Esse entendimento se deve ao fato de os bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados.

3.3.6. Portanto, o objeto deverá ser dividido em 1 grupo e um item não agrupado. A adjudicação deverá ser feita por grupo, sendo declarada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que apresentar (em) a proposta com o menor valor global para o grupo e para o item 1 (não agrupado), ofertado na fase de “Seleção do fornecedor”.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Para fins de classificação da modalidade de licitação, é fácil perceber que os itens descritos no “Parcelamento do Objeto” possuem características padronizadas e usuais, portanto são classificados como bens ou serviços comuns.

3.4.2. Dessa forma, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Ademais, não existe nenhuma restrição que impeça a realização do pregão por meios eletrônicos. Desta forma, a escolha da modalidade pregão por meios eletrônicos vincula o tipo de licitação a de “menor preço”, conforme art. 2º caput do Decreto nº 5.450/05, que regulamenta o art 2º § 1º da Lei de Pregões.

3.5 Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.6 Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1. Para fins de qualificação técnica, exige-se Atestado de Capacidade, conforme abaixo.

- a. Para o item 01 (solução): O Atestado de Capacidade Técnica do objeto “Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise”, compatível em características, quantidades e prazos. Para ampliar o rol de potenciais interessados, não será definido um quantitativo mínimo, devendo ser observada a pertinência e compatibilidade com o ambiente do CNJ descrito neste artefato.
- b. Para o Grupo 1 (serviços técnicos especializados): O Atestado de Capacidade Técnica deve demonstrar que a licitante executa ou executou, Serviços Técnicos Especializados em tecnologia Elastic Cloud Enterprise, com níveis de complexidade variadas, compreendendo profissionais como Gestor de Projetos, Analista de Requisitos, Engenheiro Elastic, Especialista Elastic e Cientista de Dados, sem definição do mínimo individual, tendo como somatório total a quantidade de 4.804 USTs, em níveis variados, o que corresponde a 40% do total máximo estimado de 12.011 USTs.

3.6.2. O percentual solicitado representa uma segurança ao CNJ em relação à capacidade técnica da empresa em realizar serviços extremamente técnicos.

3.6.3. Os atestados deverão comprovar execução concluída ou decorrido um ano do início da execução, período de vigência do contrato de fornecimento ou prestação de serviços.

3.6.4. Serão aceitos mais de um atestado de capacidade técnica, para fins de demonstração de experiência, desde que o seu somatório atenda aos critérios estabelecidos.

3.6.5 A capacidade técnica constante do atestado e atinente ao objeto licitado, deverá ser se referir a serviços no âmbito de sua atividade econômica.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.1 Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2 Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a. Correio eletrônico (e-mail); e
- b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

4.3 Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1. **Sobre as licenças – Item 1:**

- a. O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) ao Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), localizado no Anexo: SEPN Quadra 514 Norte, lote 7, Bloco B, sala 1, CEP: 70760-542, no horário 8 às 18h, de segunda a sexta;
- b. A contratada deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente da contratante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c. Após assinatura do instrumento contratual, será agendada a reunião inicial para alinhamento da execução. Após isso, será emitida a Ordem de Serviço – OS, da solução, dando início às atividades relacionadas ao objeto.
- d. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pelo contratante. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças adquiridas ao contratante.
- e. O contratante constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços. Essa equipe será responsável pela avaliação do planejamento e aprovação da implantação.
- f. A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da contratada.

4.3.2. Forma de Execução:

4.3.3. Para o item 1, tem-se que:

- a. A solução deverá ser fornecida no prazo, condições e quantidades especificadas neste Termo.
- b. Será emitida Ordem de Serviço – OS específica para este item.
- c. A entrega, a instalação e a configuração inicial se darão no mesmo momento, de forma conjunta.
- d. A garantia deverá ser prestada durante toda a vigência contratual e iniciada após a instalação e configuração da solução.
- e. Para fins de garantia, não será necessária emissão de Ordem de Serviço.
- f. O suporte técnico para este item consiste na realização de atendimentos relativos ao funcionamento da ferramenta, não se confundindo com serviços técnicos especializados.
- g. O suporte técnico é realizado pelo canal oficial do fabricante, com criticidade de início de atendimento em 1h, 4h ou 1 dia – conforme documentação oficial do fabricante.

4.3.4. Para o Grupo 1, tem-se que:

- a. Somente será executado a partir da necessidade da CONTRATANTE, com oficialização a partir de abertura de Ordem de Serviço – OS e sob demanda.
- b. Os serviços serão consumidos de acordo com o catálogo de serviços a ser definido em anexo.
- c. Todos os serviços realizados terão sua qualidade aferida através de Níveis de Serviços Exigidos e poderão resultar em reajustamento de valores em caso de não atingimento das metas estipuladas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.3.5. Cronograma da execução:

Cronograma Físico Financeiro de Eventos				
Solução (item 01)				
01	Fornecimento da Solução	Até 10 dias corridos, após emissão da Ordem de Serviço	-	Obs: Os requisitos de Infraestrutura devem estar disponibilizados pelo cliente
02	Recebimento Provisório	Até 2 dias corridos, após ID-01	-	Emissão do Termo de Recebimento Provisório
03	Recebimento Definitivo	Até 5 dias corridos, após ID-02	-	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo
04	Emissão da Nota Fiscal	Até 03 dias corridos, após ID-03	-	-
05	Ateste da Nota Fiscal	Até 03 dias corridos, após ID-04	-	Conformidade da Nota Fiscal e demais comprovantes
06	Pagamento da Nota Fiscal	Até 30 dias corridos, contados do ateste	100%	-
Serviços Técnicos Especializados (Grupo 1)				
01	Reunião Inicial	Até 5 dias corridos após assinatura do contrato	-	-
02	Emissão da Ordem de Serviço	De acordo com o Catálogo e a Ordem de Serviço	-	Sob demanda
03	Recebimento Provisório	Até 2 dias corridos, após ID-02	-	Emissão do Termo de Recebimento Provisório
04	Recebimento Definitivo	Até 5 dias corridos, após ID-03	-	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo
05	Emissão da Nota Fiscal	Até 3º dia útil do mês subsequente	-	Enviar relatório de OSs encerradas durante o mês de referência



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

06	Ateste da Nota Fiscal	Até 03 dias corridos, após ID-06	-	Conformidade da Nota Fiscal e demais comprovantes
07	Pagamento da Nota Fiscal	Até 10 dias corridos, contados do ateste	100%	-

4.3.8. Para efeitos de definição dos prazos das contratações, o item 1 (serviço de fornecimento de subscrição) terá um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até o limite do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/1993. O prazo para o Grupo 1 (itens 2 a 5), por tratar exclusivamente da prestação de serviços, deverá ser inicialmente de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

4.3.9. Tal prazo foi estabelecido pela necessidade de se adquirir uma subscrição de software por um período mais adequado à realidade de projetos e programas estratégicos do Conselho que tem duração e expectativa de duração maior do que 12 meses. Para a contratação de serviços técnicos especializados, definiu-se um prazo similar e adequado ao definido para o item 1, haja vista a necessidade de estar suportado por serviços especializados durante o todo o tempo de vigência da subscrição.

4.4 Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1. Todas as demandas serão formalizadas através de Ordem de Serviço – OS ou de Ordem de Serviço, conforme modelo disponibilizado em anexo.

4.4.2. Somente em casos extremos cuja urgência seja comprovada, será admitido o início de uma atividade sem a abertura da referida Ordem de Serviço.

4.4.3. Demandas poderão ser solicitadas via telefone, e-mail ou similar, devendo ter sua formalização realizada com a abertura da respectiva Ordem de Serviço.

4.4.4. As demandas de suporte técnico serão classificadas de acordo com seu grau de urgência, sendo:

- a. BAIXA: são aquelas demandas mais rotineiras e que não interfiram no perfeito funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou que coloquem em risco alguma solicitação.
- b. MÉDIA: são aquelas que podem interferir no funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou colocam em risco algum atendimento ou solicitação, necessitando ser executada de forma mais célere.
- c. ALTA: Compreende as demandas que interferem no funcionamento da ferramenta, resultem em indisponibilidades dos serviços, necessitam de atendimento prioritário (acima da média e baixa) e que buscam atender demandas urgentes e não prorrogáveis, tendo a opção, nesse caso, de uma intervenção inicial presencial.

4.4.5. As demandas de serviços técnicos especializados seguirão os prazos definidos no item de definição dos serviços necessários.

4.4.6. Referências às Condições externas (do fabricante):



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a. Todas as obrigações constantes do projeto que se referem à futura contratada serão de sua inteira responsabilidade, incluindo critérios, prazos, especificações e demais condições.
- b. Tomando ciência de alguma previsão legal que remeta à condição externa (do fabricante), a CONTRATADA deverá comunicar ao CNJ para que se ajuste à condição.
- c. A licitante deverá declarar que todas as exigências constantes deste projeto são passíveis de atendimento por ela, ou com auxílio do fabricante, mas desde que sob a responsabilidade da contratada.

4.4.7. Testes e Inspeções:

- a. A critério do CNJ, poderão ser realizadas inspeções e diligências, a qualquer tempo, visando auferir a veracidade das informações e documentos apresentados.
- b. As diligências se referem também à verificação das condições de fornecer os bens e serviços a serem contratados de acordo com a qualidade mínima exigida pelo CNJ e em conformidade com as especificações e definições deste estudo.
- c. A futura contratada deverá disponibilizar a qualquer tempo, qualquer tipo de dados ou informações sobre os serviços e rotinas executadas durante a vigência contratual.

4.4.8. Da inexistência de pagamentos de serviços de suporte técnico e de atualização de versões de forma retroativa:

- a. O Suporte técnico se refere à solução fornecida para execução do objeto. Em caso de interrupção contratual e futuro reestabelecimento dos serviços, o CNJ não arcará com valores de atualização de forma retroativa, devendo para tanto, este item ser compatível com o lapso temporal que está sendo contratado.
- b. Quanto a atualização de versões de forma retroativa, o CNJ se reserva ao direito de não acatar esta exigência, haja vista a própria garantia contratada conferir esta condição.
- c. A contratação através de subscrição e com previsão de garantia, transfere à contratada a obrigatoriedade de fornecer a sua ferramenta em perfeitas condições de uso e na versão mais recente liberada pelo fabricante.
- d. Não é de responsabilidade do CNJ, arcar com custos de atualização, novas versões, upgrades ou afins, devendo estas previsões estarem embutidas no valor ofertado.

4.4.9. Da inexistência de cobranças de serviços de correção de erros

- a. Da mesma forma prevista na atualização de versões, não é de responsabilidade do CNJ arcar com o custo da solução através de subscrições e ainda custear correções de erros, por existir uma garantia ativa e vigente.
- b. Os valores pagos pela solução como um todo, já cobrem esta necessidade, sendo de responsabilidade do fabricante que fornece a solução, realizar investimentos nas correções de falhas e erros que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ocorrem na solução de sua propriedade intelectual, devendo para tanto, fornecer sempre a versão mais atualizada e sem erros, falhas ou bugs.

4.4.10. Da inexistência de serviços agregados e de taxas e cobranças específicas para o seu devido reestabelecimento

- a. Por se tratar de subscrição por tempo determinado, a contratação não possui possibilidade normal de suspender a execução, apenas se fato estranho ao contrato ocorrer.
- b. Em caso de necessidade de reestabelecimento, o modelo de subscrição (software como serviço), não prevê pagamento retroativos visando seu reestabelecimento.
- c. Caso sejam realizadas cobranças adicionais por conta dessa exigência, a contratação será encerrada e o CNJ deflagrará nova contratação.
- d. Na composição do objeto, não foram realizadas contratações conjuntas de serviços agregados, visando uma maior transparência na contratação.
- e. Assim, cada serviço contratado (instalação/configuração, garantia e suporte técnico), foram especificados como subitens da solução, não sendo definidos como itens apartados.
- f. Esta modelagem de contratação permite que no decorrer do contrato, caso a equipe de fiscalização apure que determinado serviço não é mais necessário, ele poderá ser descartado e não renovado, sem interromper algum outro item, atrapalhando a continuidade do objeto.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1. Para o item 1, fica definido:

Etapa	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo Máximo de Atendimento
Entrega	Fornecer a solução dentro do prazo determinado pela Ordem de Serviço	Imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço	10 dias
Instalação e Configuração	Instalar e configurar a solução dentro do prazo determinado pela Ordem de Serviço	Imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço	10 dias
Garantia	Iniciar a prestação da garantia, imediatamente após o aceite definitivo da instalação e configuração.	Imediatamente após a entrega, sem a necessidade de emissão de Ordem de Serviço específica.	Imediato



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Suporte técnico – demanda de classificação baixa	Dúvidas quanto ao funcionamento da solução ofertada. Aquelas demandas mais rotineiras e que não interfiram no perfeito funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou coloque em risco alguma solicitação.	Até 8 horas após a abertura do chamado	2 horas
Suporte técnico – demanda de classificação média	Dúvidas e explicações quanto ao funcionamento da solução, que interfira no seu funcionamento. São demandas que podem interferir no funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou colocam em risco algum atendimento ou solicitação, necessitando ser executada de forma mais célere.	Até 4 horas após a abertura do chamado	1 hora
Suporte técnico – demanda de classificação alta	Compreende as demandas que interferem n funcionamento da ferramenta, resultem em indisponibilidades dos serviços, necessitam de atendimento prioritário (acima da média e baixa) e que buscam atender demandas urgentes e não prorrogáveis.	Até 1 horas após abertura do chamado	1 hora

4.5.2. Para o Grupo 1 (serviço técnico especializado), fica definido:

- a. As Ordens de Serviço terão sua qualidade medida a cada entrega dos produtos e conclusão das atividades previstas. Os seguintes critérios serão avaliados:
 - a.1. Cumprimento dos prazos definidos para as entregas dos produtos solicitados;
 - a.2. Inexistência de retrabalho;
 - a.3. Agilidade, cortesia e presteza dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
 - a.4. Efetividade das soluções apresentadas aos incidentes e problemas surgidos durante a execução dos trabalhos;
 - a.5. Produtos entregues redigidos de acordo com as regras atuais da Língua Portuguesa;
 - a.6. Atendimento às demais exigências contratuais pertinentes.
- b. Cada Ordem de Serviço aberta será avaliada individualmente pelo Gestor do Contrato.
- c. O serviço será considerado recebido provisoriamente pelo Gestor do Contrato quando forem entregues os produtos solicitados e atendidas as condições estabelecidas na Ordem de Serviço ou etapas dela especificadas.
- d. O recebimento definitivo será emitido mensalmente após análise da prestação de serviço estabelecida nas Ordens de Serviços finalizadas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

no mês corrente, quando houver, e verificação do atendimento das demais condições contratuais pertinentes. O recebimento definitivo ocorrerá mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal e seus anexos, sendo emitido pelo gestor ou comissão nomeada para esse fim.

- e. O Gestor do Contrato emitirá a recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas de recebimento do serviço prestado.
- f. A Contratada deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.
- g. Os recebimentos provisórios e definitivos descritos nesse item não excluem as responsabilidades civis e penais da contratada.
- h. Os critérios de reajuste são:
 - h.1. Receber 100% dos valores devidos – se as demandas forem consideradas plenamente atendidas.
 - h.2. Receber 95% dos valores devidos – se as demandas atendidas representarem até 90% do total de demandas encerradas no mês anterior.
 - h.3. Receber 90% dos valores devidos – se as demandas atendidas representarem até 80% do total de demandas encerradas no mês anterior.
 - h.4. Receber 85% dos valores devidos – se as demandas atendidas representarem até 70% do total de demandas encerradas no mês anterior.

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

4.6.1. Para atender plenamente a todas as necessidades, a contratação deverá contar com os perfis profissionais abaixo listados.

4.6.2. Todos os profissionais listados foram definidos de acordo com a sua formação e níveis de conhecimento tanto da ferramenta quanto dos casos de negócio. Todos os profissionais citados possuem correlação aos serviços a serem realizados.

4.6.3. Junto ao catálogo, estão inseridos os perfis profissionais necessários para cada tipo de atividade, que em conjunto foram o serviço demandado.

4.6.4. Se no decorrer da execução for constatada a necessidade de outros tipos de serviços técnicos especializados, o catálogo poderá ser revisto, se adaptando a nova necessidade, obedecendo as unidades de medida já constantes do projeto.

4.6.5. Os profissionais responsáveis pela execução das atividades de serviço técnico especializado deverão possuir experiência comprovada conforme abaixo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Profissional:	Gestor de Projetos
Certificação	-
Experiência Mínima	1 ano em gerenciamento de projetos

Profissional:	Analista de Requisitos
Certificação	-
Experiência Mínima	1 ano em análise de projetos

Profissional:	Engenheiro Elastic
Certificação	Elastic Certified Engineer – Oficial Elastic
Experiência Mínima	1 ano em tecnologia Elastic

Profissional:	Especialista Elastic
Capacitação	Engineer I e II – Oficial Elastic
Experiência Mínima	1 ano em tecnologia Elastic

Profissional:	Cientista de Dados
Capacitação	Engineer I e II – Oficial Elastic
Experiência Mínima	1 ano em tecnologia Elastic + Administração de Banco de Dados

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1. O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

- a. Todo os serviços e produtos vinculados ao objeto, terão seu recebimento provisório e definitivo emitidos pela equipe de planejamento.
- b. Para cada um, definiu-se um prazo máximo, a contar das Ordens de Fornecimento ou de Serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c. Será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, conforme cronograma definido neste artefato e estando de acordo, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- d. No caso dos Serviços Técnicos Especializados, será emitido um Termo de Recebimento Provisório individual e o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado de forma única, tendo por base todas as Ordens de Serviços ou de Fornecimentos abertas e encerradas dentro do mês.
- e. Em caso de não aderência às condições mínimas de aceite, a contratada deverá justificar os motivos que ensejaram a impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, cabendo ao CNJ acatar ou não a justificativa, procedendo os ajustes no pagamento devido, se necessário.

4.7.2. A avaliação de qualidade dos serviços prestados será realizada:

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. O representante do CNJ deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- c. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste artefato.
- d. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- e. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- g. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- h. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

- i. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas previstas neste instrumento.
- j. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.7.3. Da vinculação entre os Níveis de Serviços Exigidos – NSE e as penalidades previstas:

- a. Os NSE foram pensados tendo por base os critérios de qualidade e prazos exigidos ao perfeito funcionamento do objeto.
- b. O seu descumprimento acarreta reajustamentos, reduzindo gradualmente os valores devidos.
- c. Seus sucessivos descumprimentos podem ensejar sanções administrativas, nas condições previstas na cláusula que trata das penalizações.
- d. Assim, todos os fornecimentos ou serviços prestados estão vinculados diretamente aos NSE e conseqüentemente, à sanções administrativas previstas no futuro contrato.

4.7.4. Compatibilidade de preços e níveis de serviços em comum acordo entre a revenda e o fabricante.

- a. A equipe de planejamento do CNJ elaborou o projeto criando exigências a serem cumpridas pela contratada.
- b. Entretanto, dependendo da exigência, prazo ou condição, de determinado serviço ou necessidade deverá ser cumprido, independentemente de existir dependência da contratada em relação ao fabricante.
- c. Todos os níveis de serviços, mesmo que dependam de anuência do fabricante, deverão ser cumpridos nos prazos e condições mínimas exigidas, sob o risco de imputação de responsabilidade à futura contratada por inexecuções parciais ou integrais, podendo ensejar rescisões e até sanções mais severas à contratada.

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1. O pagamento ocorrerá de acordo com o cronograma de execução constante deste artefato.

4.8.2. O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

- a. Apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, comprovando regularidade com o FGTS,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

- b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

4.9 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

4.9.1. Para valorização da contratação e ampliação do horizonte de conhecimentos tecnológicos da equipe de TI do CNJ, haverá a transferência de conhecimento entre a contratada e servidores indicados pela contratante.

4.9.2. Esta transferência de conhecimento é de grande valia para o enriquecimento do nível de conhecimento técnico da equipe de tecnologia da informação.

4.10 Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

4.10.1. Os direitos autorais da solução ofertada são de propriedade do fabricante.

4.10.2. Em conformidade com o Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do contrato. Assim, os direitos de propriedade intelectual e autoral dos produtos gerados em decorrência da execução do objeto serão de exclusiva e permanente propriedade do CNJ.

4.10.3. O CNJ será detentor dos direitos autorais, patrimoniais e imateriais dos produtos/serviços gerados durante a execução do Contrato.

4.10.4. A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem ao Conselho, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre procedimentos, roteiros de atendimento e demais documentos produzidos no âmbito do contrato.

4.11 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.

4.11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.11.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

4.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.

4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

4.12.3. Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

4.12.4. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.

4.12.5. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.12.6. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013.

4.12.7. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.

4.12.8. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.

4.12.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros; e

4.12.10. Providenciar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo para cada profissional que vier a prestar os serviços nas dependências do CNJ, estabelecendo, no mínimo:

- a. tratar, preservar, e respeitar as informações que me forem fornecidas pelo CNJ que estiver identificadas como "Informação de acesso restrito";
- b. preservar o conteúdo das informações e materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c. não praticar quaisquer atos que possam afetar a confidencialidade ou a integridade das informações e materiais de acesso restrito; e
- d. não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo informações de acesso restrito, salvo com autorização expressa da autoridade competente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12.11. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.

4.12.12. No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018 do Ministério da Economia.

4.13 Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a. Advertência;
 - i. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
 - ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.
- b. Multa de:
 - i. Multas por atraso na entrega das parcelas relevantes do objeto
 - a. 0,1% por dia, no caso de descumprimento do prazo de instalação e configuração, calculado sobre o valor das subscrições adjudicadas, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;
 - i. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 15% (quinze) sobre o valor das subscrições adjudicadas;
 - ii. No caso de atraso injustificado na entrega dos objetos por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.
 - ii. Multas por descumprimento de NSE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a. 2% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso de descumprimento para o início de atendimento limitado a cinco ocorrências por período
 - b. 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso de descumprimento para o início de atendimento presencial, limitado a cinco ocorrências por período
 - c. 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso da interrupção do atendimento do chamado ou não atendimento da demanda encaminhada sem notificação prévia à Contratante, , limitado a cinco ocorrências por período.
- iii. Multa após um determinado número de advertências;
 - a. A reincidência em mais de um mês do descumprimento dos níveis de serviço relacionados ao objeto, para as sanções acima, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação
 - i. 5% sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
 - ii. 10% sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação.
 - iv. Multa 10% sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total das obrigações assumidas..
 - c. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital e contrato;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.14. Garantia Contratual (art. 56, Lei 8.666/1993)

4.14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

As especificações técnicas e funcionais a serem atendidas pela solução a ser fornecida estão descritas adiante, conforme o tipo de usuário ou funcionalidade.

5.1. Requisitos Gerais da Contratação

- 5.1.1. A solução deve permitir o armazenamento e indexação de dados de diferentes fontes.
- 5.1.2. Ela deve ser capaz de realizar pesquisa estruturadas, não estruturadas, geográficas e métricas.
- 5.1.3. Ela deve possibilitar pesquisas em repositórios de diferentes fabricantes de forma simultânea, como planilhas e bancos de dados.
- 5.1.4. Deve permitir a indexação inteligente de dados para otimizar a pesquisa.
- 5.1.5. Possuir facilidade na expansão da estrutura tecnológica na qual os dados estarão indexados.
- 5.1.6. Deve possibilitar o armazenamento e visualização dos dados com critérios de segurança e diferentes perfis de acesso.
- 5.1.7. Possua interação com linguagem de programação, como Java, Python, .Net, SQL e PHP.
- 5.1.8. Ser capaz de detectar anomalias de forma não supervisionada.
- 5.1.9. Possibilite o fácil gerenciamento e monitoramento da base tecnológica em que os dados serão indexados.
- 5.1.10. Possua critérios de backup.
- 5.1.11. Possibilite analisar e coletar formatos tradicionais de logs.
- 5.1.12. Ela deve ser capaz de realizar pesquisa estruturadas, não estruturadas, geográficas e métricas.

5.2. Requisitos mínimos obrigatórios para os itens que compõem a solução

- 5.2.1. A solução a ser fornecida deverá ser capaz de:
 - a. Possuir um mecanismo distribuído de pesquisa:
 - i. Combinar diversos tipos de pesquisa textual e semântica, estruturado e não estruturado, realizar agregações, pesquisas geográficas e métricas dos dados.
 - b. Apresentar escalabilidade e resiliência para tratamento dos dados:
 - i. Facilidade em escalabilidade horizontal da arquitetura de infraestrutura lógica quando necessário.
 - c. Realizar consultas e análise a partir de uma base indexada na solução:
 - i. Não onerar serviços terceiros para a realização de buscas a fim de realizar as análises necessárias.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d. Possibilitar o enriquecimento de dados:
 - i. Capacidade de processar os dados que serão indexados para a geração de novos campos, inclusão de dados, cálculo de métrica, a fim de enriquecer o dado existente.
- e. Permitir criar critérios de Segurança e perfis de acesso:
 - i. Criar regras de controle de acessos específicos aos dados indexados, a fim de implementar segurança a nível de acesso ao índice, ao documento e a uma informação específica de um documento já indexado.
- f. Possibilitar a criação personalizada de Alertas:
 - i. Recurso de detecção de alterações nos dados e geração de envio de notificações para alertas personalizados.
- g. Permitir a identificação não supervisionada de anomalias:
 - i. Recurso de detecções de anomalias atemporais dos dados indexados.
- h. Possuir um Módulo para visualização e exploração dos dados:
 - i. Possibilidade de geração de painéis para melhor visualização e navegação entre os dados e seus relacionamentos.
- i. Permitir o monitoramento da estrutura onde os dados estarão armazenados:
 - i. Recurso de monitoramento a fim de prover visibilidade e controle da saúde e desempenho do ambiente.
- j. Ser capaz de, em casos específicos, ter visualização compartilhável em outras aplicações ou sites:
 - i. Possibilidade de exportar e compartilhar painéis visuais com aplicações externas.
- k. Possibilitar agregação de informações de logs:
 - i. Centralizar logs de aplicações e métricas para melhor controle e gerência das informações geradas por aplicações e servidores.
- l. Ser capaz de coletar dinamicamente dados de diferentes fontes:
 - i. Possibilitar a indexação de diversas fontes de dados de forma dinâmica e regularmente.
- m. Ser capaz de disponibilizar o dado indexado por meio de uma interface de programação de aplicação (API):
 - i. Capacidade de fornecimento de acesso as informações por meio de uma interface que seja interpretável por qualquer linguagem de informação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- n. Possibilidade de visualizar vários índices como camadas exclusivas para consultas e criar correlações com todos os seus dados:
 - i. Capacidade de identificação de relacionamento entre os dados indexados, a fim de prover informações dos seus correlacionamentos.
- o. Os subitens abaixo são obrigações da contratada e deverão fazer parte da solução a ser fornecida.
- p. Instalação e Configuração - Compreende as atividades relativas a instalação de configuração inicial da solução
- q. Caberá a contratada realizar a instalação e configuração inicial dos hosts de coordenação do cluster;
- r. A contratada deverá realizar a instalação e configuração dos hosts que serão responsáveis pela ingestão dos dados.
- s. Após a instalação e configuração dos hosts de coordenação e ingestão dos dados, a contratada deverá instalar e configurar os hosts com regras de proxy, para a comunicação do cluster.
- t. Garantia- Compreende atividades de funcionamento da subscrição durante sua vigência.
- u. Garante a cobertura de falhas na aplicação.
- v. Suporte técnico - Compreende atividades de apoio e suporte em relação à instalação da Tecnologia e configuração técnica básica do Software.
- w. Assistência ao desenvolvedor sobre o uso básico do Software.
- x. Garante a cobertura de versões mais recentes do produto.
- y. Acesso ao canal de suporte 24X7.
- z. Acesso de 8 perfis de contatos autorizados a acionar o suporte oficial.
- aa. Acesso a patches de emergência, em casos necessários.
- bb. No caso de maior gravidade seja realizado um suporte presencial.

5.3. Serviços Técnicos Especializados

5.3.1. Compreende serviços não previstos ou suportados tanto pela garantia e pelo suporte técnico, realizado através do catálogo de serviços, através de métrica específica, com produtos entregáveis e passíveis de aferição da qualidade, de acordo com as condições a serem definidas por este artefato.

5.3.2. A previsão de serviços técnicos especializados se justifica pelo fato de a tecnologia não ser de amplo conhecimento no ambiente e pelos técnicos do CNJ.

5.3.3. Os serviços técnicos especializados serão agrupados no catálogo de serviços, anexado ao projeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3.4. Todo e qualquer serviço previsto no catálogo será sob demanda, vinculado a sua cronologia de execução ou de acordo com o surgimento comprovado da necessidade.

5.4. Da adoção de critérios visando impedir a dependência tecnológica

5.4.1. A equipe de Planejamento da Contratação também observou o mercado e as formas de comercialização desses tipos de produtos, visando impedir que o CNJ fique dependente de uma tecnologia.

- a. Ao realizar as buscas, constatou-se que existem duas formas de desenvolvimento desse tipo de ferramenta:
 - i. Códigos Proprietários - produto criado por uma empresa que detém os direitos sobre o produto, e sua distribuição é feita mediante pagamento de licença de uso; e
 - ii. Opensource - código-fonte de um software, que pode ser adaptado para diferentes fins.

5.4.2. Os códigos proprietários exigem que toda a infraestrutura siga o modelo de comercialização do produto criado pelo fabricante, enquanto os opensource, são códigos livres, que são programas criados e gerenciados por várias comunidades de desenvolvedores espalhadas pelo mundo. Estas comunidades se comprometem a colaborar com o desenvolvimento, atualização e correção do software. Já o usuário tem a opção de utilizar o programa sem custos, conforme a licença de uso de cada um.

5.4.3. Assim, optou-se pelo modelo que não emprega tecnologia proprietária, devendo a solução a ser adquirida, seguir o modelo de desenvolvimento de software livre.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2019
ANEXO I-A DO EDITAL
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SEPN Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D, em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

_____, de ____ de 20__

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matricula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2019
ANEXO I-B DO EDITAL
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Definição dos serviços necessários

1.1. Para o perfeito funcionamento do objeto em relação aos itens de Serviços Técnicos Especializados, será necessário compor o catálogo de serviços tendo por base o seguinte detalhamento de serviços:

1.1.1. Considerações gerais sobre o detalhamento dos serviços:

1.1.1.1. O Catálogo de Serviços e o detalhamento abaixo têm como finalidade especificar o resultado esperado de cada unidade de serviço executada. Embora os serviços sejam estimados em função do esforço necessário (UST), o presente formato tem por objetivo assegurar a contratação por resultados, estando a CONTRATADA comprometida a entregar o resultado de cada serviço. O CNJ verificará a conformidade do entregável e do resultado planejado. Não serão realizadas pelo CNJ medições de quantidade de horas, quantidade de profissionais ou características da equipe para comprovação de execução de serviços ou de sua qualidade, os quais serão aferidos estritamente pelos parâmetros de resultados estabelecidos nesse documento, salvo o que expressamente previsto no Termo de Referência;

1.1.1.2. Os itens do catálogo de serviços estão quantificados em diferentes tipos de Unidade de Serviço Técnico (UST). O quantitativo de USTs indica o valor a ser pago, em USTs, para cada unidade de item da cartilha.

1.1.1.3. Para fins de aceite dos serviços, serão atestados e conferidos os entregáveis especificados em cada item. A quantidade e tipos de UST por item estão predefinidas e não são passíveis de alteração. A CONTRATADA deve se responsabilizar pela produção dos entregáveis de cada item.

1.1.1.4. É de responsabilidade exclusiva da licitante estimar o preço em Reais (R\$) total e suficiente para execução de uma UST, devendo considerar para sua estimativa toda e qualquer contingência na realização dos serviços, como horas técnicas regulares ou extras, número de profissionais, insumos tecnológicos, capacitação, consultorias, deslocamento, taxas e impostos de quaisquer natureza, incluindo eventual retrabalho necessário para a entrega dos produtos especificados. Por tratar-se de uma métrica de resultado, a cartilha de serviços será sempre atestada com base exclusivamente nos produtos entregues.

1.1.1.5. Em linha com as melhores práticas de contratação pública, foram definidos diferentes tipos de UST com base no perfil dos profissionais necessários para a execução dos serviços. Contudo, os perfis profissionais são indicativos e não constituem requisito de habilitação nem serão conferidos ou exigidos durante a realização dos serviços. Estão baseados em estudos e provas de conceito realizadas pelo órgão, bem como consulta às melhores práticas do fabricante.

1.1.1.6. Essa prática tem por objetivo eliminar a utilização de um único valor linear de UST e multiplicadores de complexidade, o que gera estimativas pouco precisas. Permite uma precificação mais precisa por tipo de UST, uma vez que cada serviço é composto por diferentes tipos e quantitativos de USTs.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.1.1.7. Os tipos de USTs que compõe o catálogo e os respectivos perfis profissionais indicativos são:

UST tipo 1	Gestor de projetos, ou; Analista de requisitos
UST tipo 2	Cientista de dados
UST tipo 3	Especialista Elastic
UST tipo 4	Engenheiro Elastic

1.1.1.8. Os serviços especializados podem ser acionados por item, entretanto os casos de uso deverão demandar uma cadeia de serviços, de acordo com as atividades que precisam ocorrer de forma correlatas.

1.1.1.9. Os prazos apresentados são estimativas e correspondem à previsão máxima aceita para uma unidade de serviço, salvo se especificado doutra forma na Ordem de Serviço. É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar quantitativo de pessoal, ou produtividade, ou características de equipe suficientes para entrega dos produtos nos prazos pactuados.

2. Detalhamento dos serviços

2.1. Planejar e implantar arquitetura escalável de cluster e nodes em Elastic Stack

2.1.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de arquitetura e Implantação em ambiente de infraestrutura estabelecido em estrutura escalável necessária para o uso adequado e eficiente do Elasticsearch e suas ferramentas, incluindo a entrega do cluster, nodes e política de backup, utilizando melhores práticas e metodologias.

2.1.2. Entregáveis:

2.1.2.1. Documento de arquitetura:

2.1.2.2. Descrição geral do caso de uso definido;

2.1.2.3. Lista das tecnologias envolvidas para implantação da arquitetura;

2.1.2.4. Lista de fontes de informação a serem consumidas pelo Stack Elastic;

2.1.2.5. Estimativa de cluster, nodes e shards necessários;

2.1.2.6. Especificação de recurso de hardware para arquitetura do cluster;

2.1.2.7. Plano de monitoramento, backup e segurança.

2.1.2.8. Relatório de implantação:

2.1.2.8.1. Lista dos módulos configurados;

2.1.2.8.2. Descrição da configuração e apontamentos de cada modulo;

2.1.2.8.3. Tela contendo evidência de criação do Cluster;

2.1.2.8.4. Tela contendo evidência de criação dos Nodes;

2.1.2.8.5. Diagrama de arquitetura configurada;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.1.2.9. Arquivo JSON contendo informações do Cluster;
- 2.1.2.10. Arquivo JSON contendo informações dos Nodes;
- 2.1.2.11. Ambiente criado e configurado.

2.1.3. Prazo máximo de entrega: 30 dias úteis.

2.2. Elaborar modelo prático de exemplo

2.2.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de um modelo prático que servirá como exemplo de implantação de um ambiente Elastic Stack, conceituando melhores práticas e metodologias, em um ambiente não produtivo com no máximo 15% do resultado total.

2.2.2. Entregáveis:

2.2.2.1. Relatório de implantação:

2.2.2.1.1. Lista dos módulos configurados;

2.2.2.1.2. Descrição da configuração e apontamentos de cada módulo;

2.2.2.1.3. Tela contendo evidência de criação do Cluster, em formato eletrônico;

2.2.2.1.4. Tela contendo evidência de criação dos Nodes, em formato eletrônico.

2.2.2.2. Arquivo JSON contendo informações do Cluster;

2.2.2.3. Arquivo JSON contendo informações dos Nodes;

2.2.2.4. Ambiente criado e configurado.

2.2.3. Prazo máximo de entrega: 12 dias úteis.

2.3. Estruturar fonte de dados

2.3.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Levantamento e estruturação de uma origem da fonte de informação, respectivos campos e tipo de dado, em até no máximo 10 correlacionamentos, a serem indexados, com mapeamento, criação e configuração do índice Elasticsearch e com a aplicação da arquitetura de shards.

2.3.2. Entregáveis:

2.3.2.1. Relatório de estruturação de fonte de dados:

2.3.2.1.1. Lista de informações ou sistemas de origem dos dados;

2.3.2.1.2. Lista e nomenclatura de campos e seus tipos;

2.3.2.2. Arquivo JSON do mapping Elasticsearch;

2.3.2.3. Arquivo JSON da criação e configuração do índice;

2.3.2.4. Arquivo SQL de consulta elaborado, quando houver.

2.3.3. Prazo máximo de entrega: 22 dias úteis.

2.4. Indexar e configurar dados via Logstash

2.4.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e automação via Logstash.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.4.2. Entregáveis:

2.4.2.1. Relatório de indexação em Logstash:

- 2.4.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices criados;
- 2.4.2.1.2. Descrição da configuração do índice;
- 2.4.2.1.3. Descrição da configuração de input;
- 2.4.2.1.4. Descrição da configuração de filters, quando houver;
- 2.4.2.1.5. Descrição da configuração de output;
- 2.4.2.1.6. Descrição da configuração da automação da indexação em

Logstash;

2.4.2.2. Arquivo JSON da configuração do Logstash.

2.4.3. Prazo máximo de entrega: 11 dias úteis.

2.5. Indexar e configurar dados via módulo Beats

2.5.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e automação através de um módulo Beats: Filebeat; Metricbeat; Packetbeat; Heartbeat; Auditbeat; Winlogbeat; Functionbeat.

2.5.2. Entregáveis:

2.5.2.1. Relatório de indexação em modulo Beats:

- 2.5.2.1.1. Descrição geral da fonte de dados as ser configurada;
- 2.5.2.1.2. Definição do modulo a ser utilizado;
- 2.5.2.1.3. Descrição do retorno esperado;
- 2.5.2.1.4. Configuração do YAML para implantação do modulo;
- 2.5.2.1.5. Configuração do YAML para envio por Logstash, quando houver;
- 2.5.2.1.6. Descrição da configuração da automação da indexação

em modulo Beats;

2.5.2.2. Arquivo JSON da configuração do modulo Beats.

2.5.3. Prazo máximo de entrega: 10 dias úteis.

2.6. Indexar e configurar dados via API Elasticsearch

2.6.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e comunicação através de um cliente, via API REST Elasticsearch.

2.6.2. Entregáveis:

2.6.2.1. Relatório de indexação em API Elasticsearch:

- 2.6.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices criados;
- 2.6.2.1.2. Descrição da query Elasticsearch definida para indexação;
- 2.6.2.1.3. Descrição da configuração da automação da indexação em API



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Elasticsearch;

2.6.2.2. Arquivo JSON da query Elasticsearch de indexação.

2.6.3. Prazo máximo de entrega: 14 dias úteis.

2.6.4. Observação: Entende-se por “cliente” uma plataforma de serviço externo, que permite realizar integração ao Elasticsearch, via API REST, como por exemplo, um serviço *web* (*Web service*).

2.7. Produzir elementos de painel Kibana

2.7.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de um elemento dinâmico de painel Kibana para cada tipo de dado indexado.

2.7.2. Entregáveis:

2.7.2.1. Relatório de painel Kibana

2.7.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices configurados;

2.7.2.1.2. Queries configuradas para painel Kibana;

2.7.2.1.3. Elementos dinâmicos de painel Kibana elaborado; 2.7.2.2. Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Kibana; 2.7.2.3. Arquivo PDF do painel Kibana.

2.7.3. Prazo máximo de entrega: 2 dias úteis.

2.7.4. Observação: Um elemento dinâmico de painel Kibana corresponde a qualquer elemento disponível no menu “Visualize” do Kibana que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregada, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada;

2.8. Produzir painel Canvas

2.8.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de um elemento dinâmico e expressão de painel Canvas para apresentação dinâmica dos dados.

2.8.2. Entregáveis:

2.8.2.1. Relatório de painel Canvas

2.8.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices configurados;

2.8.2.1.2. Queries configuradas para painel Canvas, quando houver;

2.8.2.1.3. Elementos dinâmicos de painel Canvas elaborado;

2.8.2.2. Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Canvas;

2.8.2.3. Arquivo PDF do painel Canvas.

2.8.3. Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis

2.8.4. Observação: Um elemento dinâmico de painel Canvas corresponde a qualquer elemento disponível em “Add element” do Canvas que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregada, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada.

2.9. Produzir mapa geoespacial em Kibana



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.9.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de uma camada de dados geoespaciais, localizações customizadas, vetores de camadas detalhadas, com funções de zoom para o menor nível de granularidade proporcionando maior detalhamento e interação do dado geoespacial.

2.9.2. Entregáveis:

2.9.2.1. Relatório de mapa geoespacial

2.9.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices configurados;

2.9.2.1.2. Queries configuradas para camada geoespacial, quando houver;

2.9.2.1.3. Camada geoespacial elaborada;

2.9.2.2. Arquivo JSON contendo todas as camadas geoespaciais elaboradas;

2.9.2.3. Arquivo PDF do mapa geoespacial.

2.9.3. Prazo máximo de entrega: 4 dias úteis.

2.10. Desenvolver query Elasticsearch

2.10.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Desenvolvimento de uma consulta em query DSL Elasticsearch no índice, via API RESTful, para integração de linguagens de programação com o Elasticsearch.

2.10.2. Entregáveis:

2.10.2.1. Relatório de desenvolvimento de consulta Elasticsearch:

2.10.2.1.1. Descrição geral dos requisitos de busca;

2.10.2.1.2. Descrição da consulta de busca implementada;

2.10.2.1.3. Descrição do retorno esperado;

2.10.2.2. Arquivo JSON contendo todas as consultas Elasticsearch desenvolvidas.

2.10.3. Prazo máximo de entrega: 6 dias úteis.

2.11. Configurar módulo Elastic Security

2.11.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de uma regra de acesso do módulo Elastic Security para o acesso de usuário ao Elasticsearch via API e Kibana através da interface de usuário, com a configuração de restrição de acesso ao cluster, ao índice, ao documento e ao campo.

2.11.2. Entregáveis:

2.11.2.1. Relatório de configuração de regra de acesso Elastic Security:

2.11.2.1.1. Descrição do objetivo da implantação do módulo Elastic Security para o caso de uso específico;

2.11.2.1.2. Descrição da configuração Elastic Security;

2.11.2.2. Arquivo JSON de criação de regra de acesso Elastic Security;

2.11.2.3. Arquivo JSON de criação de usuários.

2.11.3. Prazo máximo de entrega: 6 dias úteis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.12. Elaborar tarefa de Machine Learning

2.12.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração e configuração de uma tarefa de Machine Learning para detecção de anomalias. O serviço depende da implantação de um nó de Machine Learning, previsto no documento de arquitetura.

2.12.2. Entregáveis:

2.12.2.1. Relatório de implantação de tarefa Machine Learning;

2.12.2.1.1. Descrição do objetivo da implantação de uma tarefa Machine Learning para o caso de uso específico;

2.12.2.1.2. Descrição das configurações de métricas para a tarefa Machine Learning;

2.12.2.1.3. Descrição das configurações avançadas, quando houver;

2.12.2.1.4. Tela contendo vigência de criação de tarefa, em formato eletrônico;

2.12.2.2. Arquivo JSON de configurações avançadas, quando houver.

2.12.3. Prazo máximo de entrega: 7 dias úteis.

2.12.4. Observação: O serviço depende da implantação de um nó dedicado Machine Learning, que deverá ser previsto no caso de uso, no documento de arquitetura.

2.13. Elaborar módulo de relacionamento Graph

2.13.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de relacionamentos e conexões de dados para um módulo Graph, contendo quantas vértices necessárias.

2.13.2. Entregáveis:

2.13.2.1. Relatório de relacionamento Graph

2.13.2.1.1. Descrição do objetivo de elaboração de relacionamento Graph;

2.13.2.1.2. Descrição do relacionamento elaborado e suas vertices;

2.13.2.1.3. Tela contendo evidência de criação do relacionamento Graph, em formato eletrônico;

2.13.2.2. Arquivo JSON contendo consulta de relacionamento Graph.

2.13.3. Prazo máximo de entrega: 7 dias úteis.

2.13.4. Observação: Um módulo *Graph* corresponde a uma área de trabalho salva, onde é gerado e configurado as vertices dos relacionamentos entre os dados indexados ao Elasticsearch.

2.14. Configurar módulo de Alerta

2.14.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração e configuração de uma ação de alerta para o envio de email, escrita de log ou envio de mensagem em compatibilidade com plugin externo.

2.14.2. Entregáveis:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.14.2.1. Relatório de relação de alerta:

2.14.2.1.1. Descrição do objetivo da elaboração do alerta;

2.14.2.1.2. Descrição da configuração do alerta;

2.14.2.1.3. Descrição da ação de saída do alerta;

2.14.2.2. Arquivo JSON contendo consulta de alerta avançado, quando houver;

2.14.2.3. Arquivo de email, log ou mensagem de evidência de alerta, em formato eletrônico.

2.14.3. Prazo máximo de entrega: 5 dias úteis.

2.15. Refatoração de arquitetura implantada

2.15.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Reformatação de uma implantação Elastic Stack já existente para a readequação de arquitetura para atender demandas não previstas anteriormente.

2.15.2. Entregáveis:

2.15.2.1. Documento de arquitetura:

2.15.2.1.1. Descrição geral do caso de uso definido;

2.15.2.1.2. Lista das tecnologias envolvidas para implantação da arquitetura;

2.15.2.1.3. Lista das fontes de informação a serem consumidas pelo Elastic Stack;

2.15.2.1.4. Estimativa de cluster, nodes e shards necessários;

2.15.2.1.5. Especificação de recurso de hardware para arquitetura do cluster;

2.15.2.1.6. Plano de monitoramento, backup e segurança

2.15.2.2. Relatório de implantação:

2.15.2.2.1. Lista dos módulos configurados;

2.15.2.2.2. Descrição da configuração e apontamentos de cada modulo;

2.15.2.2.3. Tela contendo evidência de criação do Cluster;

2.15.2.2.4. Tela contendo evidência de criação dos Nodes;

2.15.2.2.5. Diagrama de arquitetura configurada;

2.15.2.3. Arquivo JSON contendo informações do Cluster;

2.15.2.4. Arquivo JSON contendo informações dos Nodes;

2.15.2.5. Ambiente criado e configurado.

2.15.3. Prazo máximo de entrega: 10 dias úteis.

2.16. Alterar estruturação de fonte de dados

2.16.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma origem da fonte de informação, respectivos campos e tipo de dado, em até no máximo 10



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

correlacionamentos, a serem indexados, com mapeamento, criação e configuração do índice Elasticsearch e com a aplicação da arquitetura de shards.

2.16.2. Entregáveis:

2.16.2.1. Relatório de estruturação de fonte de dados atualizado:

2.16.2.1.1. Lista de informações ou sistemas de origem dos dados;

2.16.2.1.2. Lista e nomenclatura de campos e seus tipos;

2.16.2.2. Arquivo JSON do mapping Elasticsearch;

2.16.2.3. Arquivo SQL de consulta elaborado, quando houver.

2.16.3. Prazo máximo de entrega: 5 dias úteis

2.16.4. Observação: Tratam-se de correlacionamentos quando existir associações entre as informações da fonte de origem, utilizando de instruções de junção para recuperação de dados, com o objetivo de se criar relacionamentos entre as informações.

2.17. Alterar elementos de painel Kibana

2.17.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de um elemento dinâmico de painel Kibana para cada tipo de dado indexado.

2.17.2. Entregáveis:

2.17.2.1. Relatório de painel Kibana atualizado

2.17.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices configurados;

2.17.2.1.2. Queries configuradas para painel Kibana;

2.17.2.1.3. Elementos dinâmicos de painel Kibana elaborado;

2.17.2.2. Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Kibana;

2.17.2.3. Arquivo PDF do painel Kibana.

2.17.3. Prazo máximo de entrega: 1 dia útil.

2.17.4. Observação: Um elemento dinâmico de painel Kibana corresponde a qualquer elemento disponível no menu "Visualize" do Kibana que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregado, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou Caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada.

2.18. Alterar painel Canvas

2.18.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de um elemento dinâmico e expressão de painel Canvas para apresentação dinâmica dos dados.

2.18.2. Entregáveis:

2.18.2.1. Relatório de painel Canvas atualizado

2.18.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices configurados;

2.18.2.1.2. Queries configuradas para painel Canvas, quando houver;

2.18.2.1.3. Elementos dinâmicos de painel Canvas elaborado;

2.18.2.2. Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Canvas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.18.2.3. Arquivo PDF do painel Canvas.

2.18.3. Prazo máximo de entrega: 2 dias úteis.

2.18.4. Observação: Um elemento dinâmico de painel Canvas corresponde a qualquer elemento disponível em "Add element" do Canvas que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregado, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou Caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada.

2.19. Alterar mapa geoespacial em Kibana

2.19.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma camada de dados geoespaciais, localizações customizadas, vetores de camadas detalhadas, com funções de zoom para o menor nível de granularidade proporcionando maior detalhamento e interação do dado geoespacial.

2.19.2. Entregáveis:

2.19.2.1. Relatório de mapa geoespacial atualizado:

2.19.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices configurados;

2.19.2.1.2. Queries configuradas para camada geoespacial, quando houver;

2.19.2.1.3. Camada geoespacial elaborado;

2.19.2.2. Arquivo JSON contendo todas as camadas geoespaciais elaboradas;

2.19.2.3. Arquivo PDF do mapa geoespacial.

2.19.3. Prazo máximo de entrega: 2 dias úteis.

2.20. Alterar query Elasticsearch

2.20.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma consulta em query DSL Elasticsearch no índice, via API RESTful, para integração de linguagens de programação com o Elasticsearch.

2.20.2. Entregáveis:

2.20.2.1. Relatório de desenvolvimento de consulta Elasticsearch atualizado:

2.20.2.1.1. Descrição geral dos requisitos de busca;

2.20.2.1.2. Descrição da consulta de busca implementada;

2.20.2.1.3. Descrição do retorno esperado;

2.20.2.2. Arquivo JSON contendo todas as consultas Elasticsearch desenvolvidas.

2.20.3. Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis.

2.21. Alterar módulo Elastic Security

2.21.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma regra de acesso do módulo Elastic Security para o acesso de usuário ao Elasticsearch via API e Kibana através da interface de usuário, com a configuração de restrição de acesso ao cluster, ao índice, ao documento e ao campo.

2.21.2. Entregáveis:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.21.2.1. Relatório de configuração de regra de acesso Elastic Security atualizado:

2.21.2.1.1. Descrição do objetivo da implantação do modulo Elastic Security para o caso de uso específico;

2.21.2.1.2. Descrição da configuração Elastic Security;

2.21.2.2. Arquivo JSON de criação de regra de acesso Elastic Security;

2.21.2.3. Arquivo JSON de criação de usuários.

2.21.3. Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis.

2.22. Alterar tarefa de Machine Learning

2.22.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração e configuração de uma tarefa de Machine Learning para detecção de anomalias. O serviço depende da implantação de um nó de Machine Learning, previsto no documento de arquitetura.

2.22.2. Entregáveis:

2.22.2.1. Relatório de implantação de tarefa Machine Learning atualizado:

2.22.2.1.1. Descrição do objetivo da implantação de uma tarefa Machine Learning para o caso de uso específico;

2.22.2.1.2. Descrição das configurações de métricas para a tarefa Machine Learning

2.22.2.1.3. Descrição das configurações avançadas, quando houver;

2.22.2.1.4. Tela contendo evidência de criação da tarefa, em formato eletrônico;

2.22.2.2. Arquivo JSON de configurações avançadas, quando houver.

2.22.3. Prazo máximo de entrega: 4 dias úteis.

2.23.. Alterar módulo de relacionamento Graph

2.23.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de relacionamentos e conexões de dados para um módulo Graph, contendo quantas vértices necessárias.

2.23.2. Entregáveis:

2.23.2.1. Relatório de relacionamento Graph atualizado:

2.23.2.1.1. Descrição do objetivo de elaboração de relacionamento Graph

2.23.2.1.2. Descrição do relacionamento elaborado e suas vertices;

2.23.2.1.3. Tela contendo evidência de criação do relacionamento Graph, em formato eletrônico;

2.23.2.2. Arquivo JSON contendo consulta de relacionamento Graph.

2.23.3. Prazo máximo de entrega: 4 dias úteis

2.23.4. Observação: Um modulo Graph corresponde a uma área de trabalho salva, onde é gerado e configurado as vertices dos relacionamentos entre os dados indexados ao Elasticsearch.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.24. Alterar módulo de Alerta

2.24.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração e configuração de uma ação de alerta para o envio de email, escrita de log ou envio de mensagem em compatibilidade com plugin externo.

2.24.2. Entregáveis:

2.24.2.1. Relatório de relação de alerta:

2.24.2.1.1. Descrição do objetivo da elaboração do alerta;

2.24.2.1.2. Descrição da configuração do alerta;

2.24.2.1.3. Descrição da ação de saída do alerta;

2.24.2.2. Arquivo JSON contendo consulta de alerta avançado, quando houver;

2.24.2.3. Arquivo de email, log ou mensagem de evidência de alerta, em formato eletrônico.

2.24.3. Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis.

3. Divisão do catálogo

3.1. Grupo A: O Grupo A tem por objetivo a execução de um projeto Elastic Stack envolvendo todas as fases e variáveis. Nesse grupo que será planejado, mapeado, indexado e disponibilizada as informações e dados, assim como configurados os módulos complementares de acordo com o caso de uso. Em suma, será a etapa de construção do projeto.

3.2. Grupo B: o Grupo B foi destinado a alterações. Após finalizado um projeto podem surgir novas necessidade, com isso é necessário contemplar alterações dos projetos já realizados, sem a necessidade de iniciar do zero.

Grupo A

Serviços	Justificativa
Planejar e implantar arquitetura escalável de cluster e nodes em Elastic Stack	Este serviço é necessário para planejar e implantar a correta arquitetura do projeto
Elaborar modelo prático de exemplo	Este serviço é necessário para, nos casos pertinentes, elaborar um modelo prático do projeto ainda em versão de exemplo para avaliar o uso da solução
Estruturar fonte de dados	Este serviço é necessário para identificar a origem da informação (dados) e gerar o mapeamento adequada para o projeto
Indexar e configurar dados via Logstash	Este serviço é necessário para indexar os dados de forma acertada, como previsto no mapeamento, via componente Logstash
Indexar e configurar dados via módulo Beats	Este serviço é necessário para indexar os logs de forma acertada, como previsto no mapeamento, via componente Beats



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Indexar e configurar dados via API Elasticsearch	Este serviço é necessário para indexar os dados de forma acertada, como previsto no mapeamento, via interface de programação de aplicação (API).
Produzir elementos de painel Kibana	Este serviço é necessário para criação de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Kibana
Produzir painel Canvas	Este serviço é necessário para criação de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Canvas
Produzir mapa geoespacial em Kibana	Este serviço é necessário para criação de camadas visuais de mapa a partir dos dados indexados, via módulo visualização do Mapas
Desenvolver query Elasticsearch	Este serviço é necessário para desenvolver consultas Elasticsearch a partir dos dados indexados, para consumo de aplicações externas
Configurar módulo Elastic Security	Este serviço é necessário para implantação de recursos de segurança específicos de acesso aos dados indexados
Elaborar tarefa de Machine Learning	Este serviço é necessário para criação de ações específicas que detectem anomalias temporais dos dados indexados
Elaborar módulo de relacionamento Graph	Este serviço é necessário para criação de apresentação da correlação dos dados indexados
Configurar módulo de Alerta	Este serviço é necessário para criação de uma ação de alerta personalizado a partir dos dados indexados
Refatoração de arquitetura implantada	Este serviço é necessário para reelaborar a arquitetura existente para aplicação de melhorias de escopo do projeto não previstos anteriormente

Grupo B

Serviços	Justificativa
Alterar estruturação de fonte de dados	Este serviço é necessário para alterar a origem da informação (dados) e gerar o mapeamento adequada para o projeto
Alterar elementos de painel Kibana	Este serviço é necessário para alteração de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Kibana
Alterar painel Canvas	Este serviço é necessário para alteração de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Canvas
Alterar mapa geoespacial em Kibana	Este serviço é necessário para alteração de camadas visuais de mapa a partir dos dados indexados, via módulo visualização do Mapas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Alterar query Elasticsearch	Este serviço é necessário para alterar consultas Elasticsearch a partir dos dados indexados, para consumo de aplicações externas.
Alterar módulo Elastic Security	Este serviço é necessário para alteração da implantação de recursos de segurança específicos de acesso aos dados indexados
Alterar tarefa de Machine Learning	Este serviço é necessário para alteração de ações específicas que detectem anomalias temporais dos dados indexados
Alterar módulo de relacionamento Graph	Este serviço é necessário para alteração de apresentação da correlação dos dados indexados
Alterar módulo de Alerta	Este serviço é necessário para alteração de uma ação de alerta personalizado a partir dos dados indexados

3.3. Poderão ser incluídos novos serviços ou excluídos outros serviços, desde que apuradas as suas necessidades no decorrer da execução.

3.4. Caso o serviço executado pela contratada tenha uma alteração realizada por outrem, será dissolvida a garantia de funcionamento do item produzido.

4. Equipe

4.1. Formação da equipe

4.1.1. A equipe será formada por 04 profissionais previstos, de diferentes níveis de especializações, os quais deverão ter a formação necessária para desempenho da função e que em conjunto, são capazes de atender a todas as demandas possíveis que surgirem no decorrer da execução contratual.

4.1.2. Nenhum será previsto como posto fixo, tendo todas as suas atividades relacionadas ao catálogo que será elaborado.

4.2. Profissionais necessários e a justificativa da necessidade

4.2.1. Para o atendimento pleno à todas as necessidades, a contratação deverá contar com os profissionais abaixo:

4.2.1.1. Todos os profissionais listados foram definidos de acordo com a sua formação e níveis de conhecimento tanto da ferramenta quanto dos casos de negócio. Todos os profissionais citados possuem correlação aos serviços a serem realizados.

4.2.1.2. Junto ao catálogo, inserimos os profissionais necessários para cada tipo de atividade, que em conjunto foram o serviço demandado.

4.2.2. Se no decorrer da execução for constatada a necessidade de profissionais com outros níveis de especialização, a contratação poderá ser revista, obedecendo as unidades de medida já constantes do projeto.

4.2.3. Em contrapartida, caso se constate que determinado profissional não será necessário, o contrato poderá ser suprimido.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2019
ANEXO I-C DO EDITAL
ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA
CATÁLOGO DE SERVIÇOS**

Arquivo excel em anexo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2019
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
ITEM	1	Solução "Elastic Cloud Enterprise", conforme especificações constantes no Termo de Referência.	UN	14	182.778,41	2.558.897,74
GRUPO 1	2	Serviços Técnicos Especializados TIPO 1 , conforme especificações constantes no Termo de Referência.	UST	3.097	384,34	1.190.300,98
	3	Serviços Técnicos Especializados TIPO 2 , conforme especificações constantes no Termo de Referência	UST	560	396,63	222.112,80
	4	Serviços Técnicos Especializados TIPO 3 , conforme especificações constantes no Termo de Referência	UST	7.318	408,33	2.988.158,94
	5	Serviços Técnicos Especializados TIPO 4 , conforme especificações constantes no Termo de Referência	UST	1.036	484,53	501.973,08
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 1 (R\$)						4.902.545,80
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO (R\$)						7.461.443,54



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

B) PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM NÃO AGRUPADO (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)

B.1) PROPOSTA DE PREÇOS PARA O GRUPO (MODELO)

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2019

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 41/2019 - Processo Administrativo/CNJ n. 06964/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 41/2019, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de 2019, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 06964/2019, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Subscrição *Elastic Cloud Enterprise* e Serviços técnicos especializados, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência.;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conforme especificações do Termo de Referência, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações;
- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização da execução do objeto;
- d) exercer permanente fiscalização, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- e) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- f) efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- g) aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- d) manter os profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- e) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- i) entregar o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) no prazo estabelecido no Termo de Referência, por e-mail no prazo de até 5 (cinco dias) úteis contados a partir da data de sua solicitação;
- j) fornecer, durante todo o período de suporte técnico (30 meses), garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do item 4 do contrato – suporte técnico mensal para solução de gravação de chamadas telefônicas, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/1993;
- k) devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018 do Ministério da Economia, em caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei;

Parágrafo primeiro - Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento do objeto.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme Anexo A do Termo de Referência, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A entrega da solução será nas dependências do **CONTRATANTE**, Departamento de Tecnologia da Informação, na SEPN Quadra 514 Norte, Lote 7, Bloco B, sala 1 ou em qualquer um dos edifícios que o **CONTRATANTE** vier ocupar, em Brasília, no Distrito Federal, no horário de 8h as 18h, de segunda a sexta.

Parágrafo primeiro – Serão realizadas mensalmente as atividades previstas no Termo de Referência, durante a vigência do contrato.

Parágrafo segundo - Todas as demandas serão formalizadas através de Ordem de Serviço – OS, podendo ser solicitadas via telefone, email ou similar. Somente em casos extremos cuja urgência seja comprovada, será admitido o início de uma atividade sem a abertura da referida Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser realizadas inspeções e diligências, a qualquer tempo, visando auferir a veracidade das informações e documentos apresentados.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a qualquer tempo, qualquer tipo de dados ou informações sobre os serviços e rotinas executadas durante a vigência contratual.

DAS LICENÇAS (Item 1)

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - Deverá ser realizada uma reunião inicial com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste contrato, no Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dúvidas acerca do objeto. Nessa reunião a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o seu preposto e a proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução.

Parágrafo segundo – Deverão participar da reunião inicial o gestor do contrato, o fiscal técnico e o preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro – A reunião inicial será agendada após a assinatura do presente instrumento contratual. Após a reunião, será emitida Ordem de Serviço (OS), dando início às atividades relacionadas ao objeto.

Parágrafo quarto - O plano apresentado deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto – A entrega, a instalação e a configuração inicial se darão no mesmo momento, de forma conjunta, em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo sexto – A **CONTRATADA** deverá entregar a solução com toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação.

Parágrafo sétimo - A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos no Termo de Referência. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da **CONTRATADA**.

Parágrafo oitavo - Não é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, arcar com custos de atualização, novas versões, upgrades ou afins, devendo estas previsões estarem embutidas no valor ofertado.

DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO (Item 1)

CLÁUSULA OITAVA - A garantia deverá ser prestada durante toda a vigência contratual e iniciada após a instalação e configuração da solução.

Parágrafo primeiro - Para fins de garantia, não será necessária emissão de Ordem de Serviço.

Parágrafo segundo - A contratação através de subscrição e com previsão de garantia, transfere à **CONTRATADA** a obrigatoriedade de fornecer a sua ferramenta em perfeitas condições de uso e na versão mais recente liberada pelo fabricante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA NONA - O suporte técnico consiste na realização de atendimentos relativos ao funcionamento da ferramenta, não se confundindo com serviços técnicos especializados.

Parágrafo primeiro - O suporte técnico será realizado pelo canal oficial do fabricante, com criticidade de início de atendimento em 1h (uma hora), 4h (quatro horas) ou 1 (um) dia – conforme documentação oficial do fabricante.

Parágrafo segundo - As demandas de suporte técnico serão classificadas de acordo com seu grau de urgência, Baixa, Média e Alta, conforme detalhamento do Termo de Referência.

Parágrafo terceiro - o suporte técnico se refere à solução fornecida para execução do objeto. Em caso de interrupção contratual e futuro reestabelecimento dos serviços, o **CONTRATANTE** não arcará com valores de atualização de forma retroativa, devendo para tanto, este item ser compatível com o lapso temporal que está sendo contratado.

DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (Grupo 1)

CLÁUSULA DEZ – Os serviços especializados serão executados a partir da necessidade do **CONTRATANTE**, sob demanda, com a abertura de Ordem de Serviço, de acordo com o catálogo de serviços anexo ao Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Deverá ser realizada uma reunião inicial com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste contrato, no Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto. Nessa reunião a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o seu preposto.

Parágrafo segundo – A reunião inicial será realizada até o 5º (quinto) dia, após a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - As demandas de serviços técnicos especializados seguirão os prazos definidos no item de definição dos serviços necessários

Parágrafo quarto - Todos os serviços realizados terão sua qualidade aferida através de Níveis de Serviços Exigidos e poderão resultar em reajustamento de valores em caso de não atingimento das metas estipuladas.

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

CLÁUSULA ONZE – Os Níveis de Serviço Exigidos para o contrato serão tomados com base nos prazos de solução definitiva de cada ocorrência descrita no suporte



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

técnico ou na demanda de serviço técnico especializado, de acordo com os respectivos níveis de criticidade Alta, Média e Baixa para o suporte técnico, e qualidade para os serviços especializados, conforme respectivamente definidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro- Todos os níveis de serviços, mesmo que dependam de anuência do fabricante, deverão ser cumpridos nos prazos e condições mínimas exigidas, sob o risco de imputação de responsabilidade à futura **CONTRATADA** por inexecuções parciais ou integrais, podendo ensejar rescisões e até sanções mais severas à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - Caso não haja manifestação da **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência para o atendimento dos níveis de serviços exigidos ou o gestor do contrato entenda improcedente as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

DO VALOR

CLÁUSULA DOZE – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TREZE – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUATORZE – O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

Para o item 1

a) provisoriamente, até 2 (dois) dias corridos após a entrega da solução contratada, por meio de emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP);

b) definitivamente, até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, após a conferência e validação de toda solução entregue, bem como de toda documentação exigida, por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Para o Grupo 1

c) provisoriamente, sob demanda, até 2 (dois) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, por meio de Termo de Recebimento Provisório (TRP);

d) definitivamente, mensalmente, até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e análise da prestação de serviço estabelecida nas ordens de serviços sob demandas, finalizadas no mês corrente, quando houver, e verificação do atendimento das demais condições contratuais, por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINZE – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o cronograma de execução estabelecido no Termo de Referência, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DEZESETE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Naturezas da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZOITO – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a.2) Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b) multa:

b.1) por atraso na entrega das parcelas relevantes do objeto;

b.1.1) 0,1% (um décimo) por dia, no caso de descumprimento do prazo de instalação e configuração, calculado sobre o valor das subscrições adjudicadas, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;

b.1.1.1) no caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa de 15% (quinze) sobre o valor das subscrições adjudicadas;

b.1.1.2) No caso de atraso injustificado na entrega dos objetos por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.

b.2) por descumprimento de NSE:

b.2.1) 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso de descumprimento para o início de atendimento limitado a 5 (cinco) ocorrências por período;

b.2.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso de descumprimento para o início de atendimento presencial, limitado a 5 (cinco) ocorrências por período;

b.2.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso da interrupção do atendimento do chamado ou não atendimento da demanda encaminhada sem notificação prévia ao **CONTRATANTE**, limitado a 5 (cinco) ocorrências por período.

b.3) após um determinado número de advertências:

b.3.1) A reincidência em mais de um mês do descumprimento dos níveis de serviço relacionados ao objeto, para as sanções acima, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação;

b.3.1.1) 5% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.3.1.2) 10% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação;

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total das obrigações assumidas.

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZENOVE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E UM – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E DOIS – O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ _____ (_____)**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro – A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término do período de atualização tecnológica.

Parágrafo segundo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; de multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**; e de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Parágrafo terceiro - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá ter sido emitida em data anterior à de realização do evento e/ou, se emitida em data posterior à de realização do evento, deverá ser apresentada juntamente com cópia da proposta protocolada na Seguradora e de documento probatório do pagamento do prêmio, um e outro datados em momento anterior ao de realização do evento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- d) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- e) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo sétimo - O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

Parágrafo oitavo - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo nono - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas neste contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias para a regularização da pendência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E CINCO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E SEIS – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E SETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 41/2019 – Processo Administrativo/CNJ n. 06964/2019).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

a) ITEM NÃO AGRUPADO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

b) GRUPO 1

GRUPO					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI nº 06964/2019

Assunto: Pregão Eletrônico nº 41/2019 - Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado. Análise da minuta de edital. Aprovação e chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993, para análise da minuta de Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2019 (arquivo SEI 0750934), que tem por objeto a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado, conforme condições estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.

2. Para tal finalidade, os autos foram instruídos com os seguintes documentos/informações:

a) Documento de Oficialização da Demanda (DOD) - arquivo SEI 0681613, aprovado pelo Secretário de Administração, com fundamento na Portaria Diretoria-Geral nº 411, de 30 de novembro de 2018 (arquivo SEI 0697786);

b) Estudos Preliminares (arquivo SEI 0704239) analisados pelo Grupo Revisor instaurado pela Portaria Diretoria-Geral nº 129, de 16 de abril de 2019 (Parecer DTI 0692527 e Parecer COAI 0704276) e aprovados pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme Despachos DTI (arquivos SEI 0692546 e 0704490), conforme previsto na mesma portaria, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 13 da Resolução CNJ n. 182/2013. Informa-se que não consta dos autos a aprovação, pelo Senhor Secretário de Administração, nos termos da Portaria Diretoria-Geral nº 411, de 30 de novembro de 2018, dos Estudos Preliminares;

c) Termo de Referência - v4 (arquivo SEI 0743385), devidamente aprovado pelo Secretário de Administração (arquivo SEI 0751491), com fundamento na Portaria Diretoria-Geral nº 411, de 30 de novembro de 2018;

d) Mapa comparativo de preços (arquivo SEI 0723105), que resultou no **valor médio** admitido para o certame, tendo em vista a deliberação do Secretário de Administração no Despacho SAD (arquivo SEI 0737458), consoante sugerido e ratificado pela unidade demandante (arquivo SEI 0726085).

d) a Classificação Orçamentária da Despesa e Disponibilidade Orçamentária, para o exercício de 2019, na Ação 2B65 - Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, no plano orçamentário Ações de Informática, constante nos arquivos SEI 0727189 e 0729736. Informa-se que para o ano de 2020, deverá ser consignado na Proposta Orçamentária previsão de recursos para o atendimento da demanda. Importa ressaltar que a Seção de Compras

(SECOM) informou que (0727981):

(...)

conforme orientação da área demandante, **o valor mensal estimado é de R\$ 204.271,50 (duzentos e quatro mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2019, que se refere aos valores dos itens 3 a 6 do mapa comparativo de preços . Deve ser acrescentado ao valor total o custo de R\$ 2.558.897,74 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) que será executado também no ano de 2019 referente ao item 01.** Cabe salientar que o valor total da contratação será de R\$ 7.461.414,48 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), (...)

e) minuta de edital, constante no arquivo SEI 0750934.

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

3. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa, bem como de requisitos técnicos e justificativas para a escolha da solução pretendida, atribuições a cargo das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça.

4. Desde logo, em atenção à determinação do Diretor-Geral, por meio do Despacho DG (arquivo SEI 0170165), indica-se que a lista de verificação referente ao arquivo SEI 0166780, acerca dos pregões eletrônicos em STIC foi anexada aos autos conforme arquivo SEI 0757392.

5. A minuta do Edital consta do arquivo SEI 0750934, ao qual também estão acostados o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo II (Estimativa de Preços) e o Anexo III (Minuta de Contrato), em que se detalham as obrigações a serem assumidas pelo Conselho Nacional de Justiça, na qualidade de contratante, e pela licitante(s) vencedora(s), na qualidade de empresa(s) contratada(s).

6. Quanto à motivação para a contratação e à modalidade de licitação a ser promovida, verifica-se haver justificativa da unidade demandante quanto à adoção do pregão eletrônico, tendo em vista que os serviços a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência. Destacam-se as justificativas extraídas dos itens 1.2, 2.1, 2.3, 3.2, 3.3 e 3.4 do TR (arquivo SEI 0743385):

1.2 Descrição detalhada do objeto

(...)

Item 1 - Solução

Tendo em vista a evolução tecnológica em curso no Conselho Nacional de Justiça, a adoção de Soluções de alto valor agregado torna-se uma premissa essencial para a manutenção contínua da qualidade dos serviços prestados.

Para tanto e visando a criação de um ambiente tecnológico que disponibilize ao Conselho Nacional de Justiça a capacidade de otimizar a gestão dos dados e informações de todas as esferas da Justiça Brasileira, faz-se necessário a aquisição de subscrições da solução pretendida.

Grupo 1 - Serviços Técnicos Especializados

Para potencializar a adoção da nova tecnologia é necessário utilizar-se de camada especializada para prestação dos serviços de operacionalização da solução, uma vez que não possui profissionais especialistas nos recursos pretendidos.

A prestação desse serviço será realizada de acordo com a necessidade do Conselho Nacional de Justiça levando em consideração a priorização dos projetos designados pela mesma.

(...)

2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

O CNJ consolida diversas informações judiciais, administrativas e financeiras da Justiça em todas as suas esferas. Nesse contexto, as unidades (tribunais) precisam enviar os dados de todos os processos existentes e tramitados em sua estrutura.

Com esses dados o CNJ conseguirá ter maiores insumos para definições de políticas nacionais para o Judiciário, bem como dar transparência aos dados e fornecer informações de análise. Entretanto, os sistemas que recebem esses dados estão pulverizados e essa informação nem sempre vira conhecimento institucional.

Além dos pontos abordados acima, são também problemas atualmente enfrentados:

- As áreas não têm acesso direto às informações;
- Quando conseguem acesso, não existe a possibilidade de unificá-las e gerar relatórios úteis para a transformação da informação em conhecimento;
- De posse das informações (quando conseguem acessos), geram seus próprios relatórios sem qualquer padronização, através de planilhas alimentadas a partir de dados de sistemas não estruturados, obrigando a contabilizar tudo de forma manual;
- Problemas de acesso oneroso às bases de dados, que além de demorados, exigem um esforço grande que gera uma carga proveniente dos acessos aos sistemas; e
- Grande quantidade de informações duplicadas, que são replicadas em sistemas distintos e em resultados de buscas.

(...)

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- Disponibilizar um processo de busca de informações e dados armazenados no ambiente do CNJ de forma parametrizada;
- Padronizar os processos de pesquisa através do emprego de uma estrutura de alta disponibilidade totalmente escalável;
- Disponibilizar aos interessados, uma ferramenta de busca de alta performance transversal;
- Coletar e apresentar o registro de servidores;
- Reduzir o tempo necessário para obtenção de dados e informações;
- Aumentar a quantidade de informações úteis, confiáveis e assertivas;
- Reduzir a vulnerabilidade decorrente da necessidade de acesso direto a bancos de dados e repositórios para busca de informações;
- Possibilitar a busca ampla e irrestrita de textos, dados, termos, informações ou outras demandas, em

qualquer solução, sistema, aplicação ou plataforma, através de acesso a todo e qualquer repositório de dados, seja documentos, logs, banco de dados, registros, códigos-fonte ou qualquer outro arquivo;

- Apresentar os dados analisados em visualizações para tomada de decisão gerencial;
- Possibilitar notificações parametrizadas dos dados estratégicos das aplicações.

Considerando os aspectos tecnológicos que permeiam o problema apresentado, busca-se uma solução que tenha as seguintes características:

- A solução ofertada deverá ser baseada em tecnologia opensource;
- A solução deve ser capaz de funcionar em multi-plataformas, diferentes distribuições Linux (Debian, RPM) CentOS, Oracle, RHEL, Ubuntu, Windows Server, e imagens de contêineres Docker;
- Acessar bancos de dados relacionais e não-relacionais, por meio de conectores JDBC, ODBC;
- Indexar de fontes como base de dados, documentos de texto, logs e métricas de servidores e aplicações e serviços web;
- Realizar busca textual e fonética com correção ortográfica e categorização de relevância dos resultados obtidos;
- Possuir módulo de segurança para definição de regras de acesso a documentos e a campos;
- Possuir comunicação criptografada;
- Ser integrado a serviços como Active Directory (AD) e protocolo de aplicação de acesso (LDAP);
- Ser de fácil escalabilidade de recursos de infraestrutura;
- Possibilidade de utilização de ferramentas de configurações como Puppet e Ansible;

(...)

3.2 Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

ENQUADRAMENTO NO CONCEITO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Quanto ao enquadramento do objeto, temos que a solução ora pretendida se enquadra no conceito definido no art. 2º inc. XXXVI da Resolução CNJ 182, de 17 de outubro de 2013:

“XXVI - Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação: composta por bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou”.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, informamos que a despesa está classificada como bens e serviços comuns:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Corroborando este entendimento o art. 14º da IN/SEGES/MPOG, consubstanciado por seu Parágrafo Único:

“Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser

objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo.”

DA NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO (VER NATUREZA DO OBJETO)

De acordo com o art. 15º da IN/SEGES/MPOG, os serviços são classificados, quanto a sua natureza, como de caráter contínuo.

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

3.3 Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1 O No contexto desta contratação e de acordo com as necessidades e requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em grupos, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado. Portanto, o objeto deve ser dividido em 1 grupo e um item não agrupado, a saber:

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Qtde. Unit.	Qtde. Total
	1	Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial - Compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução	-	14	14
1	2	Serviços Técnicos Especializados - Serviços a serem realizados, sob demanda, de acordo com o catálogo de serviços e que não estejam cobertos pela garantia e suporte	UST - Tipo 1	3.097	12.011
	3		UST - Tipo 2	560	
	4		UST - Tipo 3	7.318	
	5		UST -	1.036	

3.3.2. A execução de cada item de serviço existente no catálogo de serviços técnicos especializados, conforme detalhado no anexo C deste Termo, poderá ser formado a partir de uma composição dos 4 (quatro) tipos de USTs que compõem o grupo 1. Dessa maneira, os itens constantes no grupo 1 devem ser licitados a um mesmo fornecedor, para garantir a correta execução dos serviços contratados.

3.3.3. Assim, os critérios de agrupamento deverão respeitar, além do previsto no ordenamento jurídico, as restrições de ordem técnica apresentadas acima, sob pena de não atingir o objetivo da contratação. Desta forma, o acórdão TCU nº 1914/2009 Plenário reforça esse entendimento:

“15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...” (grifos não constam do original).

16. Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

17. Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209). “ (grifo nosso)

3.3.4. A partir da leitura do acórdão acima, é importante destacar que a adjudicação dos itens que compõem o grupo 1 a fornecedores distintos, é uma opção inviável à Administração, dado o alto risco de impossibilidade de execução satisfatória do objeto.

3.3.5. Assim, o agrupamento dos itens se mostra a opção mais vantajosa para a Administração. Esse entendimento se deve ao fato de os bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados.

3.3.6. Portanto, o objeto deverá ser dividido em 1 grupo e um item não agrupado. A adjudicação deverá ser feita por grupo, sendo declarada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que apresentar (em) a proposta com o menor valor global para o grupo e para o item 1 (não agrupado), ofertado na fase de “Seleção do fornecedor”.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Para fins de classificação da modalidade de licitação, é fácil perceber que os itens descritos no “Parcelamento do Objeto” possuem características padronizadas e usuais, portanto são classificados como bens ou serviços comuns.

3.4.2. Dessa forma, a modalidade de licitação mais

adequada é o pregão, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Ademais, não existe nenhuma restrição que impeça a realização do pregão por meios eletrônicos. Desta forma, a escolha da modalidade pregão por meios eletrônicos vincula o tipo de licitação a de “menor preço”, conforme art. 2º caput do Decreto nº 5.450/05, que regulamenta o art 2º § 1º da Lei de Pregões (...)

7. Quanto ao ponto, importa ressaltar que a equipe demandante afirmou, no item 3.2, que os objetos (subscrições e os serviços técnicos) tratam de despesas cujo caráter de habitualidade e essencialidade conferem a natureza continuada ao objeto. Nesse aspecto, ainda, no Despacho SCONT, foi informado que se trata de despesa corrente a contratação da subscrição. Além disso, informou a equipe de planejamento da contratação (Despacho DCOR 0704244) que *“o item 1 do objeto descrito no Termo de Referência trata de “Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud”, que tem por característica a utilização de Software como Serviço (SaaS), não se tratando de aquisição de bem intangível, que poderia ser classificado como investimento e incorporado ao patrimônio”*. A esse respeito, verifica-se que a Seção XXII da minuta de Edital, os itens 4.3.8 e 4.3.9 do TR e a Cláusula Vinte e Dois da minuta de contrato informam que a vigência do ajuste será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos da lei, tanto para o item 1, quanto para o Grupo 1 do objeto, considerando a necessidade do Conselho, já que todo o objeto caracteriza uma prestação de serviços, e não simples fornecimento de bem.

7.1. Além disso, por meio do Despacho DCOR 0760105, a Equipe de Planejamento da Contratação reafirmou que o detalhamento dos serviços a serem contratados indica que eles são de natureza continuada, para fins de prorrogação contratual. Informa que, nos termos do posicionamento de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos, 11ª edição, página 504):

(...)

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.

(...)

7.2. Pois bem. Conforme indicado nos Estudos Preliminares (0704239) e Despacho DCOR 0704244, objeto do item 1, em que pese se tratar de uma subscrição, que, salvo melhor juízo, será entregue logo no início da execução contratual, não trata de uma licença ou aquisição de software, cujo uso será perpétuo, mas sim, um Software com serviço (SaaS). Ocorre a prestação de um serviço, que pode se estender no tempo, enquanto perdurar a necessidade do demandante e a oferta pela empresa. É uma espécie de assinatura para utilização de um serviço, a concessão de um direito de uso. Conforme indicado pela Equipe de Planejamento, a solução a ser contratada, tanto das subscrições (com garantia e suporte técnicos), quanto dos serviços técnicos especializados, objetiva suprir necessidade de sistemas essenciais do Conselho (BNMP, PJe, Replicação Nacional e o Portal CNJ), que demandam melhoria nas ferramentas de busca, armazenamento e acesso de dados.

7.3. Tendo em vista as justificativas da Equipe de Planejamento acerca da natureza continuada dos serviços, em termos de sua habitualidade e essencialidade, importa frisar que na eventualidade de ser considerada a prorrogação contratual, no limite do prazo constante do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 (*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato*), deve ser observada a verificação da vantajosidade de se manter a contratação com mesma contratada por meio da análise da sustentabilidade da contratação, da estratégia da contratação e da análise de riscos (conforme ar. 12, §3º da Resolução nº 182/2013), bem como deve ser avaliada a variação de preços da solução, considerando que os serviços de instalação e configuração não serão refeitos em caso de prorrogação.

8. Além disso, com base nas motivações supra colacionadas, entende-se pela viabilidade da utilização do pregão eletrônico. Por oportuno, o art. 9º do Decreto nº 5.450, de 2005, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

(...)

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

(...)

9. Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e conteúdo destes autos, constata-se: 1) a elaboração do Termo de Referência contendo, dentre outros, justificativa da necessidade de contratação, definição das exigências de habilitação, obrigações das partes, critério de aceitação das propostas e das sanções aplicáveis (arquivo SEI 0743385); 2) elaboração do Mapa Comparativo de Preços pela SECOM (arquivo SEI 0723105), ratificado pela unidade demandante (0726085), em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, e Manual de Pesquisa de Preços do CNJ, instituído por meio da Portaria nº 283, de 20/11/2014 e; 3) aprovação do aludido TR, pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (Despacho DTI 0744594) e pelo Secretário de Administração (Despacho SAD 0751491).

10. No que tange às disposições da Resolução CNJ nº 182, de 2013, verifica-se que os documentos Estudos Preliminares (0704239) e Termo de Referência (0743385) foram elaborados em conformidade com os termos da referida Resolução, e devidamente aprovados pela autoridade competente. Verificou-se, ainda, que os integrantes técnico e demandante da Equipe de Planejamento da Contratação foram indicados pelo DTI (Despacho DTI 0681638), não tendo sido indicado o integrante administrativo. Nota-se, ademais, que os documentos dos Estudos Preliminares e Termo de Referência foram assinados pela Equipe de Planejamento da Contratação (arquivos SEI 0704244 e 0744438), tendo o Grupo Revisor, no Parecer COAI 0760249, **informado acerca da dispensa do integrante administrativo, já que tem exercido essa função na contratação em apreço.**

11. A Secretaria de Orçamento e Finanças informou a Classificação Orçamentária da Despesa e Disponibilidade Orçamentária, para o exercício de 2019, na Ação 2B65 - Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, no plano orçamentário Ações de Informática, constante nos arquivos SEI 0727189 e 0729736. Informa-se que para o ano de 2020, deverá ser consignado na Proposta Orçamentária previsão de recursos para o atendimento da demanda.

12. Vale mencionar a recente publicação do Decreto nº 10.024, de 23 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Referida norma, editada com fundamento no art. 84, caput, incisos II, IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, revoga os Decretos nº 5.450/2005 e 5.504/2005, entrará em vigor a partir de 28 de outubro de 2019, e os editais publicados após essa data deverão estar ajustados aos seus termos. Por outro lado, os editais publicados até 28 de outubro de 2019 permanecerão regidos pelo [Decreto nº 5.450, de 2005](#). **Nesse sentido, a publicação do presente Edital, nos termos propostos, deve ocorrer até 28 de outubro de 2019.**

13. Importa ressaltar que a Seção de Elaboração de Editais (SEEDI) fez uma ressalva, no Despacho SEEDI 0705614, acerca da exigência no item 4.6.5 do TR de que os profissionais responsáveis pelas atividades de serviço técnico especializado tenham experiência comprovada de 1 (um) ano ao menos. Aquela unidade técnica informou que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no art. 442-A, impede a exigência de experiência, pelo empregador, de mais de 6 (seis) meses na atividade de interesse. Em resposta, a Secretaria de Administração posicionou-se no sentido de que a unidade demandante fora alertada acerca da impossibilidade dessa previsão de prazo de 1 (um) ano, não cabendo à área administrativa realizar alterações nesse aspecto do TR.

13.1. Quanto ao tópico, a Assessoria, no Despacho AJU 0759316, tinha seguido o entendimento manifestado pela SEEDI quanto à necessidade de alteração, pela equipe de planejamento, da exigência de experiência dos funcionários que executarão os serviços indicados por prazo superior a 6 meses sob o fundamento de que haveria vedação na CLT. A justificativa da Equipe de Planejamento (Despacho DCOR 0760105) para a manutenção da exigência segue nos referidos termos:

(...)

Ainda, em relação ao item **c.1**, no entender da Equipe de

Planejamento a exigência está compatível pois em estrita harmonia com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União a exigir que tal condição seja comprovada pela contratada. É razoável e indispensável para a adequada prestação dos serviços. Assim, não se confunde com as regras de experiência trabalhista previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Os requisitos de habilitação / qualificação técnica são aqueles indispensáveis ao atendimento das obrigações contratadas e estão adequadamente retratados na Seção XI - Da Habilitação da Minuta do Instrumento Convocatório. (0750934).

(...)

13.2. Em que pese a determinação legal, não parece tratar o presente caso de exigência de habilitação técnica, não se tratando de critério para habilitação de licitante no certame, mas de qualificação dos profissionais que eventualmente venham a participar na execução dos serviços técnicos especializados. Conforme consta do item 4.6.5 do Termo de Referência, não se trata de requisito em que a contratada exija, para contratação do profissional, que ele tenha 1 (um) ano de experiência na atividade ou na função, mas na comprovação de que aqueles que eventualmente estejam envolvidos nas atividades dos serviços técnicos especializados tenham, ao menos, 1 ano de experiência, podendo ser (ou não) funcionários da empresa que vier a ser contratada. É necessário que os profissionais que desenvolverão tais atividades tenham experiência, e não que a empresa comprove ter em seu quadro funcionários com esse período de experiência. Além disso, considerando a justificativa da Equipe de Planejamento, o objeto a ser contratado trata de nova tecnologia, sendo necessária atenção mais especializada de profissionais com experiência na área para a melhor operacionalização e transferência de conhecimento (itens 2.4 do Capítulo Sustentação do Contrato e 2.2.1 do Anexo II dos Estudos Preliminares), já que o CNJ não tem, em seu quadro, servidores especializados nessa nova tecnologia.

14. No que tange ao instrumento de contrato que formalizará a relação entre as partes (CNJ e contratada), adotou-se o Termo de Contrato, haja vista a presença de obrigações futuras, bem como o valor da contratação, que excede os limites previstos no art. 62, *caput*, e § 4º da Lei n. 8.666/1993. Além disso, a minuta de contrato apresentada como Anexo III da minuta de edital estabeleceu os requisitos exigidos no art. 55 da Lei n. 8.666/1993.

15. Considerando o valor estimado da licitação, deixou-se de inserir na minuta de edital a previsão de participação exclusiva na licitação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez que o valor estimado para a contratação, que será para 1 item desagrupado e outros 4 itens agrupados, é de R\$2.558.897,74 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) para o item 1 e de R\$4.902.545,80 (quatro milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) para o grupo 2 (4 itens agrupados), com valor total da licitação em R\$7.461.443,54 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), valores superiores ao determinado pelo art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006 (com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014 - R\$ 80.000,00).

16. Por oportuno, tendo em vista o processo SEI 05134/2019, que trata da locação ou cessão de imóvel para uso institucional deste Conselho, cabe registrar que a minuta de Contrato (Cláusula Quinta - arquivo SEI 0750934) estabelece que *"A entrega da solução será nas dependências do CONTRATANTE, Departamento de Tecnologia da Informação, na SEPN Quadra 514 Norte, Lote 7, Bloco B, sala 1 ou em qualquer um dos edifícios que o CONTRATANTE vier ocupar,*

em Brasília, no Distrito Federal, no horário de 8h as 18h, de segunda a sexta.”

17. Conclui-se, em linhas gerais, que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação:

a) da Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

b) das Leis Ordinárias n. 8.666/93, 10.520/2002, 12.846/2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas), e Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI);

c) dos Decretos n. 5.450/2005 (Regulamento do Pregão Eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns), Decreto n. 7.154/2010 (Regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal) e Decreto n. 8.538/2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte);

d) da Instrução Normativa CNJ n. 44, de 17/07/2012, a qual dispõe sobre regras e diretrizes para as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça; e

e) Resolução CNJ n. 182/2013, que dispõe sobre contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

18. Verifica-se, ainda, que a contratação está prevista no Cronograma de Contratações de 2019, conforme Despacho DG 0694260 e Processo SEI 10985/2018, bem como foi informado que o Comitê de Governança de TIC irá aprovar, *ad referendum* no Processo SEI 07152/2017 (arquivos SEI 0692546 e 0760249).

CONCLUSÃO

19. Ante o exposto e considerando as justificativas apresentadas nos Estudos Preliminares, Termo de Referência e informações dos autos, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 41/2019, bem como a minuta do contrato (arquivo SEI 0750934) atendem ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebem **aprovação/chancela** desta Assessoria.

É o parecer.

Brasília, 21 de outubro de 2019.

Camila Neves Bezerra
Assessora Jurídica

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 21 de outubro de 2019.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 21/10/2019, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 21/10/2019, às 22:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0762479** e o código CRC **8C099D4D**.

06964/2019

0762479v19



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

RELATÓRIO

À Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto o fornecimento de subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviços técnicos especializados.

2. Analisada a minuta de Edital (0750934), a Assessoria Jurídica emitiu parecer chancelando o documento, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (0759316), e o Diretor- Geral autorizou a abertura da fase externa do procedimento licitatório (0762988).

3. O Aviso de Licitação foi divulgado em 24 de outubro de 2019 no Diário Oficial da União nº 207, Seção 3, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na página eletrônica do CNJ e afixado no quadro de avisos da CPL (0773818).

4. Informamos que, após as publicações, foram apresentados 03 (três) questionamentos aos termos do Edital (0773819, 0773820, 0773821).

5. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 08 de novembro de 2019, o item 1 foi deserto por inexistência de propostas e 04 (quatro) empresas cadastraram propostas para o Grupo 1 conforme documento SEI n. 0773822.

6. Após verificação das propostas cadastradas, procedeu-se à fase de lances. Encerrada a etapa competitiva, verificou-se a ordem de classificação final disposta no documento nº 0773823

7. Por conseguinte, a empresa mais bem colocada foi convocada a apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação no prazo estabelecido na Seção X do Edital.

8. Examinada a documentação, com o auxílio da unidade técnica, registrou-se o julgamento e a motivação da aceitação da proposta, nos seguintes termos:

ITEM 1				
Classificação	Empresa	Valor total (R\$)	Julgamento da Proposta	Motivo da Recusa/Aceitação
-	-	-	Item deserto	Inexistência de Propostas
GRUPO 1				
Classificação	Empresa	Valor total (R\$)	Julgamento da Proposta	Motivo da Recusa/Aceitação
1º	ASPER TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 3.995.485,00	(Proposta - 0773825) Análise Técnica - 0773826	Por atender a todos os requisitos do Edital.

9. Encerrada a sessão, não foi registrada intenção de recurso,

conforme Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 41/2019 (0773827).

10. O resultado do certame foi publicado no Diário Oficial da União (0773830).

11. A economia auferida no Pregão 41/2019 foi de 18,50%, representando um montante de R\$ 907.060,80 (novecentos e sete mil e sessenta reais e oitenta centavos), conforme mapa comparativo de preços (0773831)

12. O objeto foi adjudicado, conforme Termo de Adjudicação n. 0773832.

13. Mediante dever de ofício, ressalte-se que o Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou aos gestores públicos a identificação de comportamentos prejudiciais à boa condução dos procedimentos licitatórios pelas licitantes, nesse contexto, relato que a licitação ocorreu sem qualquer incidente.

14. Por fim, e sendo o que me cabia informar, encaminho o processo para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior homologação por parte da autoridade competente.

Respeitosamente,

Bruno César de Oliveira Lopes

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES**, em 12/11/2019, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0774468** e o código CRC **4A5DC3D9**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI nº 06964/2019

Assunto: Pregão Eletrônico nº 41/2019. Fornecimento de subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviços técnicos especializados. Análise da regularidade procedimental.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, nos termos do Relatório CPL 0774468 e Despacho CPL 0775363, para providências relativas à verificação da regularidade jurídica dos atos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ nº 41/2019, com vistas a subsidiar ulterior homologação do referido certame pela autoridade competente.

2. Destaca-se, em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG 0170165, no bojo do Processo SEI 07189/2015, que foi juntada à presente instrução a lista de verificação constante do arquivo SEI 0776557.

3. Cuida-se de pregão eletrônico cujo objeto é o *fornecimento de subscrição Elastic Gold Enterprise e serviços técnicos especializados* (arquivo SEI 0766129), autorizado pelo Sr. Diretor-Geral por meio do Despacho DG 0762988.

4. Em atendimento ao comando do art. 17 do Decreto nº 5.450/2005, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 0773818):

i) publicação no Diário Oficial da União nº 207, Seção 3, página 145, do dia 24 de outubro de 2019;

ii) publicação em jornal de grande circulação;

iii) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

iv) publicação na página eletrônica do CNJ;

v) informe afixado no quadro de avisos da CPL.

5. Conforme relatório produzido pela Comissão Permanente de Licitações - CPL (arquivo SEI 0774468), após a publicação do certame foram apresentados 3 (três) questionamentos aos termos do Edital (arquivos SEI 0773819, 0772820 e 0773821), tendo sido devidamente respondidos.

6. Na sessão pública de abertura do Pregão, não foram apresentadas propostas para o Item 1 e 4 (quatro) empresas cadastraram propostas para o Grupo 1, conforme arquivo SEI 0773822.

7. Após verificação das propostas cadastradas, e encerrada a etapa competitiva, a empresa melhor colocada (arquivo SEI 0773823) foi convocada a apresentar sua proposta de preço e documentos de habilitação, no prazo estabelecido na Seção X do Edital.

8. Ato contínuo à análise da documentação exigida pelo certame, com o auxílio da unidade técnica, e constatado o cumprimento dos requisitos elencados nas Seções X e XI do instrumento convocatório, foi declarada vencedora a empresa **ASPER TECNOLOGIA EIRELI**, no que se refere ao Grupo 1, tendo a licitação sido deserta no que tange ao Item 1.

9. Não houve intenção de recurso, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 41/2019 (arquivo SEI 0773827).

10. O resultado da licitação foi publicado no sítio Comprasnet (arquivo SEI 0773829), bem como no Diário Oficial da União (arquivo SEI 0773830).

11. De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 0773831), a economia auferida foi de 18,50%, representando R\$ 907.060,80 (novecentos e sete mil e sessenta reais e oitenta centavos).

12. O objeto do certame foi adjudicado, conforme Termo de Adjudicação (arquivo SEI 0773832), da seguinte forma:

Item 1: Cancelado por inexistência de proposta;

Grupo 1 (Itens 2 a 5): ASPER TECNOLOGIA EIRELI.;

13. Em que pese as declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS da empresa estarem todas válidas na data da análise da documentação no certame, algumas certidões já se encontram com o prazo de validade próximo do fim, o que não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à condição da empresa de contratar com o CNJ, à época da eventual celebração do contrato administrativo.

14. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1.793/2011 e 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, o Pregoeiro se manifestou no Relatório CPL 0774468, informando que o procedimento transcorreu sem incidentes.

15. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam a convicção desta Assessoria pela existência de compatibilidade entre as previsões do Ordenamento Jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ nº 41/2019, reunindo as condições necessárias ao recebimento de homologação.

É o parecer.

Brasília, 13 de novembro de 2019.

Rodolpho dos Santos Arpon Marandino

Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 13 de novembro de 2019.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias
Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/11/2019, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DOS SANTOS ARPON MARANDINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 14/11/2019, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0776563** e o código CRC **92368146**.

06964/2019

0776563v2



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 43/2019

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASPER TECNOLOGIA EIRELI, PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO ELASTIC CLOUD ENTERPRISE E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (Pregão Eletrônico n. 41/2019 - Processo Administrativo/CNJ n. 06964/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 e 06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ASPER TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na SRTVS 701 Bloco H, Edifício Record, Sala 401, CEP 70340-910, telefone (61) 3047-8777, inscrita no CNPJ sob o n. 21.538.196/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, **Lucio Fittipaldi Gonçalves**, RG n. 1.562.077 SSP/DF e CPF n. 393.551.521-91, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 41/2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de novembro de 2019, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0777411 do Processo n. 06964/2019, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Subscrição *Elastic Cloud Enterprise* e Serviços técnicos especializados, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência.;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conforme especificações do Termo de Referência, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações;
- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização da execução do objeto;
- d) exercer permanente fiscalização, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- e) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- f) efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- g) aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;
- c) reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- d) manter os profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

- e) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- i) entregar o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) no prazo estabelecido no Termo de Referência, por e-mail no prazo de até 5 (cinco dias) úteis contados a partir da data de sua solicitação;
- j) fornecer, durante todo o período de suporte técnico (30 meses), garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do item 4 do contrato - suporte técnico mensal para solução de gravação de chamadas telefônicas, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/1993;
- k) devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018 do Ministério da Economia, em caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei;

Parágrafo primeiro - Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme Anexo A do Termo de Referência, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A entrega da solução será nas dependências do **CONTRATANTE**, Departamento de Tecnologia da Informação, na SEPN Quadra 514 Norte, Lote 7, Bloco B, sala 1 ou em qualquer um dos edifícios que o **CONTRATANTE** vier ocupar, em Brasília, no Distrito Federal, no horário de 8h as 18h, de segunda a sexta.

Parágrafo primeiro - Serão realizadas mensalmente as atividades previstas no Termo de Referência, durante a vigência do contrato.

Parágrafo segundo - Todas as demandas serão formalizadas através de Ordem de Serviço - OS, podendo ser solicitadas via telefone, email ou similar. Somente em casos extremos cuja urgência seja comprovada, será admitido o início de uma atividade sem a abertura da referida Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser realizadas inspeções e diligências, a qualquer tempo, visando auferir a veracidade das informações e documentos apresentados.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a qualquer tempo, qualquer tipo de dados ou informações sobre os serviços e rotinas executadas durante a vigência contratual.

DAS LICENÇAS (Item 1)

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - Deverá ser realizada uma reunião inicial com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste contrato, no Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto. Nessa reunião a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o seu preposto e a proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução.

Parágrafo segundo - Deverão participar da reunião inicial o gestor do contrato, o fiscal técnico e o preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro - A reunião inicial será agendada após a assinatura do presente instrumento contratual. Após a reunião, será emitida Ordem de Serviço (OS), dando início às atividades relacionadas ao objeto.

Parágrafo quarto - O plano apresentado deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto - A entrega, a instalação e a configuração inicial se darão no mesmo momento, de forma conjunta, em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá entregar a solução com toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação.

Parágrafo sétimo - A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos no Termo de Referência. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da **CONTRATADA**.

Parágrafo oitavo - Não é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, arcar com custos de atualização, novas versões, upgrades ou afins, devendo estas previsões estarem embutidas no valor ofertado.

DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO (Item 1)

CLÁUSULA OITAVA - A garantia deverá ser prestada durante toda a vigência contratual e iniciada após a instalação e configuração da solução.

Parágrafo primeiro - Para fins de garantia, não será necessária emissão de Ordem de Serviço.

Parágrafo segundo - A contratação através de subscrição e com previsão de garantia, transfere à **CONTRATADA** a obrigatoriedade de fornecer a sua ferramenta em perfeitas condições de uso e na versão mais recente liberada pelo fabricante.

CLÁUSULA NONA - O suporte técnico consiste na realização de atendimentos relativos ao funcionamento da ferramenta, não se confundindo com serviços técnicos especializados.

Parágrafo primeiro - O suporte técnico será realizado pelo canal oficial do fabricante, com criticidade de início de atendimento em 1h (uma hora), 4h (quatro horas) ou 1 (um) dia – conforme documentação oficial do fabricante.

Parágrafo segundo - As demandas de suporte técnico serão classificadas de acordo com seu grau de urgência, Baixa, Média e Alta, conforme detalhamento do Termo de Referência.

Parágrafo terceiro - o suporte técnico se refere à solução fornecida para execução do objeto. Em caso de interrupção contratual e futuro reestabelecimento dos serviços, o **CONTRATANTE** não arcará com valores de atualização de forma retroativa, devendo para tanto, este item ser compatível com o lapso temporal que está sendo contratado.

DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (Grupo 1)

CLÁUSULA DEZ - Os serviços especializados serão executados a partir da necessidade do **CONTRATANTE**, sob demanda, com a abertura de Ordem de Serviço, de acordo com o catálogo de serviços anexo ao Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - Deverá ser realizada uma reunião inicial com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste contrato, no Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto. Nessa reunião a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o seu preposto.

Parágrafo segundo - A reunião inicial será realizada até o 5º (quinto) dia, após a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - As demandas de serviços técnicos especializados seguirão os prazos definidos no item de definição dos serviços necessários

Parágrafo quarto - Todos os serviços realizados terão sua qualidade aferida através de Níveis de Serviços Exigidos e poderão resultar em reajustamento de valores em caso de não atingimento das metas estipuladas.

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

CLÁUSULA ONZE - Os Níveis de Serviço Exigidos para o contrato serão tomados com base nos prazos de solução definitiva de cada ocorrência descrita no suporte técnico ou na demanda de serviço técnico especializado, de acordo com os respectivos níveis de criticidade Alta, Média e Baixa para o suporte técnico, e qualidade para os serviços especializados, conforme respectivamente definidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro- Todos os níveis de serviços, mesmo que dependam de anuência do fabricante, deverão ser cumpridos nos prazos e condições mínimas exigidas, sob o risco de imputação de responsabilidade à futura **CONTRATADA** por inexecuções parciais ou integrais, podendo ensejar rescisões e até sanções mais severas à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - Caso não haja manifestação da **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência para o atendimento dos níveis de serviços exigidos ou o gestor do contrato entenda improcedente as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas,

conforme o nível de serviço transgredido.

DO VALOR

CLÁUSULA DOZE – O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.995.485,00 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, conforme discriminado no Anexo A.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TREZE – Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUATORZE – O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

Para o item 1

a) provisoriamente, até 2 (dois) dias corridos após a entrega da solução contratada, por meio de emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP);

b) definitivamente, até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, após a conferência e validação de toda solução entregue, bem como de toda documentação exigida, por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

Para o Grupo 1

a) provisoriamente, sob demanda, até 2 (dois) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, por meio de Termo de Recebimento Provisório (TRP);

b) definitivamente, mensalmente, até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e análise da prestação de serviço estabelecida nas ordens de serviços sob demandas, finalizadas no mês corrente, quando houver, e verificação do atendimento das demais condições contratuais, por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINZE – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o cronograma de execução estabelecido no Termo de Referência, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZESSEIS - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DEZESSETE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 0203213892B650001, Naturezas da Despesa: 3.3.90.40, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2019NE001064, datada de 29 de novembro de 2019.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZOITO - Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

a.2) Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b) multa:

b.1) por atraso na entrega das parcelas relevantes do objeto;

b.1.1) 0,1% (um décimo) por dia, no caso de descumprimento do prazo de instalação e configuração, calculado sobre o valor das subscrições adjudicadas, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;

b.1.1.1) no caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa de 15% (quinze) sobre o valor das subscrições adjudicadas;

b.1.1.2) No caso de atraso injustificado na entrega dos objetos por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.

b.2) por descumprimento de NSE:

b.2.1) 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso de descumprimento para o início de atendimento limitado a 5 (cinco) ocorrências por período;

b.2.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso de descumprimento para o início de atendimento presencial, limitado a 5 (cinco) ocorrências por período;

b.2.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso da interrupção do atendimento do chamado ou não atendimento da demanda encaminhada sem notificação prévia ao **CONTRATANTE**, limitado a 5 (cinco) ocorrências por período.

b.3) após um determinado número de advertências:

b.3.1) A reincidência em mais de um mês do descumprimento dos níveis de serviço relacionados ao objeto, para as sanções acima, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação;

b.3.1.1) 5% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

b.3.1.2) 10% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação;

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total das obrigações assumidas.

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZENOVE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E UM - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em

nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 199.774,25 (cento e noventa e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término do período de atualização tecnológica.

Parágrafo segundo - A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; de multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**; e de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Parágrafo terceiro - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá ter sido emitida em data anterior à de realização do evento e/ou, se emitida em data posterior à de realização do evento, deverá ser apresentada juntamente com cópia da proposta protocolada na Seguradora e de documento probatório do pagamento do prêmio, um e outro datados em momento anterior ao de realização do evento;

c) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

d) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

e) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada,

conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo sétimo - O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

Parágrafo oitavo - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo nono - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas neste contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias para a regularização da pendência.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E CINCO - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E SEIS - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E SETE - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Lucio Fittipaldi Gonçalves

Diretor

ANEXO A DO CONTRATO N. 43/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASPER TECNOLOGIA EIRELI, PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO ELASTIC CLOUD ENTERPRISE E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (Pregão Eletrônico n. 41/2019 - Processo Administrativo/CNJ n. 06964/2019).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO
GRUPO 1

GRUPO					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Serviços Técnicos Especializados TIPO 1 , conforme especificações constantes no Termo de Referência.	UST	3.097	299,00	926.003,00
3	Serviços Técnicos Especializados TIPO 2 , conforme especificações constantes no Termo de Referência	UST	560	295,00	165.200,00
4	Serviços Técnicos Especializados TIPO 3 , conforme especificações constantes no Termo de Referência	UST	7.318	351,00	2.568.618,00
5	Serviços Técnicos Especializados TIPO 4 , conforme especificações constantes no Termo de Referência	UST	1.036	324,00	335.664,00



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 02/12/2019, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO FITTIPALDI GONÇALVES, Usuário Externo**, em 02/12/2019, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 02/12/2019, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0785069** e o código CRC **A374139A**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 06964/2019

Ementa: Contrato nº 43/2019. 1º Termo Aditivo. Revisão de valor por alteração tributária. Lei Complementar Distrital nº 963/2020. Alteração de alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS. Análise.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e, se for o caso, chancela da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2019 (arquivo SEI 0894293), firmado em 2/12/2019 entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a empresa ASPER TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ 21.538.196/0001-42), que tem por objeto a “revisão do valor unitário dos itens do Contrato n. 43/2019, a partir de 6 de janeiro de 2020, com fundamento no §5º do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista a alteração da legislação distrital relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, promovida pela Lei complementar nº 963/DF, de 03 de janeiro de 2020”.

2. O Contrato CNJ nº 43/2019 (arquivo SEI 0785069) tem por objeto o fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e Serviços técnicos especializados.

3. Nos autos do Processo SEI 01712/2020, firmou-se entendimento, consolidado por meio do Parecer AJU 0856111 e do Despacho DG 0857583, de que a LC Distrital nº 963/2020 veio unificar as alíquotas para todos os serviços de informática prestados, no percentual de 2%, não havendo, a partir da publicação da norma, diferenciação, no âmbito do Distrito Federal, acerca da alíquota a incidir sobre a base de cálculo. Além disso, entendeu-se que não haveria impeditivo de eficácia desde a publicação da lei, quanto à anterioridade tributária.

4. Naquela oportunidade, a Assessoria condicionou a aplicabilidade da Lei aos contratos do CNJ ao atendimento dos seguintes pontos: a) a ocorrência do fato gerador (a efetiva prestação do serviço de informática); b) a empresa qualificar-se como prestadora classificada no Código 62 do CNAE-Fiscal; c) o ISS será devido no local onde o prestador possui seu estabelecimento ou domicílio (na ausência de estabelecimento), o que não necessariamente pode significar que tal seja o local da prestação do serviço; d) a alíquota efetivamente aplicada na formação do preço contratado é diferente da alíquota unificada pela lei complementar (2%), devendo ser analisado o serviço prestado; e e) os valores contratados serão impactados por eventual alteração de alíquota.

5. Ato contínuo, a Seção de Gestão de Contratos (Segec), por meio do Despacho nº 0864392, solicitou dos gestores os contratos de tecnologia da informação que foram firmados com empresas classificadas no CNAE-Fiscal sob o Código 62 (consoante lista do arquivo SEI 0864389). Nos termos dos arquivos SEI 0865418, 0865521, 0865695, 0867546 e 0867635 (do Processo SEI 01712/2020), os gestores informaram alguns dos contratos que teriam sido afetados pela alteração legislativa.

6. Em análise do Contrato nº 43/2019, por meio do Despacho 0894296, a Segec fez análise dos elementos elencados no Parecer AJU 0856111, tendo informado que:

Parecer AJU 0856111	Contrato nº 43/2019 (0785069)
a) o fato gerador ocorreu (a efetiva prestação do serviço de informática);	Nos Processos nºs 00935/2020, 01391/2020, 04456/2020 e 04550/2020, as Ordens de Serviço foram emitidas após a vigência da alteração legislativa.
b) a empresa qualifica-se como prestadora classificada no Código 62 do CNAE-Fiscal;	Vide documento 0894214.

c) o ISS será devido no local onde o prestador possui seu estabelecimento ou domicílio (na ausência de estabelecimento), o que não necessariamente pode significar que tal seja o local da prestação do serviço;	Vide documento 0894214.
d) a alíquota efetivamente aplicada na formação do preço contratado é diferente da alíquota unificada pela lei complementar (2%), devendo ser analisado o serviço prestado;	Enviamos e-mail para contratada (0880649), que em resposta (0889727) não manifestou oposição à alteração.
e) os valores contratados serão impactados por eventual alteração de alíquota.	O cálculo consta nesse despacho, nos parágrafos seguintes, demonstrando o impacto no valor do contrato.
13. Ressalta-se, ainda, que as alterações contratuais que se fizerem necessárias deverão observar o termo inicial, que é a data de publicação da LC Distrital nº 963/2020 (6/1/2020), não cabendo efeitos retroativos, devendo ser analisadas em cada caso concreto.	Na minuta de Termo Aditivo 0894293 foi observada a data de 6 de janeiro de 2020 para o efeito financeiro.

7. Além disso, a Segec informou que a empresa contratada foi instada a se manifestar, não tendo se oposto à alteração (arquivos SEI 0880649 e 0889727). No mesmo despacho, a Segec apresentou os cálculos para a revisão do contrato, informando que a “revisão trará economia aos cofres públicos no importe de R\$ 135.358,91, em razão da diminuição do valor inicial de R\$ 3.995.485,00 para R\$ 3.860.126,09”.

É o relatório.

ANÁLISE

8. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta. Este exame não contempla revisão de cálculos ou crítica acerca dos juízos de valor que: a) identificaram e mensuraram a necessidade pública; b) definiram a melhor solução para atendimento àquela necessidade pública identificada e mensurada.

9. Como pontuado no Parecer AJU 0856111, a alteração legislativa trazida pela Lei Complementar Distrital nº 963/2020, do Distrito Federal, teve implicação direta sobre alguns contratos firmados pelo CNJ cujo objeto envolve prestação de serviços de informática com classificação nos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica-Fiscal (CNAE-Fiscal) sob o Código 62, conforme o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), já que houve unificação de alíquota tributária do ISS no percentual de 2% sobre os serviços de informática fornecidos por tais empresas.

10. Nos termos do art. 65, §5º, da Lei nº 8.666/1993, verifica-se que eventuais alterações tributárias (criação, extinção ou alteração de alíquotas) ocorridas após a data de apresentação de propostas e que possam ter repercussão nos preços contratados implicam a revisão do valor do contrato. Considerando a situação dos autos, observa-se ser caso de revisão do valor, nos termos do dispositivo legal mencionado, haja vista a situação de unificação de alíquota ter potencial de impactar o valor do contrato para menor, se verificado que a alíquota apresentada na proposta era maior que a alíquota vigente após a publicação da norma.

11. Quanto ao caso concreto, conforme também definido no âmbito do Processo nº 01712/2020, devem ser observados os seguintes elementos para a verificação do cabimento da revisão: a) a ocorrência do fato gerador (a efetiva prestação do serviço de informática); b) a empresa qualificar-se como prestadora classificada no Código 62 do CNAE-Fiscal; c) o ISS será devido no local onde o prestador possui seu estabelecimento ou domicílio (na ausência de estabelecimento), o que não necessariamente pode significar que tal seja o local da prestação do serviço; d) a alíquota efetivamente aplicada na formação do preço contratado é diferente da alíquota unificada pela lei complementar (2%), devendo ser analisado o serviço prestado; e e) os valores contratados serão impactados por eventual alteração de alíquota

12. No caso em tela, verifica-se que a Segec apresentou as seguintes informações: a) lista com as ordens de serviço e notas fiscais emitidas no local da

prestação dos serviços, indicando que o fato gerador ocorreu no Distrito Federal, aplicando-se a LC nº 963/2020; b) a empresa é qualificada como o Código 62 do CNAE-Fiscal; e c) a contratada tem seu estabelecimento no Distrito Federal, aplicando-se a LC nº 963/2020.

13. Quanto aos elementos das alíneas “d” e “e” do parágrafo 12, frisa-se que o Decreto Distrital nº 25.508/2005 inicialmente regulamentou o imposto, dispondo, no art. 38 e Anexo I, que, para os serviços de informática, a alíquota de 2% ficava restrita àqueles referentes aos itens 1.03 (somente para serviços de projeto, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de operação de redes de comunicação de dados), 1.04, 1.05 e 1.07 (somente para serviços de manutenção de programas de computação e bancos de dados). Os demais serviços prestados teriam a incidência da alíquota de 5%.

14. A Segec elaborou cálculos considerando os valores da proposta da contratada (arquivo SEI 0773825) e a nova alíquota unificada. Pelos cálculos apresentados, tomou-se como princípio a diferença do valor líquido auferido pela contratada considerando a alíquota de 5% e a alíquota de 2% sobre o valor unitário da proposta. Foram, então, identificadas diferenças nesse valor líquido, tendo a Segec informado que a contratada recebe valor líquido maior que o originalmente almejado com o valor da proposta. Além disso, oficiou-se a contratada para manifestar-se acerca da possível revisão do valor do contrato nos seguintes termos:

(...)

A par da alteração legislativa mencionada, solicito informações dessa empresa se houve alteração da alíquota de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN aplicada ao objeto do Contrato n. 43/2019, visto que a proposta apresentada no procedimento licitatório data de 8 de novembro de 2019, momento anterior à mudança legislativa supracitada, e que as faturas apresentadas ao CNJ são de datas posteriores à mudança da legislação.

Caso seja identificada a redução da alíquota do ISS sobre os serviços do Contrato n. 43/2019, elaboraremos a revisão do valor contratual, tendo como base o Art. 65, §5º da Lei n. 8.666/93:

" Seção III Da Alteração dos Contratos. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 5o Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso."

Previamente à celebração do aditamento contratual, que poderá reduzir o valor do Contrato n. 43/2019, concedo a essa empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste ofício, para manifestação e/ou apresentação de planilha(s) e documento(s) que demonstre(m) a composição do preço contratado, tendo como base a proposta apresentada durante o procedimento licitatório.

Decorrido o prazo disposto no parágrafo anterior sem manifestação, ou se insuficiente a demonstração de que a redução da alíquota não se aplica ao Contrato n. 43/2019, será considerada a redução do percentual de 5% para 2% relativa ao ISS para fins de aditamento.

(...)

15. Em resposta, a contratada manifestou-se conforme arquivo SEI 0889727, pelo qual não se opôs à redução da alíquota de 5% para 2% relativa ao ISS, para fins de aditamento do contrato.

16. Além disso, consta da minuta do termo aditivo cláusula que estabelece a possibilidade de restituição de eventuais tributos recolhidos a maior em faturamento anterior à assinatura do termo aditivo. Por fim, com o objetivo de verificar a higidez da empresa, foram juntadas aos autos as certidões que demonstram a qualificação da aludida empresa para prosseguir como contratada pela Administração (arquivo SEI 0894291). Entretanto, recomenda-se nova verificação da regularidade da empresa, anteriormente à assinatura do aditivo em questão, a fim de se confirmar não ter sido alterada a situação da empresa.

17. Em tempo, informa-se que a presente revisão não consiste em nenhuma das hipóteses de alteração de contrato elencadas nas listas de verificação constantes do arquivo SEI 0166803, aprovadas pelo Despacho DG 0170231, motivo pelo qual não foi incluída nos autos.

CONCLUSÃO

18. Ante o exposto, presta-se chancela à minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato CNJ nº 43/2019 (arquivo SEI 0894293).

É o parecer.

Brasília, DF, 15 de julho de 2020.

Camila Neves Bezerra
Assessora Jurídica

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer supra. Seguem os autos para adoção de providências subsequentes.

Brasília, DF, 15 de julho de 2020.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 15/07/2020, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 15/07/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0914514** e o código CRC **17684271**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 43/2019, PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO ELASTIC CLOUD ENTERPRISE E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASPER TECNOLOGIA EIRELI (Pregão Eletrônico n. 41/2019 - Processo Administrativo/CNJ n. 06964/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 e 06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ASPER TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na SRTVS 701 Bloco H, Edifício Record, Sala 401, CEP 70340-910, telefone (61) 3047-8777, inscrita no CNPJ sob o n. 21.538.196/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, **Lucio Fittipaldi Gonçalves**, RG n. 1.562.077 SSP/DF e CPF n. 393.551.521-91, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento no §5º do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 06964/2019, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo a revisão do valor unitário dos itens do Contrato n. 43/2019, a partir de 6 de janeiro de 2020, com fundamento no §5º do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista a alteração da legislação distrital relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, promovida pela Lei Complementar nº 963/DF, de 03 de janeiro de 2020.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - valor total do presente contrato passa a ser de **R\$ 3.860.126,09 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e vinte e seis reais e nove centavos)**, a partir de 6 de janeiro de 2020, conforme discriminado no Anexo A deste Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes.

Parágrafo segundo - no caso de eventual recolhimento a maior de tributo, apurado em faturamento anterior à assinatura deste aditivo, fica a critério e sob

responsabilidade da **CONTRATADA** promover sua restituição, desde que a **CONTRATADA** tenha devolvido ou quitado todos os valores recebidos do **CONTRATANTE**, pagos a maior antes da revisão do contrato.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa: 3.3.90.40 e Programa de Trabalho: 0203213892B650001.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros da Cláusula Segunda.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Lucio Fittipaldi Gonçalves

Diretor

ANEXO A DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 43/2019, PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO *ELASTIC CLOUD ENTERPRISE* E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS , QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASPER TECNOLOGIA EIRELI (Pregão Eletrônico n. 41/2019 - Processo Administrativo/CNJ n. 06964/2019).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO
Vigente a contar de 06 de janeiro de 2020

GRUPO 1					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Serviços Técnicos Especializados TIPO 1 , conforme especificações constantes no Termo de Referência.	UST	3.097	288,87	894.630,39
3	Serviços Técnicos Especializados TIPO 2 , conforme especificações constantes no Termo de Referência	UST	560	285,00	159.600,00
	Serviços Técnicos Especializados TIPO 3 ,				

4	conforme especificações constantes no Termo de Referência	UST	7.318	339,11	2.481.606,98
5	Serviços Técnicos Especializados TIPO 4 , conforme especificações constantes no Termo de Referência	UST	1.036	313,02	324.288,72



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ACESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ACESSORIA JURÍDICA**, em 22/07/2020, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO FITTIPALDI GONÇALVES, Usuário Externo**, em 28/07/2020, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 29/07/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0916313** e o código CRC **4F7A9EDC**.